SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 28 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3476

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG

PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO CONSEG/PE Nº 033

RESOLUÇÃO CONSEG/PE Nº 033, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece, *ad referendum*, excepcionalmente, normas específicas em aceitação e atendimento ao pedido efetuado pelo Ente Consorciado Município de Toritama – PE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO – CONSEG/PE, no exercício do cargo e cumprimento de suas atribuições, acolhe o pedido do Ente Consorciado Toritama; e a luz da legislação aplicável, bem como na forma do Estatuto vigente, considerando os atos e fatos a seguir especificados, edita e publica a presente resolução, a saber:

Considerando que o CONSEG/PE é uma Autarquia Interfederativa Municipal, em especial com atribuições prescritas no disposto no inciso XI, do art. 4º, da Lei Federal nº 11.107/05, onde os Municípios integrantes ao consórcio autorizam a gestão associada dos serviços de Segurança Pública, compreendendo a transferência do exercício de sua competência para o consórcio público;

Considerando, que o CONSEG/PE, possui atribuições, direitos, deveres e obrigações semelhantes aos Municípios e contraídas desde sua fundação, em razão de sua atividade econômica e natureza jurídica, das quais dependem direta e unicamente das receitas de rateio para pagar suas obrigações e encargos patronais; despesas de custeio e gestão administrativa. Onde tais responsabilidades se encontram afetadas em consequência da inadimplência de parte dos Entes da Federação Consorciados;

Considerando, que foram realizados esforços, com a aprovação, na instância máxima Assembleia Geral, de resoluções com regras específicas e maneira própria para confissão e parcelamento de dívidas dos Municípios com o CONSEG/PE,

Considerando, o pedido enviado através do Ofício SOS Nº 079/2023, de 31/10/2023, pelo Município de Toritama ao CONSEG/PE, solicitando a suspensão do Contrato de Rateio de 2024, enquanto ocorrer o pagamento parcelado dos haveres dos contratos de rateios pactuados entre aquele Município e esta Autarquia.

Considerando, a previsão estatutária, onde está determinado que todas as situações além das regras já estabelecidas e casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração em resolução específica e, excepcionalmente, ad referendum, no que couber, e posteriormente submetida à ratificação em Assembleia Geral.

Considerando, que o Município de Toritama permanece como membro fundador e integrante CONSEG/PE, onde a suspensão solicitada pelo referido Município alcança apenas o Contrato de Rateio 2024, pelo período de atualização dos repasses em atraso, em razão do Município propor adimplência através de contrato de pagamento parcelado dos haveres consorciais correspondentes aos meses de janeiro a dezembro de 2020; dezembro de 2021; janeiro a dezembro de 2022. Bem como pagamento dos repasses do Contrato de Rateio janeiro a dezembro de 2023.

Considerando que foi proposto pelo Município de Toritama e aceito pelo Conselho de Administração do CONSEG que os valores dos rateios de 2020, 2021 e 2022, serão pagos com 10% (dez inteiros por cento) de entrada e o saldo em 12 parcelas consecutivas; Ocorrendo também o pagamento do rateio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado o parcelamento com o Município de Toritama, correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 2020; dezembro de 2021; janeiro a dezembro de 2022, das parcelas a receber dos Contratos de Rateio dos respectivos exercícios. Com pagamento de 10% (dez inteiros por cento) de entrada e o saldo em 12 parcelas consecutivas, na forma do contrato de parcelamento.

Art. 2º Além do parcelamento descrito no art. 1º pagará também o Município de Toritama os repasses do exercício de 2023, na forma pactuada no Contrato de Rateio neste exercício.

Art. 3º Fica acatada, no âmbito do CONSEG/PE, a suspensão de novos contratos e repasses financeiros do Município de Toritama, durante o mesmo período em que se realizarão as obrigações estabelecidas nos arts, 1º e 2º, correspondentes aos exercícios de 2020; 2021; 2022 e 2023.

Art. 4º Está facultado ao Município de Toritama, requerer antecipadamente a revogação dos efeitos da suspensão solicitada e ora concedida, a qualquer momento, antes do término de seu período original de 31/12/2024 e retornar a exercer todas as suas atribuições de município membro, bem como voltar a pactuar novos contratos no âmbito do CONSEG/PE.

Art. 5º Esta resolução será apresentada em Assembleia Geral e submetida para ratificação do Conselho de Administração, na forma da Legislação e Estatuto vigentes.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala do CONSEG/PE, Recife - PE, em 16 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Marcos Andre Villarim
Código Identificador:4D60CA25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 087/2023
DISPENSA(EMERGENCIAL) NO 005/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para Locação de veículos tipo pesado e maquinas (com motorista e combustível), por quilometragem livre, em regime de empreitada do tipo menor preço global, destinados a execução emergencial de coleta de RSU, com gestão administração municipal conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referencia, no período de 90(noventa)dias. Pelo presente Termo de Ratificação, tendo recebido parecer jurídico, datado em 06/10/2023, e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO o referido Processo de Dispensa de Licitação.Contratado: **IC FELIX ROLIM LTDA** inscrito no CNPJ sob o n°. 27.997.503/0001-30, sediada na Rua Regina Alves,148 Casa – Edson Mororo Moura – Belo Jardim /PE, no Valor Global de R$ 575.158,20 (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos), bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto a contratação relacionada ao objeto em epígrafe. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2023@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 06 de outubro de 2023.

SEVERINO CARLOS GÓIS DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:E82A3F56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 143/2023

DECRETO Nº 143/2023, de 23 de novembro de 2023.

Ementa: DECLARA O DIA 8 DE DEZEMBRO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS EM HOMENAGEM A NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Paulo Batista Andrade,** Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 08 de dezembro é celebrado o dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Padroeira da Vila Velha deste Município e, com o intuito de proporcionar aos servidores maior introspecção sobre a Imaculada Conceição, definida como uma festa universal desde 1476 pelo Papa Sisto IV, e estabelecida como dogma pelo Papa Pio IX, em 08 de dezembro de 1854;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no **DIA 8 (oito) DE DEZEMBRO DE 2023,** sexta feira, dia consagrado a **Nossa Senhora da Conceição.**
Art. 2º - O definido no artigo anterior, não se aplica para os serviços tidos como essenciais como: Saúde, Segurança e Arrecadação (CAP), e Limpeza Urbana.
Art. 3º - O expediente normal será retomado no próximo dia 11 de dezembro, a partir das 8:00 horas.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, em 23 de novembro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:628B8F6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 129/2023

DECRETO Nº 129/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Define procedimentos para o Cadastramento Imobiliário de Imóveis no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá, na conformidade do art. 32, da Lei nº 972/2002, de 31 de dezembro de 2002.

O PREFEITO DA ILHA DE ITAMARACÁ, PAULO BATISTA ANDRADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 5º, XXIII, art. 170, III e art. 182 da CF/1988, no artigo 2º, IV e VI "c" da Lei Federal nº10.257/2001, com subsídio da Lei Municipal nº 1.050/2007, no que couber,

CONSIDERANDO a conveniência de se definir procedimentos para cadastramento de imóveis edificados e não edificados no âmbito da Ilha de Itamaracá;

CONSIDERANDO ser de suma importância manter um cadastro fiscal atualizado, organizado e desburocratizado;

CONSIDERANDO a necessidade que o registro imobiliário possibilita a cobrança dos impostos municipais com maior eficiência

DECRETA:

Art. 1º - Na conformidade do art. 32, da Lei Municipal 972/2002, Código Tributário deste Município, toda pessoa física ou jurídica sujeita à tributação do Municipal, inclusive na condição de responsável, ainda que imune ou isenta é obrigado a promover a inscrição no cadastro fiscal da Prefeitura, de acordo com este Decreto.

§ 1º - O prazo para inscrição é de 30 (trinta) dias contados a partir do fato ou ato da transação imobiliária.

§ 2º - Para que seja efetuado o cadastramento imobiliário, o requerente deverá anexar ao processo, no mínimo, as seguintes informações e documentos:
I – Certidão do RGI atualizada;
II – identificação do lote com a coordenada geográfica;
III – planta ou croqui com a localização do imóvel;
IV – logradouro com a localização completa do imóvel;
V – RG e CPF do proprietário ou possuidor a qualquer título;
VI – declaração de posse ou propriedade;
VII – comprovante de ligação de luz ou de água do imóvel;
VIII – imagens frontal e lateral do imóvel.

§ 3º - O titular do imóvel a ser cadastrado e que goze de imunidade ou isenção ficam asseguradas as consequências advindas desses institutos, desde que o patrimônio esteja sendo utilizado para as finalidades essenciais das pessoas beneficiadas nos termos do Art. 150, CF, 20 e 53 da Lei 972/2002 do CTM.

§ 4º - A Secretaria de Finanças poderá solicitar outros documentos necessários à análise do requerimento da concessão do sequencial imobiliário.

Art. 5º - O cadastramento de áreas públicas só poderá ser realizado se a área for reconhecida como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

§ 1º - Os imóveis localizados em áreas públicas situados fora da ZEIS também poderá ser cadastrado mediante autorização do Município,

com um plano de regularização fundiária para invasão consolidada, nos termos da Lei federal nº 13.465/2017, devendo ser exigidos os documentos mencionados no parágrafo 2º, incisos II a VIII, do Art. 1º, deste Decreto.

§ 2º - Eventual invasão de área pública não impede a cobrança de IPTU devido, a ser apurado pela Secretaria de Finanças, sem prejuízo do ajuizamento das competentes ações judiciais e, ou poder de polícia municipal para assegurar a posse ou propriedade do Município.

Art. 6º - Os sistemas informatizados deverão ser preparados para atender a este Decreto e propiciar uma maior gestão efetiva para com o sistema urbano municipal.

Art. 7º - Além do arquivo digital, o órgão responsável pela a arrecadação dos tributos deve manter sob sua guarda o arquivo físico dos processos que deram origem ao cadastramento e atualizações do cadastro imobiliário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 26 de junho de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:0E49FC1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 057/2021

DECRETO Nº 57/2021, de 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA OS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-ITAMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.246, de 19 de junho de 2013, especificamente nos seus Artigos 25 e seguintes, que deliberam sobre Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor Presidente ao Poder Executivo Municipal, para designação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para mandato de 2 (dois) anos, os Servidores Municipais que comporão os Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência do Município da Ilha de Itamaracá-ITAMARACAPREV, de acordo com a Lei n º 1.246/2013, de 19 de junho de 2013 e na forma seguinte:

CONSELHO DELIBERATIVO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular – Franciane Maria Amaral Nunes Machado
Suplente – Maria Pilar de Lima Santos.
Titular – Edilson Ferreira da Costa
Suplente – Ivan José dos Santos
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Titular – Ezeronita Josefa da Silva
Suplente – João Luiz dos Santos
REPRESENTANTES DO SINDICATO
Servidores Ativos:
Titular – José Severino Félix
Suplente – Luciano Soares da Silva
Servidores Inativos:
Titular – Analice Rodrigues Nunes Barros
Suplente – Elizabete Barbosa de Aguiar Aquino

INDICAÇÕES PARA O CONSELHO FISCAL:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular – Jurandir Augusto dos Santos
Suplente – José Messias Silva de Andrade

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular – Alexsandra Luiz Pantaleão Câmara
Suplente – Edileuza Maria Soares da Silva
REPRESENTANTES DO SINDICATO
Titular – Silvania Santana Meireles
Suplente – Maria Correia de Lima.

Art. 2º - Fica designada Presidente do Conselho Deliberativo a Servidora Franciane Maria Amaral Nunes Machado Dias, na conformidade do Art. 27, inciso I, da Lei Municipal nº 1.246/2013, de 19 de junho de 2013;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 28 de dezembro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:77372508

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 064/2022

DECRETO Nº 64/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 2 (dois) DIAS NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública Municipal MARIA JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS, ocorrido ontem, dia 02 de fevereiro, em vida, era uma pessoa muito conhecida e de grande relacionamento com seus colegas, que a tratavam como “ZEZA”;

CONSIDERANDO que a conhecida Servidora Pública, foi uma grande batalhadora e excelente servidora do Município da Ilha de Itamaracá;

CONSIDERANDO que o Município da Ilha de Itamaracá, nesta oportunidade, sente-se solidário à dor da família enlutada;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por 2 (dois) dias, a contar de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 03 de fevereiro de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:1AADDF27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 134/2023

DECRETO Nº134 /2023, de 29 de agosto de 2023.

Acrescenta a alínea "g" nos itens I e II, do art. 2º do Decreto nº 30, de 17 de agosto de 2012 e dá outras providências.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade aumentar a representatividade do Comitê Gestor da Orla do Município da Ilha de Itamaracá criado pelo Decreto nº 30/2012, de 17 de agosto de 2012, definida na última reunião do Comitê, realizada em 10 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a indicação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-PE e da Associação de Moradores da Ilha Itamaracá teve a aprovação prolatada por ocasião da reunião do Comitê Gestor, de 10 de agosto de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica o Art. 2º, do Decreto Municipal nº 30/2012, de 17 de agosto de 2012 acrescido da alínea "g" nos itens I e II que passa a ter a seguinte composição:

I – Instituições Governamentais:

Superintendência do Patrimônio da União – SPU/PE;
Agência Estadual do Meio Ambiente – CPRH;
Instituto Chico Mendes – ICMBIO/CMA;
Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura da Ilha de Itamaracá;
Secretaria de Infraestrutura de Itamaracá;
Secretaria de Turismo;
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE.

II – Entidades Representativas da Sociedade Civil Organizada:

Representante das atividades náuticas, de esporte e lazer dos jangadeiros;
Instituto Oceanário;
Representação da Atividade de Pesca de Itamaracá (COMPEPE, Colônia de Pescadores, Caiçaras);
Associação dos Criadores de Camarões da Ilha de Itamaracá;
Associação dos Hoteleiros e Promatur;
Representante dos comerciantes da Orla e Barqueiros da Ilha de Itamaracá
Representante de Associação de Moradores da Ilha de Itamaracá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Ilha de Itamaracá, 28 de agosto de 2023.

Ilha de Itamaracá, 28 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:0263A3EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 137/2023

DECRETO Nº 137, DE27 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Batista Andrade, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Artigo 206 da Constituição Federal, Artigo 14 da Lei 9.394/1996 – LDB, Lei 13.005/2014 – PNE, Lei Municipal 1.282/2015 – Meta 18, Arts. das Leis 1.149/2010 e 1.150/2010, visando regulamentar a escolha de dos Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.

CONSIDERANDO o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.282/2015 – Meta 18, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela gestão municipal em leis, portarias ou decretos.
CONSIDERANDO o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho,

DECRETA:

Art. 1º Mediante este, fica decretado a escolha de professores candidatos para o provimento do cargo de Diretor(a) escolar, nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para estes cargos.

§ 1º A comissão de seleção será composta por professores em exercício lotados na Secretaria de Educação, coordenada pela Coordenação de recursos humanos e inspeção escolar.
§2º Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito da Rede Municipal.
Art. 2º Os Diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados através de Processo seletivo interno em duas etapas.

I – **Na primeira etapa**, o processo se dará por Avaliação do *Curriculum Vitae* e da experiência profissional do candidato.
Na avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional.

II - **Segunda Etapa:** Entrevista com o professor(a) candidato(a), exclusiva para os aprovados na primeira etapa.
Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos da Lei nº 1.149/2010.

Art. 3º Poderá concorrer às funções aos cargos de Diretores, membros do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:
I - Ser professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 5 anos, e estar vinculado a instituição ou secretaria municipal de educação.

II - Possuir graduação em pedagogia, ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.

III – Não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar.

IV - Após a seleção dos Professores candidatos aptos, caberá ao executivo municipal nomear por Portaria, o(a) Diretor(a) para a respectiva escola municipal para qual se inscreveu.

Art. 4º São Atribuições do Diretor(a) Escolar:
I - Planejar, orientar, acompanhar, documentar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, visando a sua melhoria qualitativa junto aos órgãos e instâncias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - Planejar, coordenar, acompanhar, documentar, avaliar e replanejar a execução dos planos, programas e projetos educacionais, administrativos e financeiros da escola, com vista à eficiência e eficácia do processo educacional com a participação do conselho escolar;
III - Planejar, coordenar, documentar e avaliar as ações de formação de acordo com as políticas e programas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - Coordenar a elaboração, execução e avaliação do projeto-político pedagógico da escola;
V - Assegurar o cumprimento dos dias e horas letivos estabelecidos no calendário escolar;
VI - Dirigir a escola através de forma democrática, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais, visando também os princípios democráticos estabelecidos por esta lei, pragmatizados na política municipal de educação;
VII - Manter articulação sistemática com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de garantir a manutenção das instalações físicas, do mobiliário e dos equipamentos escolares, o suprimento regular de material didático, merenda e demais condições necessárias ao funcionamento adequado da escola;
VIII - Administrar os recursos humanos lotados na escola, assegurando o cumprimento de suas atribuições, do horário de trabalho, dos seus direitos, deveres e das penalidades previstas em lei, garantindo o direito de ampla defesa e do contraditório;
IX - Propor à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao conselho escolar e à assembleia geral da escola a execução de medidas que visem à melhoria do funcionamento escolar;
X - Coordenar, em conjunto com a Coordenação Pedagógica da Escola e Coordenação de Apoio Pedagógico por disciplina, a elaboração do projeto político pedagógico, submetendo-o à aprovação do conselho escolar;
Art. 5º Ocorrendo a vacância da função de Diretor, assumirá a direção da escola um(a) professor(a) indicado pela Secretaria de Educação daqueles que estão na lista de selecionados no processo seletivo, respeitando os incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 6º A destituição do cargo de Diretor(a) somente poderá ocorrer quando averiguado atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:

I- Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;
II- Não cumprirem as atribuições do Diretor(a), conforme descrito no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.

III- Em casos de insubordinação hierárquica;

IV- Seja comprovada, a irresponsabilidade do Diretor(a) em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:

Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.
Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de Diretor(a);
Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a direção escolar.

Art. 7º O Diretor(a) nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretária Municipal de Educação, considerando os seguintes eixos:
Gestão de resultados educacionais;
Gestão pedagógica;
Gestão participativa;
Gestão de pessoas; e
Gestão de serviços e recursos.

Art. 8º O disposto neste ato normativo se aplica a todos as unidades de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação deste Decreto.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 27 de setembro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:AAC91DAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e O SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 001/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **NOVA CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, em virtude do não atendimento a convocação ou da desistência conforme relação nominal abaixo:

Os candidatos CONVOCADOS abaixo, deverão comparecer na Secretaria de Assistencia Social localizada no endereço provisório Rua da Assembleia, 514, Timbó NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PSICÓLOGO

Em virtude do não atendimento a convocação do candidato abaixo e da desistência da segunda candidata abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1697	EMANNUELA SAMUEL DE MENDONÇA	007.663.774-31	Psicólogo	42
1462	ELIANE DOS SANTOS LIMA	056.780.654-59	Psicólogo	43

CONVOCAM-SE os seguintes candidatos:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1282	Valéria Siqueira da Silva	988.697.604-72	Psicólogo	41
1507	THAIS MAFRA RATYS PESSOA	055.448.194-40	Psicólogo	41

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:7EA1E6A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COLETA DE PREÇOS SOLUÇÃO DE SEPULTAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Planejamento, solicita as empresas interessadas, Cotação de preços/Propostas Técnicas e Financeiras cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução de sepultamento, com todos os equipamentos para armazenamento dos corpos, tratamento dos resíduos, equipamento de purificação do ar e retirada de gases e com estação de tratamento de afluentes de necrópole, incluindo todo o material, sistema automatizado e mão de obra especializada, cumprindo todas as normas ambientais, para o Cemitério Municipal de Abreu e Lima/PE. As empresas do ramo poderão obter a Descrição/TR contendo a descriminação mínima dos serviços a serem realizados para elaboração da sua Proposta Financeira e Técnica através do e-mail:planejamentopmal@gmail.com, até o dia 01/12/2023.

Abreu e Lima, 24 de novembro de 2023.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:036A1F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 171/2023. Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Eletrônico nº 009/2023. Empresa Contratada: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.754.510/0001-48**. Formação de Registros de Preços para eventual aquisição das Fraldas Descartáveis Geriátricas e Infantis, para serem doadas à população carente do Município de Abreu e Lima, nos termos da legislação municipal, através da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Fundamento Legal: Art. 22 do Decreto nº 7.892/203 e art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Valor: R$ 237.167,05. Data de assinatura: 20/09/2023.**

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP 044/2023. Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Eletrônico nº 009/2023. Empresa Contratada: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.754.510/0001-48**. Formação de Registros de Preços para eventual aquisição das Fraldas Descartáveis Geriátricas e Infantis, para serem doadas à população carente do Município de Abreu e Lima, nos termos da legislação municipal, através da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Fundamento Legal: Art. 22 do Decreto nº 7.892/203 e art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Valor: R$ 237.167,05. Data de assinatura: 20/09/2023.**

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:DCD8757A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL N° 111/2023 - Pregão Eletrônico n° 046/2023.Empresa vencedoras: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, itens 23, 24 e 25, com valor final R$ 101.990,00, JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, itens 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 66, 68 e 69, com valor final R$ 917.411,17, Itens Fracassados 1, 2, 3, 6, 26, 31, 44, 45, 59, 60, 62 e 67. **Empresas classificadas e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema** Portal de Compras Abreu e Lima.Processo Adjudicado e homologado nesta data **27/11/2023**. Outras informações através do e-mail cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-4688.

Abreu e Lima, 27/11/2023.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:19366BF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2023 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATO Nº 22/2023

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratada: JOSEANE ALVES RAMOS NASCIMENTO - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 91 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 83/2022 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 8 de novembro a 31 de dezembro de 2023 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, Art. 97 da Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e as Leis Municipais nºs 172/97 e 234/2000 - DATA: 8 de novembro de 2023.

Afogados da Ingazeira, 27 de novembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:8474A20C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 089/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2023**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, abertura efetuada em 10/11/2023, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa**: ISMAEL RUBEM DA COSTA JUNIOR** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 089/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2023**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.Empresas VENCEDORAS**: ISMAEL RUBEM DA COSTA JUNIOR** (CNPJ: 17.614.032/0001-80). **Homologado em: 24/11/2023.**

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D6525746

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 039/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no para fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e do Ensino Básico de Afrânio/PE e das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino a ela vinculadas, conforme solicitação expressa da mesma, abertura efetuada em 16/05/2023, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas**: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** nos itens 01, 02, 07, 13, 15, 16 e 17; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** nos itens 08, 09, 10, 21 e 24; **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI** nos itens 03 e 19; **MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** no item 14; **PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** no item 12; **SERTAO FORTE LTDA** no item 22; **VALDIR DE ARAUJO PIRES** no item 11 **e RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** nos itens 18 e 23 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 039/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no para fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e do Ensino Básico de Afrânio/PE e das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino a ela vinculadas, conforme solicitação expressa da mesma.Empresas VENCEDORAS**: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ: 49.140.067/0001-10); **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 49.464.926/0001-27); **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI** (CNPJ: 42.649.742/0001-92); **MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ: 47.607.630/0001-92)**; PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** (CNPJ: 26.405.348/0001-52); **SERTAO FORTE LTDA** (CNPJ: 35.189.259/0001-07); **VALDIR DE ARAUJO PIRES** (CNPJ: 17.722.651/0001-98) **e RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 48.722.366/0001-09). **Homologado em: 24/11/2023.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9ECD5A34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 49 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 49 de 27 de novembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, **RESOLVE**:

I – Retifica a Portaria nº 18 de 27 de julho de 2023, que concede a Pensão por Morte, a contar de 21 de julho de 2023, ao **Sr. Antônio Inácio da Silva, portador do RG 2.711.812 SDS-PE e CPF 249.641.074-34,** da ex-segurada, **a Sra. Maria José da Silva,** que ocupou o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Matrícula 1514-8, CPF 516.047.014-04, RG 5.085.011 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 14, I e III, 15, 17, I, da Lei Municipal nº 1.519/2022, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 21 de julho de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,
AGRESTIPREV, 27 de novembro de 2023.

CHRISTIANNE ALVES BATISTA TAVARES
- Diretor Interino -

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:9F5A17E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 160/2023.

EMENTA: Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Gestor/Diretor-Financeiro do Fundo Municipal de Educação, no âmbito da municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, o disposto na Estrutura Administrativa vigente e na Lei Municipal nº 1.847/2018 com as alterações da Lei Municipal nº 1.926/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor CÍCERO SILVA CALADO, inscrito no Registro Geral nº 2.497.991 SDS/PE e no CPF/MF nº 360.495.304-91**,** Professor Efetivo, Matrícula Funcional nº 277-1, para exercer a função de **GESTOR/DIRETOR-FINANCEIRO**, do Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:FFEA1138

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2023

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Licitação com a designação de seus membros, designa a equipe de apoio para atuar em licitações na modalidade pregão e dá outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, bem como pela Lei Orgânica Municipal, assim como pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, ambas com suas alterações posteriores, e ainda pela Lei 14.133/21,

CONSIDERANDO que o art. o artigo 51 da Lei 8666/93 dispõe que ascomissões de licitação, podem ser permanentes ou especiais, sendo que a Comissão Permanente de licitação foi designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomeação de Comissão Especial de licitação, visando dar prosseguimento as licitações necessárias a funcionamento da Administração;

CONSIDERANDO que a decisão sobre a designação de pregoeiro e equipe de apoio de maneira específica (para atuação em processos licitatórios previamente indicados) ou geral (para a condução de todos os pregões promovidos pelo órgão ou ente público) é discricionária.

CONSIDERANDO que foi verificado, ainda, que os processos licitatórios, sejam eles processadas pela Lei nº 8666/93 ou pela Lei nº 10.520/02, ainda não estão formalmente finalizados, restando, ainda, vários atos nos processos, tais como assinaturas, numerações e outros atos, além do atraso na inserção das referidas licitações no sistema LINCON do TCE/PE, de caráter obrigatório;

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 002/2023, ficará responsável, exclusivamente, pela finalização de todos os processos licitatórios autuados até a data de 17 (dezessete) de outubro de 2023, inclusive com a inserção de todos os dados no sistema LINCON na forma da legislação.
Parágrafo único – Os processos autuados pela Comissão Permanente de Licitação de que trata o caput desse artigo, e que ainda não foram adjudicados, deverão ter seu processamento normal por essa CPL.

Art. 2º. Nomeia a Comissão Especial de Licitações para compras, alienação de bens, serviços e obras, com competência para processar todas as licitações do município de Água Preta, incluindo os Fundos Municipais e suas autarquias, a partir do dia 06 (seis) de novembro de 2023, conforme Art. 6º, inc. XVI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, designando os seguintes servidores:

I – DESIGNAR para desempenhar a função de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, o **Senhor (a) BRUNO MENDES DIAS**, inscrito (a) no Registro Geral nº 10.769.441 SDS/PE e no CPF/MF nº 115.505.694-90, desempenhando o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II**, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Administração, nesta municipalidade.

II - DESIGNAR para desempenhar a função de SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, o **Senhor (a) JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**, inscrito (a) no Registro Geral nº 7.645.284 SDS/PE e no CPF/MF nº 091.930.934-89, desempenhando o **Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo**, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Administração, nesta municipalidade.

III - DESIGNAR para desempenhar a função de MEMBRO, o **Senhor (a) MARCOS ROGÉRIO SILVA DA PAZ**, inscrito (a) no Registro Geral nº 7.146.890 SDS/PE e no CPF/MF nº 086.867.894-55, desempenhando o **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Educação, nesta municipalidade.

Art. 3º. A Comissão Especial de Licitação de que trata o artigo anterior terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ter seu prazo prorrogado, cumprindo-se, contudo, o que dispõe o art. 41, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. A Comissão Especial de Licitações tem como função adotar as providências preliminares ao processo licitatório, elaborar edital anexando minuta de contrato, comunicar aos órgãos interessados e legais, providenciar a publicidade do ato e publicação quando for o caso, expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados, apreciar a qualificação dos concorrentes, receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem, julgar as propostas, decidir sobre impugnações e recursos que por ventura sejam feitos, emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas, propor aplicação de penalidades a fornecedores nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas, apreciar os pedidos de dispensa de elegibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços sujeito a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 5º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, para apoio ao Pregoeiro designado pela Portaria nº 119/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Preta, seus Fundos Municipais e Autarquias, os seguintes servidores:

I - DESIGNAR para desempenhar a função de MEMBRO, o **Senhor (a) JOSÉ ADOLFO MOURA FERREIRA DE SENA**, inscrito (a) no Registro Geral nº 10.958.768 SDS/PE e no CPF/MF nº 159.476.664-99, desempenhando o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II**, lotado no Gabinete do Prefeito, nesta municipalidade.

II - DESIGNAR para desempenhar a função de MEMBRO, o **Senhor ALUÍSIO DE ANDRADE**, inscrito no Registro Geral nº 1.969.087 SDS/PE e no CPF/MF nº 509.085.534-04**,** desempenhando o **Cargo Comissionado de Assessor Especial, Símbolo CC-III,** nesta municipalidade.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 (seis) de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:9D09DCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 011/2023 – CPL/FME-AP. Processo Licitatório nº. 048/2023. Dispensa nº. 002/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros

Alimentícios perecíveis e não perecíveis em CARÁTER EMERGENCIAL, destinados à Merenda Escolar do município da Água Preta/PE. Contratada: SAO JORGE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA – CNPJ: 44.658.012/0001-83. Valor Global: R$ 229.982,91 (Duzentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos). Vigência: 60(sessenta) dias a contar da assinatura. Data da Assinatura: 21 de novembro de 2023.

Água Preta/PE, 21 de outubro de 2023.

CÍCERO SILVA CALADO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Mateus Viana de Assis
Código Identificador:96BD0619

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE CULTURA TURIMO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 001-2023

CO **Município de Águas Belas**, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente de Águas Belas, no uso das atribuições que lhe confere, vem através do presente termo de referência especificar sobre **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DA ÁREA DE AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA PARA EVENTO DO TIPO FESTIVAL E MOSTRA CULTURAL PRÊMIO DE CULTURA NO ÂMBITO DA LEI PAULO GUSTAVO,** no município de Águas Belas, em conformidade com a referida **Lei Complementar Federal n° 195/2022**, bem como na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável como fundamento legal do processo, conforme cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	27 de novembro de 2023
Impugnação do Edital	Até três dias após publicação do edital
Inscrições/Propostas	28 de novembro à 12 de dezembro de 2023.
Análise documental de caráter eliminatório e classificatório	13 de dezembro à 14 dezembro de 2023.
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	15 de dezembro de 2023.
Recursos ao resultado da seleção	Até 18 de dezembro de 2023.
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	20 de dezembro de 2023.
Apresentação e Premiação das propostas	21 de dezembro á 31 de dezembro de 2023.

O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Águas Belas https://aguasbelas.pe.gov.br/lei-paulo-gustavo/

Águas Belas, 27 de novembro de 2023

TAMIRIS FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Cultura, Turismo e Meio Ambiente de águas Belas-PE

Publicado por:
Tamiris Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4DC90C6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 022/2023/FMS

Processo nº 022/2023/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 019/2023. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Laboratoriais, Eletroeletrônicos, Informática, Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recurso da Propostas 11419791000123001. Valor R$ 743.157,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 28/11/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 11/12/2023. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 11/12/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 27 de Novembro de 2023.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9A70D183

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 667, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de Altinho-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Altinho-PE;

CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;

CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;

CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;

CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Altinho de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Altinho.

Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o *caput* vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.

Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Altinho/PE, 23 de novembro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:5B84DFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 663/2023.

DISPÕE sobre a suspensãoda concessãode Gratificações, Férias, Diárias, Horas Extras e Licençano âmbito da administração municipal, e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DEALTINHO, ESTADODE PERNANBUCO,no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são pelo artigo 54,V, da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas paraos últimos meses docorrente ano em exercício;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, ser imperativo assegurar a regularidade dos pagamentos aosfornecedorese servidores públicos;

CONSIDERANDO, que as medidas serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;

CONSIDERANDO, que o município deAltinho/PE, vem sofrendo com as quedas de receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), e consequentemente tal fato afeta diretamente na prestação dos serviços e manutenção das atividades desenvolvidas pela gestão municipal, uma vez que as receitas próprias do município, são provenientes praticamente dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

DECRETA:

Art. 1º -Fica determinada,a suspensão da concessãodeGratificações,Férias, Diárias, Horas Extras e Licença, no âmbito da AdministraçãoPública do Município de Altinho/PE.

Parágrafo único. A suspensãode que trata ocaputé definitiva eirretratávelno período de sua vigência, não gerando direito do servidor em pleitear o pagamento retroativo após o término da vigência deste Decreto.

Art. 2º -Fica vedado ao Poder Executivo Municipal promover contratação de pessoal seja por nomeação ou por contratação por excepcional interesse público, salvo para prover cargo ou função pública de natureza essencial, vinculada ao serviço público de saúde ou de educação.

Art. 3º-As determinações mencionadas em todosno dispositivo acima vigorarãodurante os meses de novembro e dezembro de 2023, e janeiro de 2024.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho/PE,14 de novembro de2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:49557409

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE

DECRETO N° 036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de AMARAJI/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de AMARAJI;

CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;

CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;

CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;

CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de AMARAJI de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de AMARAJI.
Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.
Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.
Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia

Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

AMARAJI/PE, 23 de novembro de 2023.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji/PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:8F223AD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 015

Portaria Nº 015/2023

"Dispõe sobre Retificação da Portaria nº 014/2023 que concedeu Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. José Maria Ferreira da Silva.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Onde se lê**:** Conceder o benefício de Pensão por Morte, ao **senhor José Maria Ferreira da Silva**, **viúvo** da ex-servidora Inativa **Maria Elza da Silva,** Matrícula N° 341, Professora I, Nível Médio – Símbolo PNM, , com 187,5 horas/aulas, Lotada na Secretaria de Educação, falecida em 06 de outubro de 2023, em conformidade com o Artigo n° 40, § 7°, inciso I da CF/1988 com redação dada pela ECF nº 41/2003, c/c os arts. 10, inciso I, 57,58, inciso I e 59, inciso I da Lei Municipal nº572/2007.

Art. 2º - Leia-se: Conceder o benefício de Pensão por Morte, ao **senhor José Maria Ferreira da Silva**, **viúvo** da ex-servidora Inativa **Maria Elza da Silva,** Matrícula N° 341, **Professora I Superior CI, V , com 187,5 horas/aulas**, Lotada na Secretaria de Educação, falecida em 06 de outubro de 2023, em conformidade com o Artigo n° 40, § 7°, inciso I da CF/1988 com redação dada pela ECF nº 41/2003, c/c os arts. 10, inciso I, 57,58, inciso I e 59, inciso I da Lei Municipal nº572/2007.

Art.3º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 06 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário,

Obs.: Republicada por haver incorreção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 27 de novembro de 2023.

Diretor Presidente do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.068/2021
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:9F9DD100

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 014

Portaria Nº 014/2023

"Dispõe sobre concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. José Maria Ferreira da Silva.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, ao **senhor José Maria Ferreira da Silva**, **viúvo** da ex-servidora Inativa **Maria Elza da Silva,** Matrícula N° 341, Professora I, Nível Médio – Símbolo PNM, , com 187,5 horas/aulas, Lotada na Secretaria de Educação, falecida em 06 de outubro de 2023, em conformidade com o Artigo n° 40, § 7°, inciso I da CF/1988 com redação dada pela ECF nº 41/2003, c/c os arts. 10, inciso I, 57,58, inciso I e 59, inciso I da Lei Municipal nº572/2007.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 06 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário,

Obs.: Republicada por haver incorreção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 27 de novembro de 2023.

Diretor Presidente do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.068/2021
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:4932294C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 09/2022 cujo objeto é a prorrogação da vigência ´ppr 12 meses e a supressão de valor. Processo CPL - AEDA nº 06/2022. Inexigibilidade nº 02/2022. Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados perante a Justiça Estadual, Federal, do Trabalho e ao TCE/PE. Contratada: Empresa RAPHAEL SOUTO & ROBERTO COTIAS JR. ADVOGADO E CONSULTORES ASSOCIADOS.CNPJ nº 27.826.344/0001-00.Nova Vigência: 12/11/2023 a 11/11/2024. Supressão de valor no percentual de 11% (onze por cento) ao valor mensal.
Araripina-PE,27/11/2023.
GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO.
Diretor-presidente Autarquia Educacional do Araripe - AEDA.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8FAF60AE

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 10/2022. Processo Administrativo CPL - AEDA nº 07/2022. Dispensa nº 03/2022. Contratação de empresa para serviço de locação mensal de software integrado de gestão de Recursos Humanos, prestação de serviço de instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico em folha de pagamento. Contratada: A.O.S. Software LTDA.CNPJ nº 10.368.980/0001-33.Nova Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024.
Araripina-PE,22/11/2023.
GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO.
Diretor-presidente Autarquia Educacional do Araripe - AEDA.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8E3A5042

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 111/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023

Despacho de revogaçãode Processo Licitatório em razão da necessidadede readequação das especificações técnicas do termo de referência.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ARARIPINA-PE**, no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de n. 005/2021 de 04 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto **das especificações técnicas do termo de referência** com vistas para melhor atender ao interesse da administração.
RESOLVE:
REVOGAR Em Todos Os Seus Termos, Por Interesse Da Administração, O Processo Licitatório Tombado Sob. Nº. 111/2023, E Consequentemente A Licitação Por Pregão Presencial Nº02/2023 Para Contratação De Empresa Especializada Para Realização De Serviço De Confecção E Montagem De Móveis Planejados, Com Fornecimento De Matéria-Prima, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Araripina-PE, Em Conformidade Com As Exigências Deste Edital.

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei8.666/93,decido pela revogação dapresentelicitação.

Araripina/PE, 27de NOVEMBROde 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B06B8BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11.2023. Processo Licitatório nº 004/2022. Pregão Eletrônico nº 004/2022. Contratação de empresa para fornecimento de material expediente. Contratante: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE ARARIPINA/PE**. Contratada: **MARIA GILDETE ALENCAR ARARIPINA - EPP**. CNPJ/MF sob o nº 02.422.971/0001-55. **Objeto:** Alteração quantitativa do item 17, da Cláusula Segunda do Contrato nº 011/2023, relativo ao fornecimento de papel formato A4. O item ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: 40 unidades (quarenta unidades) de PAPEL FORMATO A4 – Dimensão 210x297mm, gramatura 75g/m². Embalagem: impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Araripina/PE 10 de Abril de 2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA –
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CF24D339

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
AVISO DE ERRATA PROCESSO N°017/2023 DISPENSA ELETRÔNICO N°004/2023

AVISO DE ERRATA PROCESSO N°017/2023 DISPENSA ELETRÔNICA N°004/2023

Publicado no diário oficial dos municípios **"AMUPE"** no dia 27 de novembro de 2023, **Cod: identificador: DB3DC9C4**
ONDE SE LÊ**: VALOR ESTIMADO:** R$ 38.510,34 (trinta e oito mil, quinhentos e dez reais e trinta e quatro centavos).
LEIA-SE: **VALOR ESTIMADO**: R$ 35.510,37 (trinta e cinco mil, quinhentos e dez e trinta e sete centavos).

Arcoverde-PE, 27 de novembro de 2023

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:5E1D6317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO SAS Nº 064/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SAS Nº 064/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 126/2023. OBJETO: Registro de preços para contratação referentes ao fornecimento e Aquisição de Hortifrúti, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde de Arcoverde - PE. Valor estimado R$ 341.377,43 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos). Considerando erro humano de digitação naMatéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/11/2023Edição 3467,Código Identificador:82BD7CE5. Onde se lê: Abertura: 30/11/2023, às 09:00 (nove) horas. Leia-se: Abertura 30/11/2023 às 09:30 (nove) horas e (trinta) minutos. Informações no site https://bnccompras.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004
Arcoverde 14 de Novembro de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:808F94ED

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ERRATA Nº 006/2023 NOVO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 002/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS NA LINGUAGEM AUDIOVISUAL

OBJETO: A Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LINGUAGEM AUDIOVISUAL DE ARCOVERDE. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no âmbito municipal.
A presente Errata tem a finalidade de promover as seguintes alterações no Edital nº 002/2023, com o objetivo de prorrogar o prazo de repasse dos recursos para os Projetos aprovados neste Edital.
Edital - Item 1- DO CALENDÁRIO:
Onde se lê:
1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/08/2023
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	30/08/2023
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	de 31/08/2023 a 22/09/2023
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL	28/09/2023
e) PERÍODO DE RECURSOS	28/09/2023 a 03/10/2023
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	05/10/2023
g) PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NA ANÁLISE ARTÍSTICA	18/10/2023
h) PERÍODO DE RECURSOS	18/10/2023 a 24/10/2023
i) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	27/10/2023

j) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	28/10/2023 a 10/11/2023
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	15/11/2023
l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	16/11/2023 a 25/11/2023

Leia-se:
1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/08/2023
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	30/08/2023
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	de 31/08/2023 a 22/09/2023
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL	28/09/2023
e) PERÍODO DE RECURSOS	28/09/2023 a 03/10/2023
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	05/10/2023
g) PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NA ANÁLISE ARTÍSTICA	18/10/2023
h) PERÍODO DE RECURSOS	18/10/2023 a 24/10/2023
i) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	27/10/2023
j) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	28/10/2023 a 10/11/2023
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	15/11/2023
l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	16/11/2023 a 05/12/2023

Arcoverde/PE, 24 de novembro de 2023

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:432B939C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2023; Processo: Nº 008/2023;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto: Formação de Registro de Preço para Fornecimento de Leites, Fórmula Infantis, Suplementos Alimentares Especiais e Dietas Enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais de Saúde, para o período de 12 meses, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE**.**Fornecedor: Israel S. dos Santos Junior ME,** CNPJ nº **17.871.144/0001-16**, com sede na Rua Odilon Estevão da Paz, 19, Anexo B, Sertãozinho, Nazaré da Mata – PE. **Valor:** R$ 44.455,20 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). **Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 25/08/2023.

Barra de Guabiraba, 28 de agosto de 2023.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:BBA4506C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 010/2023; Processo: Nº 018/2022;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA COORDENAÇÃO DE PROCESSO DE LEILÃO COM A FINALIDADE DE ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS**, viabilizando a execução do procedimento de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os termos do art. 25, II da Lei Federal n° 8.666/93.**Fornecedor:Cesar Augusto Aragão Pereira,** CPF n° 011.738.564-63. Valor total: **R$ 0,01 (um centavo)**.**Vigência:**06 (seis) meses, contados a partir de 13/07/2023.

Barra de Guabiraba, 14 de Julho de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:234B28F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO COM OBJETIVO DE DESPERTAR A SENSIBILIDADE E O PRAZER PELA LEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL BARREIROS/PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS
Contratação de empresa especializada para aquisição de coleção com objetivo de despertar a sensibilidade e o prazer pela leitura, levando o educando a reflexão, possibilitando que participem de situações de comunicação oral e escrita, como contar e recontar histórias, podendo também escreve-las, que de condições favoráveis dentro de creches e na educação infantil. Tudo em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com foco nas competências socioemocionais. E aquisição de Coleção EJA para atender a rede municipal de Educação. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 28/11/2023. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 01/12/2023 -** As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h. Barreiros, 27 de novembro de 2023**.**

JAMES ROGERIO DA S CORREIA
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:B03B8906

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SORTEIO PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMDA DE PREÇOS 04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições o § 4º do artigo 10º da Lei Federal Nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de Licitação e Contratações pela Administração Pública de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agências de publicidades, resolve:
I – Tornar público os nomes indicados para sorteio para compor Subcomissão Técnica Especial de Análise e Julgamento de Propostasparacontratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de live marketing e gestão de eventos corporativos da Secretaria de Municipal de Educação, tais como planejamento e conceituação criativa, criação e produção de peças promocionais, produção e logística para ações de marketing e para eventos corporativos e monitoramento dos resultados das ações a serem realizadas, em conformidade com as disposições no edital e seus anexos**, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010**, com a seguinte composição:

NOME	CPF/MF Nº	FORMAÇÃO ACADÊMICA	VÍNCULO
Augusto César Rocha de Souza Paiva	07299682435	Diretorb de Comunicação	Mantem
Kleyton Klebson Felix da Silva	04817970413	Coordenador de Comunicação	Matem
Lyliane Eduarda Pereira da Silva	102.349.234-23	Tecnologia Gestão e Marketing	Não Mantêm
Barbara Bezerra de Melo Caldas	074.490.494-30	Marketing – Social Media	Não Mantêm
Carla Milena Alves de Barros	048.748.784-23	Comunicação Social	Não Mantêm

II – Tornar público local e data para sorteio, a saber, dia 04/12/2023 às 12h00min, na Sede da CPL, sito à Rua Ayres Belo, 136, Centro, Barreiros - PE

Barreiros - PE, 27 de novembro de 2023.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:EB1FF804

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA II - EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barreiros
Errata II - Edital Paulo Gustavo de Premiação Artística e Cultural

1. No Edital, onde se lê:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	10 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 11 a 17 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 11 outubro a 17 de novembro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	24 de novembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 27 a 29 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 01 de dezembro de 2023
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 04 à 8 de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	13 de dezembro de 2023

Leia-se:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	10 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 11 a 17 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 11 outubro a 17 de novembro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**27 de novembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 28 de novembro a 04 de dezembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**05 de dezembro de 2023**
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 06 à 11 de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**15 de dezembro de 2023**

Barreiros, 24 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:E2162A79

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA II - EDITAL PAULO GUSTAVO DE AÇÕES AUDIOVISUAIS

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barreiros
Errata II - Edital Paulo Gustavo de Ações Audiovisuais

No Edital, onde se lê:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	10 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 11 a 17 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 11 outubro a 17 de novembro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	24 de novembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 27 a 29 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 01 de dezembro de 2023
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 04 à 8 de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	13 de dezembro de 2023

Leia-se:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	10 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 11 a 17 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 11 outubro a 17 de novembro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**27 de novembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 28 de novembro a 04 de dezembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**05 de dezembro de 2023**
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 06 à 11 de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**15 de dezembro de 2023**

Barreiros, 24 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:11225C87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

PROCESSO Nº014/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Serviços. Comunicamos aos licitantes que em virtude da interposição de impugnação ao Edital e da plausibilidade das razões ventiladas na mesma, bem como a identificação da necessidade de modificação do Edital e do Termo de Referência, sem olvidar para a proximidade da realização da sessão inaugural prevista para ocorrer no próximo dia 29/11/2023, fica SUSPENSO o certame e cancelada a sessão pública referenciada, devendo o Edital serretificado erepublicado, comdesignação denova data para abertura do certame. Outrossim, consigna que a redesignação será precedida de nova publicação na imprensa oficial. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3726-1991/2614, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira,ou, ainda, pelo e-mail: cmbelojardim@yahoo.com.br.

Belo Jardim (PE), em 27denovembrode 2023.

JÚLIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:42C3D246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera servidor da função de Secretário da Secretaria de Gabinete Institucional, no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do
Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o Senhor EDUARDO BRUNO DA SILVA GALVÃO, inscrito
no CPF (ME) sob o nº. 042.***.***-18, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria de
Gabinete Institucional, Símbolo SUB, no âmbito do Município de Belo Jardim.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:6A23860F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia servidor para o cargo em comissão de Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.522/2023,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o Senhor EDUARDO BRUNO DA SILVA GALVÃO, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 042.***.***-18, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Símbolo SUB, Lei nº 3.522/2023, no âmbito do Município de Belo Jardim.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:71E1BEBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera servidor do cargo em comissão de Secretário de Governo e Articulação Política deste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA, inscrito no CPF
(ME) nº 068.***.***-60, do cargo comissionado de Secretário de Governo e Articulação Política, SUB, Lei Municipal nº 3.357/2021, no âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Política do Município de Belo Jardim.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:C2E93188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia servidor para o cargo em comissão de Secretário de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.522/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA, inscrito no CPF (ME) nº 068.***.***-60, para o cargo comissionado de Secretário de Governo, Articulação Política e Gabinete, SUB, Lei Municipal nº 3.522/2023, no âmbito da Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete do Município de Belo Jardim.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:9B1098CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 675 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do
Município,
CONSIDERANDO, a adesão do Município de Belo Jardim – PE, ao Programa
Moradia Legal do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
CONSIDERANDO, que o procedimento de regularização fundiária urbana, nos moldes
da Lei 13.465/2017, exige o trabalho de uma equipe multidisciplinar;
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 397 de 31 de agosto de 2022, que nomeia os
membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, vinculados às Secretarias
Municipais de Obras e Assistência Social, que tem por finalidade coordenar o procedimento
administrativo da Regularização Fundiária, nos termos da legislação vigente e orientação do
Programa Moradia Legal Pernambuco. Passando a ser composta pelos seguintes membros.
I – Coordenador:
- RICARDO NUNES DE SOUSA – Diretor Especial.
II – Membros:
- FILIPE BARROS LIMA – Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis;
- ANA CLARA BOTELHO DE CARVALHO – Arquiteta – Diretora de
Regulamentação Urbana;
- MÉRCIA MARCELLY DE LIMA BRITO – Ordenadora de Projetos;
- GABRIEL SILVA PEREIRA DOS SANTOS – Diretor Técnico - Cadastramento
Imobiliário.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:AAB3C6B8

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 057/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.Objet Nat: Compra. Objeto Descr: Registro de preços para aquisição de materiais Médicos Hospitalares para o Hospital Júlio Alves de Lira (HJAL) - da Secretaria Municipal de Saúde. Registrado: CNPJ: 17.892.706/0001-08 - GLOBAL COMERCIAL LTDA - R$ 25.380,0000. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do pregão. Belo Jardim, 28 de novembro de 2023.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária de Saúde. Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:6948F1BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 053/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 023/2023. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras, protetores de ar e realização de serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global é de **R$ 204.811,00 (duzentos e quatro mil oitocentos e onze reais).** Início do acolhimento das propostas: **28/11/2023 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **08/12/2023 às 09:00h**. Abertura da sessão de lances: **08/12/2023 às 10:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Betânia - PE, 27/11/2023.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:949F0741

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 127/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 057/2022; Pregão Eletrônico Nº 016/2022. Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados as diversas secretarias do município de Bom Jardim – PE. Contratada: TECBOL LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 27.183.604/0001-77. Prazo Acrescido: 30 (trinta) dias. Nova Vigência de 20/11/2023 até 20/12/2023. Bom Jardim, 17 de novembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:1AEC5951

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo de valor Contrato n°082/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 003/2022, Pregão n° 002/2022 – **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de plataforma digital de educação através da metodologia ativa e híbrida de gamificação, incluindo configuração, suporte remoto e presencial, acompanhamento operacional, tutoria presencial aos discentes, bem como, treinamentos e capacitações aos docentes, havendo a disponibilização de conteúdo digital e multidisciplinar para o aprendizado de Programação, Pensamento Computacional, Tecnologia e Letramento digital, alinhado com as competências 2, 4 e 5 da BNCC, conforme especificações constantes no Anexo I do Edita. Com acréscimo de 25% do item 1, com o valor final do contrato R$1.630.980,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil, novecentos e oitenta reais). **CONTRATADA: SUPERGEEKS EDITORA & SISTEMAS DE ENSINO LTDA, CNPJ sob nº 35.082.105/0001-11**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
BONITO, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:CC83F96B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de valor Contrato n°028/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 003/2022, Pregão n° 002/2022 – **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de plataforma digital de educação através da metodologia ativa e híbrida de gamificação, incluindo configuração, suporte remoto e presencial, acompanhamento operacional, tutoria presencial aos discentes, bem como, treinamentos e capacitações aos docentes, havendo a disponibilização de conteúdo digital e multidisciplinar para o aprendizado de Programação, Pensamento Computacional, Tecnologia e Letramento digital, alinhado com as competências 2, 4 e 5 da BNCC, conforme especificações constantes no Anexo I do Edita. Com acréscimo de 25% do item 1, com o valor final do contrato R$505.920,00 (quinhentos e cinco mil, novecentos e vinte reais). **CONTRATADA: SUPERGEEKS EDITORA & SISTEMAS DE ENSINO LTDA, CNPJ sob nº 35.082.105/0001-11**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:A8807E03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo ao Contrato n°082/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 003/2022, Pregão n° 002/2022 – **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de plataforma digital de educação através da metodologia ativa e híbrida de gamificação, incluindo configuração, suporte remoto e presencial, acompanhamento operacional, tutoria presencial aos discentes, bem como, treinamentos e capacitações aos docentes, havendo a disponibilização de conteúdo digital e multidisciplinar para o aprendizado de Programação, Pensamento Computacional, Tecnologia e Letramento digital, alinhado com as competências 2, 4 e 5 da BNCC, conforme especificações constantes no Anexo I do Edita. Alteração da CLÁSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, o contratante pagará a contratada o valor global de R$1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil). **CONTRATADA: SUPERGEEKS EDITORA & SISTEMAS DE ENSINO LTDA, CNPJ sob nº 35.082.105/0001-11**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:90202959

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO

Processo nº **05/2023**. Pregão Eletrônico nº **03/2023. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula contratual. Publica o extrato do primeiro termo aditivo para acréscimo quantitativo**.** Alteração no quantitativo em **25%** nos itens dos **Contratos Administrativos FME Nº 007-03/2023 e 061-07/2023, referente à contratação para a futura e eventual aquisição de materiais mobiliarios e equipamentos de informatica destinados para a secretaria municipal de educação e rede municipal de ensino e secretaria municipal de saúde e suas unidades, em favor das empresas: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** Inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81 E **TJC IMPORTADORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 47.324.135/0005-08,

Brejão/PE, 24 de novembro 2023.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Gestora - FME

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:08AEC6C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da prefeitura de Brejinho – PE

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 30.925.451/0001-09.

Valor Global: R$ 158,40.

2 - AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.143.803/0001-10.

Valor Global: R$ 6.773,12.

3 - BERNARDI TECNOLOGIAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.470.573/0001-72.

Valor Global: R$ 1.050,00.

4 - CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.197.678/0001-55.

Valor Global: R$ 34.559,80.

5 - CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.065.989/0001-26.

Valor Global: R$ 1.963,80.

6 - DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 10.918.347/0002-52.

Valor Global: R$ 14.291,48.

7 - ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.828.894/0003-30.

Valor Global: R$ 820,00.

8 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 49.329.140/0001-05.

Valor Global: R$ 2.264,85.

9 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.391.476/0001-82.

Valor Global: R$ 5.645,55.

10 - ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.306.476/0001-23.

Valor Global: R$ 38.580,00.

11 - LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.459.909/0001-97.

Valor Global: R$ 780,00.

12 - LIZANDRA SOARES LOPES 03357307529 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 45.415.594/0001-30.

Valor Global: R$ 2.206,40.

13 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.464.926/0001-27.

Valor Global: R$ 1.934,00.

14 - LUIZ CESAR THOMAS - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 26.184.320/0001-32.

Valor Global: R$ 2.025,00.

15 - M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.725.824/0001-39.

Valor Global: R$ 2.069,07.

16 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.092.696/0001-73.

Valor Global: R$ 1.750,00.

17 - NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.075.106/0001-00.

Valor Global: R$ 7.000,00.

18 - P D S DE ALMEIDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.088.720/0001-99.

Valor Global: R$ 15.980,00.

19 - TKS IMPORTS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.341.541/0001-72.

Valor Global: R$ 8.616,00.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Brejinho – PE, 18 de agosto de 2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A6DF137C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da prefeitura de Brejinho – PE

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE BREJINHO, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 30.925.451/0001-09.

Valor Global: R$ 158,40.

2 - AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.143.803/0001-10.

Valor Global: R$ 6.773,12.

3 - BERNARDI TECNOLOGIAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.470.573/0001-72.

Valor Global: R$ 1.050,00.

4 - CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.197.678/0001-55.

Valor Global: R$ 34.559,80.

5 - CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.065.989/0001-26.

Valor Global: R$ 1.963,80.

6 - DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 10.918.347/0002-52.

Valor Global: R$ 14.291,48.

7 - ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.828.894/0003-30.

Valor Global: R$ 820,00.

8 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 49.329.140/0001-05.

Valor Global: R$ 2.264,85.

9 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.391.476/0001-82.

Valor Global: R$ 5.645,55.

10 - ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.306.476/0001-23.

Valor Global: R$ 38.580,00.

11 - LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.459.909/0001-97.

Valor Global: R$ 780,00.

12 - LIZANDRA SOARES LOPES 03357307529 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 45.415.594/0001-30.

Valor Global: R$ 2.206,40.

13 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.464.926/0001-27.

Valor Global: R$ 1.934,00.

14 - LUIZ CESAR THOMAS - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 26.184.320/0001-32.

Valor Global: R$ 2.025,00.

15 - M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.725.824/0001-39.

Valor Global: R$ 2.069,07.

16 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.092.696/0001-73.

Valor Global: R$ 1.750,00.

17 - NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.075.106/0001-00.

Valor Global: R$ 7.000,00.

18 - P D S DE ALMEIDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.088.720/0001-99.

Valor Global: R$ 15.980,00.

19 - TKS IMPORTS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.341.541/0001-72.

Valor Global: R$ 8.616,00.

Brejinho – PE, 18 de agosto de 2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6CE2F7E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da prefeitura de Brejinho – PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 30.925.451/0001-09.

Valor Global: R$ 158,40.

2 - AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.143.803/0001-10.

Valor Global: R$ 6.773,12.

3 - BERNARDI TECNOLOGIAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.470.573/0001-72.

Valor Global: R$ 1.050,00.

4 - CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.197.678/0001-55.

Valor Global: R$ 34.559,80.

5 - CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.065.989/0001-26.

Valor Global: R$ 1.963,80.

6 - DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 10.918.347/0002-52.

Valor Global: R$ 14.291,48.

7 - ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.828.894/0003-30.

Valor Global: R$ 820,00.

8 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 49.329.140/0001-05.

Valor Global: R$ 2.264,85.

9 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.391.476/0001-82.

Valor Global: R$ 5.645,55.

10 - ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.306.476/0001-23.

Valor Global: R$ 38.580,00.

11 - LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.459.909/0001-97.

Valor Global: R$ 780,00.

12 - LIZANDRA SOARES LOPES 03357307529 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 45.415.594/0001-30.

Valor Global: R$ 2.206,40.

13 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.464.926/0001-27.

Valor Global: R$ 1.934,00.

14 - LUIZ CESAR THOMAS - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 26.184.320/0001-32.

Valor Global: R$ 2.025,00.

15 - M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.725.824/0001-39.

Valor Global: R$ 2.069,07.

16 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.092.696/0001-73.

Valor Global: R$ 1.750,00.

17 - NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.075.106/0001-00.

Valor Global: R$ 7.000,00.

18 - P D S DE ALMEIDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.088.720/0001-99.

Valor Global: R$ 15.980,00.

19 - TKS IMPORTS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.341.541/0001-72.

Valor Global: R$ 8.616,00.

Brejinho – PE, 13 de outubro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:144881F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 30.925.451/0001-09.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da prefeitura de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 158,40 (Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 27/11/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de novembro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DE093F2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 40.143.803/0001-10.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da prefeitura de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 6.773,12 (Seis Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Doze Centavos).

VIGÊNCIA: 27/11/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de novembro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:97BCF9E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º117/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA BERNARDI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 26.470.573/0001-72.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da prefeitura de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 27/11/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de novembro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:BA7E9BFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º_118/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA, CNPJ: 07.197.678/0001-55.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da prefeitura de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 34.559,80 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 27/11/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de novembro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:CAC40E73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º_119/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ: 14.065.989/0001-26.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da prefeitura de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 1.963,80 (Hum Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 27/11/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de novembro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:172C40C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º120/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA, CNPJ: 10.918.347/0002-52**.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da prefeitura de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 14.291,48 (Quatorze Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 27/11/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de novembro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:122DBE7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º121/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 18.828.894/0003-30**.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da prefeitura de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 820,00 (Oitocentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 27/11/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de novembro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:59ADA270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 49.329.140/0001-05.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da prefeitura de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 2.264,85 (Dois Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 27/11/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de novembro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:93A85D16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 29.391.476/0001-82.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da prefeitura de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 5.645,55 (Cinco Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 27/11/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de novembro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:2D816EDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 50.306.476/0001-23.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da prefeitura de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 38.580,00 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 27/11/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de novembro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA631A29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 35.459.909/0001-97.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da prefeitura de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 27/11/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de novembro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D32231A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA 45.415.594 LIZANDRA SOARES LOPES, CNPJ: 45.415.594/0001-30.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da prefeitura de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 2.206,40 (Dois Mil Duzentos e Seis Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 27/11/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de novembro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D63A2223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º_127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da prefeitura de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 1.934,00 (Hum Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 27/11/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de novembro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:201A3998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º_128/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA LUIZ CESAR THOMAS, CNPJ: 26.184.320/0001-32.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da prefeitura de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 2.025,00 (Dois Mil e Vinte e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 27/11/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de novembro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:47E9ED66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º_129/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 37.725.824/0001-39.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da prefeitura de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 2.069,07 (Dois Mil Sessenta e Nove Reais e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 27/11/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de novembro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B7E38B2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 42.092.696/0001-73.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da prefeitura de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 27/11/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de novembro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7FBD37F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º_131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 27.075.106/0001-00.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da prefeitura de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

VIGÊNCIA: 27/11/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de novembro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B234D11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA P D S DE ALMEIDA, CNPJ: 45.088.720/0001-99.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da prefeitura de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 15.980,00 (Quinze Mil Novecentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 27/11/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de novembro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B81153AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º133/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA TKS IMPORTS LTDA, CNPJ: 49.341.541/0001-72.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da prefeitura de Brejinho – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 8.616,00 (Oito Mil Seiscentos e Dezesseis Reais).

VIGÊNCIA: 27/11/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de novembro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1D7A1021

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS Nº 040/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação em paralelepípedos e drenagem do acesso à Serra da Prata – 2° etapa, localizado na Rua Barão de Buíque até a Serra da Prata, no município de Brejo da Madre de Deus. Valor estimado é de R$ 1.398.526,10. O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Praça Vereador Abel Freitas, n° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus, através do e-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br ou através do Portal da Transparência, acessando o site da Prefeitura Municipal de Brejo, através do link brejomdeus.pe.gov.br na aba "Portal da Transparência/Licitações e Contratos". Sessão de Abertura: 10 horas. (dez horas), do dia 18 de dezembro de 2023. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br**.**

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D9459E7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 015/2023

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo hortifruti e polpa de fruta, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Valor total máximo estimado de R$ 752.815,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09 horas do dia 28 de novembro de 2023; Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 08 horas do dia 11 de dezembro de 2023. Início da sessão de disputa: às 09 horas do dia 11 de dezembro de 2023. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/ . O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/ ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br . Fone para contato-Setor de Licitação: (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 27 de novembro de 2023

ANDRÉIA CRISTINA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:CE6AA2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a **homologação** do Processo: 033/2023. **Pregão Eletrônico: 024/2023**. **Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, com implantação e operação de sistema informatizado, via internet, com tecnologia de cartão, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento aos veículos que compõem a frota do Município de Brejo da Madre de Deus
Valor total: R$ 0,01(um centavo),equivalente ao Percentual Administrativo 0,01%, em favor da empresa: **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA (09.687.900/0002-04).**
Brejo da Madre de Deus, 27 de novembro de 2023.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:624869E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022

Referente Processo Licitatório n.º 030/2022, Pregão Eletrônico n.º 007/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente) ou outra tecnologia (via internet), para abastecimento dos veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social, com rede de estabelecimentos credenciados.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: **05.340.639/0001-30** – **Objeto do Primeiro Termo Aditivo**: Acrescido de valor de R$: 185.348,80 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) aproximados 21,17% nos termos do § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93 do valor firmado entre as partes em 09/12/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Sexta. **Data da assinatura**

do 1º Termo Aditivo: 20 de junho de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais**.**

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:4F3D81DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.421, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 781.747,00, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO.**

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO,** no valor de R$ 781.747,00 (setecentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**97 - CEMITÉRIOS PÚBLICOS**	
Ação:	**1.198 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO**	
Despesa 399	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	169.600,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**	
Ação:	**1.69 - APOIO ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 155	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	612.147,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 781.747,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**95 - REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS**	
Ação:	**3.22 - AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS**	
Despesa 161	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	781.747,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 781.747,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16.11.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 16 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:A6E8AB69

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0457/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2542/23 – SMS de 13/11/2023, Requerimento feito pelo servidor RYAN KLEBER BEZERRA DE ANDRADE de 13/11/2023 e Despacho SEARH de 1611/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **RYAN KLEBER BEZERRA DE ANDRADE,** matrícula **nº 33.348,** do cargo de **MEDICO CLINICO PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:419D55B2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0458/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2543/23 – SMS de 14/11/2023, Requerimento feito pelo servidor RAFAEL SANTIAGO JORDAO DE ALMEIDA de 13/11/2023 e Despacho SEARH de 16/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **RAFAEL SANTIAGO JORDAO DE ALMEIDA,** matrícula **nº 33.033,** do cargo de **MEDICO CLINICO PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9A009123

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMCSA/SMDS/2023

PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO DEFERIDO

O(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) em ordem alfabética, inscrito(s) no processo acima identificado, de credenciamento de fornecedores – Pessoas Jurídicas - para fornecimento/comercialização de uniformes da GCM- PMCSA diretamente aos seus servidores, teve(tiveram) seu pedido de credenciamento deferido:

1 - Razão Social/Nome comercial/Fantasia:**PADRÃO CONFECÇÃO LTDA,** inscrito no **CNPJ/MF Nº23.165.639/0001-22.**

A interposição de eventual recurso deverá se fazer na forma e no prazo estabelecidos pelo Edital acima identificado, item 9.3.

Cabo de Santo Agostinho (PE), 23 de novembro de 2023.

ALBERTO CIPRIANO DA SILVA
Presidente da Comissão de Uniformes

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:33E01821

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2023; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2023, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgoneta adaptada para ambulância - tipo A para atendimento da população do município de Cachoeirinha/PE, através da Emenda Parlamentar Estadual nº 708/2023. Empresa contratada: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ nº02.472.105/0001-79 com o lote: 1 no valor total de R$124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, compreendendo este prazo entre 20/11/2023 até 17/02/2024.

Cachoeirinha/PE, 27 de novembro de 2023.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:BCC268D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº006/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Cachoeirinha/PE torna público o resultado de HABILITAÇÃO referente ao Processo Licitatório n.º 006/2023; Tomada de Preço nº 001/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DE 04 PRAÇAS EM CACHOEIRINHA/PE, obra a ser financiada por recursos próprios do Município. Licitantes **HABILITADAS**: **1- LUAL ENGENAHRIA E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 40.354.666/0001-62, situada a Rua Marquez de Olinda, nº 35, Complemento: Andar:01 Sala: 01ª, CEP: 55.004-370, Divinópolis, Caruaru-PE; **2 - RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 02.951.249/0001-08, situada a Rua Ministro Nelson Hungria, nº 63, Complemento: Sala 402, CEP: 51.020-100, Boa Viagem, Recife/PE; **3- CPM CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60, situada na Rodovia BR 423, SN, KM 74, CEP: 55.395-000, Centro, Jupi/PE; **4- CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 42.876.135/0001-65, situada a Rua Antenor Simões Rodrigues, nº 179, CEP: 55.012-075, Nova Caruaru ou Maurício de Nassau, Caruaru/PE; **5 – CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 29.505.771/0001-12, situada a Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, complemento LJ 07 Sala: 07, CEP: 53.130-555, Casa Caiada, Olinda/PE; e **6 – CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA** inscrita no CNPJ nº 28.594.086/0001-47, situada a Avenida Brasil, nº 710, Complemento: Loja 04, CEP: 55.002-970, Salgado, Caruaru/PE; e as licitantes que não atenderam todas as exigências do Edital e estão ***INABILITADAS*** são: 7 - **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 33.821.820/0001-01, 8 - **VMB CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ – EPP inscrita no CNPJ nº 36.376.673/0001-98; e 9 - **AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 36.376.673/0001-98. Diante o resultado fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para transcorrer o Prazo de recurso conforme art. 109 da Lei Federal 8.666/93. Não Havendo nenhuma interposição de recurso no prazo mencionado, fica marcado a data prévia para a sessão de abertura do envelope n°002 - Proposta de Preço para o dia **07 de dezembro de 2023 às 09h00min**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha-PE. Os documentos de Habilitação das empresas encontram-se disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Cachoeirinha/PE.

Cachoeirinha/PE, 27 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.
Presidente da CPL

SUELY SANDRA SILVA SOBRAL
Membro

MEIRY ALESSANDRA DA SILVA MACÊDO
Membro

ELIANE MARLIETE DE MACÊDO
Membro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:53023A74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2023 - FMAS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2023 - FMAS;

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de Equipamentos/Materiais (Eletrônicos, Eletros domésticos, copa e cozinha e móveis), destinados a instalação da Cozinha Solidária deste Município, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações no termo de referência.

Valor Máximo Admitido R$: 84.019,69 (oitenta e quatro mil, dezenove reais e sessenta e nove centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: *site* **www.bnc.org.br.**
Início do Recebimento das propostas: **28/11/2023** às **10:00h**.
Fim do Recebimento das Propostas: **08/12/2023** às **09:00h**.
Início da sessão de disputa, dia **08/12/2023**, às **10:00h**.
Modo de Disputa: **Aberto**
Referência de tempo: *horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.calcado.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 9.8159-1734, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 27 de novembro de 2023.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:3D13B49D

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 017/ 2023

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de CALÇADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de CALÇADO.
CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;
CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;
CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;
CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;
CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de CALÇADO de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;
CONSIDERANDO que o Município de CALÇADO vem tendo comprometimento de mais de 90% (noventa por cento) dos recursos Do FUNDEB com remuneração dos profissionais de educação;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de CALÇADO.

Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.
Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.

Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Calçado/PE, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:528C4A48

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL
PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOCLIPES

A Prefeitura Municipal de Calçado-PE, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga,através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 07 (sete) projetos de produção de obras audiovisuais, 02 (dois) documentários e 05 (cinco) videoclipes musicais, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

DO OBJETO

A abertura do edital 001 / 2023 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art. 6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como"Lei Paulo Gustavo".

O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de Calçado-PE

DAS CATEGORIAS

Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **07 (sete) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas**, entre Documentário e Videoclipe Musical.

CATEGORIA	VAGAS
Videoclipe	05

Documentário	02

Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, biográfico, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

Compreendem-se como **VIDEOCLIPES** a obra audiovisual que integra uma música com imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.

As Produções de Documentários terão **temas livres**, o proponente poderá também escolher um dos **3 tipos de temas** que está descrito no Item **6.4** deste edital e disponível no item **5** da ficha de inscrição. O proponente ficará livre para escolher entre as opções ou outros temas.

DOS VALORES DO FOMENTO

Este certame prevê um investimento total de **R$ 63.605,76** (sessenta e três mil seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos), com previsão de concessão de 07 (sete) prêmios individuais, de acordo com as seguintes categorias:

Documentário: 02 (dois) projetos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Videoclipe: 04 (quatro) projetos no valor de R$ 4.721,15 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e quinze centavos).

Videoclipe: 01 (um) projeto no valor de R$ 4.721,16 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002 – 013535 – Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195 / 2022, bem como o Decreto Federal N° 11.525 / 2023 e a Lei Municipal Nº 702 / 2023 do Crédito Especial.

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade doproponente acompanhar a atualização dessas informações através do porta leletrônico http://calcado.pe.gov.br/v3/ .

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	28/11/2023 à 12/12/2023	15 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	13/12/2023	-
Período para Interposição de Recurso	14 e 15/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	19/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura do Termo de Execução Cultural	20 à 22 /12/2023	03 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	25 à 29 /12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação de relatório e envio da obra finalizada.	Até 30/06/2024	--

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas
físicas maiores de 18 anos, de natureza cultural (audiovisual e música), calçadense ou radicada no município de Calçado-PE há pelo menos seis (06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Audiovisual** (ator, câmera man , técnico de imagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual, Produtor(a) e Studio de audiovisual); **Música** (cantores, vocalistas, dupla, trio e banda).

Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas, cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Calçado-PE e membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Calçado-PE.

Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da
Lei Paulo Gustavo no município de Calçado-PE, caso haja duas inscrições do
mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Os projetos para a produção no gênero **DOCUMENTÁRIO** deverão conter, em um único arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.

Os projetos para a produção de **VIDEOCLIPES** deverão conter, em umúnico arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), autorização dos intérpretes (anexo III), dos com mprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa positores e a coda proposta, objetivos,roteiro, possiveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.

Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de Calçado-PE.

Sobre as Produções de Documentário: O proponente poderá escolher um dos três temas abaixo, para sua produção, como também, ficará livre para escolher outros possíveis temas.

TEMA
Calçado: Lugar de História e Memória
Cultura e Agricultura: Preservando, Valorizando e Promovendo
Fé e Religiosidade Calçadense
ou tema livre

Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados varios suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.

Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525 / 2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais – Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.3** do Projeto e Plano de Trabalho (**anexo I**).

É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

DA CONTRAPARTIDA

Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o

direcionamento à rede de ensino da localidade.

Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita por membros do Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo.

Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Calçado.

DAS INSCRIÇÕES

O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 28/11/2023 à 12/12/2023, na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos Rua: Bernardino Alves, Nº 12 Centro, CEP: 55.375-000, Calçado-PE. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição;

Plano de Trabalho para os projetos de documentário e videoclipe contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa decustos, conforme modelo disponível em Anexo I;

Currículo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;

Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III;

Autorização Lítero-Músical, quando se tratar de Videoclipes com músicas que não sejam de autoria do proponente , conforme modelo disponível no Anexo IV;

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física:
Cópia do documento de identidade:
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Dados bancários- Conta Corrente: cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta do proponente.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco porcento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais

categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriza fricana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

O **Edital Nº 001 / 2023 - DE AUDIOVISUAL**-contemplará **07 (sete)** projetos na área do audiovisual.

O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme atabela a seguir:

Produção de Videoclipes e Documentários

CATEGORIA	VAGAS	R$UNITÁRIO	R$TOTAL
Videoclipe	04	4.721,15	18.884,60
Videoclipe	01	4.721,16	4.721,16
Documentário	02	20.000,00	40.000,00

O Total do fomento nessa ação será no montante **R$ 63.605,76** (sessenta e três mil seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos), com previsão de concessão de 07 (sete) prêmios individuais, 05 (cinco) videoclipes e 02 (dois) documentários.

O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Calçado-PE e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	**2,5 pontos**
Relevância artística – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Música: Será ´ considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com aproposta.	**2,5 pontos**
Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**2,5 pontos**

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da Comissão. A nota final será obtida apartir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

13.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate,
será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

O resultado classificatório dos projetos habilitados será divulgado no site da prefeitura contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ e na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.
A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
Após analisados os pedidos de reconsideração, o **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura doTermo de Execução Cultural do projeto selecionado.
Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra (s) categoria (s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.
Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por membros nomeados pelo Prefeito Municipal.

Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** para a devida tomada de decisão.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de valida de atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinatiuras dos participantes.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** até **junho de 2024.**

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital de verão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educacão, Cultura e Desportos, Prefeitura Municipal de Calçado-PE, Ministério da Cultura e Governo**

Federal, conforme disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Calçado-PE.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 dejulho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, Prefeitura Municipal de Calçado-PE-, de___de__."
O ônus de corrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.
É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Calçado-PE** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão Resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.**

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ e na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Anexo I – PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Anexo II – AUTODECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)
Anexo III – AUTORIZAÇÃO DE INTÉRPRETES
Anexo IV – AUTORIZAÇÃO LÍTERO-MUSICAL (para músicas não autorais)

Calçado-PE 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito Constitucional de Calçado-PE

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação Cultura e Desportos

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:861E86CC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EDITAL Nº003/2023 –CHAMAMENTO PÚBLICO–OFICINAS DE AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Calçado-PE, através do Comissão de Acompanhamento e Fiscalizasão da Lei Paulo Gustavo, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública, o REGULAMENTO para a seleção de Oficinas no âmbito da "Lei PauloGustavo", referente ao **AUDIOVISUAL**.

DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Edital Nº003/2023–CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamenta da na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais(Pessoa Física) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas categorias especificas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º INCISO III da Lei Complementar nº195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município.

2.2 Através deste edital pretende-se apoiar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.
DAS CATEGORIAS

3.1 Este Edital contemplará **03 (três)** Oficineiros com Projetos de Cursos de Capacitação e Formação na áreado audiovisual nas seguintes categorias abaixo:

3.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual nas áreas de: Escrita de Roteiro; Produção; Direção Geral; Direção de Fotografia; Preparação de Ator ou Direção de Elenco; Edição; Animação; Direção de Arte; Capacitação para Cinegrafistas; Operadores de Sonorização; de Iluminação; Figurino; Distribuição, Comercialização e Exibição; Acessibilidade audiovisual; Audiodescrição no Audiovisual; Legendagem para Surdos e Ensurdecidos no Audiovisual; além de outras especialidades conforme oprojeto de cada proponente.

CATEGORIA	VAGAS
Oficinas de Capacitação no Audiovisual	03

Parágrafo Único – O Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual está aberto especificamente para proponentes do município de Calçado-PE, caso as vagas não sejam preenchidas com proponentes do município, o a Conissão de de Acompanhamento deste edital lançará um novo chamamento para instrutores de outros municípios do Estado de Pernambuco.

AS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL

4.1 As Oficinas de Capacitação e Formação na área do audiovisual terão duração de 08h cada, com turmas de no mínimo 10 alunos, com conteúdo teórico e prático.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação 30882120230002-013535– Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 702/2023 do Crédito Especial.

5.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R$7.299,42** (sete mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), para Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5%(cinco porcento) para pessoas quilombolas.

6.2 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.3Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.4 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.5 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.6 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO CRONOGRAMA

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site http://calcado.pe.gov.br/v3/ .

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	28/11/2023 à 12/12/2023	15 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	13/12/2023	-
Período para Interposição de Recurso	14 e 15/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	19/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura do Termo de Execução Cultural	20 à 22 /12/2023	03 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	25 à 29 /12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação do relatório das oficinas	Até 30/06/2024	--

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, calçadense ou radicada no município de Calçado-PE há pelo menos seis (06)meses, com comprovada atuação no Audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas, cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo do município de Calçado-PE.

8.3 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da
Lei Paulo Gustavo no município de Calçado-PE, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O **Edital Nº 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL,** contemplará **03 (três)** projetos de oficinas de capacitação e formação na área do audiovisual.

9.1.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

9.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual:

CATEGORIA	VAGAS	R$ VALOR	R$ TOTAL
Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual(Oficinas)	03	**2.433,14**	**7.299,42**

9.1.3 O Total do fomento nessa ação será no montante de **R$ 7.299,42** (sete mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), para 03 Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

9.2 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (Pessoa Física).

DAS INSCRIÇÕES

10.1 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 28/11/2023 à 12/12/2023, na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos Rua: Bernardino Alves, Nº 12 Centro, CEP:55.375-000, Calçado/PE. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

10.1.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição com proposta do curso;

Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexado);

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da LeiPaulo Gustavo no município de Calçado-PE, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalizasão da Lei Paulo Gustavo irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Calçado-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	**2,5 pontos**
Relevância artística–A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
Trajetória artística e cultural no Audiovisual: Será ´considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**2,5 pontos**
Aspectos de integração comunitária: A análise vai considerar se oprojeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**2 2,5 pontos**

Cada proposta será avaliada por 02(dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0(zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferiora 7,0.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site da prefeitura, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ e na **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.**

A Comissão de Fiscalização Municipal analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentesde reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, o **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observado a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilida de de assinatura doTermo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E XECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

12.2 trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** para a devida tomada de decisão.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assina do,o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins deinstrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de Projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária conta corrente, não sendo aceita conta poupança.

14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens(equipamentos para a boa execução das oficinas), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorreras oficinas, bem como, uso para total manutenção e suporte para a execução da oficina.

As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursosr e cebidos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** nos termos do Decreto Federal nº11.453/2023.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazode cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repassedo recurso, o proponente sofrerá assanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de Junho de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

17.2 Proponente Pessoa Física

Cópia do documento de identidade:
Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Dados bancários: (Conta Corrente):cópia de comprovante(extrato ou cartão), constando nome do banco, agência e conta corrente do proponente.

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, Prefeitura**

Municipal de Calçado-PE, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, Prefeitura Municipal de Calçado-PE,_____de____de_____.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Calçado-PE o acompanhamento, asupervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto11.453/2023(Decreto de Fomento).

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.**

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ .

Calçado-PE 17 de novembro de 2023

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito Constitucional de Calçado-PE

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação Cultura e Desportos

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:2D268C22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EDITAL Nº 004 / 2023 - PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL CINEMA ITINERANTE

A Prefeitura Municipal de Vista Calçado-PE, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para **Projetos de Cinema Itinerante.**

1. **DA JUSTIFICATIVA**

O Edital Nº 004 / 2023 – CINEMA ITINERANTE, configura-se como uma ação de fomento ao setor cultural fundamentada no Artigo 6º - INCISO II da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (INCISO II), submetidos porproponentes (Pessoa Física) residentes no município de Calçado-PE.

Através deste edital pretende-se estimular e fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município de Calçado.

DAS CATEGORIAS

Este Edital contemplará 01 (um) projeto de Cinema Itinerante na área do audiovisual.

Cinema Itinerante é uma modalidade de cinema, que têm como objetivo, levar a experiência do cinema a comunidades, regiões e espaços que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de exibição de audiovisual, equipado com telão e som de qualidade, com o intuito de levar filmes de diferentes gêneros e estilosa locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Os projetos para o cinema itinerante deverão apresentar propostas de exibição gratuita de filmes nacionais, de caráter socioeducativo, oferecendo acomodações confortáveis para, no mínimo, 100 pessoas, tendo espaço destinado para cadeirantes, possuir tela de excelente projeção e som de alta qualidade, iluminação apropriada e rampa de acesso para portadores de deficiência, permitindo uma verdadeira experiência em conhecer e vivenciar uma sala de cinema. Além disso, apresentar a rápida montagem e desmontagem da estrutura permitindo levar a regiões e / ou localidades de difícil acesso.

É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, informerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horárioel eitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 30882120230002 – 013535 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195 / 2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525 / 2023 e a Lei Municipal Nº 702 / 2023 do Crédito Especial.

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R$ 14.538,80** (quatorze mil quinhentos e trinta e oito reais e oiteta centavos) para proposta de Cinema Itinerante.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legale responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (**Anexo II**) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site http://calcado.pe.gov.br/v3/.

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	28/11/2023 à 12/12/2023	15 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	13/12/2023	-
Período para Interposição de Recurso	14 e 15/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	19/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura doTermo de Execução Cultural	20 à 22 /12/2023	03 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	25 à 29 /12/2023	05 dias úteis
Prazo final para a presentação de relatório das exibições.	Até 30/06/2024	--

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, calçadense ou radicada no município de Calçado-PE há pelo menos seis (06) meses, com comprovada atuação no Audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo do município de Calçado-PE.

Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da
Lei Paulo Gustavo no município de Calçado-PE, caso haja duas inscrições do
mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O Edital Nº 004 / 2023 – CINEMA ITINERANTE, contemplará 01 (um) projeto em que o artista comprove que é da área do Audiovisual, através de fotos, vídeos, portfólio e currículo.

9.1.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela aseguir:

Proposta de Cinema Itinerante.

CATEGORIA	VAGAS	VALORUNITÁRIOR$	VALORTOTAL R$
CINEMA ITINERANTE (URBANO) ou (RURAL)	01	R$ 14.538,80	R$ 14.538,80

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R$ 14.538,80** (quatorze mil quinhetos e trinta e oito reais e oitenta centavos) para 01 proposta de Cinema Itinerante.

O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (Pessoa Física).

DAS INSCRIÇÕES

10.1 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h dos dias úteis entre 28/11/2023 à 12/12/2023, na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos Rua: Bernardino Alves, Nº 12 Centro, CEP: 55.375-000, Calçado-PE. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição;

Plano de Trabalho para os projetos de cinema itinerante contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em **Anexo I;**

Currículo (que pode ser escrito no formulario ou anexado);

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovado a área artística.

Autodeclaração, quando setratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no **Anexo II.**

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Calçado-PE**, caso haja duas inscrições de um mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalizasão da Lei Paulo Gustavo irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

11.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo coma sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Calçado-PE e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

11.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	**2,5 pontos**
Relevância artística – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
Trajetória artística e cultural no Audiovisual: Será´ considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**2,5 pontos**
Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**2 2,5 pontos**

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendoo resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4,

sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ e na Secretaria de Educação.

A Comissão analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

O resultado final dos projetos aprovados será divulgado no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ , contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observando a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura doTermo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria Cinema Itinerante, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada do para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA COMISSÃO DECOORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo.

Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, aqual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** para a devida tomada de decisão.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** convidara o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade

atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração dotermo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens (equipamentos para a boa execução das exibições), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que o correra execução; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo.

As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

DA PRESTAÇÃO DECONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será

mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repassedo recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla de fesa.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física
Cópia do documento de identidade:
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Dados bancários: (Conta Corrente: cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente) do proponente,(cartão);

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

DA CONTRAPARTIDA

18.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos

conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

18.2 Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina

a Lei N° 195 / 2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525 / 2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional, física e atitudinal compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

18.2.1 Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais – Libras; rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; rampas; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada e demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

18.2.2 O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.2** do Projeto e Plano de Trabalho (**anexo I**).

18.3 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de de junho de 2024.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual do Município de Calçado-PE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educação, Cultura e Desportos , Prefeitura Municipal de Calçado-PE, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e a Prefeitura de Calçado-PE.

20.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:“

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 dejulho de2022. Operacionalização: Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e Prefeitura Municipal de Calçado-PE, de____de__.”

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva

responsabilidade do (a) proponente.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipalde Calçado-PE o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar N° 195 / 2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto N° 11.525 / 2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto N° 11.453 / 2023 (Decreto de Fomento).

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos .**

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis nosite http://calcado.pe.gov.br/v3/

Calçado-PE, 17 de novembro de 2023.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito Constitucional de Calçado-PE

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação Cultura e Desportos

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:B6ADA984

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº119/2023- GAB/PREFEITO

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas, pela lei orgânica municipal, abaixo a seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR os seguintes servidores para o cargo de DIRETORES ESCOLARES.

JOSÉ EDINALDO VIREIRA DE ARAÚJO, CPF: 034.875.154-07
WALKIRYA ALVES SIMÕES CAMPOS, CPF: 821.197.164-04
MARIA GENIVÂNIA PEREIRA DE MORAES CPF: 869.085.964.00
PATRICIA DE SOUZA PEREIRA, CPF: 081.773.384-12
MARIA DO PRAZERES DA SILVA CORDEIRO, CPF: 098.406.284-53

Art.2º- Está portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Calumbi/PE, 01 de novembro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:54578431

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº120/2023- GAB/PREFEITO

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas, pela lei orgânica municipal, abaixo a seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a Sra. **ANDREA DA SILVA SANTANA,** brasileira, casada, RG: 7613169 SDS PE, CPF: 067.904.444-24 para exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO – PNI-.**

Art.2º- Está portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Calumbi/PE, 01 de novembro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:FA6EF184

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N° 122/2023 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor, **MACIEL DIOGENES DE SOUZA** brasileiro, solteiro, titular da Cédula de Identidade 10.533.548 SDS, inscrito no CPF sob nº 142.351.094-60, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTMENTO**, símbolo CC3.
Art. 2° - CONCEDER gratificação de 50% (cinquenta cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.
Gabinete do prefeito, em 01 de novembro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:E4672DA3

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N° 123/2023 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor, **DANIELE DOS SANTOS MAGALHÃES** brasileira, titular da Cédula de Identidade 11.9588.372 SDS, inscrito no CPF sob nº 861.684.705-73, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTMENTO**, símbolo CC3.
Art. 2° - CONCEDER gratificação de 50% (cinquenta cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.
Gabinete do prefeito, em 01 de novembro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:DFDDFBC4

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N° 124/2023 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor, **ALINE DE SOUZA SILVA** brasileiro, solteiro, titular da Cédula de Identidade 8.804.286 SDS, inscrito no CPF sob nº 066.812.504-75, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTMENTO**, símbolo CC3.
Art. 2° - CONCEDER gratificação de 50% (cinquenta cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.
Gabinete do prefeito, em 01 de novembro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:7DB36697

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°121/2023- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o Sr **ERICO DIOMAR SERGIO DA SILVA,** CPF:102.346.954-55 do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR-SUPLENTE,** conforme requerimento em anexo.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:68483AE9

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 56 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a Comissão de Análise de Projetos da Lei Complementar nº 195/, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo) no Município de Calumbi/PE.

Erivaldo José da Silva, Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão de Análise de Projetos apresentados aos editais referentes à Lei Paulo Gustavo, no Município de Calumbi/PE.

Art. 2º A Comissão de Análise de Projetos será composta por 03 (três) profissionais da área artística/cultural ou que tenha conhecimento na área de audiovisual, não residente no município de Calumbi, sem vínculo com os proponentes ou projetos inscritos.

Art. 3º A Comissão de Análise de Projetos será responsável pela avaliação dos projetos, através dos critérios de pontuação, previsto nos editais, e definição dos projetos vencedores.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Calumbi-PE, 26 de Outubro de 2023

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:CF081200

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 57 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Complementar nº 195/, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo) que dispõem sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distritos Federal e aos Municípios, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandêmicas e institui Comitê Gestor Local de Acompanhamento com a Lei Orgânica do Município.

Erivaldo José da Silva, Prefeito da Cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Calumbi, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, executará os recursos destinados ao Município de Calumbi, oriundo da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Parágrafo Único: A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Calumbi, após realizar as oitivas públicas, com os fazedores de cultura, definiu o formato de aplicação dos recursos e contará com a participação consultiva de Comitê Gestor de que trata o Artigo 2º deste decreto.

Art. 2º A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Calumbi, em articulação com as demais secretarias municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e operacionalização do valor a ser destinado ao município.

Art. 3º Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento, aplicação e fiscalização da Lei Paulo Gustavo com as seguintes atribuições:

I – Subsidiar o gestor municipal para a tomada de decisão quanto a aplicação dos recursos da Lei Complementar 195, de 08 de junho de 2022 (Lei Paulo Gustavo);

II – Acompanhar e orientar os processos necessários às providências no parágrafo único do Artigo 1º deste decreto, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos na norma federal e de forma que atenda aos princípios da administração pública;

III – Acompanhar as etapas de transferências dos recursos do Governo Federal para o Município de Calumbi;

IV – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V – Elaborar relatório a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Calumbi.

§ 1º O Comitê Gestor Local, de que trata este artigo, será composto pelos seguintes integrantes:

I – 01 (um) representante da Secretária de Cultura, Esporte e Lazer de Calumbi;

II – 01 (um) representante da Secretária de Educação;

III – 01 (um) representante da Secretária Administração;

II – 01 (um) representante da Sociedade Civil;

§ O Presidente do Comitê Gestor Local será a Secretária de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Calumbi.

Art. 4º A Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Calumbi-PE, 26 de Outubro de 2023

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:025D8503

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 58 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear os representantes para compor a Comissão de Análise de Projetos da Lei Complementar n°195, de 08de junho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)

Erivaldo José da Silva, Prefeito Municipal de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de criação da Comissão de Análise de Projetos, ao encontro do Decreto nº58, de 26de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1° A Comissão de Análise de Projetos de que trata este artigo será composto pelos seguintesintegrantes:

João Evangelista Rodrigues
Geovana Tatiana Lima Silva
Patrick Estevão Agostinho Simões de Lima

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:1F9AD616

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

FUNDAÇÃO DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO N. 081/2023

EXTRATODO CONTRATO Nº 081/2023
INEXIGIBILIDADEDELICITAÇÃONº06/2023

CONTRATONº081/2023

Instrumento: Contrato firmado por meio de inexigibilidade de licitação. Contratante: Prefeitura Municipal de Camaragibe, por meio da Fundação de Cultura, CNPJ: 09.273.947/0001-00. Contratada: Grupo Teatral Risadinha, inscrita no CNPJ nº 11.046.065/0001-94. Objeto: Contratação da empresa de produção artística para apresentação da Paixão de Cristo dos Camarás.Mês de referência: abril de 2023. Reconheço e ratifico o Processo Administrativo Nº 042/20, PL Nº 033/2023– Inexigibilidade Nº 06/2023. Valor total: R$ R$ 94.500,00(noventa e quatro mil e quinhentos reais).Data da Ratificação: 11/04/2023. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros. Prazo: A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 30de abrilde 2023. Data de assinatura:31/03/2023

PRAZERES BARROS
PresidentedaFundaçãodeCulturadeCamaragibe
Matrícula nº 4.0100076-3

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:9659C415

FUNDAÇÃO DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO N. 102/2023

EXTRATODO CONTRATO Nº 102/2023
DISPENSADELICITAÇÃONº020/2023

CONTRATONº102/2023

Instrumento: Contrato firmado por meio de inexigibilidade de licitação. Contratante: Prefeitura Municipal de Camaragibe, por meio da Fundação de Cultura, CNPJ: 09.273.947/0001-00. Contratada: ADEILTON AMARO DE MIRANDA-ME 89272951453, Nome de Fantasia: Cinenarua Produções e Eventos, CNPJ nº.28.173.083/0001-30.Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada exibição de filmes infantis nas comunidadesMês de referência: setembrode 2023. Reconheço e ratifico o Processo de Licitação nº 46 /2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2023, Processo Administrativo nº 62 /2023. Valor total: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)).Data da Ratificação:18/09/2023. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros. Prazo: A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 04de janeiro2024. Data de assinatura:04/09/2023

Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe
MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Matrícula Nº 4.0100076-3

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:BA835A37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023- SRP AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Nat.: AQUISIÇAO

Objeto: *Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com recursos provenientes da Proposta Nº 08807619000123001/2023 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capoeiras/PE*, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Valor Máximo Admitido: R$ 296.375,97 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 28/11/2023
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h. do dia 08/12/2023.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 08/12/2023.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Capoeiras/PE, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:883BFBF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 AVISO DE ADIAMENTO - SINE DIE

O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, por meio da pregoeira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº 018/2023, Pregão Eletrônico Nº 011/2023, Objeto: Aquisição de um veículo tipo MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO 0 km, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 08807619000123001 de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Devidamente publicado no dia 14 de novembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com o Código Identificador: 6EE82D70 e no Diário Oficial da União no dia 14 de novembro de 2023 ano ISSN 1677-7069 Nº 216, SEÇÃO 3. Cujo Início do acolhimento das propostas estava marcado para o dia 16/11/2023, Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento: 28/11/2023 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 28/11/2023 às 11:00h. COMUNICA aos interessados que está SUSPENSA a presente licitação "SINE DIE" para revisão das especificações técnicas essenciais, visando a aquisição do objeto do Edital em referência, o qual poderá ter seus anexos ou termo de referência atualizado e que poderá repercutir na alteração dos valores totais estimados. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Capoeiras, situado na, sito à Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE das 08h às 12h. E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 27 de novembro de 2023.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:0BCB1969

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/FMS - REPUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a reabertura do Processo Licitatório Nº 017/2023 – Pregão Eletrônico Nº 010/2023. Aquisição – Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 423/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capoeiras/PE, as condições e especificações estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor Estimado: R$ 258.735,02. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnccompras.com/; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 28/11/2023; LIMITE PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 08/12/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 08/12/2023; MODO DE DISPUTA: ABERTO. Referência de tempo: Horário de Brasília. Informações e aquisição de edital pelo site: https://bnccompras.com/, ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87, centro, Capoeiras-PE, de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 27 de novembro de 2023.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:DDEF0116

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2023

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 do Município de Carnaíba e dá outras providências.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 1º - Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual do Município de Carnaíba para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e está estruturado em Eixos Temáticos/Macro Objetivos, Programas e Ações, devidamente apresentados nos anexos que fazem parte desta Lei.
Art. 2˚ - Os Programas e ações deste Plano constantes de seus anexos serão observados nas leis de Diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 3˚- Para efeitos desta Lei, entende-se por:
Programa: Instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido.
Ação: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificada, conforme a sua natureza em:
Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Atividade: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Art. 4˚ - Os valores financeiros para as ações são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 5º - Integram a revisão do PPA 2022-2025 os seguintes anexos:
I. Metas da receita para o exercício 2024
II. Relação dos Programas com respectivos valores;
III. Resumo dos valores das despesas por Função de Governo;
IV. Resumo dos Valores das despesas por Subfunção de Governo;
V. Detalhamento das Despesas por classificação programática.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO
SEÇÃO I
ASPECTOS GERAIS
Art. 6˚ - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implantação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.
Art. 7˚ - Caberá ao Poder Executivo, com orientação da Unidade de Controle Interno, estabelecer normas e procedimentos para se atingir os objetivos do artigo anterior.
SEÇÃO II
DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO
Art. 8º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de Lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.
§1˚ Os projetos de Lei de revisão anual, serão encaminhados ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2022, 2023 e 2024.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

• Alterar o Órgão responsável por programas ou ações;
• Adequar a meta física da ação para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas Leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por Leis que alterem o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10 - O Poder Executivo divulgará, de preferência por meio da internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

• texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
• Anexos atualizados dos Programas e Ações, nos moldes dos Anexos desta Lei.

Art. 11. Caberá ao Poder Legislativo fazer as devidas avaliações dos Programas e ações de sua responsabilidade nos moldes descritos nos artigos 5º e 6º desta Lei.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.
Carnaíba/PE, 27 de novembro de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:5F4DC0B7

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA

PORTARIA Nº 61/2023 – Gabinete da Presidência

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **PREGOEIRO** da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaíba, para o exercício de 2023, o servidor **Osvaldo Manoel do Nascimento** – Matricula nº 106.
Art. 2º - Nomear para funcionar como equipe de apoio os servidores Geraldo Barbosa Filho – Matricula nº 104 e Carla Rejane Vieira dos Santos Souza – Matricula nº 168.
Art. 3º - Esta portaria servirá para todos os processos licitatórios do ano em curso.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 27 de novembro de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:87AAE6E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 057/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 057/2023

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, viúva, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE**,** em consideração a decisão anexa nos autos atinente ao **Processo Licitatório nº 014/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, que tem por objeto a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, conforme especificado no **Contrato nº 057/2023**, pessoa jurídica contratada "**GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº. 20.352.354/0001-02**, com sede à Rua Lauro Jaques, n°76, loja 1, bairro Floresta, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.015176, representada pelo Sr. **Gildasio Antônio Fagundes Canela,** RG n. 2025033 Órgão de Emissão SSP/MG, CPF nº 842.171.976-91" com fulcro nos arts. 77,78 e 79 da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO as falhas da empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº. 20.352.354/0001-02** no tocante ao cumprimento das obrigações contratuais com o município de Carnaíba – PE;
CONSIDERANDO o teor da decisão administrativa, nos autos do processo licitatório nº 014/2023 – pregão eletrônico nº 013/2023, sem interposição de Recurso pela aludida empresa, com a manutenção das penalidades.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº **057/2023** que teve por objeto a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, com fulcro nos arts. 77,78 e 79 da Lei 8.666/1993. A rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada com ônus para a empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no **CONTRATO N° 057/2023** originário do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba** providenciará a publicação do presenteTermo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba (PE), 27 de Novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA
Alessandra Tadeia Noé Sandes

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B51887EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

Prefeitura Municipal de Cedro –PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 017/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TVS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEDRO-PE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMO PALESTRAS, SEMINÁRIOS NAS ESCOLAS, REUNIÕES, DENTRE OUTROS, NOS QUAIS SE FAZ NECESSÁRIA A REPRODUÇÃO DE VÍDEOS, IMAGENS E ÁUDIO, JUNTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE , conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R$ 39.236,66. Data: 11/12/2023 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:F45672B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

Prefeitura Municipal de Cedro –PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 008/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE TVS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CEDRO-PE, NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES , conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R$ 85.800,00. Data: 11/12/2023 às 11:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:13765BB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Secretário Municipal de Saúde publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 011/2023**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Fórmulas Especiais – Suplementos Nutricionais, para nutrição enteral de pessoas em situação de vulnerabilidade social, provocada pela falta de condições socioeconômicas; bem como, Gêneros Alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF, itens desertos e fracassados atrelados ao PL 010/2023 e PE 010/2023, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA ME** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da

Lei 123/2006): **02**) e do (Item Cota Reservada 25%): **12**); **J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **08**) e **CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA** (Item Cota Principal 75%): **10**).
JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Chã Grande - PE, 27 de novembro de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:A477D5C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 042/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Regulamenta a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Chã Grande, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente em atenção ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública Municipal de Chã Grande, consoante determinam dispositivos nela contidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Chã Grande, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. Nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública Municipal, serão observados pelos agentes públicos envolvidos e particulares os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. Serão observadas ainda as disposições constantes do Decreto−Lei nº 4.657/1942 − Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.

Art. 4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade da Secretaria ou órgão requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.

§ 1º O Controle Interno fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pela Secretaria requisitante ao Agente de Contratação.

§ 2º São documentos cuja padronização será feita pelo Controle Interno:

I − Documento de Formalização de Demanda (DFD);
II − Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III − Mapa de Riscos (MP);
IV − Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V − Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia).

§ 3º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART − Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no que trata o inciso V do § 2º deste artigo.

§ 4º Compete à Secretaria requisitante:

I - planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;
II - promover os atos necessários à formalização do pedido de contratação;
III - realizar pesquisa de preços;
IV - elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA);
V - elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
VI - elaborar o Termo de referência para as compras ou serviços;
VII - elaborar o projeto básico no caso de compras e serviços de engenharia;
VIII - promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);
IX - controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;
X - abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual.

§ 5º Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que trata o §4º, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

CAPÍTULO III
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º. A licitação será conduzida por agente de contratação, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública designado pelo Chefe do Poder para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º − Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.

§ 2º − O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

§ 3º − O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

Art. 7º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo−lhes ainda:

I − conduzir a sessão pública;
II − receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III − verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV − coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V − verificar e julgar as condições de habilitação;
VI − sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII − receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá−los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII − indicar o vencedor do certame;
IX − adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X − conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI − encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo−lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios que requerer das Secretarias requisitantes ou por atuação própria.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e do controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).

§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO IV
DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 8º. Para atuar como Fiscal de contratos deverá ser observado:

I − designação do fiscal do contrato será feita mediante portaria do Prefeito e recairá sobre agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades;
II − a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
III − a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
IV − a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º. O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.

§ 2º. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir−se−á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.

§ 3º. Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.

§ 4º. No âmbito da respectiva Secretaria ou órgão, a cargo do setor de licitações, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando−se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos do Controle Interno, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 9º. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações das respectivas Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar−se−á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Controle Interno.

Art. 10. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação na Central de Compras que funcionará como o órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

CAPÍTULO VI
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 11. Em todas as licitações a Secretaria ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pelo Controle Interno.

Art. 12. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.

Art. 13. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes caso:

I − Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites trata § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
II – Dispensas de licitação previstas nos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III − Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

IV − Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V − Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública Municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;
VI − Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Prefeito a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 14. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:

I − descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);
II − demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III − requisitos da contratação;
IV − estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);
V − levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI − estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);
VII − descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII − justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);
IX − demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X − providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI − contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII − descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII − posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório).

Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

CAPÍTULO VII
DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 15. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 16. São considerados artigos de luxo os bens de consumo que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

I - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

II -bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art.17.Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do**caput**do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 18. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.

Art. 19. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I − composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II − contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III − utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
IV − pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V − pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;
VI − pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Municipalidade.

Art. 20. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado,

acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I − composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II − utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
III − contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV − pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V − pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI − pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi−integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 3º Metodologia paramétrica é aquele que se vale de custo por metro quadrado (R$/m2) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se contra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.

§ 4º Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R$/m2, R$/MW, R$/m3/s, entre outros.

§ 5º Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com o cronograma físico−financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.

Art. 21. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 22. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

Art. 23. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e−mail.

Art. 24. Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 25. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 26. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata este regulamento.

§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.

§ 2º. Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.

§ 3º. O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário.

§ 4º. Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivadas mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante formulário cujo modelo padrão é elaborado pelo Controle Interno.

§ 5º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 27. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I − realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II − designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 4º do art. 7º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III − elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e

prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV − realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
V − homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, conforme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.

Art. 28. Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer−se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 29. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 30. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º. Em âmbito Municipal, considera−se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

§ 2º. Será implantado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, para fins de registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

§ 3º. O fiscal do contrato deve emitir documento atestando o regular cumprimento da obrigação pelo licitante contratado e apontando os pontos atribuídos, o qual será inserido no cadastro pelo agente de contratação.

§ 4º. Para fins de pontuação da empresa licitante, haverá previsão no edital regulamentando os critérios, fatores e pontos respectivos a serem atribuídos ou perdidos pela empresa para cada conduta positiva ou negativa da empresa na execução do contrato.

§ 5º. O cadastro de atesto de cumprimento de obrigação será elaborado através da tecnologia de informação junto ao próprio sistema informatizado de compras e cadastramento de fornecedores, funcionando em conjunto com o sistema de registro cadastral.

Art. 31. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 32. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo−benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Art. 33. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar as seguintes diretrizes:

I − levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;
II − prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras como um todo;
III − vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;
IV − especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;
V − estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;
VI − definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;
VII − planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas.

§ 1º. Os acordos prévios referidos no inciso II do caput deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.

§ 2º. Poderão ser utilizados os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União ou do Estado, para os fins do inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.

§ 3º. A partir dos acordos de que trata o inciso II do caput e o §1º deste artigo poderá a Administração elaborar Catálogo de Soluções de TI, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformizar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.

§ 4º. Na ausência de acordos corporativos, a Administração poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TI de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no §2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito da União, do Estado ou do Município, pesquisas de mercado e outros elementos.

§ 5º. Os preços máximos a que se refere o §3º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TI.

§ 6º. As diretrizes expostas no *caput* deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TI baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO XII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 34. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com as licitantes condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º. A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.

§ 3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 36. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

CAPÍTULO XIII
DA HABILITAÇÃO

Art. 37. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume−se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP−Brasil.

Art. 38. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico−profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 40. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:

I − quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II − quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III − quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversas Secretarias ou para atender diversos programas; ou

IV − quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.

Art. 41. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:

I− existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II − necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 42. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Na licitação sob sistema de registro de preços será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 43. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º. Em um processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares, poderá ser elaborada uma ata de registro de preços para fornecimento de materiais ou serviços.

§ 2º. O sistema de registro de preços através de dispensa ou inexigibilidade será adotado unicamente para aquisição de bens ou para contratação de serviços cujo valor estimado de contratação anual não ultrapassar o valor estabelecido no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 44. Nos casos de licitação para registro de preços, o Agente de Contratação, ao recepcionar pedido da Secretaria requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, fará divulgar aviso de intenção de registro de preços − IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no *caput* somente ocorrerá mediante justificativa, considerando que, via de regra, todos os registros de preços serão feitos de modo unificado pela Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações, sendo o Município único contratante.

§ 2º. Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 45. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.

§ 1º. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá ser observado o saldo remanescente e os gastos mensais para estabelecer o prazo da prorrogação.

§ 3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 4º. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

Art. 46. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

Art. 47. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I − descumprir as condições da ata de registro e preços;
II− não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III− não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV− sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

Art. 48. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I − por razão de interesse público; ou
II − a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XV
DO CREDECIAMENTO

Art. 49. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:

I − for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II − quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
III − para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração.

§ 1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e−marketplace e e−commerce).

§ 2º. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sendo dispensáveis a apresentação de certidões e outras exigências habilitatórias.

§ 3º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º. A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 50. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.

§ 1º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 4º. O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo, exceto os credenciamentos que pela sua natureza ou em virtude de lei seja necessário a designação de abertura e encerramento de recebimento dos envelopes de credenciamento.

CAPÍTULO XVI
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 51. A Administração Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 52. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse − PMI deverá obedecer às disposições deste capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 53. O PMI será conduzido, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma deste Regulamento, a quem caberá elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 54. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I − demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II − delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder−se−á restringir−se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III − definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV − exclusividade da autorização, se for o caso;
V − prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI − prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII − prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de

publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII − proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX − valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X − definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 2º. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão.

Art. 55. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art.56. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art.57. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 58. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e informará:

I − o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II − a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá−las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 59. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 60. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 61. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 62. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I − a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II − a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 63. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 64. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I − de ofício, pela Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;
II − a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 65. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 66. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 67. A Comissão de Contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 68. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I − não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II − não obrigará o poder público a realizar licitação;
III − não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV− será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 69. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 70. O edital de chamamento estabelecerá a forma que Comissão de Contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO XVII
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 71. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.

Art. 72. Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 73. Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.

Art. 74. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando−se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. Compete à Divisão de Licitações manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.

Art. 75. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.

Art. 76. Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico−financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.

§ 1º. Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.

§ 2º. A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações conforme artigo 33 deste Regulamento.

§ 3º. O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.

§ 4º. Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

§ 5º. O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

Art. 77. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 78. Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 79. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I − o somatório do que for despendido no exercício financeiro por unidade gestora, caso a execução orçamentária seja descentralizada, ou no caso de centralização orçamentária será considerado o somatório do que for despendido no exercício pelo município;
II − o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme § 1º deste artigo.

Art. 80. O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso preferencialmente no sítio da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.

§ 1º. Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 5º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O prazo que trata o caput do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.

§ 3º. O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta.

§ 4º. Recebidas eventuais propostas caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.

§ 5º. Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

§ 6º. Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.

CAPÍTULO XIX
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 81. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

CAPÍTULO XX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 82. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico−operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

§ 4º. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

CAPÍTULO XXI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 83. O objeto do contrato será recebido:

I − em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II − em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram−se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer−se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.

§ 4º. O Controle Interno expedirá normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

CAPÍTULO XXII
DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Art. 84. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I − advertência;
II − multa;
− impedimento de licitar e contratar;
− declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 85. Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I − a natureza e a gravidade da infração cometida;
II − as peculiaridades do caso concreto;
III − as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV − os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V − a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de ntegridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 86. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração Municipal:

I − dar causa à inexecução parcial do contrato;
II − dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III − dar causa à inexecução total do contrato;
IV − deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V − não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI − não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII − ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII − apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX − fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X − comportar−se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI − praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII − praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

Art. 87. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

Art. 88. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 89. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

Art. 90. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

Art. 91. São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias, Secretários adjuntos e ao Prefeito.

Art. 92. O procedimento deve observar as seguintes regras:

I − o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;
II − o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
III − o acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;
IV − caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

V − quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;
VI − concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
VII − transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica que emitirá seu Parecer;
VIII − todas as decisões do procedimento devem ser motivadas.

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Prefeito Municipal composta de 2 servidores efetivos.

Art. 93. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no *caput* deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CAPÍTULO XXIII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCO

Art. 94. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 95. As contratações públicas no âmbito da Administração Municipal deverão submeter−se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar−se−ão às seguintes linhas de defesa:

I − primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
II − segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;
III − terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

Art. 96. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I − obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II − evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;
III − evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV − prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V − garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI − realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII − reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico−financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto;

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 97. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:

I − aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II − fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III − atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV − facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V − prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação; VI − aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VI − estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VII − alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
VIII − aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º. O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor e quando for o caso nas dispensas de valor previstos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal.

§ 3º. Considera−se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 98. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I − raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II − pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III − provável: repete−se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV − muito provável: repete−se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V − praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I − muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II − baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III − médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV − alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V − muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I − identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II − levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III − avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo−benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV − decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V − elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 5º. O gerenciamento de riscos materializa−se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I − ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II − ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;
III − após a fase de seleção do fornecedor; e
IV − após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 6º. O Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.

Art. 99. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

Capítulo XXIV
DA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 100. Cabe à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração Municipal.

§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 2º. Os pareceres da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.

§ 3º. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 101. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no artigo 26 e 47 deste Regulamento, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico.

Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador do Município em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas.

Art. 102. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica, a qual realizará controle prévio de legalidade e moralidade da contratação.

§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§ 2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.

§ 3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.

§ 5º. Após a manifestação jurídica ao final da faze preparatória não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.

§ 6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicita diligências aos órgãos ou servidores da Administração.

§ 7º. A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§ 8º. A Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica realizará o controle prévio de legalidade e moralidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Art. 103. O Controle Interno emitirá parecer antes do encaminhamento do processo para homologação pela Autoridade Administrativa em que se manifestará sobre a regularidade formal do processo.

Art. 104. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê−lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

CAPÍTULO XXV
DAS POLÍTICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 105. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 106. Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência:

I − Até 20% de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
II − Até 20% para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

Art. 107. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizar a Lei.

Art. 108. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Consideram−se ações de equidade:

I − ações afirmativas de gênero:

a) nas etapas de seleção e recrutamento;
b) em programas de capacitação;
c) em programas de ascensão profissional;

II − medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
III − política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
IV − práticas na cultura organizacional:
a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
d) programas de educação voltada à equidade de gênero;
e) práticas de disseminação e educação em direitos humanos.

V − estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI − medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
VII − reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar.

§ 2º. Considerar−se−á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento ao tempo da apresentação da proposta.

§ 3º. Em caso de empate, dar−se preferência ao licitante que demonstrar maior tempo de desenvolvimento de tais ações.

§ 4º. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Art. 109. As compras e contratações no âmbito da Administração Municipal devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental.

Art. 110. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Capítulo XXVI
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 111. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I − menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II − preferência para materiais, tecnologias e matérias−primas de origem local;
III − maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV − maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;
V − maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI − uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
VII − origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

§ 1º. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

§ 2º. No planejamento das licitações os órgãos técnicos e as Secretarias devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.

§ 3º. É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.

Art. 112. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I − que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
II − que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e

Qualidade Industrial − INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III − que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV − que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil−polibromados (PBDEs).

§ 1º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 113. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I − que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II − que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
III − que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê−la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV − que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V − que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI − que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
VII − que respeite as Normas Brasileiras − NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
VIII − que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Art. 114. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós−consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos.

Parágrafo único. Entende−se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Capítulo XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 115. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado:

I − quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar−se−á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
II − quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar−se−á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Site e Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
III − não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades que forem efetivamente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

§ 1º. Todos os documentos e a íntegra do processo de licitação deverão estar disponibilizados no site oficial do Município, cabendo ao Agente de Contratação a observância de tal providência.

§ 2º. Até 31 de dezembro de 2023 deverá ainda ser realizada divulgação complementar dos extratos dos editais de licitações em jornal com circulação regional ou local.

Art. 116. As contratações serão realizadas através de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público, sendo o comprasnet do Governo Federal ou o que vier a substituí−lo.

Art. 117. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando−se aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato qualquer relação direta com os trabalhadores que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 118. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I − possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II − exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar−se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III − promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV − considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
V − definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
VI − conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Parágrafo único. Haverá um preposto representante da empresa contratada a quem a Administração deve se dirigir para fins de encaminhamento de solicitações relativa a execução do contrato.

Art. 119. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular−se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 120. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em tabelionato de notas, salvo aqueles de valor abaixo do estabelecido no art. 108 do Código Civil brasileiro, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 121. O Controle Interno poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.

Art. 122. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Chã Grande/PE, 23 de novembro de 2023.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:1B5CBBC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A GOVERNANÇA E O PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, a este conferidas.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 11, no inciso VII do art. 12, no art. 18 e no inciso I do artigo 19, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Governança das contratações e o dever de implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e promover um ambiente íntegro e confiável;

CONSIDERANDO a real e palpável necessidade de que haja o alinhamento das contratações e o planejamento estratégico em consonância com as Leis Orçamentárias para assim promover a eficiência, efetividade e a eficácia nas contratações do Município de Chã Grande.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os documentos da fase de planejamento das contratações do Município de Chã Grande relativos aos processos de licitação, dispensas e inexigibilidades:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Este Decreto disciplina elementos referentes ao planejamento das contratações no âmbito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco.

§1º O planejamento das contratações consiste em conjunto de práticas voltadas para a efetivação e busca do resultado mais vantajoso ao Município, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurando tratamento isonômico entre licitantes e a justa competição, evitando contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, bem como incentivando a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

§2º O presente Decreto deverá ser observado no planejamento das contratações e nas prorrogações contratuais realizadas pelo Município de Chã Grande.

DEFINIÇÕES
Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Data desejada para a contratação: prazo limite para, segundo desígnio do setor demandante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, com a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso;

II - Documento de formalização de demanda (DFD): documento inicial que fundamenta o Plano de Contratação Anual e inicia o processo de contratação de bens e serviços, em que o setor demandante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

III - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou a projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

IV - Termo de Referência: documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares que deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capaz de permitir ao Setor demandante a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, e gestão e a fiscalização o contrato.

V- Matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação:

VI - Plano de contratações anual: documento que consolida todas as demandas que o Município de Chã Grande planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos estudos técnicos preliminares de cada contratação.

VII - Setor demandante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e de comunicações.

DIRETRIZES
Art. 3º - No Planejamento das contratações, o Município deverá:

I - Promover o alinhamento das contratações públicas ao seu planejamento estratégico, bem como às leis orçamentárias;
II - Elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.

Parágrafo Único: Além das disposições contidas neste Decreto, no processo de planejamento da contratação, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 40 a 52 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º - A elaboração do Plano de Contratações anual por parte do Município de Chã Grande, possui como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas;
II - garantir o completo alinhamento com o planejamento estratégico;
III - subsidiar a elaboração de sua proposta orçamentária;
IV - evitar o fracionamento de despesas.

SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Art. 5º - O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD, pelo setor demandante, o qual deverá conter as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição suscinta do objeto a ser contratado;
III - grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo setor demandante;
IV - código do item no sistema e-fisco, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada, **quando possível;**
V - estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;
VI - Previsão de data desejada para a contratação;
VII - Nome da área requisitante, com a identificação do responsável.

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO
Art. 6º - Até o dia 15 de maio do ano de elaboração do Plano De Contratações Anual, os setores demandantes deverão encaminhar ao Setor de Compras/Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 5º, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º - Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento individual, nos termos da Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978;
II - As hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do *caput* do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º - Até o dia 15 de junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o Setor de Compras/Comissão de Planejamento deverá consolidar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível, os Documentos de Formalização de Demanda com demandas de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - Adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual em consonância com o disposto no artigo 4º;
III - Elaborar o calendário quantitativo de contratações, considerando a data estimada para a conclusão do processo de contratação informada no Documento de Formalização da Demanda;
IV - Delimitar a data estimada para o início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

Parágrafo Único: O setor de planejamento de contratação concluirá a consolidação do Plano Anual de Contratações e o encaminhará para a devida aprovação por parte da autoridade competente.

DA APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 9º - A autoridade competente aprovará as contratações previstas no Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º.

§1º A autoridade competente poderá reprovar as demandas do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao Setor de Planejamento de contratação, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.

§2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 12.

REVISÃO E REDIMENSIONAMENTO
Art. 10 – Poderá haver a inclusão, a exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual, nos seguintes momentos:

I – no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, visando à sua adequação à proposta orçamentária a ser encaminhada ao Legislativo;
II – Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.

Parágrafo Único. As alterações no Plano de Contratações Anual, nas hipóteses deste artigo, deverão ser aprovadas por parte da autoridade competente, conforme previsto nos incisos anteriores.

DA DIVULGAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 11 – O Plano de Contratações Anual da Administração Pública Municipal, será divulgado pela autoridade competente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Único: A Administração Pública Municipal disponibilizará, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu Plano de Contratações Anual constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

SEÇÃO II
DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

ALTERAÇÃO
Art. 12 – Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e da posterior aprovação por parte da autoridade competente.

COMPATIBILIZAÇÃO DAS DEMANDAS
Art. 13 – Os setores de processamento de contratação, durante a execução do Plano de Contratações Anual, deverão observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo Único: As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, consoante o disposto no art. 14, podendo ser dispensada essa inclusão, desde que autorizada pela autoridade competente, observado o contido no art. 4º.

Art. 14 – As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação pelos órgãos e entidades e encaminhadas aos setores de processamento de contratação da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único: As demandas de que trata este artigo devem ser encaminhadas pelos órgãos e entidades aos setores de processamento da contratação com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para a conclusão do processo de contratação, acompanhadas de instrução processual.

Art. 15 – Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observarão o Plano de Contratações Anual nas etapas da contratação Pública.

Art. 16 – Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão avaliadas pelos órgãos e entidades e, se permanecerem necessárias, serão

incorporadas pelo requisitante ao Plano de Contratações Anual referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO III
DA FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES

Art. 17 – A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que tratam os artigos 4º e 5º deste Decreto sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A Descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar, quando elaborado, que caracterize o interesse público envolvido;
II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - A elaboração do edital de licitação;
VI - A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e a eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Município, considerando o ciclo de vida do objeto.
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e do julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o artigo 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SEÇÃO I
DOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓDIA DAS CONTRATAÇÕES

Subseção I
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 - É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e/ou contratações diretas:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica, conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
II - de aquisição de bens e prestação de serviços:
a) consideradas inéditas no âmbito do Município;
b) em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
c) que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo Município.

III - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
IV - quando for recomendado consultar o mercado por meio de audiência ou consulta pública;
V - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
VI - internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
VII - de credenciamento, nos termos do inciso XLIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
VIII - quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis.

§1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo poderá ser dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e na hipótese do § 7º do artigo 90, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º Os ETP para serviços de mesma natureza podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§3º Os ETP de contratações anteriores poderão ser ratificados nos processos licitatórios e nas contratações diretas posteriores para o mesmo objeto mediante documento formal nos autos que apresentem justificativa para essa opção e declaração em relação à atualidade do estudo.

§4º Na confecção do ETP, poderão ser utilizados os ETP de outros órgãos ou entidades, quando se identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo Departamento Competente.

Art. 19 – O ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas necessidades do Município;
b) ser realizada consulta audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratados, preferencialmente na forma eletrônica;
c) em caso de possibilidade de compra ou locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
d) ser consideradas outras opções menos onerosas ao Município.

IV – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;
VI - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
VIII - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;
IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico do Município, bem como identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - descrição das providências a serem adotadas pelo Administração Pública Municipal, previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e das respectivas medidas preventivas e/ou corretivas, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, a razoabilidade e a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; e
XIV - análise dos riscos simplificada, nos casos previstos em regulamento próprio.

§1º Caso o levantamento do mercado de que trata o inciso III do caput apresente uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§2º Para fins do disposto no inciso VIII do caput, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações do Município.

§3º O ETP deve, obrigatoriamente, conter os elementos dispostos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo.

§4º A ausência no ETP dos demais elementos do caput deste artigo devem ser justificada no próprio documento.

§5º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos.

§6º As unidades demandantes poderão simplificar, no que couber, a etapa de ETP, quando adotados modelos de contratação e estudos estabelecidos e divulgados pela Administração Pública Municipal.

Art. 20 – Os ETP constarão dos autos do processo de contratação, salvo quando tiverem sido classificados como sigilosos nos termos da Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012.

Subseção II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 21 - O Termo de Referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e as contratações diretas, salvo nos casos de dispensa de licitação dispostos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destinados a aquisições de bens e a contratações de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos do e-fisco;
II - fundamentação da necessidade da contratação, da modelagem da solução escolhida e do quantitativo do objeto a ser contratado, que poderá consistir na referência ao ETP correspondente, quando este for realizado;
III - justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao ETP, quando este for realizado;
IV - justificativa para previsão ou para vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio;
V - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como, suas especificações técnicas;
VI - especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
VII - valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhado de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos;
VIII - estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
IX - previsão de dotação orçamentária;
X - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo o prazo de início da prestação, o local, as regras para os recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens;
XI - modalidade de licitação, devidamente justificada, critérios de julgamento do fornecedor e modo de disputa;
XII - prazo de validade e condições da proposta;
XIII - parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;
XIV - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados;
XV - prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
XVI - prazo para a assinatura do contrato;
XVII - requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública;
XVIII - obrigações do contratado, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
XIX - obrigações do contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
XX - previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;
XXI - previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;
XXII - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou pela entidade no caso em concreto;
XXIII - critérios e prazos de medição e de pagamento;
XXIV - penalidades, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;
XXV - demais condições necessárias à execução dos serviços ou do fornecimento de bens.

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o Termo de Referência deverá conter:

a) prazo para assinatura da ata;
b) prazo de vigência da ata e possibilidade de sua prorrogação;
c) justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços,informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
d) condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes.

§2º Nas contratações em que forem realizadas análises de riscos, os Termos de Referência deverão contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.

§3º Nas hipóteses de dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas por meio de Documento de Formalização da Demanda.

Art. 22 – Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, as unidades demandantes deverão incluir no Termo de Referência, além dos elementos listados no artigo anterior, no que couber, os que se seguem:

a) justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra;
b) caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
c) razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços;
d) justificativa do preço a ser contratado;
e) requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Art. 23 - O Termo de Referência deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, III, V, VII, X, XI, XIV, XV, XVII, XVIII, XIX e XXII do caput do artigo 22 deste Decreto.

Art. 24 - As informações contraditórias resultantes da comparação entre o ETP da contratação e o Termo de Referência deverão ser devidamente justificadas neste último documento.

Subseção III
MATRIZ DE RISCOS

Art. 25 - O planejamento das contratações poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pela Administração Pública Municipal.

§1º A matriz de que trata o caput deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

§2º A matriz de riscos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
II - no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto, no projeto básico ou no termo de referência;
III - no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto, no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia, ou no termo de referência.

§3º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;
III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrando o custo de contratação ao preço ofertado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS
Art. 26 – O Setor de Compras/Comissão de Planejamento do Município deverá disponibilizar documentos padronizados necessários ao planejamento da contratação de bens e serviços, inclusive, de Licitações e Contratações Diretas, e de Formalização e Acompanhamento Contratual, com apoio da Procuradoria/ou Assessoria jurídica e do Controle Interno.

Art. 27 – Os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, poderão observar o disposto neste Decreto.

VIGÊNCIA
Art. 28 – Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Chã Grande/PE, 23 de novembro de 2023.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:0E426AA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007 /2023

Contratação de empresa de engenharia especializada em construção de muro de arrimo, tipo gabião, na cidade de Cortês/PE, conforme especificações contidas no projeto básico.
Valor Estimado **R$ 1.072.943,23 (um milhão setenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).** Data e local da sessão de abertura será dia **13/12/2023 às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro – Cortês/PE. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e/ou através do e-mail: **cortes.cpl21@gmail.com** ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 27.11.2023.

LUIZ PAULO DA SILVA LIMA
Presidente (*).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:3216E815

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CPL DE CUMARU torna público a seguinte ERRATA:

Na matéria publicada na edição 3474 no dia 24 de novembro de 2023, publicação com código identificador **1797E370**

Onde-se ler:

Valor máximo aceitável para todos os itens é de **R$ 5.425.448,62 (cinco milhões quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**

Leia-se:

Valor máximo aceitável para todos os itens é de **R$ 5.258.576,62 (cinco milhões duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**

Cumaru, 27 de novembro de 2023

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:917E920F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2023-PMC. CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Licitatório Nº: 042/2023-PMC. Concorrência Nº 002/2023-PMC. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADO NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA. CNPJ: 14.780.722/0001-10. Valor: R$5.456.645,22. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com. Custodia, 27/11/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:6D2F8E22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo Licitatório Nº 005/2023. Tomada de Preços Nº 001/2023. Obra. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA AMPLIAÇÃO REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA (1ª ETAPA). **LICITANTE HABILITADO**: **KC ENGENHARIA LTDA (01.206.756/0001-54)**. **LICITANTES INABILITADOS**: **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 02.951.249/0001-08) Não Atendeu** tecnicamente o edital nos itens 6.8.3 e 6.8.4, pois, não apresentou em acervo técnico, todos os serviços descritos no edital, sendo similares(possuindo a mesma metodologia construtiva) ou iguais, deixando de apresentar o item de EXECUÇÃO DE FORRO EM DRYWALL E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO, tanto para o profissional(responsável técnico) como o operacional(empresa),conforme solicitado em edital. **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA (132.507.681/0001-75) Não Atendeu** tecnicamente o edital nos itens 6.8.3 e 6.8.4, pois, não apresentou em acervo técnico, todos os serviços descritos no edital, sendo similares (possuindo a mesma metodologia construtiva) ou iguais, deixando de apresentar o item de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO, tanto para o profissional(responsável técnico) como o operacional(empresa),conforme solicitado em edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no **dia 06/12/2023, às 09h00min**, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser através do E-mail: cmfeiranova@hotmail.com ou na sede da Câmara Municipal, na Sala da CPL, sita à Av. Valdenice Gomes da Silva, nº 51-A, Centro – Feira Nova/PE, CEP: 55.715-000, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3645-1133.

Feira Nova, 27/11/2023.

MARIA JOSANIA FERREIRA GONZAGA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:8E78F546

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA 00298/2023

EMENTA – Averba tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pela servidora efetiva **Helene Ferreira Cavalcanti, mat. 336-1,** Professora, a qual remete a averbação do tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Canhotinho e ratificada pelo Instituto de Previdência do Município de Canhotinho (IPREC);

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 086/2023 emitido pela Assessoria da Presidência em 18 de outubro de 2023, que opina pela possibilidade jurídica de averbação do período comprovado pelo requerente através da Certidão descrita acima;

R E S O L V E:

Art. 1º- Homologar e validar a Certidão apresentada pela servidora efetiva **Helene Ferreira Cavalcanti, mat. 336-1,** acerca do período de contribuição para o Instituto de Previdência do Município de Canhotinho (IPREC), em decorrência do vínculo empregatício na instituição abaixo identificada:

• Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Canhotinho

Período: 03/04/2000 a 31/12/2001, perfazendo o total de 01 (um) ano, 8 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias.
Certificação: Instituto de Previdência do Município de Canhotinho (IPREC).

• Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Canhotinho.

Período: 01/01/2002 a 10/09/2010, perfazendo um total de 6 (seis) anos, 8 (oito) meses e 10 (dez) dias.

Certificação: Instituto de Previdência do Município de Canhotinho (IPREC).

Art. 2° - Averbar na ficha funcional da servidora **Helene Ferreira Cavalcanti, mat. 336-1,** o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 8 (oito) anos, 5 (cinco) meses e 8 (oito) dias.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5A996A3E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA 0330/2023

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Gilcélia Camelo da Silva, mat. 678-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, foi admitida em 19 de setembro de 2011, contando, portanto, com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, que a servidora supracitada solicitou 6 (seis) mês de licença prêmio, para gozo no período de 06 de dezembro de 2023 a 04 de junho de 2024;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 10 de maio de 2023, o requerimento de licença prêmio da servidora foi analisado e deferido.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder licença prêmio a servidora efetiva **Gilcélia Camelo da Silva, mat. 678-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 06 de dezembro de 2023 a 04 de junho de 2024, perfazendo o total de 6 (seis) meses, devendo a servidora retornar às suas atividades a partir do dia 05 de junho de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:16CB3509

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA 0329/2023

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1,** Agente Administrativa, foi admitida em 16 de outubro de 1996, contando, portanto, com mais de 20 (vinte) anos de exercício;

CONSIDERANDO, que a servidora gozou 4 meses de licença prêmio referente ao 2º (segundo) decênio nos períodos de 01 de outubro a 01 de novembro de 2020; 23 de novembro a 23 de dezembro de 2020; 19 de julho a 19 de agosto de 2021; 03 de janeiro a 20 de janeiro de 2022; 27 de junho a 06 de julho, conforme portarias 239/2020, 291/2020, 231/2021, 356/2021 e 165/2022;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora para gozo da licença prêmio remanescente, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 17 de novembro de 2023, o pedido de licença prêmio da servidora foi deferido.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder à servidora efetiva **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1,** Agente Administrativa, o direito de Licença Prêmio referente ao 2º (segundo) decênio, com gozo no período de **21 de novembro a 20 de dezembro de 2023**, perfazendo o total de um mês, devendo a servidora retornar às suas atividades a partir do dia 21 de dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2023.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F05FFB0C

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 038/2023

Dispõe sobre a composição da Comissão para o Edital nº 004/2023 (Edital de Chancela).
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.692 de 03 de outubro de 2023 que altera a Lei nº 8.069/1990, para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma especifica;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária da Reunião Ordinária de 22 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de análise de projetos sociais para o Edital nº 004/2023 (Edital de Chancela) em caráter provisório.

Art. 2º - A comissão contará com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I. Leonilza Soares de Farias - representante da Sociedade Civil;

II. Magno Raí Rodrigues - representante da Sociedade Civil;

III. Thiago Cavalcanti Lukas de Oliveira – representante da Sociedade Civil;

IV. Dário Ferraz Júnior– representante Governamental.

Art. 3º - Após o Resultado Final a presente comissão será desfeita;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 22 de novembro de 2023.

LEONILZA SOARES DE FARIAS
Presidente COMDICA-Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9B2F46BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

O Pregoeiro do **Municipal de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00,** torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**, cujo objeto trata-se do Registro de Preço para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. Data e Hora da Retomada: 28/11/2023, ÀS 15:00Hs.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9DB32740

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 190/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADO(A): MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.631.411/0001-24. **OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE.** Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **27 se outubro de 2023 a 26 de outubro de 2024.**

Garanhuns, 27 de outubro de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9B66BA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 059/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 050/2023**, cujo objeto trata-se **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refis de bebedouro, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 01 de junho de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 01 de junho de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 19 de junho de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a)**, os Lotes: 01, 03, 06** no dia 27 de novembro de 2023**.**

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedores dos lotes acima expostos as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 38.118.837/0001-02
R$ 122.317,50 (Cento e vinte e dois mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ Nº 29.529.181/0001-20.
R$ 12.879,93 (doze mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 27 de novembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:48F9DF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 101/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 079/2023**, cujo objeto trata-se **contratação de empresa para desenvolvimento do projeto de recuperação estrutural, para futura execução das obras de reestruturação da Quadra da Escola Municipal Professor Antônio Gonçalves Dias e para desenvolvimento do projeto de recuperação estrutural, para futura execução das obras de reestruturação da Escola Municipal João Pessoa.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 08 de novembro de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 08 de novembro de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 22 de novembro de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a)**,** no dia 27 de novembro de 2023**.**

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedores dos lotes acima expostos as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

SERTAO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 21.629.277/0001-58
R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais);

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 27 de novembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BBBB43F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 05/2023

Considerando a Constituição Federal de 1988, no art. 196, que define a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu art. 1º, inciso 2º, cabe ao Conselho de Saúde o controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
Considerando a Portaria GM/MS n° 1.517, de 9 de outubro de 2023, que institui o processo de seleção para participação do eixo saúde do Programa de Aceleração do Crescimento (NOVO PAC).
O Conselho Municipal de Saúde, em sessão extraordinária, realizada em 08 de novembro de 2023, resolve:
Art. 1º. Aprovar a construção de novas Unidades Básicas de Saúde no Município de Garanhuns, através de recursos oriundos da seleção do NOVO PAC. As unidades pleiteadas são:

UBS ´s Pleiteadas Seleção PAC	N° Proposta Seleção PAC
Boa Vista 3	36 000 00 3993/2023
Cohab 2 II	36 000 00 3994/2023
Heliópolis 2	36 000 00 3995/2023
São Pedro 2	36 000 00 3997/2023
Indiano 2	36 000 00 3992/2023
Massaranduba	36 000 00 3998/2023
Bela Vista 3	36 000 00 3996/2023

Garanhuns, 09 de novembro de 2023.

JOHN PONTES PESSOA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2EEFE498

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 06/2023

Considerando a Constituição Federal de 1988, no art. 196, que define a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu art. 1º, inciso 2º, cabe ao Conselho de Saúde o controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
Considerando a Portaria GM/MS n° 1.517, de 9 de outubro de 2023, que institui o processo de seleção para participação do eixo saúde do Programa de Aceleração do Crescimento (NOVO PAC).
O Conselho Municipal de Saúde, em sessão extraordinária, realizada em 08 de novembro de 2023, resolve:
Art. 1º. Aprovar a aquisição de 3 (três) novas Unidades Odontológica Móvel – UOM para Município de Garanhuns, através de recursos oriundos da seleção do NOVO PAC. As unidades pleiteadas são:

UBS ´s Pleiteadas Seleção PAC	N° Proposta Seleção PAC
UBS Estivas	36 000 00 7279/2023
UBS Miracica	36 000 00 4001/2023
UBS Iratama.	36 000 00 4000/2023

Garanhuns, 09 de novembro de 2023.

JOHN PONTES PESSOA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:29EC0B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 07/2023

Considerando a Constituição Federal de 1988, no art. 196, que define a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu art. 1º, inciso 2º, cabe ao Conselho de Saúde o controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
Considerando a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo;
Considerando o Ofício n° 068/2022 GAB/SES/PE, que dispõe sobre o interesse do Governo do Estado de Pernambuco em regularizar todos os repasses financeiros das citadas políticas público junto aos municípios, do exercício pretérito entre 2012 e 2021.
O Conselho Municipal de Saúde, em sessão extraordinária, realizada em 08 de novembro de 2023, resolve:
Art. 1º. Aprovar a reprogramação do recurso estadual, referente a débitos de exercícios anteriores, para utilização do saldo remanescente no pagamento de 2 (duas) ambulâncias, nas despesas de custeio com medicamentos, materiais médico hospitalar, fórmulas infantil, próteses e órteses, exames realizados e prestadores de serviço.

Garanhuns, 09 de novembro de 2023.

JOHN PONTES PESSOA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3A719F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 08/2023

Considerando a Constituição Federal de 1988, no art. 196, que define a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu art. 1º, inciso 2º, cabe ao Conselho de Saúde o controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
Considerando a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo;
Considerando a Lei Complementar n ° 197, de 6 de dezembro de 2022, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente.
Considerando a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.
O Conselho Municipal de Saúde, em sessão extraordinária, realizada em 08 de novembro de 2023, resolve:
Art. 1º. Aprovar a reprogramação do recurso federal, para utilização de saldo remanescente no valor de R$ 134.780,18 para ações de investimento em saúde no município de Garanhuns-PE.

Garanhuns, 09 de novembro de 2023.

JOHN PONTES PESSOA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7D63EAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS (UBS BOA VISTA II), LOCALIZADA NO BAIRRO ALOÍSIO PINTO – COMUNIDADE VALE DO MUNDAÚ, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como findo prazo legal e diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA:**AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.395.315/0001-52, com sede estabelecida Av. Simôa Gomes, nº 402 – Heliópolis – Garanhuns/PE, com valor proposto global de **R$ 673.745,41 (Seiscentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos),** e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços n° 03/2023, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 27 de Novembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/20241 - GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:30865F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 22 de novembro de 2023.

À DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, sediada na Rodovia BR 101 Norte, s/n, Km 56 6, Galpão 01 Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista/PE.

Processo Licitatório n° 005/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023

CONTRATO N° 171/2023 CPLC

Eugênio José Gusmão da Fonte Neto - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 171/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 1508.778.201/0001-26, referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 005/2023, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 005/2023.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 10 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 20 dias do mês de novembro do ano corrente. Vale salientar que em 10 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 171/2023 CPLC, no prazo de48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:857ADE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) para **a aquisição através de entrega parcelada de medicamentos e suplementos alimentares veterinários, para a utilização no Centro de Controle Ambiental (CCA) do Município de Garanhuns, para um período estimado de um ano, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.** A planilha com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail **(cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com)** e/ou pelo telefone: **(87) 98835-5003** em até 05 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 27 de Novembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:394554F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 050/2023

EMENTA: DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do município.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário **ADRIANO DA SILVA VILELA,** Matrícula 21237, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo, dos instrumentos contratuais **Contrato nº 165/2023 – CPLC, Contrato nº 166/2023 – CPLC e Contrato nº 167/2023 – CPLC,** todos com objeto de Locação de Veículos.
Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:
I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver,relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;
XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;
Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;
§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;
Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:
I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;
II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;
III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;
Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7CCEA466

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 003/2023

EMENTA: DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do município.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário **ADRIANO DA SILVA VILELA,** Matrícula 21237, para atuar como Fiscal de contrato Administrativo, dos instrumentos contratuais **Contrato nº 037/2019 – CPLC e Contrato nº038/2019 – CPLC,** ambos com objeto de Locação de Veículos.
Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:
I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver,relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;
XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;
Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;
§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita

a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;
§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;
Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:
I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;
II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;
III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;
Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2F8AB618

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 051/2023

EMENTA: DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do município.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário **ADRIANO DA SILVA VILELA,** Matrícula 21237, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo, do instrumento contratual **Contrato nº 022/2023 – CPLC**.
Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:
I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver,relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;
XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;
Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;
§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;
§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas,

principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;
Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:
I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;
II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;
III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;
Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2023.
SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº013/2021

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FF80C623

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 054/2023

EMENTA: DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do município.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário **ADRIANO DA SILVA VILELA,** Matrícula 21237, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo, do instrumento contratual **Contrato nº 112/2023 – CPLC**.
Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:
I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver,relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;
XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;
Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;
§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;
§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:
I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;
II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;
III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;
Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C11AD00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 055/2023

EMENTA: DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do município.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário **ANTÔNIO GUSTAVO P. DE SIQUEIRA LOPES,** Matrícula 21587, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo, do instrumento contratual **Contrato nº 028/2023 – CPLC**.
Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:
I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver,relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;
XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;
Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;
§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;
§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:
I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;
II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;
III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;
Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:691267D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 052/2023

EMENTA: DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do município.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário **ADRIANO DA SILVA VILELA,** Matrícula 21237, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo, do instrumento contratual **Contrato nº 025/2023 – CPLC**.
Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:
I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver,relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;
XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;
Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;
§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;
§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;
Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:
I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;
III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;
Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2023.
SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A64BFF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 053/2023

EMENTA: DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do município.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário **ADRIANO DA SILVA VILELA,** Matrícula 21237, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo, do instrumento contratual **Contrato nº 024/2023 – CPLC**.
Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:
I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver,relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;
XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;
Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;
§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;
§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;
Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:
I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;
II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios

de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;
III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;
Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2023.
SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DC4D0451

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 056/2023

EMENTA: DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do município.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário **ADRIANO DA SILVA VILELA,** Matrícula 21237, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo, do instrumento contratual **Contrato nº 030/2023 – CPLC**.
Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:
I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver,relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;
XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;
Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;
§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;
§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;
Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:
I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;
II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;
III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;
Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.
SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4CC63617

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 006/2023 CPLC

À B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62, estabelecida na Rodovia BR 424, S/N, Galpão 10, Boa Vista, Garanhuns/PE – CEP: 55.292-125.

Processo Licitatório 031/2022 FMS - Pregão Eletrônico 031/2022 - FMS

CONTRATO N° 006/2023 CPLC

Sra. ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 006/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é aquisição com entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62, referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 031/2022 FMS, Processo Licitatório 031/2022 FMS, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 027/2023.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 09 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 17 de novembro de 2023. Vale salientar que em 09 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual. Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 006/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FB77FA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO BS 006

Garanhuns, 21 de novembro de 2023.

À B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62, estabelecida na Rodovia BR 424, S/N, Galpão 10, Boa Vista, Garanhuns/PE – CEP: 55.292-125.

Processo Licitatório 031/2022 FMS - Pregão Eletrônico 031/2022 - FMS

CONTRATO N° 006/2023 CPLC

Sra. ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 006/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é aquisição com entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62, referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 031/2022 FMS, Processo Licitatório 031/2022 FMS, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 026/2023.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 01 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 09 de novembro de 2023. Vale salientar que em 01 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual. Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 006/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6B8CAC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO MONTEBELLO 170

À CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 08.674.752/0001-40, sediada à Rua Arthur Bruno Schwamnach, 710 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.030-640.

Processo Licitatório Nº005/2023-FMS Pregão Eletrônico Nº005/2023-FMS

CONTRATO N° 170/2023 CPLC

Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 170/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 08.674.752/0001-40 referente aos itens do **Processo Licitatório Nº005/2023-FMS Pregão Eletrônico Nº005/2023-FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 002/2023.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 10 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 20 de novembro de 2023. Vale salientar que em 10 do corrente mês foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 170/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D579D616

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO LA DALLA 085

Garanhuns, 22 de novembro de 2023.

À LA DALLA PORTA JÚNIOR-EPP, CNPJ nº. 11.145.401/0001-56, sediada à Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº. 20 – 1º Andar – Parque Dom Antônio Reis – Santa Maria/RS – CEP: 97.065-290.

Processo Licitatório 013/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023

CONTRATO N° 085/2023 CPLC

Luiz Alberto Dalla Porta Júnior - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 085/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa **LA DALLA PORTA JÚNIOR-EPP**, CNPJ nº. 11.145.401/0001- 56, referente aos itens do Processo Licitatório 013/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023, especificamente no tocante a Ordem de Fornecimento n° 009/2023.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 10 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 20 dias do mês corrente. Vale salientar que em 10 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 085/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2516F8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO NNMED 048

Garanhuns, 22 de novembro de 2023.

À NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ no 15.218.561/0001-39, sediada à Rua Dr. Djalma Herculano Porto , 300 Distrito Industrial, Campina Grande – PB.

Processo Licitatório n° 005/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Ata de Registro de Preços 010/2023 FMS

CONTRATO N° 048/2023 CPLC

Sr. Neilton Neves dos Santos - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 048/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 005/2023, Ata de Registro de Preço 010/2023 FMS, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 014 e 015/2023.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas em 10 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 20 dias do mês corrente. Vale salientar que em 10 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual. Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 048/2023 CPLC, no prazo de48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D972506D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO NNMED 0108

Garanhuns, 22 de novembro de 2023.

À NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ no 15.218.561/0001-39, sediada à Rua Dr. Djalma Herculano Porto, 300 Distrito Industrial, Campina Grande – PB.

Processo Administrativo nº 014/2023 – Dispensa de Licitação 012/2023

CONTRATO N° 108/2023 CPLC

Sr. Neilton Neves dos Santos - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 108/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, referente aos itens do Processo Administrativo nº 014/2023 – Dispensa de Licitação 012/2023, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n°044, 045, 046 e 047/2023

As Ordens de Fornecimento foram enviadas em 10 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se aos 20 dias do mês corrente. Vale salientar que em 10 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que **NÃO HOUVE** resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 108/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:387F8CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI

Garanhuns, 21 de novembro de 2023.

À ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, CNPJ nº. 28.983.399/0001-97, sediada na Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 117, Bairro: Levada, Maceió/AL, CEP: 57.017-130.

Processo Licitatório 031/2022 FMS - Pregão Eletrônico 031/2022 - FMS

CONTRATO N° 005/2023 CPLC

Sr. Thales Danilo Delfino Silva - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 005/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é aquisição com entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos,

carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI**, CNPJ nº. 28.983.399/0001-97, referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 031/2022 FMS, Processo Licitatório 031/2022 FMS, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 018/2023.

Ordem de Fornecimento foi enviadas em 01 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 09 de novembro de 2023. Vale salientar que em 01 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 005/2023 CPLC, no prazo de48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:853628E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI

Garanhuns, 21 de novembro de 2023.

À ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, CNPJ nº. 28.983.399/0001-97, sediada na Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 117, Bairro: Levada, Maceió/AL, CEP: 57.017-130.

Processo Licitatório 031/2022 FMS - Pregão Eletrônico 031/2022 - FMS

CONTRATO N° 005/2023 CPLC

Sr. Thales Danilo Delfino Silva - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 005/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é aquisição com entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI**, CNPJ nº. 28.983.399/0001-97, referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 031/2022 FMS, Processo Licitatório 031/2022 FMS, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 019/2023.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 09 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 17 de novembro de 2023. Vale salientar que em 09 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 005/2023 CPLC, no prazo de48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5BCD302D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO GAROA 036

Garanhuns, 21 de novembro de 2023.

À GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sediada na Rua José Malaquias da Rocha, n° 02-A, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 09.021.664/0001-01.

Processo Licitatório 007/2023 – Pregão Eletrônico 006/2023.

CONTRATO N° 036/2023 CPLC

Sr. LAÉRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 036/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição com entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, vem pelo presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa, **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ 09.021.664/0001-01, referente aos itens do Processo Licitatório 007/2023 – Pregão Eletrônico 006/2023, especificamente no tocante a Ordem de Fornecimento n° 014/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 014/2023 foi enviada em 09 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 17 de novembro de 2023. Vale salientar que em 09 de novembro de 2023 foi

enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja, o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 036/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8E9D1162

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO GAROA 036

Garanhuns, 21 de novembro de 2023.

À GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sediada na Rua José Malaquias da Rocha, n° 02-A, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 09.021.664/0001-01.

Processo Licitatório 007/2023 – Pregão Eletrônico 006/2023.

CONTRATO N° 036/2023 CPLC

Sr. LAÉRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 036/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição com entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, vem pelo presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa, **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ 09.021.664/0001-01, referente aos itens do Processo Licitatório 007/2023 – Pregão Eletrônico 006/2023, especificamente no tocante a Ordem de Fornecimento n° 013/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 013/2023 foi enviada em 01 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 09 de novembro de 2023. Vale salientar que em 01 de novembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja, o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 036/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1CA84E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO FABMED 044

Garanhuns, 22 de novembro de 2023.

À FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, sediada à Rua Conde do Arco, CIS, nº. 200 - Subaé – Feira de Santana/BA- CEP: 44.094-588.

Processo Licitatório Nº005/2023-FMS Pregão Eletrônico Nº005/2023-FMS

CONTRATO N° 044/2023 CPLC

Sr. Cledson Nunes Ribeiro - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 044/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, referente aos itens do **Processo Licitatório Nº005/2023-FMS Pregão Eletrônico Nº005/2023-FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 013, 014, 015 e 016/2023.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 10 de novembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 20 de novembro de 2023. Vale salientar que em 10 do corrente mês foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 044/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de

aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A8F38EDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

PROCESSO – 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 – OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de **cesta básica e kit higiene/limpeza** para atender as necessidades das famílias em situação de baixa renda, que tenham risco alimentar e de higiene, no Município de Glória do Goitá, durante o período de 12 (doze) meses. No valor de R$ **R$ 293.010,00** (duzentos e noventa e três mil e dez reais). **Data e hora de abertura**: **12/11/2023** às **09:00 horas (horário de Brasília)**. No sitio eletrônico: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação no e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, n°008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:30 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado. Informações através do telefone: (81) 4042-2168.

Glória do Goitá, 27 de novembro de 2023

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:D807948B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO N° 019/20223- PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 008/2023

Processo N°019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N°008/2023 – OBJETO: Registro de Preços visando contratação de empresa(s) visando o **para o fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá**, durante o período de 12 (doze) meses. Valor máximo: **R$692.180,**00 (seiscentos e noventa e dois mil, cento e oitenta reais). **Data e hora de abertura**: **11/12/2023** às **09:00 horas (horário de Brasília)**. No sitio eletrônico: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação no e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, n° 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:00 às 13:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado.

Glória do Goitá, 27 de novembro de 2023

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:AD801AEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA-PE. REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 020/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a 1º republicação do Processo nº 020/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023 em virtude do resultado anterior ter sido deserto, tendo como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada visando o fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Goiana-PE, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas neste Termo de Referência. Valor total estimado da contratação é o valor de R$ 34.824,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Recebimento das propostas no dia 28 de novembro de 2023 a partir das 12:00 hrs, abertura e julgamento das propostas dia 13 de dezembro de 2023 a partir das 14:15hrs, início da sessão de disputa dia 13 de dezembro de 2023 às 14:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Câmara Municipal de Goiana, situado a Av. Marechal Deodoro Fonseca, 115, Centro – Goiana – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos pelo sistema BNC ou no mesmo endereço da Câmara Municipal de Goiana no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cpl@goiana.pe.leg.br – Wellma Mendonça de Santana, Pregoeira da Câmara Municipal de Goiana – Pregoeira.

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:9476657E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o **resultado da fase de julgamento da habilitação** do processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia para **construção do prédio da Vaca Mecânica**, no distrito de Ponta de Pedras em Goiana/PE, com valor estimado de **R$ 920.960,09** (Novecentos e vinte mil, novecentos e sessenta reais e nove centavos).

Decide a CPL, amparado no **PARECER TÉCNICO E TÉCNICO CONTÁBIL**, e também através de análise em sítio eletrônico, **HABILITAR** as licitantes Construtora **LSG, AB** Engenharia Ltda, **PM** Costa Neto Construções e Empreendimentos Ltda, **AF** Engenharia Ltda, **PROENG** Construções e Consultorias Ltda, **CLF** Construtora e Empreendimentos, **PLANA** Engenharia Ltda, **BWS** Construções Ltda e Construtora **A.R.** Ltda, por terem cumprido todas as exigências do edital.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. Ocorrendo In albis, fica marcada a **abertura das propostas de preços** para o dia **06/12/2023** às **09h:30**, na sala de reunião do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **27 de novembro de 2023.**

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:A312AA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o resultado da fase de **julgamento das propostas de preços** do processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a construção da **Etapa 1 da pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas da Portelinha**, localizada no Município de Goiana/PE, com valor estimado de **R$ 3.093.229,37** (Três milhões, noventa e três mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

Com base no **PARECER TÉCNICO Nº 019/2023, a CPL CLASSIFICA** as seguintes licitantes, na ordem que segue:
1º - Duarte Construtora e Empreendimentos Ltda, com valor de **R$ 2.377.338,99** (Dois milhões trezentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos);
2º - Construtora **A.R.** Ltda, com valor de **R$ 2.605.151,84** (Dois milhões seiscentos e cinco mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos);
3° - J.L Maranhão Construtora Ltda – Epp, com valor de **R$ 2.637.550,51** (Dois milhões seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos)
4º - Vasconcelos Construções e Serviços em Geral Ltda, com valor de **R$ 2.755.402,87** (Dois milhões setecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dois reais e oitenta e sete centavos);
Por cumprirem o que preconiza o edital. E **DESCLASSIFICA**, as licitantes **CLF** Construtora Ltda, por não cumprir o item 8.1.4.1 do edital; Construtora **F & Costa** Ltda, por não atender ao item **10.5, alínea "E", do edital; C & M** Construtora, por **descumprir o item 8.1.4.1** do edital; **Multiset** Engenharia Ltda, por descumprir o **item 10.5, alínea "F", do edital; Polyefe** Construções, Limpeza e Conservação Eireli, por não cumprir o **item 8.1.3 do edital** e **Novaes** de Barros Engenharia Ltda, por descumprir o **item 8.1.4.1** do edital.
A CPL DECLARA **VENCEDORA**, a licitante **Duarte** Construtora e Empreendimentos Ltda, com valor de **R$ 2.377.338,99** (Dois milhões trezentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), valor menor do estimado pela administração. Diante do exposto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recurso. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **27 de novembro de 2023.**

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:BEDD6AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.628/2023

INSTITUI O DIA DA BANDEIRA MUNICIPAL, NO CALENDÁRIO DE DATAS E VENTOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído, no Município de Goiana, Estado de Pernambuco, o **Dia da Bandeira Municipal**, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de novembro.
Art.2° - O dia definido no art.1º, desta lei, será dedicado às ações de patriotismo, praticadas em todas as repartições e próprios municipais e nos estabelecimentos de ensino público e privado.
Parágrafo Único – Os munícipes poderão externar seu amor patriótico, em suas residências, indústrias, comércios, expondo a Bandeira Municipal em suas dependências.
Art.3º – O evento de que trata esta Lei fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiana, como dia de comemoração e civismo.
Parágrafo Único – Todas as escolas da Rede Municipal de ensino do Município de Goiana, nesse dia de comemoração e civismo, deverão realizar evento alusivo à Bandeira do Município.
Art.4º – O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei, apoiar os respectivos eventos, firmando parcerias com seus realizadores, inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.
Art.5º – Os órgãos de impressa, jornal e rádio, farão a competente divulgação, no sentido de incentivar o cumprimento da Lei.
Art.6º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo 30 (trinta) dias a contar da data da sua publicação.
Art.7º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos consignados no orçamento geral do município e serão classificadas em dotações específicas.

Art.8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B8BE0364

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.110/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar o servidor **JOÁS EVARISTO RAMOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 10248*** SSP/PB, inscrito no CPF nº 123.363.***-**, matrícula nº 927013123 e a servidora **GIANNE DE OLIVEIRA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade nº 2643***SSP/PB, inscrito no CPF nº 010.839.***-**, matrícula nº 827014323, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n° 181/2023, Pregão Eletrônico nº 048/2023, Atas de Registro de Preço n°341/2023, 359/2023, 446/2023, 470/2023, 488/2023, 559/2023 e 579/2023, cujo objeto é o fornecimento de Material de Expediente, para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, no Município de Goiana do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FC5536EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.111/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **REBEKA ALVES FEITOSA DOS SANTOS RIOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 8072*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 080.632.***-**, matrícula nº 927080921, e a servidora **LORENNA DA SILVA PAULINO ALBUQUERQUE**, portadora da Cédula de Identidade nº 7178*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 086.004.***-**, matrícula nº 927018422, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n° 205/2023, Pregão Eletrônico nº 056/2023, Atas de Registro de Preço n°413/2023, 414/2023, 415/2023, 416/2023, 417/2023, 418/2023, 419/2023, 420/2023, 421/2023, 422/2023, 424/2023, 425/2023, 426/2023, 427/2023, 428/2023, 429/2023, 430/2023, 431/2023, 432/2023, 433/2023, 434/2023, 435/2023, 436/2023, 437/2023, 438/2023, 439/2023, 440/2023, 441/2023, 442/2023, 443/2023 e 444/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Clínicos (Farmácia Básica), para atender à necessidade dos usuários da Rede Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:DD20E9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.112/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar o servidor **JOÁS EVARISTO RAMOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 10248***SSP/PB, inscrito no CPF nº 123.363.***-**, matrícula nº 927013123 e o servidor **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS PEREIRA JÚNIOR,** portador da Cédula de Identidade nº 9807***SDS/PB, inscrito no CPF nº 123.076.***-**, matrícula nº 927080421, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n° 280/2023, Pregão Eletrônico nº 077/2023, Atas de Registro de Preço n°702/2023 e 805/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVAZADAS EM BOTIJÕES DE 20 LITROS EM FORMA DE COMODATO E ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFAS DE 500 ML COM TAXA DE REPOSIÇÃO.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F2565249

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.113/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **REBEKA ALVES FEITOSA DOS SANTOS RIOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 8072*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 080.632.***-**, matrícula nº 927080921, e a servidora **LORENNA DA SILVA PAULINO ALBUQUERQUE**, portadora da Cédula de Identidade nº 7178*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 086.004.***-**, matrícula nº 927018422, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n° 206/2023, Pregão Eletrônico nº 057/2023, Atas de Registro de Preço n°721/2023, 722/2023, 724/2023, 727/2023, 728/2023, 729/2023, 730/2023, 731/2023, 732/2023 e 734/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Injetáveis para atender à necessidade dos usuários da Rede Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9EA1060B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.114/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **REBEKA ALVES FEITOSA DOS SANTOS RIOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 8072*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 080.632.***-**, matrícula nº 927080921, e a servidora **LORENNA DA SILVA PAULINO ALBUQUERQUE**, portadora da Cédula de Identidade nº 7178***SDS/PE, inscrita no CPF nº 086.004.***-**, matrícula nº 927018422, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n° 234/2023, Pregão Eletrônico nº 065/2023, Atas de Registro de Preço n°330/2023, 331/2023, 332/2023, 333/2023, 334/2023, 335/2023, 336/2023, 337/2023, 338/2023 e 339/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Médico Hospitalar – MMH (Algodão, curativos, EPI's e descartáveis) para atender à necessidade dos usuários da Rede Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1F69DB1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.115/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Art. 1° – Designar a servidora **GIANNE DE OLIVEIRA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade nº 2643*** SSP/PB, inscrita no CPF nº010.839.***-**, matrícula nº 827014323, **JÚLIA RAFAELLY DE MATOS BARBOSA JORDÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 6842*** SDS/PE, inscrita no CPF nº049.202.***-**, matrícula nº 927130921, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n°389/2023, Inexigibilidade n° 232/2023, Contrato n° 346/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO ACOLHER VOLTADO PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE COM A TEMÁTICA RELACIONADA A POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO - PNH.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de Setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de Novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6BA453E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.116/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **REBEKA ALVES FEITOSA DOS SANTOS RIOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 8072*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 080.632.***-**, matrícula nº 927080921, e a servidora **LORENNA DA SILVA PAULINO ALBUQUERQUE**, portadora da Cédula de Identidade nº 7178*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 086.004.***-**, matrícula nº 927018422, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n° 236/2023, Pregão Eletrônico nº 067/2023, Atas de Registro de Preço n°322/2023, 323/2023, 324/2023, 325/2023, 326/2023 e 327/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Médico Hospitalar – MMH (Material Penso) para atender à necessidade dos usuários da Rede Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:AD2AC392

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.117/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1° – Designar a servidora **REBEKA ALVES FEITOSA DOS SANTOS RIOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 8072*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 080.632.***-**, matrícula nº 927080921, e a servidora **LORENNA DA SILVA PAULINO ALBUQUERQUE**, portadora da Cédula de Identidade nº 7178*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 086.004.***-**, matrícula nº 927018422, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n° 237/2023, Pregão Eletrônico nº 068/2023, Atas de Registro de Preço n°778/2023, 779/2023, 780/2023, 781/2023, 783/2023, 784/2023, 786/2023, 787/2023 e 788/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Médico Hospitalar – MMH (Líquidos) para atender à necessidade dos usuários da Rede Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EC475052

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.118/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **MARCEONILA MORAES CARDOSO LYRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2682*** SSP/PE, inscrita no CPF nº 390.397.***-**, matrícula nº 927028721, e a servidora **TALITA GOMES DINIZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 9770*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 705.802.***-**, matrícula nº 927053622, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n° 275/2023, Pregão Eletrônico nº 072/2023, Ata de Registro de Preço n°463/2023, cujo objeto é a contratação de Laboratório Especializados na Confecção e Fornecimento de Próteses Dentárias para atender à necessidade dos usuários da Rede Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C55815A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.119/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora J**ÚLIA RAFAELLY DE MATOS BARBOSA JORDÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 6842*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 049.202.***-**, matrícula nº 927130921, e a servidora R**OSANY CÁSSIA OLIVEIRA DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.353.747 SDS/PE, inscrita no CPF nº 095.796.***-**, matrícula nº 927086923, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n° 276/2023, Pregão Eletrônico nº 074/2023, Ata de Registro de Preço n°376/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviço Móvel de Realização de Mamografia para atender as Mulheres como medida de Prevenção do Câncer de Mama.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CEFB971F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.120/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **ANA PAULA DE BRITO**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.137.*** SSP/PE, inscrita no CPF nº 040.396.***-**, matrícula nº 927047221, e o servidor **MARCOS JOSÉ RODRIGUES CÉSAR DE ALBUQUERQUE**, portador da Cédula de Identidade nº 6373*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 047.957.***-**, matrícula nº 927026121, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n° 282/2023, Pregão Eletrônico nº 079/2023, Atas de Registro de Preço n°737/2023 e 739/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Veículos Automotores tipo Quadriculo e Motocicleta, para atender as demandas do setor de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:41166966

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.121/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **ALLYNE JOYCE AGOSTINHO ALVES DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 9614*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 118.379.***-**, matrícula nº927065921, e a servidora M**ARIA REBECA THALITA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 9979*** SSP-PB, inscrita no CPF nº 119.444.***-**matrícula nº 907028622 para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n°307/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023, Atas de Registro de Preço n° 464/2023, 465/2023, 466/2023, 467/2023 e 468/2023, cujo objeto é o fornecimento de alimentos especiais para suporte nutricional, oral/ enteral, fórmulas infantis e alimentos não lácteo, para atender à necessidade dos usuários cadastrados no Programa Nutricional de Atendimento a Dietas Especiais.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E8B4351C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.122/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **GIANNE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 2643*** SSP/PB, inscrita no CPF nº 010.839.***-**, matrícula nº827014323, e o servidor **THIAGO ALBUQUERQUE VILARIM**, portador da Cédula de Identidade nº 7.106*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 063.865.***-**, matrícula nº827014723, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n°370/2023, Adesão nº 003/2023, Contrato n° 334/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de estrutura e equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:21E778C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.123/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **ALYNE CAMPOS FREITAS SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.390.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 061.035.***-**matrícula nº927141821, e a servidora **ALLYNE JOYCE AGOSTINHO ALVES DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 9614*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 118.379.***-**, matrícula nº927065921, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n°131/2023, Pregão Eletrônico nº 037/2023, Atas de Registro de Preço n°250/2023, 252/2023, 255/2023, 257/2023 e 259/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Alimentos do Gênero não Perecíveis.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9DD79ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.124/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar o servidor **OSÉAS MANUEL DE SOUSA,** portador da Cédula de Identidade nº 4906***SSP/PE, inscrito no CPF nº 960.286.***-**, matrícula nº 927077421, e o servidor **CLÁUDIO JOÃO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº 6.473.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 051.564.***-**, matrícula nº 927085421, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n° 128/2023 Pregão Eletrônico nº 034/2023, Atas de Registro de Preço n°767/2023 e 768/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializa na aquisição de Bombas Centrífugas e Submersas.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4D7735BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 941/2023, PUBLICADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023, EDIÇÃO 3413, CÓDIGO IDENTIFICADOR:54613CE2

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **ALYNE CAMPOS FREITAS SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.390.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 061.035.***-**matrícula nº927141821, e a servidora **ALLYNE JOYCE AGOSTINHO ALVES DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 9614***SDS/PE, inscrita no CPF nº 118.379.***-**, matrícula nº927065921, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n°129/2023, Pregão n° 035/2023, Ata de Registro de Preço n°228/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DO GÊNERO PANIFICAÇÃO.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5532307C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
Processo: Nº 401/2023
A Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 105/2023. **Objeto:**Formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Materiais de Construção para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação junto às demandas de manutenção, reparos, reforma e construção, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Neste mesmo ato, ADJUDICA o objeto aos vencedores.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.115.281,28 (um milhão e cento e quinze mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).
CARUARU CIMENTO LTDA ME(CNPJ: 21.094.103/0001-38) com os lotes: 3, 36, 41 e 42 no valor total de R$ 67.390,00 (sessenta e sete mil e trezentos e noventa reais).
J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA(CNPJ:14.018.000/0001-23) com os lotes: 4, 8, 17, 19, 20, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 38, 40, 46, 48, 49, 50, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 65 e 72 no valor total de R$ 454.837,05 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos).
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA(CNPJ: 46.423.434/0001-03) com o lote: 57 no valor total de R$ 7.881,68 (sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).
LULU CONSTRUCOES LTDA(CNPJ: 14.828.160/0001-38) com os lotes: 10, 11, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 35, 39, 43, 44, 53, 64, 66, 68, 69, 74, 75 e 76 no valor total de R$ 271.087,25 (duzentos e setenta e um mil e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI(CNPJ: 19.299.794/0001-64) com os lotes: 27 e 47 no valor total de R$ 5.835,00 (cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais).
MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA(CNPJ: 41.467.016/0001-96) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7, 9, 12, 18, 21, 22, 32, 33, 37, 45, 51, 52, 56, 70, 71, 73, 77 e 78 no valor total de R$ 295.381,30 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos).
Itens fracassados:58, 67 e 79
GOIANA - PE, 27 de novembro de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:ABE910F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 479 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 405 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, A QUAL DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER EXECUTIVO REALIZE CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S/A P

LEI Nº 479 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 405 de 03 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo realize contratação de operação de crédito com o Banco do Brasil S/A para aplicação nos fins abrangidos pelo Programa Eficiência Municipal.

João Bosco Lacerda de Alencar, **Prefeito do Município de Granito**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 405 de 03 de fevereiro de 2020 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., de até o valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados ao Programa Eficiência Municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições em contrário.
.
Granito-PE, 27 de novembro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:8B24591D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
PORTARIA 210/2019

Portaria 210 com data de 20/11/2023, dando posse ao Sr. Flávio Lima Pereira, RG. 2.776.624 SSP-PE na função de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, cargo no qual se classificou nos termos do Edital do concurso publico 001/2019 em 1º lugar para o referido cargo e convocando para que se apresente ao exercício de suas funções no dia 01/12/2023, as 7:00 horas da manhã.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:BDF5B8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
PROCESSO Nº 178/2023 – DISPENSA Nº 039/2023 – ERRATA

Na publicação do dia 21/11/2023, de Código identificador: E6993A96.
ONDE SE LÊ:
Valor Global: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil).

LEIA-SE CORRETO:
Valor Mensal: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil) **– Valor Global:** R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil).

Gravatá, 27 de novembro de 2023.

LUIS JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:0D39DFAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 158-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 158/2022. Processo Administrativo Nº: 013/2022. Dispensa nº 013/2022. Referente à Locação de imóvel para funcionamento de deposito para armazenamento dos arquivos financeiros da Secretaria de Finanças. Situado a Av. Castro Alves, nº 203, Centro – Ibimirim/PE. Pelo período de 07 meses. Contratado: **ANDERSON AMARAL ALMEIDA** portador do CPF nº 066.949.794-01. Valor mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Valor Total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2022.
Vigência: de 09/11/2022 a 26/06/2023.

Ibimirim, 27 de novembro de 2023.

Gestor do Órgão:
WERLLY DE MELO SIQUEIRA.
Secretário de Finanças

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:2A8C4CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 002-2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 002/2023. Processo Administrativo Nº: 002/2023. Referente à Locação de imóvel para funcionamento do PSF Ângelo Gomes. Situado a Rua José Silvestre de Oliveira, 52-A, Ângelo Gomes – Ibimirim/PE. Pelo período de 12 meses. Contratado: **NADIA MANUELA MENDES DO VALE** portador do CPF nº 038.950.134-47. Valor mensal: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), Valor Total: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023.
Vigência: de 26/01/2023 a 26/01/2024.

Ibimirim, 27 de novembro de 2023.

Gestor do Órgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:90596E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 016-2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 016/2023. Referente à Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Reabilitação, Situado a Rua Carlos Augusto de Melo, Loteamento Ângelo Gomes, 1000 – Ibimirim/PE. Pelo período de 12 meses. Contratado: **LUIS SEVERO WANDERLEY** portador do CPF nº 034.089.594-20. Valor mensal: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), Valor Total: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.
Vigência: de 03/04/2023 a 03/04/2024.

Ibimirim, 27 de novembro de 2023.

Gestor do Órgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:AE99EAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 022-2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 022/2023. Processo Administrativo Nº: 042/2023. Dispensa nº 013/2023. Referente à Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado da Infraestrutura e Gestão Urbana. Situado a Rua Carlos C de Albuquerque, nº 316, Ângelo Gomes – Ibimirim/PE. Pelo período de 12 meses. Contratado: **DAMIANA MARIA DA SILVA** portador do CPF nº 013.720.944-40. Valor mensal: R$ 2.000,00 (doi mil reais), Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.
Vigência: de 18/04/2023 a 18/04/2024.

Ibimirim, 27 de novembro de 2023.

Gestor do Órgão:
REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:EBEE315E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 064-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 064/2023. Processo Administrativo Nº: 006/2023. Dispensa nº 006/2023. Referente à Locação de imóvel para funcionamento do PSF do Sitio Campos no Sitio Salgado, situado à Estrada BR 110, A 07 km à Direita, S/N, Zona Rural – Ibimirim/PE. Pelo período de 12 meses. Contratado: **JOÃO BEZERRA DO NASCIMENTO** portador do CPF nº 291.523.214-87. Valor mensal: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023.
Vigência: de 13/06/2023 a 13/06/2024.

Ibimirim, 27 de novembro de 2023.

Gestor do Órgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:7A5B4980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 066-2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 066/2023. Processo Administrativo Nº: 007/2023. Dispensa nº 007/2023. Referente à Locação de imóvel para funcionamento de Lava Jato para atender demanda da Secretaria de Administração, situado no Lote de Terra número 32, Quadra "B", Loteamento Ibimirim-Lajes, Ibimirim/PE. Pelo período de 12 meses. Contratado: **ADRIÃO NETO DE DEUS** portador do CPF nº 446.609.103-00. Valor mensal: R$ 4.513,31 (quatro mil, quinhentos e treze reais e trinta e um centavos), Valor Total: R$ 54.159,72 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023.
Vigência: de 05/07/2023 a 05/07/2024.

Ibimirim, 27 de novembro de 2023.
Gestor do Órgão:
Álvaro de Gois Melo.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:E9791017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 072-2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 072/2023. Processo Administrativo Nº: 008/2023 Dispensa 008/2023. Referente à Locação de imóvel para funcionamento de Posto de Abastecimento de Caminhões Pipas para atender demanda da Secretaria de Agricultura. Situado na Fazenda Pedra Vermelha no OE, Zona Rural de Ibimirim. Pelo período de 12 meses. Contratado: **RAFAEL MACHADO DA SILVA** portador do CPF nº 049.723.547-95. Valor mensal: R$ 3.273,00 (três mil duzentos e setenta e três reais), Valor Total: R$ 39.276,00 (trinta e nove mil duzentos e setenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.
Vigência: de 18/07/2023 a 18/07/2024.

Ibimirim, 27 de novembro de 2023.

Gestor do Órgão:
ERNANDO GOMES DE LIMA.
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:E2986639

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAJUBA/PE
PORTARIA CMI Nº 026, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA CMI Nº 026, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia vereadores para instituir a comissão processante na Câmara de Vereadores de Ibirajuba-PE, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 38, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que no dia 31 de outubro de 2023 foi recebida denúncia pela Câmara de Vereadores de Ibirajuba, em desfavor do Presidente da Câmara de Vereadores de Ibirajuba;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 201/67 prever que deve ser criada comissão processante;

CONSIDERANDO que no dia 31 de outubro de 2023, em sessão plenária, após o recebimento da denúncia fora instituída a comissão processante;

CONSIDERANDO que houve sorteio para os vereadores compor a comissão processante, bem como votação entre os três sorteados para decidirem a presidência, o relator e o membro;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para compor a comissão processante os seguintes vereadores:

Presidente: GILVAN MARINHO PONTES

Relator: SANTIAGO JUSTINO DUARTE

Membro: EUSÉBIO FERREIRA BARROS SILVA

Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 1º terá fulcro nas determinações do Decreto/Lei nº 201/67, observados os princípios da imparcialidade, moralidade e publicidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, Ibirajuba (PE), terça-feira, 14 de novembro de 2023.

MANOELSON RODRIGUES PATRÍCIO
Presidente da Câmara de Ibirajuba

Publicado por:
Geneci Soares
Código Identificador:D09C5E8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 3.523/2023

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I, do §1° do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, a Proposta Orçamentária municipal, para o exercício de 2024, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – As diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – A estrutura e a organização do orçamento;
III – As alterações na legislação tributária do Município;
IV – As diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – As diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – A participação da população e das audiências públicas;
VII - Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
VIII – A celebração de operações de crédito;
IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;
X- Transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
XI – As disposições gerais e transitórias;

CAPÍTULO II
Seção Única

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2024, as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos instrumentos abaixo:
I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pelas Portarias Conjuntas: PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021; PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SPREV/ME/MTP Nº 119, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021; PORTARIA STN Nº 1.131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 e atualizações.
IV - Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 699, de 07 de julho de 2023.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que

se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO III
Seção Única

Das Metas e Riscos Ficais

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

I – De Riscos Fiscais e Providências;

II – De Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:

a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.

II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

VI - Evolução do patrimônio líquido;

V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e

VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IX - Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV
Seção I
Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 5º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.

§1° São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II – As prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III – O Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV – O Relatório de Gestão Fiscal;

V – Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI – O Portal da Transparência.

§2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2024, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2024, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2024.

§1º No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2024, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

§3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 7º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2024:

I – Texto Normativo;

II - Anexos;

III – Justificativa.

§1º O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei nº 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2020, 2021 e 2022, bem como as estimativas para 2023 e 2024;

II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2022, a fixada para 2023, e prevista para 2024;

III – Quadro de descriminação da legislação da receita;

IV – Gráfico da despesa orçada por função;

V – Gráfico da despesa orçada por grupo;

VI – Gráfico da receita prevista;

VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;

IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;

X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;

XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;

XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;

XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;

XIV – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;

XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;

XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2024, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2024 destinadas às ações e serviços de saúde;

XIX – Percentual de gastos com pessoal;

XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 8o A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;

II - Unidade Orçamentária;

III - Função;

IV - Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VII - Categoria Econômica;

VIII - Grupo de Natureza da Despesa;

IX - Modalidade de Aplicação;

X - Elemento de Despesa; e

XI - Fonte de Recursos.

§1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital - 4.

§2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras, - 5; e

VI - Amortização da Dívida - 6.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.

§4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§5º A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.

§6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.

§7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§8º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§9º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§10 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 9º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Desdobramento; e

V - Tipo.

§1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

I - Receitas Correntes - 1;

II - Receitas de Capital – 2;

III - Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e,

IV - Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

§2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.

§3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

§5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;

"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

§7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor mínimo, de 2,0% (dois inteiros por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como também poderá conter ainda uma reserva de contingência de, no mínimo, 2,0% (dois inteiros por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, para servir como fonte para abertura de créditos adicionais para execução de recursos de emendas enviadas ao Município e não previstas no orçamento anual.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2024, nos termos do inciso III, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§1º O disposto no "*caput*" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 12. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2024, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2024, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - Será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2024, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - Operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do §2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no §2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - Operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no §2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - Os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 17. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 18. A Prefeita do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 19. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em percentual nela definido, não podendo ser inferior a trinta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução nº 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 20. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decretos do Poder Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - *Superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - Produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;

V - Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII - A reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2024.

§2º As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§3º Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§4º Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem que esta operação onere o percentual aprovado para fins de abertura de créditos suplementares e adicionais.

Art. 21. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF nº 42/1999.

Art. 22. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 19 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamentos do sistema previdenciário;

III - Pagamento do serviço da dívida;

IV - Pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde; do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social Municipal;

V - Transferências de fundos ao Poder Legislativo;

VI – Despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;

VII – Incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
§1º No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado *software* de contabilidade e orçamento público que deverá:

I - Processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;

II - Possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;

III - Atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV - Permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

V- Ser um sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e controle adotado por todas as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo.
§2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 24. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

CAPÍTULO IV
Seção III
Das Transferências para o Setor Privado

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.

III - Sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 27. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 29. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§2º No limite para despesa total com pessoal, de acordo com os percentuais previstos nocaputdo art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observada a regra de enquadramento prevista no art. 15 da Lei Complementar n.º 178, de 13 de janeiro de 2021.

§3º Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 30. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 29 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - A concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - A criação e à extinção de cargos públicos;

III – a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - Ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V – A revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§3º Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 31. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 32. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art.

7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 33. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, bem como o art. 15 da Lei Complementar n.º 178/2021, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação de despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 34. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da previdência

Art. 35. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 36. Serão incluídas dotações no orçamento de 2024 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 37. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.
Art. 38. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 39. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Da saúde e educação

Art. 40. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII e XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 41. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de transferências financeira, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n° 58/2009, devendo a Câmara providenciar o fechamento contábil à Prefeitura, utilizando sistema único de execução orçamentária e financeira, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

§1° Especificamente no mês de janeiro de 2024, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada em fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

§2° O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2024 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 42. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2024.

Art. 43. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Das subvenções

Art. 44. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - De que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17/03/93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2023;

VI - Da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - De não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§2º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§3º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§4º O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos consórcios

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1º Estão incluídas na autorização do *caput* deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 46. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX
Dos Precatórios

Art. 47. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2024, conforme determinado pelo §1°, do art. 100, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:

a) Número e data do ajuizamento da ação originária;
b) Números de processos;
c) Números de precatórios;
d) Data da expedição dos precatórios;
e) Nome do beneficiado;
f) Valor do precatório a ser pago;
g) Data do trânsito em julgado; e
h) Identificação da Vara ou Comarca de origem.

§1º A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§2º A atualização monetária dos precatórios determinada no §1º do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2023, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

Art. 48. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2024.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X
Das OSs e das OSCIPs

Art. 49. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização

da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n° 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas

Art. 50. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 51. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 52. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2024, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

§1º A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.

§2º O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 53. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§1º A limitação a que se refere o "*caput*" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§2º Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§4º Em caso de ocorrência da previsão contida no "*caput*" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§5º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 55. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 56. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§1º Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2024 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§2º Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pela Prefeita do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§3º É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 57. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 58. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 52, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 59. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 60. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2024, unidades orçamentárias destinadas:

I - À manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;

II - Ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III – Ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV – Ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V – As demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII
Seção Única

Da participação da população e das audiências públicas

Art. 61. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2023;

II - Ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§1º Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

a) Determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo §1º do art. 166 da Constituição Federal;
b) Convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

a) Receber comunicação formal da data da audiência;
b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§2º As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições especificas do Poder Executivo Municipal.

§3º As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 62. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2024, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 63. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§1º As operações de crédito obedecerão a Lei Complementar nº 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§2º A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§3º A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2023 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2023, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 66. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do §3º, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.

II - Estejam relacionados:

a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 67. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do §1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 68. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 69. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do §1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§1º As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto, observado que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vedando-se as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§2º O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§3º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2024, no art. 127, §3º, da Constituição Estadual.

Art. 70. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2024, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 71. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 72. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pela Prefeita do Município na forma da Lei.

Art. 73. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 74. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - Anexo de Riscos Fiscais e Providências (ANEXO I);

II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);

III - Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 75. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 76. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2024, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 77. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2024, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 78. Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§1° O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.

§2° A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

§3° O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.

§4° O Poder Executivo Municipal publicara o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.

§5° Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 79. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 80. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;

II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 09 de novembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:D60A473D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 082/2023

Ementa: Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do

agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, incisos III e VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 8º, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no§3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Agente de Contratação

Art. 2º. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, que preencham os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º A autoridade referida no*caput*deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§3º O disposto no*caput*e no §1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

§4º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 3º. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no§2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de Apoio

Art. 4º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Comissão de Contratação

Art. 5º. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§1º A comissão de que trata o*caput*será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§2ºA comissão de que trata o*caput*será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 6º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam **servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública**, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§1ºA empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no*caput*assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§2ºA contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 8º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 25, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§2º Na designação de que trata o*caput***,**serão considerados:

I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - A complexidade da fiscalização;

III - O quantitativo de contratos por agente público; e

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§3ºA eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o*caput.*

§5ºNa hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§6ºNos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação.

Art. 9º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

]
]Requisitos para a Designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, **preferencialmente**, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º Para fins do disposto no inciso III do*caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º A vedação de que trata o inciso III do*caput*incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 11.O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21.

Princípio da Segregação das Funções

Art. 12.O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o*caput:*

I-Será avaliada na situação fática processual; e

II-Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 13.O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do Agente de Contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que a contratação seja efetivada com celeridade, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.
§3º Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições do art. 4º desta Lei.

§4º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§5ºNa hipótese prevista no § 4º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§6º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do*caput*, desde que seja devidamente justificado e que não se trate de edição de atos de caráter normativo, decisão de recursos administrativos ou ato de competência exclusiva do agente de contratação.

§7ºOnão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§8º As diligências de que trata o § 7º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§1º O auxílio de que trata o*caput*se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§2ºSem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§3ºPreviamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Atuação da Equipe de Apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da Comissão de Contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

I - Substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no §1º do art. 3º e no art. 10;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do*caput*, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Art. 19. Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto designado pela autoridade competente fará jus à remuneração igual do servidor substituído pelo prazo que durar o afastamento.

Parágrafo único. Não haverá prejuízo à remuneração do substituído nos casos de férias, licença-maternidade e licença saúde.

Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 20. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - Fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do*caput*, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de Contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do*caput*do art. 20;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do*caput*do art. 20;

VI - Elaborar o relatório final de que trata aalínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do **cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;**

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP;

XI - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo do art. 28;

XII - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

XIII - Promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

XIV - Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; e

XV - Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

Fiscal Técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do*caput*do art. 21;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do*caput*do art. 21; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao gestor do contrato que deverá tomar as providências cabíveis;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do*caput*do art. 21;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do*caput*do art. 21; e

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal Setorial

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros Contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a Execução dos Contratos

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, que não prejudiquem o interesse público da contratação, serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§1º O prazo de que trata o*caput*poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§2º As decisões de que trata o*caput*serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 15 de setembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:E81DCFB9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 028/2023.

A Secretária de Gestão Integrada de Igarassu, nomeada pela Portaria nº 450/2023, Maria Luíza Nóbrega de Melo Madureira, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Rafaela Galdino da Silva,** matriculada sob o nº 140253, para exercer a função de Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, com competências para receber, examinar, e julgar **todos os documentos e procedimentos referentes às contratações diretas**, na modalidade Dispensa Eletrônica, exceto aquelas demandadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria terá validade por 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

Igarassu, 27 de novembro de 2023.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:489A4DEF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

A Secretária de Educação do Município de Igarassu/PE decide **REVOGAR** a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°. 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO n°. 006/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVRO/MATERIAL COMPLEMENTAR, COM RECURSOS AVALIATIVOS PARA POTENCIALIZAR A APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO 6° AO 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU.** Conforme oficio de nº 1971/2023 enviado pela Secretária Municipal Andreika Asseker, com base no Parecer nº 133/2023 emitido pela Procuradoria Municipal de Igarassu.

Igarassu, 27 de novembro de 2023.

ANDREIKA ASSEKER
Secretária Municipal de Igarassu

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:67A846C1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 123/2023 - PROCESSO N° 125/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu, tendo em vistas o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação, e parecer jurídico, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 123/2023 - Processo Nº 125/2023 – Processo Administrativo nº 125/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato tendo como contratada a empresa **ASSOCIAÇÃO AGRICOLA DE IGARASSU - AGRISSU, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.373.227/0001-20,** PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A AQUISIÇÃO DESTINA-SE AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS A ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**, mediante prévio credenciamento na Chamada Pública n° 002/2023 – Processo n° 063/2023**, no valor total de **R$ 1.519.425,00 (um milhão e quinhentos e dezenove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais),** com fundamento no "caput" Art. 25, da Lei n. 8.666/93.
Publique-se.

Igarassu, 27 de novembro de 2023.

ANDREIKA ASSEKER
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:1AE9C30A

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa e integrada para modernização do parque tecnológico, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 01/12/2023.**

Igarassu, 27 de novembro de 2023

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:38FABC8B

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenas reformas, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 01/12/2023.**

Igarassu, 27 de novembro de 2023

Secretaria de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:BBD68C41

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO EM VIDEOGASTROSCÓPIO E VIDEOCOLONOSCÓPIA

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em videogastroscópio e videocolonoscópia, para suprir as necessidades do Complexo Hospitalar do Município de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 01/12/2023.**

Igarassu, 27 de novembro de 2023

Secretaria de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:4DC59BDC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03/2023 - COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES 2023/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU

A Comissão Eleitoral, Coordenadora do Processo da Eleições Biênio 2023/2025, no uso das suas atribuições legais aprovadas pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu e;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo final das inscrições dos candidatos trabalhadores e entidades/usuários, para o Processo Eleitoral biênio 2023/2025, que se encerrou no dia 07 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que é necessário manter o tempo hábil para a organização da eleição;

RESOLVE:

Art.1º Adiar a data da eleição pra o dia 04 e 05 de DEZEMBRO de 2023, no horário de 08:00hs as 17:00hs no Ginásio Jota Raposo.

Art. 2º - Fica alterado também a divulgação do Resultado Oficial. Será divulgado em Edital, na Sede Provisória do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, no Portal do Diário Oficial da Amupe no endereço www.diariomunicipal.com.br e nas redes sociais do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu no prazo máximo de 02 dias úteis após o encerramento das eleições, ou seja 07 de dezembro de 2023.

- Joseneide Leocadio – Presidente
- Reginaldo Pereira Barbosa - Membro
- Ana Karolliny Santos Paulino da S. Araújo – Membro
- DR. William Braga – Assessor Jurídico.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 09 de novembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL
Conselho Municipal de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:0D4C2DEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 049/2023

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0049/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral, para manutenção

da Secretaria de Administração, Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2024 - Valor estimado do presente objeto é de R$ 61. 953,90 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)- pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 13h do dia 08 de dezembro de 2023 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 14h:00min. do dia 08 de dezembro de 2023 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 24 de novembro de 2023.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:5586F87C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023

ATO Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 050/2023

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0049/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de GÁS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT), para manutenção da Secretaria de Administração, Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2024 - Valor estimado do presente objeto é de R$83.437,20 (oitenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 15h do dia 08 de dezembro de 2023 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 16h:00min. do dia 08 de dezembro de 2023 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 24 de novembro de 2023.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:3CE39935

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 051/2023

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0051/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento deleite em pó formula especial indicada para casos de má absorção e alergia alimentar para crianças com quadro clinico de desnutrição conforme prescrição médica e parecer social da Secretaria Municipal de Saúdede Iguaracy para o exercício de 2024 - Valor estimado do presente objeto é de R$133.224,60 (cento e trinta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 11 de dezembro de 2023 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 11 de dezembro de 2023 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 24 de novembro de 2023.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:E5218074

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 052/2023

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0052/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento dediversos Gêneros Alimentícios para o Fundo Municipal de Saúdede Iguaracy para o exercício de 2024 - Valor estimado do presente objeto é de R$203.854,68 (duzentos e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 12h do dia 11 de dezembro de 2023 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 13h:00min. do dia 11 de dezembro de 2023 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 24 de novembro de 2023.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:24B2EBDB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 053/2023

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0053/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Secos para o programa de Alimentação Escolar para o exercício de 2024 - Valor estimado do presente objeto é de R$544.166,60 (quinhentos e Quarenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 12 de dezembro de 2023 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 12 de dezembro de 2023 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 24 de novembro de 2023.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:0DDC1704

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 054/2023

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0054/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Especiais, para o programa de Alimentação Escolar para o exercício de 2024 - Valor estimado do presente objeto é de R$ 8.222,20 (oito mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 13h do dia 12 de dezembro de 2023 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 14h:00min. do dia 12 de dezembro de 2023 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 24 de novembro de 2023.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:D3CF3C10

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico N° 048/2023
Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0048/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Canabidiol 20mg/Ml, para manutenção do Fundo Municipal de Saúdede Iguaracy, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I do Edital e demais anexos - Valor estimado do presente objeto é de R$ 67.999,92 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) - A sessão pública será realizada dia 09/12/2023 às 11:00h, pelo BNC – Licitações online www.bnc.org.br Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima
Iguaracy, 24 de novembro de 2023.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:6C7F0F57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88,** por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GABINETE DA PREFEITA E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**.
CONTRATADA: AUTO POSTO VELL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ Nº 43.188.284/0001-02**, sediada na Rua Arcoverde, s/n, centro, Itaíba-PE.
OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Gabinete da Prefeita e Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itaíba.
VALOR GLOBAL: R$ 3.716.751,00 (três milhões, setecentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais). O percentual de desconto a ser aplicado sob os valores referentes ao preço médio mensal ANP será de **0,05% (cinco centésimos por cento).**
VIGÊNCIA: 27de novembro de 2023 a 27de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2023**.**

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
JACIR MILTON PEREIRA

GABINETE DA PREFEITA

SANDRA LUCIA MUNIZ DA SILVA

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:043F3D35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 201/2023
PROCESSO N° 309/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 201/2023
PROCESSO N° 309/2023

O Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do Senhor **JOSÉ VICENTE DA SILVA NETO** inscrito no CPF n° 703.396.234-61, residente na Rua Santos Dumont, 67, Centro, Itapissuma –PE, Para apresentações de show artístico e musical da atração artística citada nos dias 02, 03, 04, 05 de outubro, nas escolas da rede municipal de ensino de Itapissuma - PE. Com proposta no valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Itapissuma, 29 de setembro de 2023
.

JOSÉ RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário De Cultura e Turismo

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:AE8C8D3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 53 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 53, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre contingenciamento de despesas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:
Considerando a prudência e austeridade para com os gastos públicos, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;
Considerando que está em plena vigência o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000;
Considerando a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2023, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
Considerando a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;
Decreta:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina procedimentos para cumprimento da legislação fiscal, compreendendo:
– Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à frustação de receitas, até o final do exercício;
– Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2023.
Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação
Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas, não programadas, a partir do dia 01 de dezembro de 2023, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização da Prefeita, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.
§ 1º As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º A abrangência das disposições deste artigo alcança celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.
Art. 3° Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.
§ 1º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o caput deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º As programações físicas serão apresentadas até o dia 01 de dezembro com os valores estimados, e serão apreciadas e aprovadas até o dia 05 de dezembro de 2023.
§ 3º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação incialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.

Art. 4º Os órgãos de finanças e planejamento serão responsáveis pela análise das despesas e dos compromissos propostos e assumidos, podendo a Prefeita criar comissão especial para essa finalidade.

Parágrafo único. A comissão especial de que trata o caput deste artigo será composta de pelo menos 3 (três) membros.
Art. 5º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, seguirão legislação específica e necessitam de autorização do Prefeita.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais
Seção I Dos Empenhos
Art. 6º Fica estabelecida a data limite de 15 (vinte) de dezembro de 2023, para emissão de empenhos, obedecidas as fontes/destinação de recursos, ressalvadas as seguintes situações:
– Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
– Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
– Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
– Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pela Prefeita após aceitar as justificativas dos interessados;
– Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.
Seção II
Da liquidação e Do Pagamento
Art. 7º A partir do 5º dia útil do mês de dezembro de 2023 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória relativa aos documentos abaixo:

– autorização para realização da despesa;

– adjudicação da licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;
– autorização para emissão da nota de empenho;
– instrumento de contrato;
– documentação relativa à liquidação da despesa;

– atestado do liquidante para processamento da liquidação da despesa;
– autorização para pagamento.
Art. 8º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia
31 (trinta e um) de dezembro de 2023, conforme programação estabelecida, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.
Art. 9º Respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação pertinente, os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, para instruir o processamento.
§ 1º A Secretaria de Finanças examinará as notas de empenho inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anulados em razão da não comprovação da liquidação da despesa.
§ 2º Os empenhos não processados serão anulados, de ofício, pela administração fazendária até 30 (trinta) de dezembro de 2023.
§ 3º Os valores residuais dos empenhos estimativos serão anulados após a última liquidação.
Seção III
Da Dívida Pública
Art. 10. Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, a Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2023.
§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas as retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.

§ 3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos com antecedência e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV Dos Inventários

Art. 11. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 30 (trinta) de dezembro de 2023, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V Disposições Gerais

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita, 27 de novembro de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:EC1C3C45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00011/2023. Processo Nº: 00019/2023. SDL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAME (PSA) DESTINADO AOS USUÁRIOS DO SUS. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Josefa Elaine Silva Germinio. CNPJ: 38.164.595/0001-93. Valor R$6.064,00.

Jataúba, 23/11/2023.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:EE522DE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00069/2023. Processo Nº: 00019/2023. SDL. Dispensa Nº DV00011/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAME (PSA) DESTINADO AOS USUÁRIOS DO SUS. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jataúba: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.894 – DESENVOLVIMENTO DAS ACÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa 780 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde Destinação: 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos Despesa LDO: 869 Despesa PPA: 747 Despesa 781 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos Destinação: 1.600.0000 – Sem Marcador Definido Despesa LDO: 869 Despesa PPA: 747 Despesa 782 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual Destinação: 1.621.0000 – Sem Marcador Definido Despesa LDO: 869 Despesa PPA: 747 . Contratado: Josefa Elaine Silva Germinio. CNPJ: 38.164.595/0001-93. Valor R$6.064,00. Vigência: de 23/11/2023 a 22/01/2024.

Jataúba, 23/11/2023.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:CDE56616

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA. RESULTADO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação.
ERRATA. RESULTADO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP Nº 008/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE.**

ONDE SE LÊ:

A empresa favorecida foi a **CORNELIO FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.220.390/0001-69.

LEIA-SE:

As empresas favorecidas foram a **S F DE SOUZA IMPRESSOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.835.922/0001-71, com valor total **R$ 35.481,75 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, **TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.682.705/0001-95, com valor total R**$ 73.075,75 (setenta e três mil e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:45E69689

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE ADJUDICA E HOMOLOGA O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP Nº 008/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO JATOBÁ-PE**, tendo como Vencedoras as empresas **S F DE SOUZA IMPRESSOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.835.922/0001-71, com valor total **R$ 35.481,75 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, **TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.682.705/0001-95, com valor total R**$ 73.075,75 (setenta e três mil e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, Jatobá/PE, 08 de agosto de 2023**.**

GILVANEIDE GOMES DE LIMA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7A3FFEFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA. EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação.
ERRATA. EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP Nº 008/2022, que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO JATOBÁ-PE**.

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: **CORNELIO FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.220.390/0001-69. Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 108.557,50 (cento e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência 12 meses. Data da Assinatura: 09/01/2023. GILVANEIDE GOMES DE LIMA.**

LEIA-SE:

Fornecedores: **S F DE SOUZA IMPRESSOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.835.922/0001-71, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 35.481,75 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, **TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.682.705/0001-95, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 73.075,75 (setenta e três mil e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 10/08/2023. GILVANEIDE GOMES DE LIMA.**

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A5B1F3E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/2023

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1o – Exonerar a **Sra. Sra. IVANILDA GOMES DA SILVA**, CPF nº 046.229.754-32, do cargo de Diretora de Departamento de Articulação, Planejamento e Gestão de Informação, CC-4, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2023.
.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3A94B1C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163/2023

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a **Sra. IOLANDA MARIA QUEIROZ**, CPF nº 077.852.344-69, do cargo de Chefe de Divisão de Proteção Social Básica, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:071DBF9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164/2023

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a **Sra. CLEBIANA MARIA DA SILVA SANTOS**, CPF nº 066.412.564-64, do cargo de Chefe de Divisão de Proteção Especial de Média Complexidade, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o – Ato continuo, nomear a **Sra. CLEBIANA MARIA DA SILVA SANTOS**, CPF nº 066.412.564-64, para o cargo de Diretora

de Departamento de Articulação, Planejamento e Gestão da Informação, CC-4, a partir desta data.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 21 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DD36B714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO DE CERTAME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comissão Especial de Licitação.
AVISO DE DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO DE CERTAME.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP Nº 014/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAINEL DE LED, TENDAS, FECHAMENTO/CERCA, ARQUIBANCADAS, BANHEIRO-QUIMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL**, torna público que a empresa **WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.097.841/0001-70, requereu a desistência de continuidade no certame.

Jatobá, 23 de novembro de 2023.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:09AA49A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA. RESULTADO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
ERRATA. RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ/PE, torna público que **o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP Nº 014/2023**, que tem por finalidade a aquisição de **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAINEL DE LED, TENDAS, FECHAMENTO/CERCA, ARQUIBANCADAS, BANHEIRO-QUIMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL**.

ONDE SE LÊ:

Cujo Licitantes VENCEDORES foram as Empresas: **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES-ME**, inscrita no CNPJ nº **05.445.990/0001-95**, com valor total **R$ 103.707,50 (cento e três mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos)**, **MAGALY ANDREA SÁ SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.308.806/0001-90, com valor total de **R$ 62.219,60 (sessenta e dois mil duzentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, **WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.097.841/0001-70, com valor total de **R$ 267.937,60 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, para o Fundo Municipal de Educação do Município de Jatobá.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

LEIA-SE:

Cujo Licitantes VENCEDORES foram as Empresas: **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.445.990/0001-95, com valor total **R$ 190.967,50 (cento e noventa mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.015.710/0001-41 com valor total **R$ 262.544,00 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**, **MAGALY ANDREA SÁ SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.308.806/0001-90, com valor total de **R$ 101.719,60 (cento e um mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, para o Fundo Municipal de Educação do Município de Jatobá.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4BC04058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
ERRATA. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP Nº 014/2023**, que tem como o objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAINEL DE LED, TENDAS, FECHAMENTO/CERCA, ARQUIBANCADAS, BANHEIRO-QUIMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL**.

ONDE SE LÊ:

tendo como vencedoras as empresas: **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.445.990/0001-95, com valor total **R$ 103.707,50**, **MAGALY ANDREA SÁ SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.308.806/0001-90, com valor total de **R$ 62.219,60**, **WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.097.841/0001-70, com valor total de **R$ 267.937,60. Jatobá/PE, 15 de agosto de 2023.**

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

LEIA-SE:

tendo como vencedoras as empresas: **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.445.990/0001-95, com valor total **R$ 190.967,50**, **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.015.710/0001-41 com valor total **R$ 262.544,00**, **MAGALY ANDREA SÁ SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.308.806/0001-90, com valor total de **R$ 101.719,60. Jatobá/PE, 27 de novembro de 2023.**

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:525AA4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA. EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ERRATA EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP Nº 014/2023, que tem por finalidade a **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAINEL DE LED, TENDAS, FECHAMENTO/CERCA, ARQUIBANCADAS, BANHEIRO-QUIMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL**.

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES-ME**, CNPJ nº **05.445.990/0001-95.**Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 103.707,50** (cento e três mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos); **MAGALY ANDREA SÁ SILVA EIRELI**, CNPJ nº 07.308.806/0001-90, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 62.219,60 (sessenta e dois mil duzentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, **WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS-ME**, CNPJ nº 08.097.841/0001-70, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 267.937,60 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**. **Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 17/08/2023.**

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

LEIA-SE:

Fornecedor: **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.445.990/0001-95, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 190.967,50 (cento e noventa mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.015.710/0001-41, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 262.544,00 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**, **MAGALY ANDREA SÁ SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.308.806/0001-90, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 101.719,60 (cento e um mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos)**. **Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 27/11/2023.**

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:62782DB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023-CPL/FME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-CPL/FME (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-FME)

- OBJETO Nat:. Compra - **OBJETO Descr:** Contratação de empresa para Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo em botijões retornáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 meses, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. **Valor total estimado**: R$ 183.519,90 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e noventa centavos) - **Limite para acolhimento de propostas:** 12/12/2023 às 09h00 - **Início da sessão de disputa de preços**: 12/12/2023 às 09h30min**. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <https://transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 27 de novembro de 2023.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:3D776A8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 053/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – SRP Nº 028/2023. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição e troca, parcelada de Luminárias Públicas em LED, para atender ao Parque de Iluminação do Município de Joaquim Nabuco-PE, Valor: R$ 916.896,70 (novecentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 29 de novembro de 2023. Limite para Acolhimento das Propostas: 13:00h. do dia 08 de dezembro de 2023. Início da Sessão de disputa: às 14:00h do dia 08 de dezembro de 2023. Informações: Pelo e- mail:cpl2023j.nabuco@gmail.com Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações) retirada de edital site: joaquimnabuco.pe.gov.br

Joaquim Nabuco, 27 de novembro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Sec. De Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:ECC65D2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE ELEIÇÃO DO CMDPI-LI MANDATO 2023/2025

Ata de reunião de eleição do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa- CMDPI, aos 24 dias de novembro de 2023. Na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, estando Presentes no recinto a presidente do CMDPI Cilene Maria da Silva, a comissão eleitoral composta por Cristina Santana Oliveira, Maria Dayana Santos Silva e Cilene Maria da Silva, estando presentes também as Representações da Sociedade Civil: Associação Conexão Social, representada por Lucimar Laudiene da Silva, A ASSIM representada por Rosinete José da Silva; A Geração Futuro representada por Maria Suely da Silva, a Paróquia de Sebastião de Lagoa de Itaenga- Pastoral da Pessoa Idosa, representada por Otacílio Vieira de França e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, representado por Maria José da Silva. Presentes também, os Representantes dos Úsuários dos Programas Socioassistênciais, o Sr. Ivanildo Ferreira da Silva como titular e Maria Luciene do Nascimento como sua suplente e Maria José de Almeida como titular e Maria José Gundinho da Silva como suplente, ambos representando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV- Idoso, Geralda Josefa da Silva como titular e sua suplente Antônia Jovelina da Silva representando o Projeto Conecta Vidas, e Maria Jorge Santina da Silva representando

o Projeto Nos Trinques. Inicialmente foi dada as boas vindas pela presidente Cilene Maria e em seguida foi apresentado pela Secretária Executiva Maria Dayana o envelope devidamente lacrado contendo as cédulas eleitorais, como também a urna vazia, sendo realizada as devidas explicações em conformidade com o edital previamente divulgado. As votações tiveram início com os representantes dos Programas Socioassistênciais e em seguida as Organizações da Sociedade Civil – OSC. Estava previsto o final das votações as 11:00h, mas devido a quantidade de entidades e representantes dos programas Socioassistênciais terem representação reduzida, a comissão eleitoral ficou aguardando até o horário estipulado para cumprir o descrito no edital. As 11:00, estando presentes em sala a representante da Associação Conexão Social, Lucimar Laudiene, o representante da Igreja Católica – Pastoral da Pessoa Idosa, Otacílio Vieira, o representante do SCFV- Idoso, Ivanildo Ferreira, a contadora Crislane Maria de Paula e a Comissão Eleitoral, foi aberta a urna e dada o início a apuração dos votos. Tivemos como votos validos 08 (oito), pois o nono voto foi anulado devido descumprimento dos Procedimentos Eleitorais no ITEM 4.7 do edital, onde consta que havendo quatro ou mais votos numa mesma cédula a mesma será invalidada. Desses 08 (oito) votos validos a Associação Conexão Social – ACS obteve 01 (um) votos, a Associação dos Produtores Agroecológicos e Moradores das Comunidades do Imbé, Marrecos e Sítios Vizinhos – ASSIM, obteve 03 (três) votos, a Geração Futuro, obteve 02 (dois) votos, a Paroquia de São Sebastiao em Lagoa de Itaenga – Pastoral da Pessoa Idosa, obteve 03 (três) votos e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, obteve 02 (dois) votos. Conforme se pode verificar, houve um empate entre a Geração Futuro e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e conforme consta no ITEM 4.9 do EDITAL DE CONVOCAÇÃO, no caso de empate será escolhida a entidade cujo Estatuto tenha o registro mais antigo, em cartório. Compondo assim os assentos das organizações da sociedade civil: Paroquia de São Sebastiao em Lagoa de Itaenga – Pastoral da Pessoa Idosa, Associação dos Produtores Agroecológicos e Moradores das Comunidades do Imbé, Marrecos e Sítios Vizinhos – ASSIM, e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Em apuração aos votos dos representantes dos Programas Socioassistênciais, o representante SCFV- Idoso Ivanildo Ferreira obteve 01 (voto), a representante SCFV- Idoso Maria José de Almeida obteve 01 (voto), a representante do Projeto Conecta Vidas, Geralda Josefa da Silva obteve 01 (voto), a representante do Projeto Nos Trinques Maria Jorge Santina da Silva obteve 01 (voto). Havendo, assim, empate entre os usuários, de acordo com a Resolução nº 03/2023 em seu art. 16, Parágrafo único, o desempate deve contemplar o critério da idade superior, sendo assim, como representante dos Programas Socioassistênciais foi eleita Maria José de Almeida. Sem mais, dou por lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai pela Comissão Eleitoral assinada.

Lagoa de Itaenga, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:C85EECA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 014/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços para eventual **Aquisição parcelada de materiais expediente para atender as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Carro. Valor: R$ 1.000.012,90(Hum milhão doze reais e noventa centavos)**. Abertura da sessão pública: **08h30min horas do dia 08 de Dezembro de 2023**. Início da fase de lances: **09h30min horas do dia 08 de Dezembro de 2023**. No site bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; ou através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Lagoa do Carro, 22/11/2023.

BRUNA FERREIRA DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:FC8E33B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DELAGOA DO CARRO - PE

Torna público que no dia **15 de dezembro de 2023 ás 10:00hs**, no pátio da garagem da prefeitura, realizará o leilão público na modalidade Presencial/On-line dos bens móveis do tipo: VEÍCULOS E MÁQUINAS, (MATERIAIS DE INFORMÁTICA E CONDICIONADORES DE AR SUCATEADOS), Considerados inservíveis, ao uso deste município, conforme Edital de leilão 001/2023 – Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. Das Condições o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: comissão permanente de licitação fone: 81 – 3621-8156 e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br(82) 3223-5212

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:E329F2D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Objeto: Construção de uma praça no povoado de igapó do município de Lagoa do Ouro-PE. Menor Preço Global. Valor estimado: **R$ 354.774,77 (**Trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos). Data da abertura: 14 de dezembro de 2023 ás 09:30h
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo endereço eletrônico: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com , edital disponível no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 27 de novembro de 2023.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:432FCC1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DOS GATOS/PE, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a **Aquisições de (04) quatro equipamentos de Ar-Condicionado e 01 (Uma) Cortina de Ar, para suprir as necessidades das salas (gabinete e salão de reuniões) da Câmara de Vereadores de Lagoa dos Gatos (PE)**. Eventuais interessados poderão adquirir através de Edital no Portal da Transparência através do link:

https://transparencia.lagoadosgatos.pe.leg.br/licitacoes.php como também apresentar Proposta de Preço, até às 13 horas do dia 01/12/2023, pelo o e-mail: licitacoes@lagoadosgatos.pe.leg.br, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor global estimado da contratação é de R$ 40.956,12 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

Lagoa dos Gatos/PE, 27 de novembro de 2023.

SIDRAILSON BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:6FBB1831

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 005/2023

Ratifico e homologo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **O PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇOES PRONTAS PARA BUFFET DE EVENTOS E REUNIÕES, DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS**, em favor das empresas: **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.350.372/0001-90, situada na Travessa da Palma, galeria Moura, Bairro centro, Cep: 55540-000, Palmares/PE, Brasil, **perfazendo um valor total de R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais)** e a empresa **MARIA SOLANGE DA SILVA 03022672470**, inscrita no CNPJ nº 27.058.002/0001-98, situada na Av. Deputado Federal José Mendonça Bezerra, S/N, loteamento Santo Antônio, Cep: 55460-000, Cupira/PE, Brasil, **perfazendo um valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais). Perfazendo um valor global do processo de R$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais).**

Lagoa dos Gatos, 27 de novembro de 2023.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CCDEAB1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077-2023-PMLG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 077-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo tipo "MÁQUINA E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS", incluído operador, motorista, combustível, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior-SEADI,
Após o Processo Licitatório nº 077/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas**: BRANDÃO TURISMO LTDA-EPP, CNPJ/MF: 09.525.405/0001-18**, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 5, 7 e 8, pelo valor global de **R$ 757.200,00 (setecentos e cinquenta e sete mil duzentos reais)** e a empresa: **TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA, CNPJ/MF:48.486.845/0001-65,** vencedora dos itens: 2, 6 e 9, pelo valor global de **R$ 304.997,00 (trezentos e quatro mil novecentos e noventa e sete reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 051-2023-Processo Licitatório nº 077-2023.

Lagoa Grande/PE, 27 de novembro de 2023.

ANTONIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B313A7DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPA DE AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO DO INTERIOR.**

Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo tipo "MÁQUINA E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS", incluído operador, motorista, combustível, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior-SEADI,

Contratada: BRANDÃO TURISMO LTDA-EPP, CNPJ/MF: 09.525.405/0001-18.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 757.200,00 (setecentos e cinquenta e sete mil duzentos reais)** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 077/2023
Pregão Eletrônico: Nº 051//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 115/2023.

Contratada: TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA, CNPJ/MF:48.486.845/0001-65.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 304.997,00 (trezentos e quatro mil novecentos e noventa e sete reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 077/2023
Pregão Eletrônico: Nº 051//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 116/2023.

Lagoa Grande/PE, 27 de novembro de 2023.

ANTONIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5B2EDED5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 060

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
EXTRATO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA AGRANDE –PE, torna público o seguinte **AVISO DE SUSPENSÃO**:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023– Objeto:SUSPENSÃOSelecionar proposta para Obtenção de Registro de Preço, para eventual confecção de Kit personalizado, para distribuição gratuita aos alunos da educação infantil e professores da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação expressa da

Secretaria Municipal de Educação, encontra-se**SUSPENSO**no aguardo de análise adequação no termo de referência**,**sessão seria realizada no dia 29/11/2023, às 10hs no Prédio Sede da Prefeitura. Outras informações poderão ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 27de novembro de 2023

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2373D9D6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 060

AVISO DE LICITAÇÃO
Reabertura Pregão Eletrônico Nº 060/2023. Processo Licitatório n° 088/2023. Objeto: Selecionar proposta para Obtenção de Registro de Preço, para eventual confecção de Kit personalizado, para distribuição gratuita aos alunos da educação infantil e professores da Rede Municipal de Ensino.**Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 08de dezembro de 2023 às 08h00min**. Edital está disponível **exclusivamente**pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoese na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações através do fone: (87) 3869-9665 ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 27 de novembro de 2023

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:6BD0EA87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 031/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2023- SRP, Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr**: (REGISTRO DE PREÇO) para eventual e futura AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL COM RECARGA EM CILINDROS (COM CILINDROS EM COMODATO), REGULADORES, FLUXÔMETROS E UMIDIFICADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARIA DA PENHA DOURADO, CASA DE PARTO DR. GERALDO DE OLIVEIRA PASSOS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA "SAMU", DESTE MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**, conforme especificações constantes no edital e em seus anexos**.** Julgamento menor preço unitário. Valor máximo aceitável: **R$ 430.813,00 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e treze reais).** Início do acolhimento das propostas: **28/11/2023** às 15:00h. Recebimento até **08/12/2023** às 07:00h. Abertura da sessão de lances: dia **08/12/2023,** às 09:00h. Edital no site: www.bnc.org.br. Lajedo, **27/11/2023**.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:8091FA77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 320, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso VI, c/c art. 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de licença para trato de interesse particular, a certidão da Gestão de Recursos Humanos, o Parecer Jurídico e a deliberação da secretaria de origem através do Ofício nº 1.332/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) à servidora **CONCEIÇÃO FRANCISLANE FARIAS DA SILVA**, matrícula nº 84.580, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular será de 2 (dois) anos, com vigência de 01/11/2023 a 01/11/2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 27 de novembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:BE2B5D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 319, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso VI, c/c art. 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de renovação da licença para trato de interesse particular, a certidão da Gestão de Recursos Humanos e a deliberação da secretaria de origem através do Ofício nº 1.401/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, a renovação da **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) ao servidor **ARI JOSÉ NUNES RODRIGUES**, matrícula nº 85.639, Instrutor de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular será de 6 (seis) meses, com vigência de 03/11/2023 a 03/05/2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2023.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 24 de novembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4E278AF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 321, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: CONCEDE RETORNO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de suspensão da licença sem vencimentos formulado pela servidora (concedida através Portaria nº 218/2023), datado de 22 de novembro de 2023 e encaminhado através do Ofício GS nº 876/2023 da secretaria de origem;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 132 da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno à servidora **CARLA EDUARDA SIQUEIRA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 84.357, Agente de Vigilância Epidemiológica, ao órgão de origem - Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Educação e Esportes a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2023.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 27 de novembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9F177F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o pedido de gozo de Licença Prêmio do servidor, a expedição de Certidão da Gestão de Recursos Humanos, o Parecer Jurídico e a deliberação da Secretaria de origem, através do Ofício nº 245/2023, e que não haverá ônus com efetivação de reposição;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 1 (um) mês, ao servidor **ÂNGELO ANDRÉ DA SILVA,** matrícula nº 84.994, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 14/11/2023 a 14/12/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.
Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 22 de novembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:A57A3D90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 070/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 - PREFETURA. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE VOVÓ SANTINA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$414.824,71.Data e Local da Sessão de Abertura: 14/12/2023 às 09:00h. Rua Dr. Antônio Xavier, S/N, Centro, Macaparana - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 27 de novembro de 2023.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7A870968

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00026/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo 0 Km para atender as demandas do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Machados – PE, através da emenda parlamentar federal Nº 55901260910202302. Valor: R$103.528,10.**Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;https://machados.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 24/11/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:CA9B76BA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00017/2023. Processo Nº: 00021/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos 0Km para atender as demandas do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Machados – PE, através da emenda parlamentar federal Nº 55901260910202302. Contratado: Pedragon Autos Ltda. CNPJ: 03.935.826/0001-30. Valor R$129.430,00. Vigência: de 23/11/2023 a 23/12/2024.

Machados, 23/11/2023.

IVAN BARBOSA GOMES.
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:9CD61C31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00073/2023. Processo Nº: 00022/2023. SDL. Dispensa Nº DV00011/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, através da incineração dos resíduos gerados pelo Hospital Municipal Edison Alvares e Atenção Básica do Município de Machados – PE. Contratado: Brascon Gestão Ambiental Ltda. CNPJ: 11.863.530/0001-80. Valor R$30.000,00. Vigência: de 04/08/2023 a 31/12/2023.

Machados, 04/08/2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:DA147B79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00029/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal de forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados, por um período de 12 meses. Valor: R$ 164.995,80.Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2023.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; https://machados.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 24/11/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:0AD7B717

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00014/2023. Processo Nº: 00027/2023. CPL. Serviço. Locação de Imóvel para implantação de um espaço que atenda estudantes com dificiência. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Laura Lira de Abreu. CPF: 232.563.464-72. Valor R$14.544,00.

Machados, 01/02/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:0D7D0E10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 090/2023

Espécie: Dispensa de Licitação.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE;
Contratada: J I VIANA SILVA FILHO, **inscrita no CNPJ sob o n° 28.805.052/0001-54**;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES VOLTADO PARA GESTÃO PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO MIGRAÇÃO DE DADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PARAMETRIZAÇÃO DOS DADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E EVOLUTIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES Rua Dr. José Higino | Centro | Maraial-PE | CEP: 55405-000 TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL.

Valor: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
Celebrado 26/05/2023;
Vigência: 8 (oito) meses;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e JOSÉ ICLAIR VIANA SILVA FILHO;

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 26 de maio de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:ED145DFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 738/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, 50% (cinquenta por cento) da parcela denominada (assistência financeira complementar da União), recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo Único do Artigo 5.º do Decreto Federal 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal 12.994, alterada pela Lei 13. 708, de 2018, prêmio financeiro, em razão da exigência de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades para o atingimento de metas pactuadas pela Secretaria, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.
§ 1º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano, no mês de dezembro, de forma proporcional ao desempenho de cada agente, em parcela única e individualizada, através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias ativos, independente do direcionamento pessoal do repasse.
§ 2º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado na forma de prêmio financeiro aos agentes que atuar em atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde da comunidade, e quem tenham desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.
§ 3° Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.
§ 4° O valor repassado com base nesta Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.
§ 5º - As metas anuais serão expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Portaria, constando atividades e seus respectivos percentuais, a serem contabilizados de forma individualizada antes da efetuação do pagamento do rateio.
§ 6º - A regra prevista no parágrafo anterior somente será aplicada para o exercício de 2024 e seguintes.
Art. 2º - O pagamento da parcela adicional do Incentivo regulado por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Mirandiba estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para este fim.
Art. 3° - O Município não se valerá de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde.
Art. 4° - O incentivo financeiro anual será pago aos Agentes Comunitários de saúde e aos Agentes Comunitários de Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:DF926752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 087/2023

Ato n° 087/2023 Exonerar, EDILSON MATIAS SILVA, do cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CDA-4, lotado na Secretaria Municipal Administração e Defesa Social, **a partir de 19 de Outubro de 2023.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2023. Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:ABE330D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
PORTARIA OLINPREV Nº 05/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA OLINPREV Nº 05/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE - OLINPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 46.793.392/0001-94, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 6232/2022,

RESOLVE:
Art. 1º– Designar para a função de membros da **Comissão Permanente de Licitação**, os servidores abaixo:

I – Presidente: Patrícia Alves de Oliveira, CPF nº 027.309.984-11
II – Membros: Luana Acássia Lima da Silva, CPF nº 082.593.184-31
Camila Pereira de Souza Freitas, CPF nº 082.770.494-12

Art. 2º – Atribuir aos servidores designados por esta Portaria, nas funções acima especificadas, as gratificações estipuladas pela Lei Ordinária Municipal nº 6232/2022 e alterações posteriores, que sujeitará aos beneficiários a carga horária necessária ao cumprimento de suas atividades.

Art. 3º - O presidente da Comissão Permanente constante desta Portaria exerceráa função de Pregoeiro, nas licitações cuja modalidade seja Pregão, tendo como equipe de apoio os servidores designados como membros.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV, em 25 de Outubro de 2023

CLAUDIA MARIA TABOSA DA SILVA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:575A93B8

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 305/2023

ATO nº. 305 de 27 de Novembro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer a Aposentadoria ao servidor Sr. **FLÁVIO MANOEL DE ARRUDA BARBOSA**, Inscrito no CPF nº. 179.919.517-15, ocupante

do cargo de **Assistente Administrativo**, matrícula nº 13108-3, lotado na Secretaria da Fazenda e Administração, nos termos do **Art. 40, Inciso III, Alínea "c", da CF/88 (redação original), C/C o art. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL DE Nº. 20/1998,** fixando em favor do requerente, os proventos proporcionais, ressalvadas as melhorias posteriores**,** conforme informações constantes no processo nº RH 763/98.
Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 1999.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:8071A808

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2023

Portaria nº 374/2023 – GS/SGPA.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º -Dispensara pessoa abaixo da atribuição de Gerenciador de Sistema das unidades jurisdicionadas:**Prefeitura Municipal de Olinda,**na operação do seguinte sistema: Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, Módulo de Pessoal:

Oseas da Conceição de Souza
CPF nº: 050.843.374-64
Matrícula: 70.128-9

Art. 2º -Designara pessoa abaixo qualificada como Gerenciador de Sistema das unidades jurisdicionadas da**Prefeitura Municipal de Olinda,**na operação do seguinte sistema: Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, Módulo de Pessoal.

Neusa Assis Vieira
CPF nº: 794.142.064-34
Matrícula: 69.983-7
Cargo: Diretor Geral de Folha de Pagamento
E-mail: neusa.ava@gmail.com
Tipo de vínculo: Cargo Comissionado

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 27 de Novembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de Novembro de 2023.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:017DD793

SECRETARIA DE OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada. Objeto:

I – A SUPRESSÃO de R$ 90.231,39 (noventa mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), representando um percentual de supressão de aproximadamente 8,0673%.

II - O ACRÉSCIMO de R$ 266.196,41 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), representando um percentual de acréscimo de 23,8000%.
Com a supressão e o acréscimo, o valor inicial do contrato passa de R$ 1.118.470,68 (Um milhão, cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) para R$ 1.294.435,70 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), representando um reflexo financeiro de acréscimo de R$175.965,02 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)

III -A prorrogação do prazo referente ao Contrato nº 231/2022, conforme se depreende a seguir:

•DA EXECUÇÃO: por mais 8 (oito) meses, com início em 24 de Agosto de 2023 e término em 24 de Abril de 2024.

•DA VIGÊNCIA: por mais 08 (oito) meses, com início em 24 de Novembro de 2023 e término em 24 de Julho de 2024.

Olinda, 24 de Novembro de 2023. Assinam: ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO e THIAGO HENRIQUE XAVIER DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:706CFB75

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO nº 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023.

CONTRATADA: CONSTRUTIVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ nº 23.624.548/0001-08
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos complementares (elétrica e hidráulica) e orçamento para reforma e adequação do Mercado da Ribeira.
Data da assinatura: 24/11/2023
Vigência: 12 (doze) meses.
DotaçãoOrçamentária: Programa:3042**, Elemento de Despesa:** 3.3.90.39**, Subação**: 02/03, **Projeto Atividade**: 4016**, Fonte**: 1500/1501
Nota de Empenho:
nº 005771/0000/2023
VALOR:R$ 29.125,00 (vinte e nove mil cento e vinte e cinco reais)
Olinda, 27 de novembro de 2023.

GABRIELA CAMPELO.
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:2D679B74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Processo nº: 078/2023 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 043/2023 - Objeto Nat.: Serviço - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de fardamentos escolares personalizados, a serem distribuídos para os alunos das escolas da

rede municipal, como também uniformes destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I - Valor Máximo Aceitável: R$ 184.187,00 (cento e oitenta e quatro mil e cento e oitenta e sete reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **11/12/2023**; Horário: **09:00h** - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Orobó/PE.

Orobó/PE, 27 de novembro de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4B26D291

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 076/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Processo nº: 076/2023 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas luminosas provisórias (gambiarras) durante as atividades festivas a serem realizadas no Município de Orobó (PE) - Valor Máximo Aceitável: R$ 207.725,00 (duzentos e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais) Que tinha data de abertura prevista para o 28/11/2023; Horário: 09:00h fica adiado para o dia 11/12/2023 às 09:00h. Motivo da Republicação: por força da necessidade de retificação no Edital do Pregão e em seus anexos, nos termos das Leis federais n os 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela de nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Sendo necessário a retirada do novo Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 27 de novembro de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:DF5A2EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
ATA DE REUNIÃO

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas 10h00min, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD reuniu-se, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2023, composta por JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA, Presidente, EUDES VASCONCELOS DE ARRUDA, Secretário, e LUCAS BRASIL CASIMIRO, onde foi deliberado o seguinte: **CONSIDERANDO** o protocolo do Recurso Administrativo e o pedido de Embargos de Declaração em sede de preliminar, para correção de erro material da r. decisão ao termo "abandono de emprego", esta Comissão **DECIDE:** 01) **ACOLHER** os embargos declaratórios, mediante do Princípio da Fungibilidade, corrigindo por consequência o resumo da decisão da pag. 128 com a exclusão do termo "reconheceu o abandono de emprego", passando a constar: "reconheceu o acúmulo indevido do cargo/emprego público no momento da nomeação como fato impeditivo da posse"; 02) O envio desta ata para a servidora investigada na pessoa da sua representante/procuradora; 03) A remessa do Recurso interposto à autoridade requisitante. Nada mais havendo a tratar, por volta das 10h15min foi encerrada a presente reunião, cuja ata, após lida, segue assinada por todos os presentes.

JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA
Presidente

EUDES VASCONCELOS DE ARRUDA
Secretário

LUCAS BRASIL CASIMIRO
Membro

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:348B9745

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o comitê financeiro atrelado ao decreto nº 039/2023, de contingenciamento de despesas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF,
CONSIDERANDO as normas de gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO decreto nº 39/2023, de 31 de outubro de 2023, que trata sobre o contingenciamento de despesas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2023;
DECRETA:
Art. 1º. Farão parte do comitê financeiro, responsável pelas análises, fiscalizações e correta execução das despesas os servidores abaixo:
Secretário da Fazenda, Jason Cordeiro Braga;
Controlador Geral do Município, Arijaldo José de Carvalho Filho;
Procurador Geral do Município, Felipe Luiz D'mery Cavalcanti;
Secretário de Planejamento, Francisco Vieira de Melo Neto;
Secretário de Administração, Paulo Victor Alcântara.
Art. 2º As definições oriundas de análises e demais atos competentes ao comitê, serão designadas em documento próprio assinado pelos componentes, havendo a devida fundamentação do ato administrativo.
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:B44B2FC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 101/2023

Processo licitatório nº 056/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 018/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: A E DA SILVA ROLIM ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.758.669/0001-42. OBJETO: O

objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para Fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 9.274,65 (nove mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:2166410F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 102/2023

Processo licitatório nº 056/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 018/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para Fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 57.466,02 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e dois centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:48C1CD17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 103/2023

Processo licitatório nº 056/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 018/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para Fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 35.721,00 (trinta e cinco mil e setecentos e vinte e um reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 08.11.2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:E280B280

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 104/2023

Processo licitatório nº 056/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 018/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.441.415/0001-48. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para Fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 49.847,30 (quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2023

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:06A3EABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 105/2023

Processo licitatório nº 056/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 018/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.778.881/0001-00. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para Fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 15.343,81 (quinze mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 08.11.2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:5B6C6413

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 106/2023

Processo licitatório nº 056/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 018/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.069.394/0001-59. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para Fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 5.998,22 (cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2023

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:C3EA3117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 107/2023

Processo licitatório nº 056/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 018/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.868.059/0001-88. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para Fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 78.070,95 (setenta e oito mil e setenta reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 07.11.2023

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:77413A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 108/2023

Processo licitatório nº 056/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 018/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.664/0001-95. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para Fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 5.006,15 (cinco mil e seis reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 07.11.2023

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:AE8E2BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 109/2023

Processo licitatório nº 056/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 018/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: J2LM SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.253.522/0001-05. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para Fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.405,95 (mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2023

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:2B298485

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 110/2023

Processo licitatório nº 056/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 018/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para Fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 10.080,38 (dez mil e oitenta reais e trinta e oito centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:70254D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 111/2023

Processo licitatório nº 056/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 018/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: LTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.243.972/0001-04. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para Fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.968,54 (mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 08.11.2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:ED6A81E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 112/2023

Processo licitatório nº 056/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 018/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.486.986/0001-10. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para Fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 19.171,95 (dezenove mil e cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de

Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:D17F4C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 113/2023

Processo licitatório nº 056/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 018/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: MAXLICITE SOLUÇOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para Fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.165,50 (mil e cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:FEFDD0BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 114/2023

Processo licitatório nº 056/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 018/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.467.016/0001-96. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para Fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 30.912,02 (trinta mil e novecentos e doze reais e dois centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:3B2F52DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 115/2023

Processo licitatório nº 056/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 018/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE RODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para Fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 157.505,05 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinco reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 07.11.2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:7BFFC281

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 116/2023

Processo licitatório nº 056/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 018/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.204.941/0001-04. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para Fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 19.899,41 (dezenove mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 07.11.2023

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:05D72485

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 117/2023

Processo licitatório nº 056/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 018/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para Fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 2.084,59 (dois mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 07.11.2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:22C3FF40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2023, homologado em 06/11/2023, integrante do Processo Administrativo nº 31/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com endereço RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, CEP 55295200, representada por LETICIA RABELO FERREIRA, Carteira de identidade nº 40072029, inscrito no CPF nº 136.619.234-63, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS" anexo** a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do

"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido através do Setor de Compras do Município.

6.2- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato que for celebrado resultantes desta **ATA**;

6.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.4- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.5- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.6- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.7- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.8- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.9- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas"demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:
8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

_____
JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

_____
LRF DISTRIBUIDORA LTDA

PARANATAMA, 06 de novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 038	5,32	**Total: 63,84**
Item: 29	Unidade: Unidades	Marca: WORKER	Modelo: BROCA VÍDEA 8MM	
Descrição:	BROCA DE VÍDEA 8MM			
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 5,32**			Total Item: 63,84
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 63,84				

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D1A68D0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI PAULO GUSTAVO PARNAMIRIM - PE RESULTADO FINAL EDITAL 3 – PREMIAÇÃO AOS MESTRES

OS PROPONENTES SELECIONADOS DEVERÃO IR ATÉ A SECCRETARIA DE CULTURA DE PARNAMIRIM ATÉ O DIA 10 DE NOVEMBRO, COM A XEROX DOS

DOCUMENTOS: RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E CONTA BANCARIA LEGÍVEL.

PROPONENTE
MÍRIAN EDNARIA NUNES DE SOUZA
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

PROPONENTE
FÁBIO OLIVEIRA JANUÁRIO
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

PROPONENTE
EDVALDO PEREIRA DE FRANÇA JUNIOR
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

PROPONENTE
FRANCISCO ROBERTO LIMA AGRA
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

PROPONENTE
JOSÉ IRLEDE DE CASTRO LUSTOSA
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

PROPONENTE
TEOGENES SILVA BATISTA
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

PROPONENTE
RAY FERREIRA LIMA
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

PROPONENTE
JEFFERSON DANTAS OLIVEIRA MELO
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

PROPONENTE
ALLAN ALENCAR SAMPAIO
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

PROPONENTE
EDVALDO FERREIRA DE SÁ
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

Parnamirim, 27 de novembro de 2023

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:04CDAF38

GABINETE DO PREFEITO
LEI PAULO GUSTAVO PARNAMIRIM - PE RESULTADO FINAL EDITAL 2 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

OS PROPONENTES SELECIONADOS DEVERÃO IR ATÉ A SECRETARIA DE CULTURA ATÉ O DIA 10 DE NOVEMBRO, COM A XEROX DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A HABILITAÇÃO, RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CONTA BANCARIA LEGÍVEL E FORMULÁRIO DO ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO PREENCHIDO.

CATEGORIA:
DANÇA E MUSICA

AGENTE CULTURAL
KEVEN CAUÃ DE CARVALHO QUEIROZ
PROPOSTA
O NASCIMENTO DA ORQUESTRA ODORIO MELO
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
JEFFERSON DE SOUSA NETO
PROPOSTA
A IMPLEMENTAÇÃO DA MÚSICA NA SOCIEDADE MENOS FAVORECIDA FINANCEIRAMENTE
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

CATEGORIA:
TEATRO E ARTES PLÁSTICAS

AGENTE CULTURAL
FÁBIO ROBERTO DA SILVA
PROPOSTA
ARTE, UMA HABILIDADE UNIVERSAL
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
VICTOR GABRIEL DE LIMA COSTA
PROPOSTA
DESENHOS DO BULEU
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

CATEGORIA:
ARTESANATO E LITERATURA

AGENTE CULTURAL
SAVANY VANDREA SOUSA COLARES
PROPOSTA
CURSO DE ARTE EM FIOS NA TÉCNICA CROCHÊ
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
FRANCIEUDO ARAÚJO DE FARIAS
PROPOSTA
MÃOS SÁBIAS
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

CATEGORIA:
CIRCO, PATRIMÔNIO CULTURAL E PROJETOS LIVRES

AGENTE CULTURAL
LÍDIO ALBERTO PARENTE
PROPOSTA
REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS ABELHAS APÍCOLAS E MELIPONÍNEAS LOCAIS **RESULTADO FINAL**
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
FÁBIO ROMÉRIO DE OLIVEIRA DANTAS
PROPOSTA
RELEMBRANDO O PASSADO
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

CATEGORIA:
PROJETOS LIVRES, JURÍDICA, GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ

AGENTE CULTURAL
JEFFERSON RUAN DE CARVALHO GUIMARÃES

PROPOSTA
SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
SEBASTIÃO GLEISON DOS SANTOS
PROPOSTA
ART'CULTURA
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

REMANEJAMENTO

AGENTE CULTURAL
SÉRGIO LIMA DE SOUZA CABRAL
PROPOSTA
PAPELÃO, RECICLAR COM ARTE
CATEGORIA
ARTESANATO E LITERATURA
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
FRANCISCO APARECIDO DA SILVA OLIVIERA
PROPOSTA
TBT CULTURAL
CATEGORIA
DANÇA E MÚSICA
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
IVANILDO DE BARROS COSTA
PROPOSTA
GRAVAR UM CD
CATEGORIA
DANÇA E MÚSICA
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
ALLAN ALENCAR SAMPAIO
PROPOSTA
OFICINA DE ZABUMBA
CATEGORIA
DANÇA E MÚSICA
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
FABIO ROMERIO DE OLIVEIRA
PROPOSTA
ERUFITANDO
CATEGORIA
DANÇA E MÚSICA
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
CLÉCIO JOLVINO MARTINS
PROPOSTA
MÚSICA CLÁSSICA
CATEGORIA
DANÇA E MÚSICA
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
JOSIAS HENRIQUE PEREIRA
PROPOSTA
MÚSICA SACRA
CATEGORIA
DANÇA E MÚSICA
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
DEYVID GONÇALVES SOARES
PROPOSTA
ERUDITOS
CATEGORIA
DANÇA E MÚSICA
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
TIAGO NASCIMENTO SILVA
PROPOSTA
MÚSICA AOS SEUS
CATEGORIA
DANÇA E MÚSICA
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

Parnamirim, 27 de novembro de 2023

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:3F44459B

GABINETE DO PREFEITO
LEI PAULO GUSTAVO PARNAMIRIM - PE RESULTADO FINAL EDITAL - 1 AUDIOVISUAL

OS PROPONENTES SELECIONADOS DEVERÃO IR ATÉ A SECRETARIA DE CULTURA DE PARNAMIRIM ATÉ O DIA 10 DE NOVEMBRO, COM A XEROX DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A HABILITAÇÃO, RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CONTA BANCARIA LEGÍVEL E FORMULÁRIO DO ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO PREENCHIDO.

EDITAL - I AUDIOVISUAL

CATEGORIA:
CURTA-METRAGEM OU VIDEOCLIPE (INDIVIDUAL)

AGENTE CULTURAL
ANA CAROLINE SALDANHA CLEMENTINO
PROPOSTA
CAFÉ E HARMONIA
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
SANDRA MARIA DA SILVA
PROPOSTA
O LEGADO DA CAPOEIRA EM PARNAMIRIM
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
LINDIANE NUNES DA CONCEIÇÃO
PROPOSTA
VAVA ARTE
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
IVANILDO AMADO JÚNIOR
PROPOSTA
PARNAMIRIM: A HISTORIA DE UM RIO E O SEU PORTO
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
ALICE GABRIELE ARAÚJO DE FRANÇA
PROPOSTA
MAESTRO EDVALDO FRANÇA, A VIDA QUE INSPIROU A ARTE
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
MIRIAN EDNARIA NUNES DE SOUZA
PROPOSTA
DANÇA NO BAIRRO É PARA TODOS
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
FRANCISCO CASSIO SALDANHA CLEMENTINO
PROPOSTA
ASA BRANCA: MÚSICA COMO FORMA DE RESISTENCIA NO CENARIO SERTANEJO
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
EDSON WAGNER XAVIER DIAS
PROPOSTA
A HISTORIA POR TRÁS DO´SAXOFONE
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
SARA RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS
PROPOSTA
TROMPETE PARA TODOS
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
ALINE MICHELLY FRANÇA
PROPOSTA
ARTE PROPAGANDA
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
FÁBIO ROMÉRIO DE OLIVEIRA DANTAS
PROPOSTA
MUSICALIZANDO
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
DONIZETE BATISTA DE ARAÚJO
PROPOSTA
O CANTOR DO SERTAO
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
DAMIÃO DA COSTA AGRA
PROPOSTA
CULTURA EM TODA PARNA
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
DANIEL HOUDSON OLIVEIRA DANTAS
PROPOSTA
SAX E LOUVOR
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
ADALBERTO DA COSTA PEREIRA
PROPOSTA
PROJETO PODCAST NORDESTE CULTURAL
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
FRANCINALDO FRANCISCO ARAÚJO DE FÁRIAS
PROPOSTA
MUSICA TERAPEUTICA: ARAÚJO DE FÁRIAS HARMONIZANDO A MENTE
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
SEBASTIÃO IGOR OLIVEIRA DA SILVA
PROPOSTA
PEGADA DIFERENTE
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
FLAVIANO PEREIRA DA SILVA
PROPOSTA
CANTANDO PARA O POVO
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
ALLAN ALENCAR SAMPAIO
PROPOSTA
AMIGOS FORRÓ
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
FRANCISCO ROMÁRIO NOGUEIRA BARROS
PROPOSTA
Q.A. QUALIFICA ADOLESCENTES
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

CATEGORIA:
CURTA-METRAGEM (GRUPOS E COLETIVO)

AGENTE CULTURAL
SONALE FERREIRA DA SILVA LIMA
PROPOSTA
Q.A. QUALIFICA ADOLESCENTES
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
SONALE FERREIRA DA SILVA LIMA
PROPOSTA
CORES DE PARNAMIRIM UM PASSEIO MUSICAL NA FEIRA DE PARNAMIRIM
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
FÁBIO OLIVEIRA JANUÁRIO
PROPOSTA
TRIBALIZE
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
TALITA VALÉRIA SILVA ALENCAR
PROPOSTA
FIOS DE ARTE – BORDADOS, CROCÊ E RECILCADOS
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL

FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS
PROPOSTA
SABORES DO PASSADO: A JORNADA DA FEIJOADA E SUAS TRADIÇOES ANCESTRAIS
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
FELISBERTO FERREIRA FILHO
PROPOSTA
RÁDIO: ELEMENTO VALIOSO NA CULTURA POPULAR
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
JOSÉ EDMAR CARVALHO SANTOS
PROPOSTA
ESQUENTA PARNÁ
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

CATEGORIA:
APOIO A SALAS DE CINEMA

AGENTE CULTURAL
MARIA MARGARETE SANTOS PEREIRA
PROPOSTA
CINEMA INTINERANTE
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

CATEGORIA:
APOIO A FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

AGENTE CULTURAL
ANDRÉ GALDINO DA SILVA
PROPOSTA
FASHION FILM PRO
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
ANDRÉ GALDINO DA SILVA
PROPOSTA
FASHION FILM PRO
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
ÉRICA CORDEIRO DA SILVA
PROPOSTA
OFICINA DE AUDIOVISUAL
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

AGENTE CULTURAL
EMERSON AGRA DIAS LUSTOSA
PROPOSTA
MANUTENÇÃO
RESULTADO FINAL
SELECIONADA
REMANEJAMENTO
AGENTE CULTURAL
ERALSON MARCONDES ROMÃO
PROPOSTA
ERALSON MARCONDES ROMÃO
CATEGORIA
CURTA-METRAGEM / GRUPOS E COLETIVOS
RESULTADO FINAL
SELECIONADA
AGENTE CULTURAL
MARIO ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
PROPOSTA
RALLYSON, VAQUEIRO NA ROÇA
CATEGORIA
CURTA-METRAGEM / GRUPOS E COLETIVOS
RESULTADO FINAL
SELECIONADA

Parnamirim, 27 de novembro de 2023

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D2362763

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº02

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Iracema Severina deolindo, localizado na Rua Numeriano Pereira da Silva, nº 30B, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Iracema Severina Deolindo, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:72864DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Iracema Severina deolindo, localizado na Rua Numeriano Pereira da Silva, nº 30B, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de

Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Iracema Severina deolindo, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:F5F281F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado Sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Rita de Cássia Monteiro da Silva, localizado na Rua Rio Caçatuba, nº 130, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Rita de Cássia Monteiro da Silva, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:8093D4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado Sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Adeilson Pereira dos Santos, localizado na Rua José Geraldo Barbosa, nº 55, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Adeilson Pereira dos Santos, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:C9CA5C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Eunice Bernado da Silva, localizado na Rua boa ventura celerino da silva, nº 292, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Eunice Bernado da Silva, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:DD937088

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado

norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Maria do Socorro Mendes da Silva, localizado na Av. Teotônio Vilela, nº 491A, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Maria do Socorro Mendes da Silva, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:3795547A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Maria do Socorro Mendes da Silva, localizado na Av. Teotônio Vilela, nº 491A, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Maria do Socorro Mendes da Silva, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:B36FDBCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Marinalva Damiana Lima da Silva, localizado na Rua Serra da Passira, nº 05, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Marinalva Damiana Lima da Silva, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:1062AEC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.
Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Severina Josefa da Silva Clemente, localizado na Rua 15 de novembro, nº 90, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Severina Josefa da Silva Clemente, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:60BA4B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.

Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Severina Antônia de Barros, localizado na Rua Av. Teotônio Vilela, nº 582, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Severina Antônia de Barros, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:10892DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº12

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.

Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Severina Antônia de Barros, localizado na Rua Av. Teotônio Vilela, nº 582, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Severina Antônia de Barros, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:5A7881D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº13

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.

Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado Norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Lucas Xavier dos Santos Andrade, localizado na Rua Tv. Boa Ventura Celerino da Silva, nº 110, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Lucas Xavier dos Santos Andrade, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:DDBE558C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº14

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.

Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Lucas Xavier dos Santos Andrade, localizado na Rua Tv. Boa Ventura Celerino da Silva, nº 110, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Lucas Xavier dos Santos Andrade, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A

ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:DA4A6154

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 15

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.

Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Evelin Melo da Silva, localizado na Rua Rio Caçatuba, nº 213, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Evelin Melo da Silva, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:83842719

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº16

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.

Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Cátia Josefa Belarmino, localizado na Rua boa ventura celerino da silva, nº 125, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante norte do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Cátia Josefa Belarmino, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:60E85CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.

Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Cátia Josefa Belarmino, localizado na Rua boa ventura celerino da silva, nº 125, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Cátia Josefa Belarmino, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:2047386B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº18

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.

Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Adelma Gomes de Araújo, localizado na Rua Serra da Passira, nº 09A, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000,

instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Adelma Gomes de Araújo, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:84F28E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº19

Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.

Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Adelma Gomes de Araújo, localizado na Rua Serra da Passira, nº 09A, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante ao oeste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Adelma Gomes de Araújo, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:4DCA9E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.

Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado Sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Luiza Maria da Silva Filha, localizado na Rua Rio Caçatuba, nº 312, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante sul do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Luiza Maria da Silva Filha, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:321CA91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA-PE
Notificante: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL – AJM.
Notificado: Não Identificado.

Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado (a) Não Identificado, titular da propriedade que se encontra no Alto da Esperança, confinante ao lado leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Luiza Maria da Silva Filha, localizado na Rua Rio Caçatuba, nº 312, Alto da Esperança, estando este último beneficiado (a) com a regularização fundiária de interesse social, e toma-se ciência a notificada que a Prefeitura Municipal de Passira, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.3000/0001-57, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro, Passira/PE, CEP. 55650-000, instaurou, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S n° 02/2022, Decreto n° 040 de 14 de outubro de 2022 do doravante NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, situado no Alto da Esperança, Passira-PE, devendo a notificada, ora proprietária da área confinante leste do (a) titular do imóvel o(a) Sr(a). Luiza Maria da Silva Filha, apresentar impugnação na Assessoria Jurídica Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PE 37.728
Mat. 002033

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:F1B89B87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021-FME

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 032/2021 – Concorrência Pública Nº 001/2021. **Objeto**: ACRÉSCIMO DE VALOR CORRESPONDENTE do CONTRATO Nº 050/2021 Correspondente a 3,30258048 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS; ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI, PROCESSO Nº 23400.005618/2019-77 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 2020036777-1, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE. **Contratada:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ/CPF**: 08.307.543/0001-68. **Valor Acrescido:** R$ 84.035,66**.Valor Atual Lote: 1.092.731,16. Valor Atual do Contrato: R$** 2.932.498,68**.**

Paudalho, 30 de Outubro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:F3BEF7BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021-FME. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 037/2021 – Tomada de Preços Nº 006/2021. **Objeto**: Alteração Contratual Com Vistas ao Reajuste a 9,56 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL LOTEAMENTO PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 23400015182201339, TERMO DE COMPROMISSO: PAC2 9203/2014. **Contratada:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ**: 08.307.543/0001-68. **Valor Acrescido:** R$ 217.739,69**. Valor Total:** R$ 2.731.420,07.

Paudalho, 30 de Outubro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:891494DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 164/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 164/2023
CONTRATO Nº 164/2023**.** OBJETO: **Realização de 01 (Uma) Apresentação Musical de "ROSIMAR LIMA" nas Festividades da Igreja de Santa Tereza, neste município** CONTRATADA**: ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA** CPF nº **745.726.794-87** VALOR TOTAL**: R$ 5.000,00** VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias** Paudalho, 11 de Outubro de 2023**.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito**.**

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:84B17485

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 165/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 165/2023

CONTRATO Nº 165/2023. OBJETO: Contratação Da "Banda Balão Da Alegria" Para Apresentação Em Praça Pública Por Ocasião Das Festividades Do Dia Das Crianças Munícipio, Que Será Realizada No Dia 12/10/2023, Às 15:00h, No Parque De Eventos Beira Rio CONTRATADA: WASHINGTON LUIZ DE SOUZA CPF nº 114.870.414-03 VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias Paudalho, 02 de Outubro de 2023. Marcello Fuchs Campos Gouveia. Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B95C7CF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 166/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 166/2023

CONTRATO Nº 166/2023. OBJETO: Realização de 01 (Uma) Apresentação Musical do Artista "JOEBSON VAQUEIRO" em praça pública por ocasião 50ª Festa de Nossa Senhora do Rosário, na comunidade do Rosarinho deste Munícipio que será realizada no dia 27/10/2023CONTRATADA: MARIA LENI DA CONCEIÇÃO FILHA CPF nº 088.078.614-02 VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias Paudalho, 18 de Outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:399CF35D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 167/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 167/2023

CONTRATO Nº 167/2023. OBJETO: Realização de 01 (Uma) Apresentação Musical do Artista "ROSIMAR LIMA" em praça pública por ocasião 50ª Festa de Nossa Senhora do Rosário, na comunidade do Rosarinho deste Munícipio que será realizada no dia 27/10/2023 CONTRATADA: ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA CPF nº 745.726.794-87 VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias Paudalho, 18 de Outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:991A07C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE EXTRATO DE CONTRATO – Nº 168/2023 CONTRATO Nº 168/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL EDUARDA ALVES PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 168/2023
CONTRATO Nº 168/2023**.** Processo Licitatório **Nº 104/2023 -** Inexigibilidade **nº 048/2023** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL EDUARDA ALVES PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO 50ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, NA COMUNIDADE DO ROSARINHO DESTE MUNÍCIPIO** CONTRATADA**: NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINÇÃO EIRELI - ME** CNPJ nº **25.173.110/0001-86** VALOR TOTAL**: R$ 34.500,00** VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias** Paudalho, 23 de Outubro de 2023**.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:8144D614

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 169/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 169/2023

CONTRATO Nº 169/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 OBJETO: Contratação De Empresa De Engenharia Para Execução Do Serviços De Reforma Da Igreja De São Severino Dos Ramos No Municipio De Paudalho-PE CONTRATADA: V A Rocha Filho Construtora E Serviços Eireli CNPJ nº 23.431.088/0001-00 VALOR TOTAL: R$ 170.000,00 VIGÊNCIA: 365 Dias Paudalho, 24 de Outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:776301FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 170/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 170/2023
CONTRATO Nº 170/2023. Processo Licitatório **Nº 107/2023** - Inexigibilidade **nº 049/2023** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MESTRE ANDERSON MIGUEL E A CIRANDA RAIZ DA MATA NORTE PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO 50ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, NA COMUNIDADE DO ROSARINHO DESTE MUNÍCIPIO** CONTRATADA**: S. R. DE OLIVEIRA MELO - ME** CNPJ nº **12.919.669/0001-60** VALOR TOTAL**: R$ 10.000,00** VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias** Paudalho, 25 de Outubro de 2023**.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito**.**

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:6044C195

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 171/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 171/2023
CONTRATO Nº 171/2023. Processo Licitatório **Nº 108/2023** - Inexigibilidade **nº 050/2023** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL PADRE DIEGO SILVA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO 50ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, NA COMUNIDADE DO ROSARINHO DESTE MUNÍCIPIO** CONTRATADA**: EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA – ME** CNPJ nº **18.764.466/0001-29** VALOR TOTAL**: R$ 7.000,00** VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias**

Paudalho, 26 de Outubro de 2023**.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:65AE3C5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 172/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 172/2023
CONTRATO Nº 172/2023. Processo Licitatório **Nº 109/2023** - Inexigibilidade **nº 051/2023** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL MC TOCHA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO 50ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, NA COMUNIDADE DO ROSARINHO DESTE MUNÍCIPIO** CONTRATADA**: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI** CNPJ nº **43.453.655/0001-28** VALOR TOTAL**: R$ 55.000,00** VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias**

Paudalho, 26 de Outubro de 2023**.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:AEFE295E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 175/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 175/2023
CONTRATO Nº 175/2023. Processo Licitatório **Nº 110/2023** - Inexigibilidade **nº 052/2023** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO GRUPO ARTÍSTICO AFOXÉ AMÔ LUFAN PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA CAMINHADA DE TERREIROS PARA ENCERRAMENTO DO MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA NESTE MUNICÍPIO** CONTRATADA**: LONAN - PRODOÇÕES EVENTOS CULTURAIS LTDA** CNPJ nº **46.181.195/0001-14** VALOR TOTAL**: R$ 6.000,00** VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias**

Paudalho, 13 de Novembro de 2023**.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:261E181E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 176/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 176/2023
CONTRATO Nº 176/2023. PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 098/2023** - TOMADA DE PREÇOS **Nº 008/2023** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE** CONTRATADA**: KONEX INCORPORAÇÕES & SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº **05.533.565/0001-58** VALOR TOTAL**: R$ 789.261,11** VIGÊNCIA**: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS** Paudalho, 22 de Novembro de 2023**.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:5F648A11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE EXTRATO DE CONTRATO – Nº 177/2023 CONTRATO Nº 177/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 177/2023

CONTRATO Nº 177/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 49.464.926/0001-27 VALOR TOTAL: R$ 18.769,15 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES Paudalho, 22 de Novembro de 2023. Marcello Fuchs Campos Gouveia. Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B7E177B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 178/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 178/2023
CONTRATO Nº 178/2023**.** Processo Licitatório nº 089/2023 Pregão Eletrônico nº. 035/2023 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO COMPACTADOR, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE** CONTRATADA**: A M ABS EIRELI** CNPJ nº **20.548.612/0001-20** VALOR TOTAL**: R$ 554.799,96** VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES**

Paudalho, 23 de Novembro de 2023**.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:C37A5762

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 179/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 179/2023

CONTRATO Nº 179/2023. Processo Licitatório nº 089/2023 Pregão Eletrônico nº. 035/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO COMPACTADOR, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE CONTRATADA: F D FEITOSA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ nº 20.146161/0001-03 VALOR TOTAL: R$ 673.200,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES Paudalho, 24 de Novembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:9B3BCD4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 097/2023

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 097/2023. Tomada de Preços Nº 007/2023. A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA CHÃ DE PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. RECURSO PROVENIENTE DO FEM - EMENDA PARLAMENTAR Nº 173/2020. **Empresa Participante Declarada HABILITADA:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 36.575.014/0001-80. **Empresas Participantes Declaradas INABILITADAS:** CONSTRUTORA WALDIR MARTINS LTDA – CNPJ Nº 11.373.800/0001-74; CPM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 05.545.366/0001-60; CONSTRUTORA SEVERO LTDA – CNPJ Nº 37.602.987/0001-24 e CLORPAC EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 11.451.812/0001-70. Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 06/12/2023 às 08:30h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 27/11/2023

RAFAEL SOARES DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CB3399FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.027/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 027/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 022/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza de forma parcelada para o atendimento da Unidade Hospitalar Justino Alves Bezerra, Secretaria de Saúde e Postos de Saúde do Município.

ATA DE REGISTRO Nº 66 - CONTRATADA: TELMA LÚCIA DA SILVA ME, CNPJ sob o n° 01.005.202/0001-99, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 16.11.2023 **– referente aos itens: ITEM 02** R$ 15,80, **ITEM 06** R$ 1,75, **ITEM 09** R$ 1,05, **ITEM 10** R$ 1,00, **ITEM 11** R$ 8,70, **ITEM 12** R$ 3,15, **ITEM 13** R$ 0,95, **ITEM 16** R$ 0,40, **ITEM 17** R$ 1,70, **ITEM 19** R$ 8,00, **ITEM 20** R$ 2,90, **ITEM 22** R$ 2,25, **ITEM 24** R$ 1,90, **ITEM 27** R$ 3,05, **ITEM 28** R$ 1,50, **ITEM 29** R$ 4,50, **ITEM 32** R$ 10,50. 16 de novembro de 2023. Rafaella Alves – GESTORA DO FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 64 - CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ sob o n° 06.536.960/0001-57, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 16.11.2023 **– referente aos itens: ITEM 08** R$ 72,00. 16 de novembro de 2023. Rafaella Alves – GESTORA DO FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 67 - CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ sob o n° 43.392.983/0001-61, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 16.11.2023 **– referente aos itens: ITEM 23** R$ 1,08, **ITEM 25** R$ 2,46. 16 de novembro de 2023. Rafaella Alves – GESTORA DO FMS.

Vigência 12 meses, iniciando-se em 16 de novembro de 2023.

Pedra, 16 de novembro de 2023.

RAFAELLA ALVES.
Gestora do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:CD525569

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.021/2023

DECRETO N° 21/2023.

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de Pedra-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Pedra;
CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;
CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;
CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;
CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;
CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Pedra de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Pedra.
Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.
Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.
Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Pedra, 23 de novembro de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E634E8CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 065/2023/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 028/2023-PMP.

-Processo Nº: 065/2023/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 028/2023. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CAPITAL DO SOL, ATRAVÉS DA EMPRESA L. A. DE LUCENA EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ: 34.802.411/0001-12, COM SEDE NA RUA MARTINS JÚNIOR, 822 - LOJA 03 - SANTO ANTÔNIO – CARPINA/PE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO DISTRITO DE MIMOSO, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2023. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço,ou no email: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta . Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 27 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:73FD48C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – PMP, TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**,** Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DO PONTILHÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE,*** em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital.
Valor Máximo Admitido**: R$ 983.005,73 (Novecentos e oitenta e três mil, cinco reais e setenta e três centavos).**
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**: 15/12/2023**. DO HORÁRIO: às **09:00 horas.**
Local: na sala da CPL (endereço descrito abaixo).
Critério de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL**, por Execução Indireta, no regime de Empreitada por Custo Unitário

Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com. ou ainda sua retirada no portal de transparência da Prefeitura https://primavera.pe.gov.br/.

Primavera, 27.11.2023.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:D7435716

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO N° 002/2023
EMENTA: "Altera disposições da Resolução de nº 001/2022, de 07 de março de 2022, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba-PE, estabelecendo as diretrizes para implantação da Reorganização Administrativa do Poder Legislativo, cria, modifica, extingue e autoriza a extinção de cargos, e dá outras e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, as quais lhes são conferidas nos exatos termos dos Artigo 28, III, XIX, XXVIII e

Artigo 30, V da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 39, VI, do Regimento Interno de Casa, faço
saber que o Plenário aprovou, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 38 da Resolução 001/2022, que passará a ter a seguinte
redação:

Art. 38. [...]
Parágrafo único – o cargo de Motorista será de provimento efetivo, sendo seu ingresso por meio
de concurso público, nos termos da Constituição Federal de 1988, bem como, sendo exigido prova
da sua regularização por meio da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria AB, emitida
pelo Detran.

Art. 2º. Fica criado o art. 39-A na Resolução 001/2022, com a seguinte redação:

Art. 39-A. Compete ao Vigilante o desempenho das seguintes atribuições e funções:
I. Zelar pela segurança do patrimônio público ao qual foi designado, executando rondas nas
dependências da Câmara Municipal, áreas e vias de acesso adjacentes, identificando qualquer
movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis;
II. Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando, encaminhando aos lugares desejados;
III. Examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados;
IV. Cuidar da segurança de funcionários, moradores e visitantes a sede do prédio da Câmara;
V. Examinar as instalações hidráulicas, elétricas e máquinas, comunicando qualquer
irregularidade constatada a fim de prevenir incêndios e outros danos, tomando atitudes
preventivas em situações reconhecidas como de perigo, informando imediatamente ao seu
superior imediato todas as irregularidades constatadas, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso;
VI. Fechar e abrir os portões de estacionamento do prédio da Câmara no horário designado pelo superior imediato;
VII. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.
Art. 3º. Fica alterado o anexo I da Resolução 001/2022, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS CARGOS EFETIVOS ADMITIDOS POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO

NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS R$
PA-I	Técnico do Controle Interno	01	2.500,00
PA-I	Agente Administrativo	01	2.500,00
PA-II	Auxiliar Administrativo	03	1.320,00
PA-III	Motorista	01	1.320,00
PA-III	Recepcionista	01	1.320,00
PA-IV	Auxiliar de Serviços Gerais	02	1.320,00
PA-IV	Vigilante	02	1.320,00

LEGENDA: PA=PESSOAL ADMINISTRATIVO

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 20 de novembro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

HELENILDO BEZERRA DE ANDRADE
Vice-Presidente

JOÃO VIANNEY DA SILVA
1º Secretário

SEBASTIÃO ÉDSON FLORENTINO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:DE2D2362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 0018/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 231006PE00018. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2023, para Contratação de empresa para execução de formação dos profissionais atuantes na atenção básica e realização da programação relativa à Semana do Bebê do Município de Quixaba/PE. Item 1: Galgon Prestacao de Servicos Ltda. CNPJ: 14.476.312/0001-80, pelo valor de R$99.900,00.

Quixaba, 03/11/2023.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00083/2023. Processo Nº: 231006PE00018. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2023. Serviço. Contratação de empresa para execução de formação dos profissionais atuantes na atenção básica e realização da programação relativa à Semana do Bebê do Município de Quixaba/PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2087 Manter o Pagamento do Desempenho da Atenção Primária 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2088 Mantero Qualifar – SUS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2103 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2108 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2109 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Galgon Prestacao de Servicos Ltda. CNPJ: 14.476.312/0001-80. Valor R$99.900,00. Vigência: de 06/11/2023 a 31/12/2023.

Quixaba, 06/11/2023.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:44319004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 231107PE00019. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº

00019/2023, para Contratação de empresa para realização de campanhas educativas para mobilização e orientação da população para a prevenção de doenças e proteção da saúde coletiva da população do Município De Quixaba – PE. Conforme termo de referência em anexo. Lote 1: Conseps Capacitacoes, Eventos e Projetos Socias Ltda. CNPJ: 08.663.911/0001-00, pelo valor de R$197.350,00. Quixaba, 24/11/2023.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00084/2023. Processo Nº: 231107PE00019. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2023. Serviço. Contratação de empresa para realização de campanhas educativas para mobilização e orientação da população para a prevenção de doenças e proteção da saúde coletiva da população do Município De Quixaba – PE. Conforme termo de referência em anexo. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUIXABA PE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2087 Manter o Pagamento do Desempenho da Atenção Primária 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2088 Mantero Qualifar – SUS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2103 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2108 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2109 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Conseps Capacitacoes, Eventos e Projetos Socias Ltda. CNPJ: 08.663.911/0001-00. Valor R$197.350,00. Vigência: de 27/11/2023 a 31/12/2023. Quixaba, 27/11/2023.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:3749B210

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/23.

O Prefeito do Município de Ribeirão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 70, no inciso I da lei Orgânica deste Município do Ribeirão-PE.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Srº (a) ALEXANDRE ALBERICO CALAZANS DE LIMA, portador do CPF de nº 026273439-80, servidor efetivo, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO AMBULATORIAL, datado do dia 10/11/2023, conforme requerimento e oficio em anexo.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Dê-se ciência,

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI PETRIBU DE A. MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:87DC7F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672/2023.

O Prefeito do Município de Ribeirão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 70, no inciso I da lei Orgânica deste Município do Ribeirão-PE.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora efetiva Srª JACIARA LIMA CONEGUNDES DE LIMA, Mat. 200280, exercendo o cargo de professora, admitida em 09/03/2010, ref. ao primeiro vinculo.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua Publicação.

Publique-se
Registre-se
Dê-se ciência,

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI PETRIBU DE A. MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:A61525C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº: 014/2023; Dispensa de Licitação nº. 008/2023; Outros Serviços; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL DO TIPO CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO NO ÂMBITO DA ÁREA DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DE MANEIRA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO-PE. Valor Estimado: R$ 26.191,90 (Vinte e seis mil cento e noventa e um reais e noventa centavos). **Prazo para recebimento de propostas:Até 01/12/2023 às 13h00min** (horário de Brasília). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Edital e anexos na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, e/ou na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 27 de novembro de 2023.

ALESSANDRA PATRÍCIA QUEIROZ
Secretaria de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:DE2BB8C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços
Processo Administrativo nº010/2023 – FMS
Objeto Descr.: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para assessoria técnica, apoio, fiscalização, elaboração e implementação do PMOC por um período de 12 (doze) meses, incluindo 02 (duas) análises da qualidade do ar por ano junto a Secretaria de Saúde do Município do Rio Formoso/PE, tudo em

conformidade com Projeto Básico anexo 01, e proposta da licitante vencedora do certame.
Contrato Nº: 010/2023 (FMS)
Contratado: SM CORDEIRO DE MELO LTDA - EPP
CNPJ nº. 05.560.250/0001-08
Valor do contrato: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Rio Formoso, 22 de novembro de 2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:0528CD0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 060/2023** – **Pregão Eletrônico N° 027/2023**. Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção em áreas danificadas pela chuva no prédio do CVT (centro vocacional técnico) na Rua Ana Nunes de Carvalho Barros – S/N, Bairro: Santo Antônio - (Centro) Salgueiro – PE, conforme especificações constantes na planilha, anexos e no edital. Valor estimado: **R$ 26.075,07 (**vinte e seis mil setenta e cinco reais e sete centavos**).** Abertura da sessão no Site: **www.licitardigital.com.br**. Recebimento das propostas: 28/11/2023 até dia 12/12/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 12/12/2023 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: **www.licitardigital.com.br**.

Salgueiro/PE, 27 de novembro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS BARROS
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:F5BD3055

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 675/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :
Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
105074	Antonia Maria Da Silva	30 Dias	01/12/2023 A 30/12/2023
106046	Denise Siqueira Carvalho Sobreira	30 Dias	04/12/2023 A 02/01/2024
112240	Francisca Maria Da Silva	120 Dias	04/12/2023 A 01/04/2024
100730	Luciana Tavares De Carvalho Barros	30 Dias	16/11/2023 A 15/12/2023
100927	Maria De Fatima Alves Pereira	30 Dias	01/12/2023 A 30/12/2023
113450	Maria Mariano De Souza	30 Dias	01/12/2023 A 30/12/2023
106054	Maria Neli Oliveira Dos Santos	30 Dias	04/12/2023 A 02/01/2024
112704	Marinalva Maria De Jesus	30 Dias	01/12/2023 A 30/12/2023
112810	Norma Lucia De Souza	30 Dias	01/12/2023 A 30/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 09 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:5C34911C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 677/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **RETIFICAR** Portaria n° 568/2023 Concede Férias de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Administração, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
126692	Ejania Ferreira de Sousa	2019/2020	25/09/2023 a 09/10/2023 26/12/2023 a 09/01/2024
120863	Johan Solano da Silva	2021/2022	01/11/2023 a 30/11/2023

Onde-lê-se:

120863	Johan Solano da Silva	2021/2022	01/11/2023 a 30/11/2023

Leia-se:

120863	Johan Solano da Silva	2021/2022	01/12/2023 a 30/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:FEA3A942

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 678/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias a servidora da Secretaria de Finanças, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
127507	Viviane Gomes de Azevedo	2019/2020	11/12/2023 a 09/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:04A9202B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 679/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Maria Da Conceição Silva Bezerra, matrícula 106160, Gari, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, cedida para Tribunal de Justiça de Pernambuco, pelo prazo de 60 (trinta) dias, no período de 06/11/2023 a 04/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de novembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 10 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:0F5E7E6C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 680/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria da Obras abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170133	Aurelia Emanoela De F. G. Landim	2022/2023	01/12/2023 A 30/12/2023
127493	Clésio Jose Cordeiro Da Silva	2022/2023	20/11/2023 A 04/12/2023, 02/01/2024 A 16/01/2024
100889	Damiao Gomes De Carvalho	2018/2019	13/11/2023 A 12/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:719D92C2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 681/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
138058	Ana Claudia Ferreira Rocha Lima	2022/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
106380	Anny Shirlley Vasconcelos Lima	2021/2022	04/12/2023 a 02/01/2024
119733	Marcondes Mairins de Souza	2022/2023	04/12/2023 a 02/01/2024
138054	Rodrigo Silva de Oliveira	2022/2023	01/12/2023 a 30/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:ACE449A1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 682/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170075	Edgar Simplicio Da Cruz Junior	2022/2023	01/11/2023 A 30/11/2023
113999	Fernando de Oliveira Simião	2020/2021	07/12/2023 A 05/01/2024
111945	Ivanildo Monteiro	2022/2023	03/12/2023 A 01/01/2024
106097	Maria De Fatima De Jesus Silva	2022/2023	08/11/2023 A 07/12/2023
106461	Maria De Lourdes Da Conceiçao	2021/2022	21/11/2023 A 20/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Novembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 10 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C0A2B858

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 683/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Josemar da Silva Leite, matrícula nº 100331, Escriturária, lotada na Secretaria de Administração, colocada à disposição da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, referente ao exercício 2021/2022, no período de 04/12/2023 a 02/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:3B84D573

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 684/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
114855	Joao Vianes Freitas de Sa	2020/2021	01/12/2023 a 30/12/2023
150137	Florismar de Oliveira Simiao	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:ECB738F8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 685/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO convocação da IV Conferência Municipal de Cultura pela Portaria 666/2023, tendo como tema central:

"*Democracia e Direito à Cultura",* realizada em 27 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** para a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura:

ATRIBUIÇÕES	MEMBROS
Presidente	Rickson Bruno Barboza
Relator e Coordenador	Fernanda Karolayne Felipe dos Santos
Mediador Grupo 1	Jacson Paulo dos Anjos
Mediador Grupo 2	Susana Micaele Vieira
Mediador Grupo 3	Nivaneide da Silva Costa
Mediador Grupo 4	Carlos Lacerda de Souza
Mediador Grupo 5	Josenilson da Silva
Credenciamento e Logística geral	Maria Luiza da Silva Nunes Alvenir Alvino Ferreira Maria Vitória Azevedo de Araújo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de Outubro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:E2284D6B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 688/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo/Função	Exercício	Período
103160	Francisco Jose Da Silva	Vigilante	2022/2023	01/10/2023 A 30/10/2023
104701	Iraildе Antonia De Freitas Barros	Professora	2022/2023	30/10/2023 A 28/11/2023
102164	Ivanete Alves Bringel	Professora	2022/2023	30/10/2023 A 28/11/2023
120812	Rafaella Mirelly E Silva	Agente Administrativo	2020/2021	17/11/2023 A 01/12/2023, 08/01/2024 A 22/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2023.

Salgueiro-PE, em 16 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:22643906

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 689/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Prazo	Período
109533	Antonio Amaro De Araujo	Professor	30 Dias	01/11/2023 A 30/11/2023
117013	Benilda Barboza Lopes Dos Santos	Professora	60 Dias	24/10/2023 A 22/12/2023
103268	Joseni Maria De Oliveira	Aux. Serviços Gerais	30 Dias	01/09/2023 A 30/09/2023
103268	Joseni Maria De Oliveira	Aux. Serviços Gerais	30 Dias	01/10/2023 A 30/10/2023
103411	Maria Do Socorro Dos Santos	Aux. Serviços Gerais	30 Dias	09/10/2023 A 07/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 16 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:AFA5C493

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 690/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
117552	Andreina Afonsina Nunes Barros	180 Dias	04/11/2023 A 01/05/2024
109533	Antonio Amaro De Araujo	180 Dias	25/10/2023 A 21/04/2024
101230	Gilberto Angelo Matias	180 Dias	26/09/2023 A 23/04/2024
118206	Hilma Ferreira S Dos Anjos	180 Dias	03/08/2023 A 29/01/2024
117005	Jacqueline Maria De Souza	180 Dias	16/10/2023 A 12/04/2024
102261	Lucileide Goncalves Vieira Torres	90 Dias	25/09/2023 A 23/12/2023
124265	Maria Celma De Lima Ferreira	60 Dias	31/10/2023 A 29/12/2023
123960	Maria Do Socorro A Monteiro	180 Dias	27/09/2023 A 24/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 17 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:9AF37D49

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 691/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Paternidade, pelo prazo de 15 dias, ao servidor Francisco Claudio Batista Ferreira, matrícula nº 160605, lotado na Secretaria de Educação, no período de 18/10/2023 a 01/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de Outubro de 2023.

Salgueiro-PE, em 17 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:DCCF977B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 692/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "a" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão de CASAMENTO a servidora Valdirene Ribeiro de Sá, Cuidadora Escolar, Matrícula nº 161447, lotada na Secretaria de Educação, no período de 20/10/2023 a 27/10/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de Outubro de 2023.

Salgueiro-PE, em 17 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:40451A91

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 693/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "b" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DA GENITORA da servidora Maria Nilda dos Santos Silva, Aux. Serviços Gerais, Matrículas nº 114863, lotado na Secretaria de Educação, no período de 27/09/2023 a 04/10/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 17 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:569BCD18

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 695/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a portaria de nº 234/2023 que Concede a Licença sem Vencimento do servidor Cicera Romana Batista da Silva, pelo período de 02 (dois) anos, no período de 01/03/2023 a 27/02/2025.

CONSIDERANDO requerimento de retorno as atividades da servidora e deferimento pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES** a servidora Cicera Romana Batista da Silva, matrícula nº 116297, Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 17 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:6D410029

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 696/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Virginia Raquel Souza Santos, matrícula nº 170138, Auxiliar de Gabinete, lotada na Coordenadoria da Mulher, referente ao exercício 2022/2023, no período de 26/12/2023 a 24/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 17 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:A4973E04

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 698/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Serviços Públicos, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170125	Arnaldo Ribeiro Zuza	2022/2023	01/12/2023 A 30/12/2023
117226	Francisco Antônio Da Silva	2020/2021	11/12/2023 A 09/01/2024
113948	George Wellington Barbosa Da Silva	2020/2021	10/11/2023 A 09/12/2023
170082	Gilvania Alves Pile E Silva	2022/2023	01/12/2023 A 30/12/2023
117331	Jose Alves Barboza	2018/2019	01/12/2023 A 30/12/2023
120792	Marcelo Zuza Xavier	2018/2019	01/12/2023 A 30/12/2023
170072	Maria Aparecida De Sa Oliveira	2022/2023	01/12/2023 A 30/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de novembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 17 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:9323F101

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 699/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a Francisca Lusineide Alves Vasconcelos, Matrícula n°. 113930, Aux.

de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo prazo de 2 (dois) anos, no período de 04/11/2023 a 02/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de novembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 20 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:A4BD999D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 700/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
106291	Julliana Keith de Sa Vieira	30 dias	05/10/2023 a 04/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de outubro de 2023.

Salgueiro-PE, em 20 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:4BC6FBD9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 701/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
100765	Ademi Brandão Da Silva	120 Dias	19/10/2023 A 15/02/2024
112135	Cicera Anilza Dos Santos	60 Dias	27/10/2023 A 25/12/2023
160859	Eliane Alves Fagundes	30 Dias	23/10/2023 A 22/11/2023
107905	Elisabete Maria Do Nascimento	14 Dias	28/10/2023 A 10/11/2023
112240	Francisca Maria Da Silva	12 Dias	27/10/2023 A 07/11/2023
112240	Francisca Maria Da Silva	21 Dias	13/11/2023 A 04/12/2023
106860	Jizeli Maria De Lima Silva	180 Dias	24/10/2023 A 20/04/2024
106860	Jizeli Maria De Lima Silva	08 Dias	17/10/2023 A 24/10/2023
111678	Maria Avani Claudino Lopes	180 Dias	01/11/2023 A 28/04/2024
129776	Mary Lucia Moreira Soares	15 Dias	16/10/2023 A 30/10/2023
112780	Mirian Alves Ferreira Barros	180 Dias	08/11/2023 A 15/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Outubro de 2023.

Salgueiro-PE, em 20 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:FF8C3F20

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 702/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** as servidoras lotadas na Secretaria de Saúde, abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
100854	Maria do Socorro de Sa M. Cavalcante	30 dias	16/10/2023 a 14/11/2023
114634	Maria Michele F. Figueiredo	14 dias	06/11/2023 a 19/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Outubro de 2023.

Salgueiro-PE, em 20 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C45ACD3C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 704/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "b" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DA GENITORA da servidora Raphaela Moura Nascimento, Odontóloga, Matrícula nº 102482, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 04/11/2023 a 11/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de Novembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 20 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:4AC4DF28

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 703/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 35, II, da Lei Nº 1.817/2011 - PCCR-SAÚDE;

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e autorização do secretário da Pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Gratificação de Insalubridade de 15% aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	A partir de

161009	Emanoel Fhilipe Leite Souza	02/10/2023
161027	Francisco Gelmar Nunes	18/09/2023
160735	Maria Auricelia Alves Da Silva	01/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 20 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:B3DF2CD7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 705/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "a" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão de CASAMENTO a servidora Soraya Maria Freire Santos do Carmo, Técnico De Enfermagem, Matrícula nº 160821, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 07/11/2023 a 14/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de novembrode 2023.

Salgueiro-PE, em 20 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:DCE23001

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 706/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Paternidade, pelo prazo de 15 dias, ao servidor Fabiano Joaquim de Souza, matrícula nº 103640, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 01/11/2023 a 14/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Novembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 20 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:90B22AE4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 707/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora lotada no Gabinete do Prefeito, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Prazo	Período
228603	Isabela Rayany De Siqueira Silva	03 dias	17/10/2023 a 19/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de outubro de 2023.

Salgueiro-PE, em 20 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:E7347E5D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 708/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
118958	Joao de Sousa Maia	2021/2022	20/12/2023 a 18/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 20 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:D27135D1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 709/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora da Secretaria de Finanças, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
120685	Maria do Socorro de Sa Callou	03 dias	25/10/2023 a 27/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de Outubro de 2023

Salgueiro-PE, em 20 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:13E498AE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 711/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **RETIFICAR PORTARIA n° 879/2022** que Concede Férias a servidora Maria do Socorro Bezerra Pereira, Matrícula nº 106208, lotada na Secretaria de Administração, colocada à disposição da Justiça Eleitoral, referente ao exercício 2022/2023, no período de 09/01/2023 a 23/01/2023 e 05/12/2023 a 19/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 22 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:DD9FDC5D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 712/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAÇÃO** Rebeka Samara Conserva Santana, CPF n.º xxx.243.xxx-44, no cargo de Auxiliar de Gabinete - Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de Novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 22 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C86FA592

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 713/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Transito em Julgado do Processo NPU de nº 0002225/53.2021.8.17.3220.

CONSIDERANDO a determinação do Acórdão proferido pela 4ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernanbuco, em que determinou a incorporação da gratificação de produtividade GPF-tarefas, à titulo de estabilidade financeira, aos vencimentos do servidor Lécio Porfirio P de Barros.
RESOLVE :

Art. 1º. **INCORPORAR AOS VENCIMENTOS** do servidor Lécio Porfirio P de Barros, Matrícula 114332, lotado na Secretaria de Saúde, no Cargo de Agente De Saúde Ambiental, a Gratificação de Produtividade GPF- Tarefas**,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2017.

Salgueiro-PE, em 22 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:507B7E6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Assunto: Apresentação de Defesa Prévia - J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.018.000/0001-23.

Com base na comunicação realizada pelo setor de compras deste município referente à imputação de descumprimento do contrato nº 093/2023 – Firmado com o Município de Saloá/PE, oriundo do Pregão Elet. Nº 010/2023, intima-se a referida empresa para que apresente resposta às imputações.
Desta forma, em conformidade com o Art. 87, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo para apresentação da Defesa Prévia é de 05 (cinco) dias.
Ressaltamos que a defesa deverá ser protocolada via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: saloalicitacao@gmail.com. É importante que a defesa seja encaminhada dentro do prazo estabelecido, de modo a garantir a regularidade do procedimento administrativo e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
Caso a empresa J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA não apresente a defesa prévia dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas na nota de imputação, quais sejam:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Saloá, suas Secretarias e Fundos Municipais, por prazo de 1 (um) ano;
Aplicação da multa contratual como exposto em tópico próprio;
Extinção do contrato.

Saloá/PE, 27 de novembro de 2023

Atenciosamente,

MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:E4549C26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resultado de Habilitação – TP 00002/2023

Processo Licitatório nº: 00035/2023. CPL. Tomada de Preços nº 00002/2023. Obra. **Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de 3 (três) quadras poliesportivas cobertas, conforme projeto padrão, nas diversas localidades do município de Sanharó – PE**.A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados no processo licitatório acima descrito, chegando- se a seguinte conclusão: **INABILITADAS** as empresas: 1) D A S CONSTRUTORA LTDA**;** 2) F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI; 3) FERRARI EMPREENDIMENTOS LTDA; 4) JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI-EPP; 5) LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 6) NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; 7) RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; 8) COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES; 9) FERRO CARVALHO ENGENHARIA LTDA. Sendo declarada como **HABILITADAS** as empresas: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.876.135/0001-65; ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA -

CNPJ: 09.466.881/0001-05; RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 51.343.891/0001-10; SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 14.417.792/0001-09. Desde já, fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo de 05 (cinco) dias úteis conforme Art.109, I "a" da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações. Não havendo a interposição de recurso referente à fase de análise de julgamento dos documentos de habilitação, fica marcado abertura dos envelopes de propostas de preços para o dia 06/12/2023 às 10H30min. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 27/11/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:0F08926C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00083/2022
PROCESSO Nº 00031/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 00001/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ e a empresa **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA** – CNPJ nº 07.353.785/0001-25
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Art. **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00083/2022**
PROCESSO Nº00031/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 00001/2022
PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ e a empresa**CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**– CNPJ nº 07.353.785/0001-25
OBJETO:O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Art.57, § 1º inciso II, § 2º incisoda Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO PRAZO:O presente instrumento será prorrogado por 06 (seis) meses, entrando em vigência a partir de 05 de abril de 2023, tendo por termo final, 05 de setembro de 2023.
DATA:04 de abril de 2023.
ASSINAM:MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES- Secretária Municipal de Saúde e JEFFERSON BRAGA DOS SANTOS - **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO PRAZO: O presente instrumento será prorrogado por 06 (seis) meses, entrando em vigência a partir de 05 de abril de 2023, tendo por termo final, 05 de setembro de 2023.
DATA: 04 de abril de 2023.
ASSINAM: MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES- Secretária Municipal de Saúde e JEFFERSON BRAGA DOS SANTOS - **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:AD046E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00083/2022
PROCESSO Nº 00031/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 00001/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ e a empresa **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA** – CNPJ nº 07.353.785/0001-25
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Art. 65º, inciso II, "d", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ 42.082,21 (quarenta e dois mil, oitenta e dois reais e vinte e um centavos), passando o valor total para R$ 394.443,391 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).
DATA: 05 de junho de 2023.
ASSINAM: MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES- Secretária Municipal de Saúde e JEFFERSON BRAGA DOS SANTOS - **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:C40145F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00083/2022
PROCESSO Nº 00031/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 00001/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ e a empresa **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA** – CNPJ nº 07.353.785/0001-25
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Art. 57,**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00083/2022**
PROCESSO Nº00031/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 00001/2022
PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ e a empresa**CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**– CNPJ nº 07.353.785/0001-25
OBJETO:O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Art.57, § 1º inciso II, § 2º incisoda Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO PRAZO:O presente instrumento será prorrogado por 12 (doze) meses, entrando em vigência a partir de 05 de setembro de 2023, tendo por termo final, 05 de setembro de 2024.
DATA:04 de setembro de 2023.
ASSINAM:MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES- Secretária Municipal de Saúde e JEFFERSON BRAGA DOS SANTOS - **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA** § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO PRAZO: O presente instrumento será prorrogado por 12 (doze) meses, entrando em vigência a partir de 05 de setembro de 2023, tendo por termo final, 05 de setembro de 2024.
DATA: 04 de setembro de 2023.
ASSINAM: MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES- Secretária Municipal de Saúde e JEFFERSON BRAGA DOS SANTOS - **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:1C8693F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00083/2022
PROCESSO Nº 00031/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 00001/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ e a empresa **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA** – CNPJ nº 07.353.785/0001-25

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Art. 65º, inciso II, "d", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO VALOR: O valor do aditivo contratual com as supressões é de R$ 8.115,36 (oito mil, cento e quinze reais e trinta e seis centavos), passando o valor total para R$ 386.328,03 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e três centavos).
DATA: 29 de setembro de 2023.
ASSINAM: MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES- Secretária Municipal de Saúde e JEFFERSON BRAGA DOS SANTOS - **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:7D3B18A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA 00001/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00080/2022
PROCESSO Nº 00038/2022
MODALIDADE: Concorrência nº 00001/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANHARÓ e a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI** – CNPJ nº 24.854.223/0001-84
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Art. 65º, inciso II, "d", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ 4.014.546,67 (quatro milhões, quatorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), passando o valor total para R$ 4.176.437,09 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e nove centavos).
DATA: 16 de maio de 2023.
ASSINAM: CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS – Prefeito e SANDRO ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA - **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI**

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:FC57DBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA 00001/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00080/2022
PROCESSO Nº 00038/2022
MODALIDADE: Concorrência nº 00001/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANHARÓ e a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI** – CNPJ nº 24.854.223/0001-84
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO PRAZO: O presente instrumento será prorrogado por 12 (doze) meses, entrando em vigência a partir de 15 de setembro de 2023, tendo por termo final, 15 de setembro de 2024.
DATA: 13 de setembro de 2023.
ASSINAM: CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS – Prefeito e SANDRO ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA - **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI**

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:27C57431

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA 00001/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00080/2022
PROCESSO Nº 00038/2022
MODALIDADE: Concorrência nº 00001/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANHARÓ e a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI** – CNPJ nº 24.854.223/0001-84
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Art. 65º, inciso II, "d", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ 4.014.546,67 (quatro milhões, quatorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), passando o valor total para R$ 4.210.624,52 (quatro milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
DATA: 02 de outubro de 2023.
ASSINAM: CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS – Prefeito e SANDRO ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA - **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI**

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:2EEDCBD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA 00001/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00080/2022
PROCESSO Nº 00038/2022
MODALIDADE: Concorrência nº 00001/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANHARÓ e a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI** – CNPJ nº 24.854.223/0001-84
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Art. 65º, inciso II, "d", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ 4.014.546,67 (quatro milhões, quatorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), passando o valor total para R$ 4.273.400,41 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos reais e quarenta e um centavos).
DATA: 08 de novembro de 2023.
ASSINAM: CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS – Prefeito e SANDRO ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA - **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI**

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:F63501C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Defesa Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas para bovinos, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **AGRONETO COMERCIAL LTDA**; CNPJ: **01.369.649/0001-47**; VALOR TOTAL: **R$ 9.680,00 (Nove mil e seiscentos e noventa reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 22/11/2023.

EDGAR MAFRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Portaria nº 283/2023

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:7F3C0146

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO, firma com a empresa **AGRONETO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.369.649/0001-47, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas para bovinos, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R9.680,00 (Nove mil e seiscentos e noventa reais). Com Vigência iniciada em 22/11/2023 e com termo final em 22/05/2024.**

EDGAR MAFRA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:A9BFE91A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Defesa Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. I, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada na perfuração de poços artesianos, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **ANTONIO MACENA OLIVEIRA FILHO**; CNPJ: **28.248.940/0001-13**; VALOR TOTAL: **R$ 54.880,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 09/11/2023.

EDGAR MAFRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Portaria nº 283/2023

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:6C8D5195

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO, firma com a empresa **ANTONIO MACENA OLIVEIRA FILHO**, inscrita no CNPJ: **28.248.940/0001-13**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na perfuração de poços artesianos, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 54.880,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais). Com Vigência iniciada em 09/11/2023 e com termo final em 09/11/2024.**

EDGAR MAFRA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:F601E134

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Defesa Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **A C O NEGREIROS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**; CNPJ: **06.341.231/0001-45**; VALOR TOTAL: **R$ 12.220,00 (Doze mil e duzentos e vinte reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 17/11/2023.

EDGAR MAFRA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Portaria Nº 283/2023

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:C2B319D1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO, firma com a empresa **A C O NEGREIROS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.341.231/0001-45**, tendo como objeto a de empresa especializada no fornecimento de móveis, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 12.220,00 (Doze mil e duzentos e vinte reais). Com Vigência iniciada em 17/11/2023 e com termo final em 22/05/2024.**

EDGAR MAFRA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:5355F680

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Chefia De Gabinete Do Prefeito**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/1993, ratifica a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de captação, produção e edição de vídeos, atendendo a da Secretaria Executiva de Comunicação, do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

CONTRATADO: **SKILL CONSULTORIA EM PUBLICIDADE LTDA**; CNPJ: **41.832.686/0001-64**; VALOR TOTAL: **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 10/11/2023.

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Mat. Nº 708.276

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:E6207940

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**, firma com a empresa **SKILL CONSULTORIA EM PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.832.686/0001-64** tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de captação, produção e edição de vídeos, atendendo a da Secretaria Executiva de Comunicação, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Com Vigência iniciada em 10/11/2023 e com termo final em 10/04/2024**.

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:8DF3591D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Chefia De Gabinete Do Prefeito**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada para elaboração e acompanhamento de Projeto Arquitetônico, Paisagístico e Luminotécnico para o evento denominado "Natal Encantado 2023", atendendo a demanda da Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **MERCH EMPREENDIMENTOS LTDA**; CNPJ: **27.791.249/0001-19**; VALOR TOTAL: **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 09/11/2023.

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Mat. Nº 708.276

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:B5B37634

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**, firma com a empresa **MERCH EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.791.249/0001-19 tendo como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração e acompanhamento de Projeto Arquitetônico, Paisagístico e Luminotécnico para o evento denominado "Natal Encantado 2023", atendendo a demanda da Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Com Vigência iniciada em 13/11/2023 e com termo final em 13/12/2023**.

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:3590E3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE
Torna público que no dia 14 de dezembro de 2023 às 10:00hs, no pátio da garagem da prefeitura, localizada na rua Antônio Gonçalves de Lima, S/N, Bairro Cruz Alta. Realizará o leilão público na modalidade Presencial/On-line dos bens móveis do tipo: VEÍCULOS RENAULT/MASTER, ANO 2006, 01 JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM ANO 2020, FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, ANO/MOD 2009, RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON, 01 YAMAHA/CRYPTON T105E SUCATA, 01 YAMAHA/CRYPTON T105E ANO 2002/2003 E MATERIAIS DIVERSOS DA SAÚDE, INFORMATICA, LUMINÁRIAS PARA POSTES, ESCRITÓRIO E 01 MÁQ BRIQUETE. Considerados inservíveis, ao uso deste município, conforme Edital de leilão 002/2023 – Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. Das Condições o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe (81) 2158-4946 e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br(82) 3223-5212

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:FE7B6308

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 118, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N. 482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 21.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 21.000,00

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

303	10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	21.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2°.- o crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

260	10.301.0017.1063.0000	Mais Saúde	-21.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) -21.000,00

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 28 de novembro de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:AA7E52F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 005/2023/SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP n.º 005/2023/SEDUC, Processo Administrativo nº 010/2023, tipo: "MENOR PREÇO" por item/rota. Objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços relativos a Transporte Terrestre Escolar, objetivando atender as necessidades dos Alunos e Professores que integram a Rede Pública de Ensino (Estadual e Municipal) do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 meses. Início do acolhimento das propostas: 28/11/2023 ás 08 horas à 11/12/2023, às 08 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/12/2023, às 09 horas**. O valor global máximo admitido será deR$ 2.408.863,17 (dois milhões quatrocentos e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 400, Bairro Senador Paulo Guerra; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br. Para informações Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira ou e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de novembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMEnto
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:B4A8C0B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL AUDIOVISUAL SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

A Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, vem informar a seguinte retificação do EDITAL referente a seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual:

Na cláusula 7.5 do edital, **onde se lia** "7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 dias do resultado final do edital.", **leia-se** "7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 250 dias do resultado final do edital."

TIARA MEDRADO DE MELO
Secretária Executiva de Cultura e Lazer
Santa Maria da Boa Vista-PE

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:64BD28FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – EDITAL SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, PARA FOMENTOÀ EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2

A Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, vem informar a seguinte retificação do EDITAL referente a fomento à execução de ações culturais na seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Demais Áreas Culturais.

Na cláusula 7.5 do edital, **onde se lia** "7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 dias do resultado final do edital.", **leia-se** "7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 250 dias do resultado final do edital."

TIARA MEDRADO DE MELO
Secretária Executiva de Cultura e Lazer
Santa Maria da Boa Vista-PE

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:C152796C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA DO ADITIVO 004/2022; DO CONTRATO 036/2021 - PROC. 012/2021 - TP 001/2022 - PREF.

AVISO DE ERRATA – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO 036/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do Aditivo nº004/2022, referente ao Processo 012/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021, publicado no dia 14 de outubro de 2022, com a Empresa: **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREEENDIMENTOS LTDA – ME**; CNPJ nº 14.741.760/0001-64; com o objeto: **Contratação de serviços de engenharia para o serviço remanescente para a pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, de diversas Ruas do Loteamento Mario Cordeiro de Farias, e da Rua Projetada 25, no Loteamento Santo Afonso neste Município**. Onde se lê**: "Vigência da Prorrogação; 01/07/2022 à 01/07/2023";** Leia – se**: "Vigência da Prorrogação; 04/07/2022 à 03/07/2023"** - São Bento do Una, 27/11/2023 –

RUBIANO BARROS DUARTE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E958FE75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 086/2023 - PROC. 013/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - SRP 011/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº086/2023 – Processo nº013/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022 – SRP 11/2022.
Contrato nº086/2023 – Processo nº013/2022 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 011/2022 – SRP 011/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as Unidade Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): CIRURGICA SERRA MAR LTDA; CNPJ: 31.908.034/0001-02; Valor: R$ 31.492,25 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 27/11/2023 a 26/11/2024.

São Bento do Una, 27/11/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A222F500

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 044/2023 - Pregão Eletrônico Nº 018/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição de aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e eletrodomésticos, destinados as diversas de São Caetano/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Valor máximo aceitável: **R$ 518.752,44**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **28/11/2023**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **11/12/2023 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **11/12/2023, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** no site www.bnc.org.br. Edital disponível nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 27 de novembro de 2023.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:79DF1A07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023, PROCESSO Nº 051/2023, destinado à Contratação da apresentação de show artístico que se realizará no dia 13 de dezembro de 2023, em comemoração da Festa de Santa Luzia na Vila de Monte Azul, no Município de São Joaquim do Monte/PE, cuja apresentação acontecerá em praça pública, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes em anexo, através da empresa: **01- FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR – CNPJ Nº 32.482.767/0001-90**, Contrato nº 348/2023, para apresentação de **FORRÓ NA FAMA**, dia 13/12/2023, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Com fulcro ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito Municipal.

São Joaquim do Monte, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E23E405A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando que o procedimento licitatório se encontra em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma Eletrônica. RESOLVE: HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor das empresas O S COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI - ME, vencedora dos Itens 1 e 2, no Valor Global de R$ 170.399,20 (Cento e setenta mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos); MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, vencedora do Item 3, no Valor Global de R$ 170.845,80 (cento e setenta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, vencedora do Item 4, no Valor Global de R$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais); SEVENTEC COMERCIO LTDA, vencedora do Item 5 no Valor Global de R$ 36.125,08 (Trinta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e oito centavos); e DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI, vencedora do Item 6, no Valor Global de R$ 11.878,80 (Onze mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Todas vencedoras pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item e por estarem legalmente Habilitadas.

São José da Coroa Grande, 27 de novembro de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:440DFA0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO 0482023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.
Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS) HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado do certame: R$ 3.035,713,48 (três milhões trinta e cinco mil setecentos e treze reais e quarenta e oito centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2023, às 10:00 horas. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 11/12/2023; ABERTURA E

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 11/12/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 11/12/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 27 de novembro de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:F88B26EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – AVISO DE RESULTADO – DESERTO

Processo Nº: 102/2023 – Pregão Eletrônico Nº 044/2023 – **UASG 982573** - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados que, conforme fixado na ata da sessão designada para hoje, dia 27/11/2023, o procedimento acima referenciado sagrou-se ***deserto***, vez que não acudiram interessados**.** O objeto do presente certame é o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Laboratoriais e Endoscopia Digestiva Alta Sem Biopsia, emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos. Higienização, desinfecção e preparo do aparelho,** atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:DA5F3200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2023 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

Processo Administrativo n.º 109/2022 – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento acima citado. **Objeto: Aquisição de esculturas de decoração natalina**, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R$ 45.663,17** (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e dezessete centavos). **Edital/aviso e Anexos:** Podem ser obtidos a partir **do dia 27 de novembro de 2023** no site **https://pncp.gov.br/**, no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública de lances:** 04 de dezembro de 2023 a partir das 08h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:6C7858C9

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00030/2023. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 00014/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS PRAÇAS ADÃO JOSÉ DE MORAES E MATRIZ DA LUZ, LOCALIZADAS NO BAIRRO MATRIZ DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (PROPOSTA Nº 019517/2017 – MINISTÉRIO DO TURISMO). Valor: R$ 176.050,13.Data e Local da Sessão de Abertura: 19/12/2023 às 10:00h. Secretaria Municipal de Infraestrutura - Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, pelo site: https://slm.pe.gov.br/ ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 27/11/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:BB32979C

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00031/2023. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 00015/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E CALHAS DO GALPÃO DO MERCADO PÚBLICO DE TIÚMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R$ 145.837,73 .Data e Local da Sessão de Abertura: 20/12/2023 às 10:00h. Secretaria Municipal de Infraestrutura - Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, pelo site: https://slm.pe.gov.br/ ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 27/11/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:8C8D6E9A

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA /SEM BIOPSIA COM PROFISSIONAIS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços

para o item dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 30 novembro **2023** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA /SEM BIOPSIA COM PROFISSIONAIS.

1.DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Emissão de laudo, e fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo do aparelho, com profissionais para realizar Exame de Endoscopia Laboratoriais de Endoscopia Digestiva Alta Sem Biópsia.

Item	Descrição/Especificação	Und	Quant. Mensal	V.Unt	V.Total
1	Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Profissionais Para Realizar Exame De Endoscopia Laboratoriais De Endoscopia Digestiva Alta Sem Biópsia.	UND	60 /Exames		
			Valor Global		R$

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
Prestação de Serviço: imediato.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• Prazo máximo para entrega
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 27 de novembro 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:D9263AA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº075/2023 – CONCORRÊNCIA Nº001/2023

ATA DE REUNIÃO Nº 01, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÕES E PROPOSTAS.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 313/2023 de 08/08/2023, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, ABRANGENDO SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DERIVADOS DE COLETA DOMICILIAR, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO E PODA DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.** O membro da comissão o Sr. BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA não pôde comparecer a sessão e foi substituído pelo membro suplente o Sr. CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS. O senhor presidente deu início a sessão, as 09h00min nove horas constatando que haviam sido protocolados no setor competente os envelopes das empresas: TFA EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ 23.281.776/0001-22; NSEG CONSTRUCOES inscrita no CNPJ 16.715.147/0001-06; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 17.690.855/0001-94; RPV GESTAO E CONSULTORIA inscrita no CNPJ 14.959.681/0001-24; ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA inscrita no CNPJ 36.025.420/0001-70; D. A. CONSTRUTORA inscrita no CNPJ 17.667.450/0001-35 e a TEOTONIO CONSTRUCOES inscrita no CNPJ 10.453.927/0001-30, e estavam presentes para o certame por meio de seus representantes as empresas AOT AMBIENTAL inscrita no CNPJ 10.338.548/0001-08; AL LIMPEZA URBANA LTDA inscrita no CNPJ 33.681.071/0001-56; PLANALTO PAJEU inscrita no CNPJ 10.565.011/0001-72; SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ 17.287.720/0001-82; GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCACOES EIRELI inscrita no CNPJ 22.594.155/0001-36; NC AMBIENTAL LOCACOES inscrita no CNPJ 13.347.399/0001-23 e a A7 LOCACAO DE TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ 23.341.003/0001-94. Em seguida foram então rubricados os lacres dos envelopes pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes. Prosseguindo foram abertos os envelopes de habilitações das empresas e rubricados seus documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes. Logo após com uma análise minuciosa dos documentos de habilitações pelas empresas participantes, o representante da empresa PLANALTO PAJEU inscrita no CNPJ 10.565.011/0001-72 pediu para constar em ata que a empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 17.690.855/0001-94 apresentou seus documentos de forma inelegíveis, que a empresa RPV GESTAO E CONSULTORIA inscrita no CNPJ 14.959.681/0001-24 não apresentou a licença de operação, apresentando em seu lugar uma licença simplificada não atendendo ao item 5.4.3.8. do Edital, que a empresa D. A. CONSTRUTORA inscrita no CNPJ 17.667.450/0001-35 não apresentou a garantia exigida no item 13.1., não apresentou a licença de operação não atendendo ao item 5.4.3.8. e não apresentou acervo técnico compatível com o objeto da licitação em descumprimento ao item 5.4.3.2., que a empresa TFA EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ 23.281.776/0001-22 não apresentou a garantia exigida no item 13.1. do Edital e que a empresa AOT AMBIENTAL inscrita no CNPJ 10.338.548/0001-08 não apresentou a garantia exigida no item 13.1. do Edital; o representante da empresa GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCACOES EIRELI inscrita no CNPJ 22.594.155/0001-36 pediu para constar em ata que a empresa NC AMBIENTAL LOCACOES inscrita no CNPJ 13.347.399/0001-23 não apresentou a licença ambiental ou declaração do município de inexistência do órgão em descumprimento ao item 5.4.3.9 do Edital, que a empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 17.690.855/0001-94 apresentou seus documentos de forma inelegíveis; o representante da empresa NC AMBIENTAL LOCACOES inscrita no CNPJ 13.347.399/0001-23 pediu para constar em ata que o item 5.4.3.9. faz menção ao acordão 870/2010 do TCU e

que ele relata que poderá ser apresentado ou uma ou outra licença, contudo foi apresentado pela mesma a licença da esfera estadual; o representante da empresa A7 LOCACAO DE TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ 23.341.003/0001-94 pediu para constar em ata que a empresa TEOTONIO CONSTRUCOES inscrita no CNPJ 10.453.927/0001-30 não atende ao item 5.4.4 b) por apresentar o balanço patrimonial incompleto e não apresentou os índices exigidos no mesmo item na letra b.3., que a mesma apresentou atualização do contrato social do ano de 2022 e não constou na certidão do CREA onde atualmente ela é LTDA e no CREA é EIRELI, que a empresa NSEG CONSTRUCOES inscrita no CNPJ 16.715.147/0001-06 não atende ao item 5.4.4 b) por apresentar o balanço patrimonial sem a certidão de regularidade do contador responsável. O Senhor Presidente então solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que esta ata deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e avisou que posteriormente iria analisar as documentações e confeccionar uma nova ata com o julgamento das habilitações das empresas participantes e publica-la no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente Da CPL

FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA
Secretário da CPL

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Membro Suplente da CPL

AOT AMBIENTAL inscrita no CNPJ 10.338.548/0001-08
REPRESENTANTE

AL LIMPEZA URBANA LTDA inscrita no CNPJ 33.681.071/0001-56
REPRESENTANTE

PLANALTO PAJEU inscrita no CNPJ 10.565.011/0001-72
REPRESENTANTE

SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ 17.287.720/0001-82
REPRESENTANTE

GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCACOES EIRELI inscrita no CNPJ 22.594.155/0001-36
REPRESENTANTE

NC AMBIENTAL LOCACOES inscrita no CNPJ 13.347.399/0001-23
REPRESENTANTE

A7 LOCACAO DE TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ 23.341.003/0001-94
REPRESENTANTE

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:8505A68E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023.

PROCESSO Nº: 55/2023. CPL. Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços facilities, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Retificando a data da Abertura, do dia 08/12/2023, devido à necessidade de correção na tabela de orçamento do objeto, para uma nova abertura dia 11/12/2023, às 10:00hs. Também fica retificado o valor global do objeto de R$ 3.280.773,72 para R$ 3.553.735,68, devido a correção do erro na multiplicação e soma do Excel da tabela. Informações, edital e anexos, no site www.solidao.pe.gov.br, na CPL da Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:72D2BFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023.

PROCESSO Nº: 55/2023. CPL. Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços facilities, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Correção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/11/2023, Edição 3474 (Ano XV), pagina 165 – Onde se Lê – "ABERTURA: dia 08/12/2023", Leia-se – "ABERTURA: dia 11/12/2023" e onde se Lê – "Valor Global Estimado do Objeto: R$ 3.280.773,72 (três milhões, duzentos e oitenta mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)", Leia-se – "Valor Global Estimado do Objeto: R$ 3.553.735,68 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)". Informações, edital e anexos, no site www.solidao.pe.gov.br, na CPL da Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5081F3C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA-PE manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: ***Contratação de empresa para aquisição de motocicleta para frota da Câmara de Vereadores do Município de Tabira/PE.*** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação ou no site Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tabira (https://transparencia.tabira.pe.leg.br/publico) ou por e-mail abaixo citado, sediada na Rua José Justo dos Santos, 36 - Centro – Tabira - PE. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 30 de novembro de 2023, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitação@tabira.pe.leg.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Tabira - PE, 27 de Novembro de 2023

DALMA MARIA DA SILVA GOMES FERREIRA MARQUES - Servidora Responsável

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:9002FEC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 006.2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/203. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR-ME**. CNPJ Nº 40.069.394/0001-59. OBJETO: **CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, DESTINADO A ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE.** VALOR DO ACRÉSCIMO **R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS),** O QUE CORRESPONDE APROXIMADAMENTE 0,2*% (ZERO VÍRGULA DOIS POR CENTO)*, PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA R$ 69.254,50 (SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO SUPRA CITADA E ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023.

Tabira - PE, 07 de Julho de 2023

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1FDC61FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 022/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 006.2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/203. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ Nº 07.187.827/0001-03. OBJETO: **CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, DESTINADO A ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE.** VALOR DO ACRÉSCIMO **R$ 16.893,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REIAS),** O QUE CORRESPONDE APROXIMADAMENTE 19,5*% (DEZENOVE VIRGULA CINCO POR CENTO)*, PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA **R$ 103.644,00 (CENTO TRÊS MIL, SEICENTOS E QUARENTA E QUATRO REIAIS).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO SUPRA CITADA E ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023.

Tabira - PE, 07 de Julho de 2023

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:25CF4915

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 023/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 006.2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/203. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA-ME**. CNPJ Nº 41.778.326/0001-21. OBJETO: **CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, DESTINADO A ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE.** VALOR DO ACRÉSCIMO **R$ 45.943,35 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS),** O QUE CORRESPONDE APROXIMADAMENTE 22,6% (VINTE E DOIS VÍRGULA SEIS POR CENTO), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO **PARA R$ 249.629,31 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEICENTOS E VINTE NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO SUPRA CITADA E ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023.

Tabira - PE, 07 de Julho de 2023

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FFB220B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 028/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 006.2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/203. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**. CNPJ Nº 26.754.510/0001-48. OBJETO: **CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PENSO, DESTINADO A ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE.** VALOR DO ACRÉSCIMO **R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS),** O QUE CORRESPONDE APROXIMADAMENTE 21,9*% (VINTE E UM, VIRGULA NOVE POR CENTO)*, PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA R$ 1.251,50 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO SUPRA CITADA E ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023.

Tabira - PE, 07 de Julho de 2023

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6C9D340B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 053/2023. CPL. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 013/2023. Contratação. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Valor global estimado: **R$ 1.039.276,38** (um milhão trinta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 12/12/2023 às 09:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570
Tacaimbó/PE, 27 de novembro de 2023

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:283EE07E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 013/2023. **Dispensa Nº 013/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTESANATO EM MADEIRA PARA CRIAÇÃO DE ESCULTURA EM TAMANHO NATURAL (CAVALO SELADO COM VAQUEIRO E BOI) PARA COMPOSIÇÃO DA PRAÇA JOSELMA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**. Valor estimado global: **R$ 55.466,66** (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Local da sessão de abertura: no Prédio da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE, situada na Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140-000. Data: **30/11/2023**; Horário: **09:00** horas. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00 hrs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: comissaodelicitacao.pmt@gmail.com.
Tacaimbó/PE, 27 de novembro de 2023.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:5A7BC7CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2023

Contrato nº. 022/2023.Processo Licitatório Nº: 005/2023.Pregão Eletrônico Nº: 005/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE CONSUMO: DESCARTÁVEIS E LIMPEZA**, destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados através do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA- ME**, CNPJ/MF sob o n° 49.464.926/0001-27.Valor:R$ 54.102,50 (cinquenta e quatro mil, cento e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura. 14/11/2023.

Taquaritinga do Norte, 27 de novembro de 2023. –

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA-
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:0D2CE082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2023

Contrato nº. 023/2023.Processo Licitatório Nº: 005/2023.Pregão Eletrônico Nº: 005/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE CONSUMO: DESCARTÁVEIS E LIMPEZA**, destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados através do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **LTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**, CNPJ/MF sob o n° 49.243.972/0001-04.Valor:R$ 7.389,10 (sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura. 14/11/2023. Taquaritinga do Norte, 27 de novembro de 2023. –

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA-
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:E653C058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2023

Contrato nº. 024/2023.Processo Licitatório Nº: 005/2023.Pregão Eletrônico Nº: 005/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE CONSUMO: DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados através do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **ÚNICA SANEANTES LTDA- EPP**, CNPJ/MF sob o n° 43.392.983/0001-61.Valor:R$ 19.739,10 (dezenove mil, setecentos e trinta e nove reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura. 14/11/2023. Taquaritinga do Norte, 27 de novembro de 2023. –

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA-
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:2814EED7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2023

Contrato nº. 025/2023.Processo Licitatório Nº: 005/2023.Pregão Eletrônico Nº: 005/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE CONSUMO: DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados através do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA- ME**, CNPJ/MF sob o n° 36.441.415/0001-48.Valor:R$ 47.539,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura. 14/11/2023.

Taquaritinga do Norte, 27 de novembro de 2023. –

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA-
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:68E397F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2023

Contrato nº. 026/2023.Processo Licitatório Nº: 005/2023.Pregão Eletrônico Nº: 005/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE CONSUMO: DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, destinados

à manutenção dos serviços contínuos ofertados através do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA-EPP**, CNPJ/MF sob o n° 06.536.960/0001-57.Valor:R$ 8.258,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura. 14/11/2023. Taquaritinga do Norte, 27 de novembro de 2023. –
ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA-
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:83A67C44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2023

Contrato nº. 027/2023.Processo Licitatório Nº: 005/2023.Pregão Eletrônico Nº: 005/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE LIMPEZA**, destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados através do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA- ME**, CNPJ/MF sob o n° 08.158.664/0001-95.Valor:R$ 7.672,00 (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura. 14/11/2023. Taquaritinga do Norte, 27 de novembro de 2023. – Anália Fabrícia Martins Cordeiro de Arruda- Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:6A8E5465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2023

Contrato nº. 028/2023.Processo Licitatório Nº: 005/2023.Pregão Eletrônico Nº: 005/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE CONSUMO: DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados através do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI- ME**, CNPJ/MF sob o n° 20.081.283/0001-50.Valor:R$ 24.125,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura. 14/11/2023. Taquaritinga do Norte, 27 de novembro de 2023. – Anália Fabrícia Martins Cordeiro de Arruda- Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:7F06FCFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA

PROCESSO N° 031/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de canteiros às margens da PE-218 Terezinha/PE. Empresas habilitadas: JCR CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, CNPJ: 03.265.219/0001-00 e MAUFRS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA EPP, CNPJ: 32.219.949/0001-73. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS: 04/12/2023 às 08:00h Na Sala de licitações**.. Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 27 de novembro de 2023.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:5256EDE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. Sessão dia 12/12/2023 – às 09h00min. Natureza do Objeto: Serviços de engenharia. Descrição Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia, englobando o projeto executivo, o fornecimento e a instalação de microgeração de energia fotovoltaica conectado à rede para implantação na C MARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA-PE, com fornecimento dos materiais, a instalação dos equipamentos, circuitos e demais componentes do projeto, bem como requerimento, acompanhamento e aprovação de todas as etapas exigidas pela concessionária de energia local para a conexão do sistema de microgeração on grid na rede de distribuição de energia elétrica da concessionária. Valor estimado: R$ 47.208,18 (quarenta e sete mil e duzentos e oito reais e dezoito centavos). Edital e informações na Praça São Sebastião, nº 1962, Centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1365 site: https://www.terranova.pe.leg.br. E-mail: contato@terranova.pe.leg.br. Terra Nova (PE), DAT 24/11/2023. ASS NGELA VANESSA DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sinara Adislane de Sá Callou
Código Identificador:4C5BF00D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 067/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 031/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários. Valor total máximo **R$ 162.028,00 (cento e sessenta e dois mil e vinte e oito reais).** Data e hora da abertura **12/12/2023** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com Toritama/PE.
27 de novembro de 2023.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:34F1D255

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À,

Empresa: **INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.578.712/0001-95

CONSIDERANDO o Processo de Licitatório SEDUC nº **008/202**, na modalidade Pregão Eletrônico SEDUC nº **003/2023**, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para realização das formaturas dos Concluintes do ABC nos dias 4, 5, 6 e 7 de dezembro de 2023, e dos Anos Finais nos dias 15, 16 e 17 do mesmo mês, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para os alunos da rede de ensino do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 24/11/2023, que teve como licitante vencedor: **INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME,** no valor total de **R$ 121.415,50** (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:679E2A11

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 020/2022

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88

DETENTOR: PHARMAPLUS, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 03.817.043/0001-52

OBJETO: Reequilíbrio Econômico - Financeiro do **Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais)

DATA DA ASSINATURA:24/11/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
Secretário Erivaldo José Mariano da Silva Junior

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:7A1130E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 013/2023
Processo Administrativo FMAS nº 015/2023

CONTRATANTE:o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ n.º **13.274.242/0001-15**

CONTRATADA:empresa **ALEXSANDRA LIMA DA SILVA 07081568432**, inscrita no CNPJ n.º **21.200.351/0001-16;**

Objeto: - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cerimonial, para a realização do Baile de Debutantes no dia 29/11/2023, para as alunas de baixa renda da rede educacional de ensino, em atendimento às necessidades da secretaria da Assistência Social do Município de Toritama

Valor Global:R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Data de Assinatura:24 de novembro de 2023

Vigência: 31 de Dezembro de 2023

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:4F9DB1F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 005/2021-PMPE/DEAJA/DCC-CONV. Celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da Polícia Militar, através do BATALHÃO ESPECIALIZADO DE POLICIAMENTO NO INTERIOR – BEPI, com o Município de TORITAMA/PE, sem repasse financeiro. Objeto: Reforço nas ações de defesa social. Vigência: 18/09/2023 a 18/09/2025. Valor total para os 24 meses: R$ 482.696,16 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:54728010

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
RESPOSTA AOS RECURSOS E LISTA DOS PROJETOS HABILITADOS E SUPLENTES NO EDITAL DE FOMENTO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO TORITAMA 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

RESPOSTA AOS RECURSOS E LISTA DOS PROJETOS HABILITADOS E SUPLENTES NO EDITAL DE FOMENTO A CULTURA 001/2023

A Prefeitura Municipal de Toritama , através da Secretária de Cultura e Esportes, torna público o resultado dos recursos, bem como a lista com o rancking dos titulares e suplentes, dos projetos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Art** 5º **- AUDIOVISUAL**

RESPOSTA AOS RECURSOS

Prezado(a) candidato(a) em resposta ao recurso apresentado segue resultado da análise:

A Comissão examinadora levando em consideração que a LPG (Lei Paulo Gustavo) deve atender o maior número possível de agentes culturais do município de Toritama, agentes estes que não estão familiarizados em elaboração de projetos, não levou em consideração como critério eliminatórios da análise do mérito itens que não são obrigatórios no edital, mas que são necessários na elaboração de projetos, assegurando assim a permanência de um grande número de agentes culturais na busca pela contemplação de seus projeto.

ITENS OBRIGATÓRIOS DO EDITAL:
3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 Para efeito deste Edital, entende-se como equipe principal de cada projeto, a equipe que deverá constar obrigatoriamente no plano de trabalho e
na Planilha Orçamentária, e responder, junto com o proponente pelos aspectos técnicos e/ou artísticos da obra proposta, os profissionais abaixo descritos:

1. Produtor (para os projetos de todas as categorias): é aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto (em qualquer categoria) e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.
2. Diretor e roteirista (para todos os produtos audiovisuais:, curta, videoclipe, álbum visual, websérie/webcanal): é aquele que responde pela criação e qualidade artística do projeto, que roteiriza ou dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;
III. Professor e/ou Oficineiro (para todos os projetos de Formação e outros que incluam atividades de formação): é aquele que assume a responsabilidade técnica nos projetos de formação propostos, bem como o seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.
3.7 Para todos os projetos de produção de obras audiovisuais, os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no
mínimo, os profissionais que exercerão as funções de:
1. Produtor;
2. Diretor;
III. Roteirista.
3.8 As funções descritas nos incisos do item 3.7 devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos. Não serão aceitos projetos nos
quais conste apenas um profissional na equipe principal.
3.9 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
9. ACESSIBILIDADE
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 dias após o término da execução do seu objeto.

ASSUNTO: Resposta ao recurso do proponente **MARCONDES WANDERLEY DE SOUZA**:
Pelo presente TERMO, a Procuradoria do Município de Toritama, INDEFERE o RECURSO impetrado pelo proponente.

ASSUNTO: Resposta ao recurso do proponente **ÉDER MATEUS NUNES**:
Pelo presente TERMO, a Procuradoria do Município de Toritama, INDEFERE o RECURSO impetrado pelo proponente.

LISTA DOS PROJETOS HABILITADOS E SUPLENTES NO EDITAL DE FOMENTO A CULTURA 001/2023

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (documentário e, ficção) – VALOR TETO DA CATEGORIA ATÉ R$ 35.000,00

01 - NOME DO PROPONENTE: **Vinícius de Souza Tavares**
NOME DO PROJETO: **Mestres de Toritama**
CATEGORIA: **Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem documental**
STATUS: HABILITADO

02 - NOME DO PROPONENTE: **Valderiza da Silva Pereira**
NOME DO PROJETO: **FEMME IN THE MACHINE**
CATEGORIA: **Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem documental**
STATUS: HABILITADO

03 - NOME DO PROPONENTE: **Karina Williani da Silva**
NOME DO PROJETO: **Toritama, Terra de Oportunidades**
CATEGORIA: **Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem documental**
STATUS: HABILITADO

04 - NOME DO PROPONENTE: **Brendo Hoshington da Silva Valentim**
NOME DO PROJETO: **A História e o Brilho das Bandas Marciais de Toritama**
CATEGORIA: **concorrer: Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (documentário e ficção)**
STATUS: HABILITADO

05 - NOME DO PROPONENTE: **Valdenilson Henrique de Oliveira Silva**
NOME DO PROJETO: **Fio do Destino: Mulheres e Jeans em Toritama**
CATEGORIA: **Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem**
STATUS: HABILITADO

06 - NOME DO PROPONENTE: **Igor José de Melo**
NOME DO PROJETO: **No rastro das Travessias**
CATEGORIA: **Documentário**
STATUS: HABILITADO

07 - NOME DO PROPONENTE: **Lavínia Vitória Da Silva Bezerra**
NOME DO PROJETO: **Rezadeiras: Ecos de Saberes**
CATEGORIA: **Audiovisual: curta-metragem**
STATUS: HABILITADO

==========

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso I| LPG - Apoio a VIDEOCLIPE - VALOR TETO DA CATEGORIA R$ 5.000,00

01 - NOME DO PROPONENTE: **Raoni Moaris Lyra**
NOME DO PROJETO: **Agora eu sei - Música Autoral**
CATEGORIA: **Vídeo clipe**
STATUS: HABILITADO

02 - NOME DO PROPONENTE: **Cássio Torres Pereira**
NOME DO PROJETO: **Instituto Darkwave de Música Popular&Regional**
CATEGORIA: **Vídeo Clipe**
STATUS: HABILITADO
==========

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso I | LPG - Produção de WEBSÉRIE – VALOR TETO DA CATEGORIA R$ 7.500,00
01 - NOME DO PROPONENTE: **Marcio Romero Coelho de Lima**
NOME DO PROJETO: **Matuto Digital!**
CATEGORIA: Audiovisual: **Web série**
STATUS: HABILITADO

==========

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso II | Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante – VALOR TETO DA CATEGORIA R$ 20.172,79
01 - NOME DO PROPONENTE: Francisco de Assis Machado Pacheco
NOME DO PROJETO: Mostra Toritama
CATEGORIA: Cinema Itinerante
STATUS: HABILITADO
==========

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso III | Ação de Formação Audiovisual, Apoio a Cineclubes ou Apoio à pesquisa sobre audiovisual – VALOR TETO DA CATEGORIA 01 OFICINA R$ 8.000,00
01 - NOME DO PROPONENTE: **Rute Cristina dos Santos**
NOME DO PROJETO: **CURSO DE INTERPRETAÇÃO PARA VÍDEO E CINEMA**
CATEGORIA: **Inciso III – Ação de Formação Audiovisual – 01 OFICINA**
STATUS: HABILITADO
==========

PROJETO SUPLENTE HABILITADO NA CATEGORIA - Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (documentário e, ficção)

02 - NOME DO PROPONENTE: **Marcio Romero Coelho de Lima**
NOME DO PROJETO: **O Preço do Progresso!**
CATEGORIA: **Audiovisual: DOCUMENTÁRIO**
STATUS: SUPLENTE

03 - NOME DO PROPONENTE: **Edmilson Borba Pereira Pontes**
NOME DO PROJETO: **Confissões de uma Costureira**
CATEGORIA: **Apoio a produção de obra audiovisual de curtametragem documental**
STATUS: SUPLENTE

CATEGORIA - Inciso II | Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante

01 - NOME DO PROPONENTE: **VINÍCIUS DE SOUZA TAVARES**
NOME DO PROJETO: **"Luz, Câmera, Ação!"**
CATEGORIA: **Inciso II | LPG – Cinema Intinerante**
STATUS: SUPLENTE

OBS: ENVIAR DOCUMENTOS PARA O E-MAIL: audiovisual.lpgtoritama@gmail.com
O cronograma será conforme quadro abaixo:

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Publicação do Edital	02/10/2023
Período de inscrições	De 03/10 a 27/10/2023
Análise de mérito cultural	De 30/10 a 10/11/2023
Publicação do resultado da análise do mérito cultural	13/11/2023
Período Recursal	De 14 a 17/11/2023
Respostas dos Recursos	22/11/2023
Período do envio da documentação para análise	De 23/11 a 27/11/2023
Período de análise documental e habilitação	De 28/11 a 01/12/2023
Divulgação da lista final de habilitados	04/12/2023
Prazo para assinatura do Termo de Execução	De 05/12 a 13/12/2023
Período para pagamento aos beneficiários	Até 30/12/2023

Toritama, 22 de Novembro de 2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:A7109332

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 059/2023
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 012/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, em favor da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DAE GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 44.644.972/0001-94, REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA MUSICAL "EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL" PARA APRESENTAÇÃO DO MESMO NO DIA 30/12/2023, NAS FESTIVIDADES DO "NATAL TRIUNFO", NESTE MUNICÍPIO face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Triunfo - PE, 23 de Novembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:7AF450DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n° 056 / 2023
Tomada de Preço nº 015 / 2023

O **PREFEITO DE TRIUNFO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório n° 056 / 2023, Tomada de Preço nº 015 / 2023,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia parareforma da mureta e roda moinho da Praça Marizete noMunicípio de Triunfo, DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **LEDSON JOSE DOS SANTOS SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ n° 40.688.852/0001-38, com endereço na Rua das Goiabeiras 1° Andar, Bairro Liberdade, Triunfo, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. Ledson Jose dos Santos Souza, portador do CPF sob o nº 116.103.344-00, no valor global de

R$ 22.480,51 (vinte dois mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos). Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 27 de Novembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:281E85F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 007 / 2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 007 / 2021

Extrato 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução n° 3.922/2010 da Comissão de Valores Mobiliários — CVM, e suas alterações; da portaria MPS n° 519/2011 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos. Conforme solicitação do setor financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo/PE. **Contratada**: **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 14.813.501/0001-00**; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Nova Vigência**: Até 25 de Novembro de 2024; **Fundamentação Legal**: artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

Triunfo, em 25 de Novembro de 2023.

MICHELLE NUNES BARBOSA
Diretora Previdenciária
TRIUNFOPREV

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C0B0D13F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 087, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **SELMA GALVÃO CAVALCANTE**, Aux. Serviços Gerais, matrícula 0000197, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 7161957 SDS/PE e inscrita no CPF nº 900.853.964-00, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 1999-2009, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir dia 1º de novembro de 2023 ao dia 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 16 de outubro de 2023.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária Adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:4EC5C116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 088, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **MARIA LUCIVONE BESERRA FERREIRA**, Zelador(a) Unidade Escolar, matrícula 0000638, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 6896258 SSP/PE e inscrita no CPF nº 040.521.674-22, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 1999-2009, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir dia 1º de novembro de 2023 ao dia 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 31 de outubro de 2023.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária Adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:B4731DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 089, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **CÁTIA CILENE SIMÃO BARBOSA**, Professora, matrícula 0000056, lotado na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4688820 SSP/PE e inscrita no CPF nº 900.848.024-72, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 2002-2012, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 26 de outubro de 2023 ao dia 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 31 de outubro de 2023.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária Adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:16CD7852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 090, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **FABIANA CAVALCANTE**, Atendente Médico, matrícula 0000477, lotada na Secretaria de Saúde, portadora do RG nº 6088716 SSP/PE e inscrita no CPF nº 031.509.384-65, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 1998-208, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 1º de dezembro de 2023 ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 31 de outubro de 2023.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária Adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:980D7F99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação das contas municipais de governo relativas ao exercício financeiro de 2001 da Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, tendo como gestor e interessado o Sr. Francisco Alves Tavares de Sá, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Verdejante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas municipais de governo relativas ao exercício financeiro de 2001 da Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, apresentadas pelo Senhor Francisco Alves Tavares de Sá, referente ao Processo de origem TCE/PE nº 0250048-6, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Fica mantido e aprovado o Parecer Prévio da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exarado nos autos do processo TCE-PE N° 0250048-6.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2023.

ADNILTON DA SILVA ARAÚJO
Presidente

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO LEITE
1º Secretário

ADRIÉLLYSSON RODRIGO FÉLIX OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
João Wagner Alves e Silva
Código Identificador:D1BF3326

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO Nº. 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, tipo Caminhão Basculante (caçamba), com equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre para atender as necessidades no município de Vicência/PE**. O Município de Vicência/PE, através de seu Pregoeiro, vem informar aos interessados que a sessão referente ao pregão epígrafe será retomada no dia 29/11/2023 às 14h00min. **Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br ou presencialmente no endereço da Comissão, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 27 de novembro de 2023.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E7095367

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VICÊNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a licitação, modalidade Pegão Eletrônico nº 019/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, tipo Caminhão com Carroceria de Madeira, com equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro, motorista, combustível e quilometragem livre para atender as necessidades no município de Vicência/PE.

Com base nos elementos constantes no processo correspondente, pela seguinte justificativa apresentada:
1. Em razões de interesse público, uma vez que existe a necessidade de alterar o Projeto, Termo de Referência, e a Planilha de Composição.
2. Na atribuição da administração pública, em decorrência do princípio da Autotutela de seus atos, que podem ser revogados ou anulados conforma a necessidade, e justificativa.
3. Após efetivadas as correções necessárias, será devidamente publicado novo certame com todos os ajustes propostos.

Nestes termos,

Publique-se e cumpra-se.

Vicência - PE, 27 de novembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C9E5682F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PROCESSO Nº. 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo nº. 014/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023. Objeto: **Aquisição de Equipamentos Médicos/Hospitalares, destinado a atender as necessidades da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão e das Unidades Básicas de Saúde do município de Vicência/PE**. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores convoca as empresas **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.769.989/0001-56, sediada na Rua 19 de Dezembro, Nº 1687, Salas 01 & 02, Centro, CEP. 86.200-000, **INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.098.716/0001-46, sediada na Av. São Paulo, nº 625, quadra nº 13, lote nº 01/02, galpão nº 03, CEP 75133-330, São João – Anapolis/GO e **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.650.279/0001-07, sediada na Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, Centro, Londrina/PR, CEP: 86.087-635 para assinarem os Contratos referente ao Pregão supracitado, no prazo de até 05 [cinco] dias úteis, a contar da data da presente publicação.

Vicência/PE, 27 de novembro de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:289CFD18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 017/2023, cujoobjetoé Registro de Preço para: Aquisição de 02(duas) Veículo ambulância, TIPO FURGÃO C/ CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, primeiro emplacamento, Ano/Modelo 2023/2023 ou superior, Combustível: Diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Vicência-PE.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**
CNPJ nº.03.093.776/0019-10
Item: 01.
Valor total: R$ 403.800,00(quatrocentos e três mil e oitocentos reais).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Vicência/PE, 27 de novembro de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D1146EF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 001/2023
CONTRATO Nº 001/2023. OBJETO: Prestação de serviços de operador de sistema de som, durante as sessões ordinário da Câmara Municipal de Vitória de Santos Antão. **CONTRATADA**: EDIMILSON JOSÉ DA SILVA **CNPJ**: 18.499.373/0001-14**. VALOR TOTAL**: R$ 16.800,00. **VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses. **Vitoria de Santo Antão**, 04 de Janeiro de 2023. André Saulo dos Santos Alves. Presidente.

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:CB9FA4C4

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 002/2023
CONTRATO Nº 002/2023. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de link banda larga acesso a internet com tecnologia de entrega com fibra. **CONTRATADA**: H E A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **CNPJ**: 34.851.868/0001-17. **VALOR TOTAL**: R$ 17.001,00 **VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses.

Vitoria de Santo Antão, 19 de janeiro de 2023.

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES.
Presidente.

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:BF353238

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 003/2023
CONTRATO Nº 003/2023. OBJETO: contratação de empresa para prestação de Serviços de manutenção e suporte, operação e assistência técnica em equipamentos de informática, impressoras, scanners, softwares e aplicativos: instalações e desinstalações de novos hardwares e movimentação física de servidores de rede, ativos de rede, microcomputadores e seus componentes de hardware, manutenção da rede de computadores, da Câmara Municipal sem fornecimento de peças. **CONTRATADA**: GUTEMBERG FELIPE DE ALMEDIA. **CNPJ**: 27.781.026/0001-70. **VALOR TOTAL**: R$ 16.800,00. **VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses.

Vitoria de Santo Antão, 27 de Janeiro de 2023.

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES.
Presidente.

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:706DB72D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 ADESÃO Nº 001/2023. Objeto: **Aditivo de valor** do contrato supramencionado. **REPAR EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº 12.657.551/0001-01. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde, Função:10-Saúde, Subfunção: 122-Administração Geral, Programa: 930-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS, Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS, Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde, Função:10-Saúde, Subfunção: 301-Atenção Básica, Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População, Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde, Função:10-Saúde, Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População, Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde, Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. O acréscimo de valor do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de ***R$ 784.414,43 (setecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos)***, para ***R$ 975.314,45 (novecentos e setenta e cinco mil e trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)*** totalizando o presente aditivo o valor de ***R$ 190.900,02 (cento e noventa mil e novecentos reais e dois centavos)***. Fundamentação legal: art. 65, inc. l, b, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 10 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:0C023438

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. Compra - cujo objeto: A Contratação de Pessoa Jurídica para Fórmulas Especiais, suplementos nutricionais, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, objetivando o abastecimento da rede municipal de saúde no tocante ao Centro de Abastecimento, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 306-Alimentaçao e Nutrição. Programa: 927-Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição. Ação: 2.48-Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição. Despesa:3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição. **Contratado**: **ARSERVE PHARMA EPP LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.519.181/0001-70, pelo Valor de *R$ 256.578,50 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).* Vigência: de 17/11/2023 à 16/11/2024. E **contratado**: **UMANA LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.715.296/0001-46, pelo Valor de *R$ 1.909,68 (hum mil novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos).* Vigência: de 17/11/2023 à 16/11/2024. E **contratado: NUTRI HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.782.968/0001-70, pelo Valor de *R$ 43.479,25 (quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).* Vigência: de 17/11/2023 à 16/11/2024. E **contratado: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.441.051/0002-81, pelo Valor de *R$ 90.184,00 (noventa mil e cento e oitenta e quatro reais).* Vigência: de 17/11/2023 à 16/11/2024. E **contratado: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.687.725/0002-43, pelo Valor de *R$ 210.044,80 (duzentos e dez mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).* Vigência: de 17/11/2023 à 16/11/2024. **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.037.882/0001-35, pelo Valor de *R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).* Vigência: de 17/11/2023 à 16/11/2024.

Vitória de Santo Antão, 17 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:63911CBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Compra - cujo objeto: A Contratação de Pessoa Jurídica para Fórmulas Especiais, suplementos nutricionais desertos e fracassados atrelado ao PL 037/2022 PE 031/2022 e itens novos, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, objetivando o abastecimento da rede municipal de saúde no tocante ao Centro de Abastecimento. Dotação: Despesa: 204 – 3.38002.10.306.927.2.48.0.339032. Unidade orçamentária: 38002 - Fundo Municipal e Saúde. Fonte de recurso: 500002 - MSC - 1.500.1002. Ação: 2.48 – Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição. **Contratado**: **CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.591.447/0002-36, pelo Valor de *R$ 365.976,68 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).* Vigência: de 17/11/2023 à 16/11/2024. E **contratado**: **GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.368.186/0001-50, pelo Valor de *R$ 112.796,75 (cento e doze mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).* Vigência: de 17/11/2023 à 16/11/2024. E **contratado:** empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.687.725/0001-62, pelo Valor de *R$ 32.466,74 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).* Vigência: de 17/11/2023 à 16/11/2024. E **contratado:** empresa **HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS**

HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 44.346.727/0001-09, pelo Valor de *R$ 69.090,60 (sessenta e nove mil e noventa reais e sessenta centavos).* Vigência: de 17/11/2023 à 16/11/2024.

Vitória de Santo Antão, 17 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:5B0ECCC5

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 015/2023 Nat: Serviços de Engenharia **Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para requalificação da encosta de acesso ao anexo da UFPE na cidade da Vitória de Santo Antão-PE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. **Valor Máximo Estimado: R$ 734.729,44 (setecentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte nove reais e quarenta e quatro centavos).** A licitação **realizar-se-á, às 09:00h do dia 14 dezembro de 2023**, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 7 às 13 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, juntamente com carimbo CNPJ, onde também serão fornecidas informações aos interessados ou através do link:https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1.

Vitória de Santo Antão-PE, 27 de novembro de 2023.

LAILA DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle urbano

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:A244CF0A

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 016/2023 Nat: Serviços de Engenharia **Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a requalificação da encosta de acesso ao bairro JD. São Pedro na cidade da Vitória de Santo Antão-PE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. **Valor Máximo Estimado: R$ 1.044.066,46 (um milhão quarenta quatro mil sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).** A licitação **realizar-se-á, às 11:00h do dia 14 dezembro de 2023**, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 7 às 13 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, juntamente com carimbo CNPJ, onde também serão fornecidas informações aos interessados ou através do link:https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1.

Vitória de Santo Antão-PE, 27 de novembro de 2023.

LAILA DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:9EAFB367

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 179/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2023. Pregão Eletrônico Nº 059/2022; **Processo Licitatório** Nº 112/2022; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto acréscimo de 25% nos itens descrito na cláusula sexta do Contrato Original, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93**. Empresa:** JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI, **CNPJ** nº 12.292.982/0001-11.

Vitória de Santo Antão, 14 de novembro de 2023

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:AC792F3F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 180/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2023. Pregão Eletrônico Nº 059/2022; **Processo Licitatório** Nº 112/2022; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto acréscimo de 25% nos itens descrito na cláusula sexta do Contrato Original, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93**. Empresa:** O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, **CNPJ** nº 07.178.101/0001-04.

Vitória de Santo Antão, 14 de novembro de 2023

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:4EBDFA7C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2023 - CONCORRÊNCIA N° 003/2023 Nat: Serviços de Engenharia. **Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de drenagem localizado na Rua Eurico Valois (Estrada Nova) e Rua Quinze de Novembro, na cidade da Vitória de Santo Antão-PE**. **Valor Estimado:** R$ 4.409.695,01 (quatro milhões quatrocentos e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e um centavo). A licitação realizar-se-á, às **10:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023,** na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 7 às 13 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados ou através do link: https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao.

Vitória de Santo Antão-PE, 27 de novembro de 2023.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:5AA5CB00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022

4º TA ao Contrato: Nº 178/2022 Concorrência SRP nº **006/2022**; Processo: Nº **080/2022. Cujo objeto** Fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato de nº 178/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para implantação do parque ambiental no Bairro do Cedro, Município da Vitória de Santo Antão**, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão. Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, aditando no prazo de vigência por mais período de 180 (cento e oitenta) dias.**Contratado**: **CONSÓRCIO AVANCE CONSTRUTORA E EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO – PARQUE AMBIENTAL,** inscrita no **CNPJ nº 48.591.041/0001-26**.

Vitória de Santo Antão, 07 de novembro de 2023.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:0C9C3363

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 181/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2023. Pregão Eletrônico Nº 059/2022; **Processo Licitatório** Nº 112/2022; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto acréscimo de 25% nos itens descrito na cláusula sexta do Contrato Original, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93**. Empresa:** REPAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ** nº 12.657.551/0001-01.

Vitória de Santo Antão, 14 de novembro de 2023

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:22413D45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

“COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME-EPP”
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – SRP Nº 002/2023
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, como também através do **DECRETO MUNICIPAL Nº036/2021**, torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 028/2023 - Pregão Eletrônico n.º 014/2023 - SRP Nº 002//2023. Menor preço por ITEM. CPL. Compras. Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES***. Valor global estimado dos itens: R$ **1.251.832,74**. **Recebimento das propostas:** até as 11h00min do dia 08 de Dezembro de 2023. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 11h30min do dia 08 de Dezembro de 2023. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone/WhatsApp: Grossa-PR (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 27 de Novembro de 2023.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Municipal Nº 261/2023 – GP

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria Executiva Municipal nº 011/2021

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:8558AA93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.2432023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Ementa: Institui o Programa Municipal do Artesanato, no Município do Paulista no estado de Pernambuco.
.

Artigo 1º Fica instituído o programa Municipal do Artesanato no Município de Paulista em Pernambuco, que tem por finalidade organizar, coordenar, estimular, qualificar e supervisionar iniciativas que estimulem a promoção sustentável do artesanato local, de forma integrada com o turismo e a economia criativa, através do fomento ao empreendedorismo do artesão e da artesã, bem como, das estratégias de preservação da identidade cultural em sua diversidade, pelo fazer típico e tradicional.

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES

Artigo 2º - São diretrizes do Programa Municipal do Artesanato do Município de Paulista:

Promoção da capacitação e formação do artesão e da Artesã;

Valorização da Identidade cultural local;

Acesso ao mercado;

Dignidade do artesão;

Divulgação turística da cidade por meio do artesanato, e

Artesanato como fator de desenvolvimento econômico e atratividade turística.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Artigo 3º - Programa Municipal do Artesanato Municipal de Paulista tem por objetivos:

Identificar, analisar, classificar e registrar o artesanato e o artesão de Paulista, para fim de diagnostico e indicadores;

Propiciar ao artesão, produtores individuais, associados e cooperativados, informação, capacitação e orientação continuada aos interessados em obter melhores condições de desenvolvimento e autossustentação da atividade artesanal;

Estimular e promover o acesso ao mercado, através de espaços interativos com a comunidade e visitantes, presenciais ou virtuais, como feiras de artesanato e sites de internet, entre outros;

Estimular e promover a criação e organização de sistema de produção e de comercialização do artesanato local;

Incentivar, capacitar e difundir a produção artesanal levando em consideração a identidade, a história e a memória local;

Estimular o empreendedorismo do artesão integrado à atividade turística e econômica criativa;

Promover estudos, projetos e pesquisas visando a manutenção de informações atualizadas sobre o artesanato, fomentando intercâmbios, parcerias com centros de estudos, cursos de imersão criativa, visitas técnicas e vivências;

Fortalecer as parcerias e a gestão compartilhada na formação da empresa artesanal;

Desenvolver o artesanato como instrumento de divulgação e atratividade turística de Paulista.

CAPITULO III
DOS CONCEITOS

Artigo 4º - Para fins de entendimento, o Programa Municipal do Artesanato do Município do Paulista, adota os conceitos utilizados pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB, conforme segue:

I – Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

– As Técnicas de Produção Artesanal consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

No Artesanato, mesmo que as obras sejam criadas com instrumentos e máquinas, a destreza manual do homem é que dará ao objetivo uma característica própria e criativa, refletindo a personalidade do artesão e a relação deste, com o contexto sociocultural do que emerge.

II – Artesanato Tradicional: Conjunto de artefatos expressivos da cultura de um determinado grupo, representativo de suas tradições e incorporados á vida cotidiana, sendo parte integrante e indissociável dos seus usos e costumes. A produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais e sua importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida por herança.

III – Artesanato de Referência Cultural: Produção artesanal decorrente do resgate ou releitura de elementos culturais tradicionais locais podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas á inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais; os produtos, em geral, são resultantes de uma intervenção planejada com o objetivo de diversificar os produtos, dinamizar a produção, agregar valor e otimizar custos, preservando os traços culturais.

IV – Artesanato Contemporâneo Conceitual: Produção artesanal, predominante urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada ou reaproveitada, com identidade cultural.

V – Artesão: toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um oficio predominante manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras.

VI – Grupo de Produção Artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituídas por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica;

VIII – Cooperativa de artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida, cujo objetivo essencial é a busca de maior eficiência na produção com ganho de qualidade e competividade em virtude do ganho de escola, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.

CAPITULO IV
DO CADASTRO MUNICIPAL DE ARTESÃOS E ARTESÃS

Artigo 5º - Poderá ser definido pela Prefeitura Municipal do Paulista e regido por Decreto quanto ao Cadastro Municipal de Artesãos e Artesãs.

Artigo 6º - O cadastro Municipal de Artesãos e Artesãs substitui o cadastro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro- SICAB, sendo que a ferramenta municipal tem por finalidade manter um banco de dados atualizados para dar subsidio de informações necessárias á construção de politicas públicas para o setor.

Artigo 7º - A Carteira Municipal de Artesãos não substitui a Carteira Nacional do Programa do Artesanato Brasileiro – PAB , e tem por finalidade identificar artesãos e artesãs residentes no Munícipio do Paulista que já passaram pelo processo de cadastro Municipal e avaliação de produto artesanal, e poderão participar dos processos de seleção de artesãos para as feiras, eventos Municipais e seleção de comercio temporário.

§ 1 – A Carteira Municipal de Artesãs terá validade de 3 anos, sendo que ao final desse período, o (a) Artesão/ Artesã deverá realizar seu cadastro e passar por nova avaliação.

§ 2º - O (A) Artesão/ Artesã poderá solicitar atualização do seu cadastro a qualquer momento que achar necessário, em caso de alteração ou acréscimo de produto artesanal.

§ 3º - A carteira Municipal de Artesão poderá será validada somente no Munícipio do Paulista.

CAPITULO V
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO

Artigo 8º - Poderá ser instituída a Comissão Municipal de Desenvolvimento do Artesanato, que teria por objetivo acompanhar o planejamento e execução do Programa Municipal do Artesanato Municipal do Paulista.

Artigo 9º - Podendo ser as atribuições da Comissão:

I – Definir e organizar os locais de exposição e comercialização de artesanato, considerando as normas legais;

II – Elaborar calendário de férias de artesanato do Município;

III – Relacionar e priorizar a necessidade de formação e capacitação do artesão e da Artesã;

IV – Outras atribuições relacionadas aos objetivos do Programa Municipal do Artesanato do Município de Paulista.

Artigo 10 – A Secretaria de Cultura, deverá organizar os aspectos públicos a serem utilizados como feiras de artesanato, de acordo com os interesses e objetivos da Administração Pública, a forma de cessão e uso do espeço respeitados os preceitos legais, que deverá propiciar ampla divulgação e participação, podendo ser realizado, preferencialmente por meio de edital, quando tratar-se de feira permanente.

§ 1º - As feiras permanentes terão caráter de freia cultural, pois poderão agregar, além do artesanato, outras formas da expressão cultural, como artes plásticas, artes ciências, manifestações folclóricas, apresentações musicais, e artística e cultural, além de oferecer atrativos de recreação e lazer para a comunidade e visitantes.

§ 2º Cada Freira permanente terá Regime Interno próprio, que regulamentará seu funcionamento.

Artigo 11 – Os eventos públicos também poderão contar com a exposição e comercio do artesanato local, adequados a estrutura e programação de cada um, sendo que os participantes deverão comprovar o cadastro no Programa Municipal do Artesanato do Município do Artesanato do Município do Paulista, e respeitar o regramento de cada evento.

Artigo 12 - A Secretaria de Cultura, poderá dentro das normas legais e a critério da Administração Municipal, promover e fomentar o acesso do artesanato mercado através da locação de espaços em eventos ou outras formas de acesso.

CAPITULO VII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 13 – Poderá o executivo para a execução desta lei, realizar convênio e parcerias com os demais antes da federação, bem como com instituições e empresas.

Artigo 14 – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 15 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Flavia Hellen

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:DD13EC54

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.2402023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Ementa: Lei Marta Almeida – Institui o dia Municipal de consciência contra a hipertensão arterial, no Município de Paulista em Pernambuco e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Paulista, o "**Dia Municipal de consciência contra a hipertensão arterial**", a ser realizada anualmente, no dia 26 de abril.

Parágrafo único – O dia instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município como lei Marta Almeida
.

Artigo 2º - O dia Municipal de consciência contra hipertensão arterial poderá contar com várias ações educativas, como programas de orientação, prevenção e formas de tratamento para combater a hipertensão arterial, campanhas de esclarecimento e diagnóstico precoce da doença junto à população, também divulgação sobre o tema á sociedade, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereadora Flavia Hellen

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:4545D97E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.2412023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Ementa: Dispõe sobre a isenção de inscrição em concursos públicos municipais aos profissionais que exerçam de forma regimentada e regularizada trabalho voluntários em OSCs da cidade do Paulista-Pe.

Artigo 1º - Fica o voluntario que prestam serviço em OSCs Municipais isento do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos Municipais realizados pela administração Pública Direta, Indireta e Fundações Públicas.

Artigo 2º - Para o voluntário ter direito á isenção, terá que comprovar o exercício da atividade voluntaria, através da apresentação de documento expedido pela OSCs, que deverá ser na entidade sendo ela registrada legalmente no Município do Paulista/PE. Juntado no ato da inscrição, ao passo que o período de voluntário estiver ativo em suas atividades.

Artigo 3º - Considera-se, para enquadramento ao beneficio previsto nesta lei, somente a doação promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município.

Artigo 4º - As Despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereador Camelo do Seguro

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:06A018AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.2422023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Ementa: Institui e inclui no calendário oficial do município de Paulista em Pernambuco, o dia 04 de novembro como o "**Dia Municipal da favela**" e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paulista, o "**Dia Municipal da Favela**", a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de novembro.

Artigo 2º - Para fins do disposto no caput deste artigo, o poder Público fomentara parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, visando ao apoio e á promoção de atividades culturais, inclusive, garantindo a segurança necessária ao bem estar do público presente aos eventos, e promoção de ações em escolas públicas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito
Autoria: Vereadora Flavia Hellen

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6D030A75

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.244 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Ementa: Altera a Lei 3.753/2003 que criou o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e da outras providências.

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 3.753/2003 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Paulista" (NR)"

Artigo 2º - Altera a redação do artigo 3º da Lei 3.753/2003, e dos incisos III, IV, IX, acrescentando -o do inciso XII, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - Ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Paulista compete: (NR)

III – Promover a descentralização político-administrativa do Município e a participação popular, através de identidades representativas de caráter idôneo, com programas e projetos de atendimento á pessoa idosa; (NR)

IV – Proporcionar apoio técnico às Organizações da Sociedade Civil, no sentido de tornar efetivos os princípios da Politica Nacional da Pessoa Idosa; (NR)

VI – Fazer proposições objetivando a aperfeiçoar a legislação pertinente a politica de promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa; (NR)

VIII – Controlar, avaliar e auditar os recursos repassados pela União e pelo Estado, ao Munícipio do Paulista e as Organizações da sociedade Civil. Assegurando assim a aplicação adequada dos recursos na efetivação de politicas públicas para a pessoa idosa, (NR)

IX – Solicitar aos órgãos competentes o descredenciamento de Organizações da Sociedade Civil, quando não estiverem cumprindo com as finalidades propostas e/ou uso inadequado de recursos públicos repassados pela União, Estado ou pelo Município do Paulista.

XII – Fiscalizar o fundo Municipal da Pessoa Idosa, estabelecendo os critérios para utilização dos seus recursos. (AC)"

Artigo 3º - O artigo 4º e seus incisos I,IV, V e VII da Lei 3.753/2003 passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - O Conselho criado por esta Lei integra a estrutura da Secretaria de Politicas Sociais e Direitos Humanos e é composto por 12 membros titulares, sendo: (NR)

I – Um representante da Secretaria de Politicas Sociais e Direitos Humanos; (NR)

II - ----------
III – ----------
IV – ----------

V – Um representante da Secretaria de Segurança de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude; (NR)

VIII – 06 (seis) representantes de Organizações da Sociedade Civil OSC, que desenvolvam ações nas diversas áreas de assistências e/ou atue na defesa dos direitos da pessoa idosa, com comprovada atuação no Município do Paulista; (NR)

Artigo 4º - Altera o artigo 5º da Lei 3.753/2003 e seu inciso II, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º - Os membros titulares e suplentes serão indicados ao titular da Secretaria de Politicas Sociais e Direitos Humanos, e nomeados pelo Prefeito do Município do Paulista.

I – ----------

II – Por Organizações da Sociedade Civil – OSC, na hipótese do inciso VII do artigo 4º, são entidades privadas e sem fins lucrativos, cujas atividades buscam atender o interesse público que envolvam ações nas diversas áreas de assistência e/ou atue na defesa dos direitos da pessoa Idosa do Município do Paulista. (NR)"

Artigo 2º - O Programa de que trata esta Lei consiste em método terapêutico e educacional, utilizando o equino como instrumento interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação.

Artigo 3º - O Programa Municipal de Equoterapia será coordenado por órgão a ser indicado pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - Para fins desta Lei:

I – São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode

obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; e

II – São considerados distúrbios comportamentais a agressividade e a hiperatividade.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênio e/ou privadas visando á implantação do Programa Municipal de Equoterapia.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereador Eudes

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:46D2717A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.2462023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Ementa: Institui o Programa de coleta de Exames Laboratoriais em Domicilio – Labo em Casa, para pessoas idosas, gestantes, deficientes físicos e pessoas com dificuldades de locomoção, no Município do Paulista.

Artigo 1º - Fica Instituído o programa de atenção básica de saúde para realização de exames laboratoriais em domicilio pela equipe de saúde da família, as pessoas idosas, portadores de deficiências, e com dificuldades de locomoção, no âmbito Municipal.

Paragrafo único: A requisição para inclusão no programa em domicilio deverá ser feita pelo Médico da USF onde consta cadastrado o paciente, mediante justificativa e indicação do local para coleta do exame do assistido.
Artigo 2º - As despesas decorrentes do programa, deverão constar na dotação orçamentaria da Secretaria de Saúde, destinada ao tratamento domiciliar e as unidades de saúde da família de cada regional;

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereador RAUL SILVA

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E2AA42BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.247/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EMENTA – Institui a Politica Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS), no âmbito do Município de Paulista /PE e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituída a Politica Municipal de Praticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS), no âmbito do Município de Paulista/PE, observadas as diretrizes da Policia Nacional de Praticas Integrativas e Complementares e da Politica Estadual de Praticas Integrativas e Complementares, com o objetivo de servir como estratégia de aumento da resolutividade dos serviços de saúde pública.

Artigo 2º - As Práticas Integrativas e Complementares (PICS) devem utilizar os conhecimentos e habilidades das ciências biológicas, naturais e humanas, bem como das profissões regulamentadas, com incidência nas práticas previstas na PNPIC, entre elas: Acupuntura; Hemeopatia; Medicina Antroposófica; Termalismo Social/Crenoterapia; Plantas Medicinais e Fisioterapia; Arteterapia; Ayurveda; Biodança; Dança circular; Meditação; Musicoterapia; Naturopatia; Osteopatia; Quiropraxia; Reflexoterapia; Reike; Shantala; Terapia Comunitária Integrativa; Yoga; Apiterapia; Aromaterapia; Bioenergética; Constelação Familiar; Cromoterapia; Geoterapia; Hipnoterapia; Imposição de mãos; Ozonioterapia e Terapia de Florais e afins; incluindo as praticas que possam vir a ser incorporadas pela Politica Estadual de Praticas Integrativas e Complementares da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina e pela Politica Nacional de Praticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Para a consecução dos objetivos propostos, a regulamentação da Politica Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) deverá contemplar a estratégia de gestão que assegure a participação intersetorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais, entidades associativas e cientificas afins.

Artigo 4º - As praticas Integrativas e Complementares (PICS) devem seguir as normas regulamentares das profissões e que estão vinculadas, sendo orientadas e supervisionadas por profissional com registro no respectivo Conselho Regional.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 09 de novembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:424B0284

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.250/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para a Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR autorizada pela Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos da legislação federal vigente, regula o uso das estruturas de Suporte de Distribuição de Energia Elétrica, revoga a Lei Municipal nº 3.929/2006 e dá outras providências.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - O procedimento para a instalação no âmbito do Município do Paulista de infraestrutura de suporte para a Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte,

cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo Único – Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com proposito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Artigo 2º - Para fins de aplicação desta Lei, nos termos da Legislação Federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I – Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II – Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel, conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado a transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III – Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no artigo 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 01 de setembro de 2020.

IV – Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte á instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V – Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI – Prestadora pessoa jurídica que detémconcessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicação;

VII – Torre; infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;

VIII – Poste: infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX – Poste de Energia ou iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X – Antena dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI – Instalação Externa; instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fechadas, caixas d'agua etc;

XII – Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como interior de edificações, tuneis, shopping centers, aeroportos, estádios, etc.

Artigo 3º - A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I – O sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II – A regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações e competência exclusiva da União, sendo vedado ao Estado, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III – A situação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Artigo 4º - As infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR DE Pequeno Porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens e utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias de Departamento de Controle do Espaço Aéreo DECEA em vigor, do Comando Aeronáutica.

§1º - Em bens privados é permitida a instalação de infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§2º - Nos bens públicos é permitida a instalação de infraestrutura se Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, mediante permissão do uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competentes, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§3º - Os equipamentos que compõem a infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de Pequeno Porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrera a instalação

CAPITULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Artigo 5º - A instalação da infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, está sujeita ao prévio cadastramento a ser realizado junto á Diretora de Controle Urbano, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente – SEDURTMA, por meio de requerimento padrão, instruído com os seguintes documentos:

I – Projeto executivo de implantação da implantação da infraestrutura de suporte;

II – Contrato social da detentora e comprovante de inscrição no CNJP;

III – Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

IV – Anotação de responsabilidade técnica (ATR) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

V – Comprovante do pagamento da taxa de cadastramento, conforme estabelece o §2 do presente artigo;

VI – Declaração de cadastro do PRE-COMAR ou Declaração de inexigibilidade de aprovação do comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a inalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais declarações não estejam disponíveis ao tempo de cadastramento previsto no caput deste artigo, laudo de empresa especializada que ateste qual a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º - O cadastramento, de natureza auto declaratória, a que se refere o caput deste artigo suportará a autorização do Município para a instalação da infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela detentora.

§ 2º - A taxa para o cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º - O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da infraestrutura de suporte instalada, incorrendo no valor estabelecido no parágrafo acima.

§ 4º - A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação deste artigo, devendo ser previamente comunicada à Diretoria de Controle Urbano da SEDURTMA, observando que:

I – Remanejamento é o ato de alterar a disposição ou a localização dos elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação;

II – Substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a infraestrutura de suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de pequeno porte por outro similar;

III – Modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Artigo 6º - Prescindem do cadastro prévio no art. 5º, bastando a detentora comunicar a instalação à esta Prefeitura, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I – O compartilhamento de infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação – ETR ou ETR de Pequeno Porte já cadastrada perante o Município;

II – A instalação de ETR Móvel;

III – A instalação externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo Único – A instalação interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita à comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas a autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Artigo 7º - Quando se tratar de instalação de infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em área de preservação permanente ou unidade de conservação, o interessado deverá requerer à Secretaria Executiva do Meio Ambiente do Município Licença para a instalação naquele ambiente.

§ 1º - Para a instalação de infraestrutura de suporte para respectiva áreas de influência, deverá ser requerido ao órgão responsável pelo tombamento, FUNDARPE ou IPHAN, a competente Licença de Instalação, ou da Prefeitura Municipal, no caso de imóveis especiais de preservação – IEPS.

§ 2º - O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padrão, instituído com os seguintes documentos:

I – Projeto Executivo de implantação da Infraestrutura de suporte;

II – Contrato Social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ;

III – Documento legal que co0mprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel;

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto execução da infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação – ETR;

V – Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestado de elementos que compõem a infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

VI – Comprovante da taxa de cadastramento;

VII – Declaração de inexigibilidade de aprovação do comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior, quando se trata de instalação de antena de grande porte.

CAPITULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Artigo 8º - Visando a proteção da paisagem urbana a instalação da infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, em bens privados ou bens públicos, deverá atender a distancia de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) dos alinhamentos frontal, lateral e fundo, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou de face externa da base para a instalação de torres.

Parágrafo Único – As restrições estabelecidas no caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR Pequeno Porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Artigo 9º - A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação, ETR é admitida desde que respeitada a distancia de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Artigo 10 – A instalação de infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de Pequeno Porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas de terreno que contém o imóvel.

Artigo 11 – Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruido não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Artigo 12 - As áreas das Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR estruturas verticais, antenas e demais equipamentos deverão ser delimitados com proteção que impeça o acesso de pessoas não autorizadas, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, através de alambrados ou muros, ou gradis ou similares, garantindo que os locais sejam sinalizados com placas de advertência.

Parágrafo Único – As placas de advertência deverão estar em local de fácil visibilidade, sendo constituída de material resistente às intempéries, ter dimensões mínimas de 1,00m (um metro) por 0,60cm (sessenta centímetros). E conter as seguintes informações: logradouro nome do empreendedor, telefone para contato, número da Licença Municipal e órgão emissor e número de licença de funcionamento concedida pela ANATEL com a respectiva validade.

Artigo 13 - Em caso de desligamento definitivo de Estações Transmissoras de Radiocomunicação – **ETR**, a Diretora de controle urbano, da **SUDURTMA**, deverá ser previamente comunicada, sendo obrigatória pelo responsável a retirada do equipamento e respectiva estrutura de sustentação em um prazo máximo 90 (noventa) dias.

Artigo 14 – O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação. Observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPITULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADE

Artigo 15 – Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – **ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte** poderá ser instalada sem a previa licença ou de cadastro tradado nesta lei, ressalva a exceção contida no artigo 6º desta Lei.

Artigo 16 – Compete á Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente – **SEDURTMA**, através da Diretoria de Controle Urbano – DCU a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei, a qual deverá ser desenvolvida de oficio ou mediante noticia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste Capítulo.

Parágrafo único – Constituem infrações á presente Lei:

I – Implantar a infraestrutura de suporte sem as Licenças Urbanística e Ambiental ou Desacordo com a Licença;

II – Instalar e operar a **ETR** sem as Licenças competentes e a placa de identificação;

III – Deixar de cumprir intimação para remoção dos equipamentos do sistema de transmissão ou recepção instalado irregularmente;

IV – Desrespeitar o embargo de Obra;

V – Exceder os limites de densidade de potência;

VI – Falta de balizamento noturno;

VII – Excesso de ruido;

Artigo 17 – Às infrações tipificadas nos incisos do Artigo 16, aplicam-se as seguintes multas;

I – Constatadas as infrações descritas nos incisos VI e VIII do Artigo 16 desta Lei, a operadora do sistema será notificada para comparecer á **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**, **Tecnologia e Meio Ambiente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser multada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) caso não cumpra com as providências necessárias no sentido de sanar as irregularidades nesse prazo.

II – Constatada qualquer das informações descritas nos **incisos I, II, III, IV, V** do Artigo 16 desta Lei, a operadora do sistema da Estação Transmissora de Radiocomunicação será multada no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e intimadas a comparecer á Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente.

Artigo 18 - O infrator poderá oferecer recursos á Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente dos atos administrativos executados pelo Poder Municipal, no prazo de 10 (dez) dias uteis contados na data da notificação, ficando suspenso até o seu julgamento o prazo para o recolhimento da multa.

§1º - O recurso será apreciado e julgado pela Comissão Especial de Analise de Uso do Solo – CEAUS, da SDURTMA.

§2º - Sendo deferido o recurso, a decisão deverá ser homologada no prazo de 30 (trinta) dias, contados na sua imposição ou da data do deferimento, pelo Secretario de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente.

Artigo 19 – As multas impostas e não recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados na sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, serão inscritas na Dívida Ativa do Município para a interposição de cobrança judicial.
Parágrafo Único - Nenhum auto de infração será arquivado, nem a penalidade cancelada, sem despacho fundamentado da autoridade competente.
Artigo 20 – Os valores das multas estabelecidas na presente Lei serão aplicados em dobro, nos casos de reincidências.

Parágrafo Único – Para efeito da presente Lei, fica caraterizada a reincidência quando o infrator, após decisão definitiva na esfera administrativa do processo que lhe houver sido imposta a penalidade, cometer nova infração do mesmo tipo para o mesmo sistema transmissor ou receptor.

Artigo 21 – Os valores das multas expressos em moeda corrente nacional, serão reajustados anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substitui-lo.

Artigo 22 – Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou a infraestrutura de suporte por parte da Detentora, a Prefeitura Municipal poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos corretados, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.
Artigo 23 – O executivo poderá utilizar a base de dados disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de localização de ETR, ETRs Móvel e ETRs de Pequeno Porte destinados á operação de serviços de telecomunicações.

Artigo 24 – Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de suas atuações, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta Lei, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiência de projeto, execução instalação e manutenção.

Parágrafo Único – Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentadas pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por ate 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando ao respectivo órgão de classe.

CAPITULO V
DA UTILIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE SUPORTE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA.

Artigo 25 – Qualquer ETRs de Pequeno Porte a serem instaladas em infraestruturas de distribuição de energia elétrica precisam apresenta a esta Prefeitura o contrato de contrato de compartilhamento firmado com a NEOENERGIA.

Artigo 26 – A empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica NEOENERGIA, detentora da infraestrutura de postes, aqui denominada distribuidora, deve observar o correto uso do espaço público de forma ordenada em relação ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados em seus postes.
Parágrafo Único – O compartilhamento de infraestrutura não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações, bem com a preservação da paisagem urbana.

Artigo 27 – Os fios utilizados deverão ser retirados pela distribuidora, bem como não será permitido a utilização das infraestruturas de distribuição de energia elétrica para fixação e guarda de sobra de fiação aguardando nova instalação.

Artigo 28 – Sempre que verificado descumprimento do disposto no artigo 27 desta Lei, o Município deverá notificar a distribuidora acerca da necessidade de regularização:

Parágrafo Único – A notificação de que trata o caput deve conter, no mínimo, a localização da infraestrutura de suporte a ser regularizada e a descrição da não conformidade identificada pelo Município.

Artigo 29 – A distribuidora e demais empresas que se utilizem dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas, tem o prazo de 60 (sessenta) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou equipamentos existentes.

Parágrafo Único – Toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente.

Artigo 30 – A distribuidora de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, renovação, substituição e relocação, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, de poste de concreto ou madeira, que se encontra em estado precário, tortos, inclinados, em desuso ou posicionados de forma incorreta.

Parágrafo Único – Em caso de substituição ou relocação de postes fica a distribuidora de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar a regularização dos seus equipamentos.

Artigo 31 – O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitara o infrator á penalidade de multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada ocorrência não regularizada, cobrada em dobro no caso de reincidência.

§ 1° - Para os efeitos desta Lei consideram-se infratoras todas as empresas concessionarias, terceirizadas e/ ou empresas que compartilhem as estruturas de suporte que estiverem operando dentro do âmbito do Município do Paulista, agindo em desacordo com esta legislação.

§2 º - A multa de que trata o caput deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Indice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro índice que vier a substitui-lo.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 32 – As infraestruturas de suporte para a Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta Lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua detentora promover o cadastro, a comunicação ou a licença de instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º desta Lei.

§ 1º - Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para que a detentora adeque as infraestruturas de suporte para a Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramentos, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º,6º e 7º.

§ 2º - Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local á Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º - Durante o prazo disposto no § 1º deste artigo, não poderá ser aplicado seção administrativa ás infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º - No caso de remoção de infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, o prazo máximo será de 90 (noventa) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos arts. 5º, 6º e 7°, para a infraestrutura de suporte substituirá a
infraestrutura de suporte a ser remanejada.

Artigo 33 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas disposições em contrario e em especial a Lei Municipal n° 3.929/2006.

Gabinete do Prefeito 09 de novembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F0305CF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.2482023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Ementa: Institui o Dia Municipal Grafotécnica e inclui a data no calendário oficial de eventos do Município do Paulista – Estado de Pernambuco.
.

Artigo 1º - Fica instituída o Dia Municipal da Grafotécnica do Município do Paulista/Pernambuco, que deverá ser comemorado, anualmente, em 10 de outubro.

Artigo 2º - O dia de que trata esta Lei passará a integrar o calendário oficial do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria próprias, suplementares se necessário.
Artigo 4 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 novembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereadora Marcelly da Aquarela

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:C7DBBF28

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.249/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre a fixação de cartazes de incentivo á adoção de animais em pet shops, clinicas veterinárias, lojas, agropecuárias e estabelecimentos similares.

Artigo 1º - Os pets shops, clinicas veterinárias, lojas agropecuárias e estabelecimentos similares devem destinar um espaço em forma de mural para a afixação de cartazes que incentivem a dotação de animais.

§ 1º - Os cartazes, de que trata o caput do art. 1º, devem conter informações sobre a conscientização e importância da adoção responsável e serão confeccionados de acordo com o critério de cada estabelecimento.
§ 2º- O espaço destinado á afixação dos cartazes poderá ser utilizado pela comunidade, por órgãos públicos ou por entidades de proteção animal, desde que voltados á divulgação de animais desaparecidos, campanhas educativas e adoção de animais domésticos.

§ 3º - Cartazes que promovam adoções devem conter foto e informações do animal e contato do responsável.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 09 de novembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Autoria: Vereadora Flavia Hellen

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:EB518EDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.251/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – OBRIGA AS ESCOLAS DO SISTEMA DE ENSINO DA CIDADE DO PAULISTA E REALIZAR CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS EM SEUS ESTABELECIMENTOS DURANTE OS EVENTOS QUE PERMITAM A PRESENÇA DO PÚBLICO EXTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - As escolas do Sistema de Ensino Municipal do Paulista, ficam obrigadas a realizar controle de acesso em seus estabelecimentos durante os eventos que permitam a presença do público externo.

§ 1º - Para fins desta Lei, considera-se público externo, todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos que não façam parte do corpo discente ou da equipe profissional da escola.

§ 2º - O disposto no caput deste artigo também se aplica às instituições de educação profissional, publicas ou privadas, cujos alunos tenham idade inferior a 18 (dezoito) anos.

Artigo 2º - Caberá à administração da escola escolher a forma de controle de acesso mais adequada, conforme as características do estabelecimento e a natureza e a natureza do evento.

Parágrafo Único – Independente da forma escolhida, o controle de acesso deverá resguardar a integridade física dos estudantes e do público presente no local.

Artigo 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará as escolas da rede privada às seguintes penalidades:

I – multa, quando da primeira autuação da infração, e

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo Único – A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada em R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte da instituição e das circunstancias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índicede Preços ao Consumidor – IPCA, ou outro índice que venha a substitui-lo.

Artigo 4º - O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas escolas da rede pública ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes em conformidade com a legislação aplicável.
Artigo 5º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereador Eudes Farias.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:84CA4EA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.252/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são atribuídas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Institui a criação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Paulista (COMSEANPA) com base na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Lei nº 11.346/2006 e o Decreto Federal nº 4.582/2003 e dá outras providencias.

Artigo 1º – Fica criado no âmbito do Município do Paulista, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEANPA), como um órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo de assegurar as políticas públicas voltada aos programas, ações e intercâmbios de boas práticas de incentivos ao desenvolvimento sustentável de promoção dos cultivos hortifrúti, bem como acompanhamento dos cultivos de outras culturas com os princípios da Economia Solidária preservando os direitos dos agricultores e agricultoras, pescadores e pescadoras, apicultores e apicultoras, marisqueiros e marisqueiras, além de outras produções de alimentos voltados a agricultura orgânica e familiar. Assegurando os direitos e participação direta ou indireta das populações quilombolas, matrizes africanas, povos tradicionais, povo comum, comerciantes no âmbito da política nacional de segurança alimentar e com isso assegurando os direitos alimentares e nutricionais da pessoa humana.

Artigo 2º - Compete ao COMSEANPA: Convocar a Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior 4 (quatro) anos, bem como definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.

I – Propor diretrizes gerais da política e do plano de Segurança Alimentar e Nutricional no município do Paulista, a serem implantadas pelos órgãos governamentais e não governamentais;

II – Articular e mobilizar a sociedade civil organizada para a implantação e acompanhamento das ações voltadas para o combate a falta de alimentos adequados, a miséria e a fome no âmbito do Município do Paulista;

III – Propor a realização de pesquisas e estudos que fundamentem as ações e as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

IV – Incentivar parcerias que garantam a mobilização e racionamento no uso dos recursos disponíveis;

V – Criar câmeras técnicas e comissões sobre assuntos fundamentais na área de segurança alimentar e nutricional;

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEANPA será composto a partir dos seguintes critérios:

I – 1/3 (um terço) de representantes governamentais constituídos pelos Ministros de Estado e Secretários Especiais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional; a

II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – 50% (cinquenta por cento) por homens, sendo 18 (dezoito) representantes titulares e igual número de suplentes, sendo:

I – 06 (seis) representantes dos seguintes órgãos públicos:

Secretaria de Políticas Socais;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Gabinete do Poder Executivo;

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente;

Secretaria Executivo de Políticas para as Mulheres.

II – 12 (doze) representantes da sociedade civil, sendo:

10 (dez) representantes da sociedade civil organizada;

01 (um) representante das universidades;

01 (um) representante dos Órgãos classistas

III – 12 (doze) representantes da sociedade civil, sendo:

10 (dez) representantes da sociedade civil organizada, sendo:

1 representante de produtores agrícolas de base agroecológica;
1 representante dos povos de matriz africana;
1 representante dos povos ciganos;
1 representante de entidade religiosa;
1 representante dos povos quilombolas;
1 representante de marisqueiras;
1 representante de pescadores.

- 01 (um) representante de instituições que desenvolva ações voltadas ao resgate da sabedoria milenar e popular no incentivo de boas práticas de cultivo, manejo e manipulação tradicionais e semiartesanais de plantas medicinais.

1 representante de organizações de Economia Solidária;
1 representante de feiras agroecológicas municipais.

01 (um) representante das universidades vinculadas à Nutrição e Gastronomia com interface com as questões de segurança alimentar e nutricional;

01 representante de órgãos classistas envolvidos com as questões de segurança alimentar e nutricional.

- A atuação dos conselheiros, efetivos e suplentes, no COMSEANPA, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.
§ 1º - O COMSEANPA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes. O mandato dos respectivos conselheiros será de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido por igual período.

§ 2º - Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEANPA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 3º - As reuniões do COMSEANPA serão realizadas em primeira convocação com 100% de seus participantes, após 30 minutos e com 50%+1 em segunda convocação, após 15 minutos com qualquer número.
§ 4º - O COMSEANPA terá uma comissão executiva formada por 3 (três) membros da sociedade civil e 01 (um) representante do Governo, e sua composição por força desta Lei será determinado que seja 50% (cinquenta por cento) homens, cuja eleição dos membros da sociedade civil se dará entre os conselheiros em plenária, onde o representante do governo será indicado pelo Poder Executivo municipal. Tendo todos os conselheiros e conselheiros nomeados através de portaria pelo Poder Executivo.

§ 5º - A comissão contará com o secretário que será contrato pelo Poder Público para desenvolver atividades do Conselho com carga horaria de 8 (oito) horas diárias, devendo este ter qualificação conforme Classificação Brasileira CBO.

Artigo 4º - Poderão ser convidados(as) a participar das reuniões do COMSEANPA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMPEANPA do Município do Paulista – Pernambuco contará com câmaras Temáticas Permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEANPA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEANPA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Artigo 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMPEANPA elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data da instalação do COMPEANPA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

Artigo 7º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEANPA assim como as suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal de 3% (três por cento que instituirá o fundo para as despesas do funcionamento deste Conselho.

Parágrafo Único - Fica garantida aos Conselheiros(as) os custos com deslocamento, alimentação e diárias durante as ações deste conselho tais como reuniões e eventos, conforme orientação legislativa da Lei Municipal nº 5.163/2023.

Artigo 8º - O COMSEANPA poderá solicitar órgão e entidades da administração municipal, dados e informações que possam contribuir com o desenvolvimento de suas ações.

Artigo 9º - O COMSEANPA, poderá receber ou intermediar doações de instituições de entidades e demais interessados em combater a fome e a miséria, bem como toda a forma de exclusão social.
Artigo 10 – A participação dos conselheiros no COMSEANPA, não será remunerada.
Artigo 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:C74BB855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1559/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Daniel Lucas Santos Silva Matrícula n.º 15.376,** Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela

Portaria Concurso GP nº 1281/2019 de 11.12.2019, foi empossado pelo Termo nº 313/2019 de 30.12.2019 para exercer o cargo efetivo de agente de saúde na função de Cuidador, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício de n.º 2132/2023 datado de 13.09.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 11 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 11 de outubro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E4323B72

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 090/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da lei municipal nº5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº015/2023 de 14 de fevereiro de 2023, que concedeu o benefício de Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais, a **MAURICEIA LEITE DE SIQUEIRA BRITO,** Professora, Classe "C", Nível 05, 200H/A, Matrícula nº11488, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, conforme Parecer nº105/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário,** a fim de fazer a seguinte retificação:

O benefício correto é Aposentadoria Especial de Magistério.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021, data da publicação da portaria primitiva.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 27 de novembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-presidente do Previpaulista

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:68366654

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 091/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da lei municipal nº5083/2022,
RESOLVE:
Retificar a Portaria nº158/2022 de 21 de outubro de 2022, que concedeu o benefício de Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais, a **ZULEIDE MARIA DA SILVA LIMA,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matrícula nº10585, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, conforme Parecer nº070/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário,** a fim de fazer de fazer a seguinte retificação:
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 27 de novembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:23AD7AAC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 089/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da lei municipal nº5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº050/2023 de 25 de julho de 2023, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **ELIDAMIRTE CAVALCANTE DE ANDRADE**, esposa, com fundamento no Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso I; 24, §2º, inciso I, 26, inciso I; art.30, inciso II, alínea F, da Lei Complementar Municipal 5.050/2021; e **LINO JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO,** filho portador de deficiência mental grave**,** com fundamento Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso III, alínea C; 24, §2º, inciso I; 26, inciso I; da Lei Complementar Municipal 5.050/2021; ambos beneficiários do ex-servidor municipal **LINO JOSÉ GOMES DA SILVA**, que ocupou o cargo de Agente Arrecadador, Símbolo SEF-1, Classe 5, Nível I, a fim de fazer a seguinte retificação:

Corrigir o nome do ex-servidor: LINO JOSÉ GOMES DA SILVA.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2023, data do óbito.
Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 24 de novembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:6303C13B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 092/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal nº 5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria 030/2023 de 13 de abril e 2023, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **ROBERTO DO MONTE FERRAZ**, filho maior incapaz, beneficiário do ex-servidor municipal **ROBERVAL JOSÉ DO MONTE FERRAZ**, Mat.100145, que ocupou o cargo de Vigilante, Nível I, Classe 3, com fundamento no Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, c/c art. 22 e 6º, Inciso I da Lei Municipal 3.613/2001, **conforme Parecer nº018/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário,** a afim de fazer a seguinte retificação:

A fundamentação legal é Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, c/c art. 22 e 6º, Inciso I da Lei Municipal 3.613/2001.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de janeiro de 2023, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 27 de novembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-presidente do Previpaulista

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:8CA7A483

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 088/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da lei municipal nº 5083/2022,
RESOLVE:
Retificar a Portaria nº084/2023 de 08 de novembro de 2023, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **EVERALDO GOMES DA SILVA, Mat. 2443**, Auxiliar Técnico, Classe C, Faixa Salarial 15, lotado na Secretaria de Planejamento, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº59/2023 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário,** a fim de fazer a seguinte retificação:

Incluir o número da matrícula.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 24 de novembro de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:13EC0EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 248/2023 - CP N° 014/2023

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, instituída pela Portaria nº 1601/2023, para realização de procedimento licitatório, tipo "Concorrência Pública nº 014/2023", cujo objeto refere-se à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 2 DAS ÁREAS DE OBRAS 6N, 7N E 08 DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402-320-73 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCID**". A CPL comunica que a empresa **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI** (**inscrita no CNPJ sob o nº 15.587.379/0001-55**)**,** interpôs Recurso Administrativo e declara aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para interposição de Contrarrazões, encerrando-se em **05 de dezembro de 2023**. OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília.

Paulista/PE, 26/11/2023.

FLÁVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA
Secretária Municipal de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:E8C0EEB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8375/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 572/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 8375/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Cláudio Silva de Andrade, matrícula 14071, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 572/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:FF583E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4650/2023-PARECER N° 573/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante aos meses de julho e agosto/2022, tombado sob o número 4650/2023, formulado pelo(a) servidor(a) Lucélia Maria da Silva, matrícula 15.167, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 573/2023.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 21 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:A0B5CCA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8178/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 574/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 8178/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Dinaldo Gomes Da Silva, matrícula 14156, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 574/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:7C1F3401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3051/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 576/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 3051/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Edezio Expedito de Souza, matrícula 14091, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 576/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:1E85E691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8059/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 577/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 8059/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Elias Soares da Silva, matrícula 14147, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 577/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:495C1031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 100658/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 578/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 100658/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Marcos Antônio Rosa Borges, matrícula 14219, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 578/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:5033A556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6582/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 580/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 6582/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Adrienne Kilma de Souza Vieira, matrícula 11439, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 580/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:FE33440B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1942/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 581/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 1942/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Andrea Vieira Simplicio de Lucena, matrícula 11028, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 581/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:6833E5E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1950/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 582/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 1950/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Ariana Selma Santos Coutinho, matrícula 11440, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 582/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:12F51378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2026/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 583/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 2026/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Barbara Maria Silva de Morais, matrícula 11030, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 583/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:255959ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1998/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 584/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 1998/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Camila do Nascimento Silva, matrícula 11297, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 584/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:D77DE6E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2050/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 585/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 2050/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Elisangela Maria de Barros dos Santos, matrícula 11040, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 585/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:868D98DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1762/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 587/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 1762/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Joseane Maria de Oliveira, matrícula 12066, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 587/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:AFF6232B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2000/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 588/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 2000/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Kely da Silva Barbosa, matrícula 11043, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 588/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:1705DE0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1532/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 589/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 1532/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Magali Cristiane da Silva, matrícula 11730, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 589/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:7E0BF533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6017/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 590/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 6017/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Rita de Cassia Queiroz Almeida, matrícula 12016, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 590/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:6CDF19D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1764/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 591/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 1764/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Vânia de Carvalho França, matrícula 11089, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 591/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:159FB6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5067/2013 E 5068/2013– PARECER SECAD JUR Nº 592/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob os números 5067/2013 e 5068/2013, formulados pelo (a) servidor (a) Rodrigo Savio Rocha de Amaral de Azevedo, matrícula 14179, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 592/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:2F1DC510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1720/2012 – PARECER SECAD JUR Nº 593/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 1720/2012, formulado pelo (a) servidor (a) Maria Lúcia Rodrigues de Souza, matrícula 10769, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 593/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:B89C9221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1771/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 595/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 1771/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Beterlândio Ferreira da Silva, matrícula 14178, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 595/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:5422A9E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5482/2021 – PARECER SECAD JUR Nº 596/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 5482/2021, formulado pelo (a) servidor (a) Ruthe de Castro Nobrega Calado, matrícula 3702, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 596/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:B0F995B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO III -
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 – SPSDH

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023 - OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO TIPO FRANCÊS, TIPO DOCE CORBERTURA, TIPO SEDA, BOLACHA SODA, BOLO MESCLADO, BOLO DE TRIGO COM SABOR DE CHOCOLATE, BOLO FORMIGUEIRO, BOLO DE TRIGO TRADICIONAL, BOLO DE MILHO E BOLO DE MANDIOCA), PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS (PSB, PCF, PSE, IGD, CASA DE ACOLHIMENTO E OUTROS) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NESTE TERMO DE REFERENCIA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**. Valor máximo estimado **R$: 228.430,00** (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Trinta Reais) ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 13/12/2023 às 09h30min. **SESSÃO DE DISPUTA:** 13/12/2023 às 10h00min. O edital se encontra disponível nos sites: http://www.bllcompras.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista, 27 de novembro de 2023.

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:1F90E900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2023

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PUBLICO O RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2023

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UTILITÁRIOS.

DATA: 28/11/2023 AS 10:00 HS

Contato: cplaquisicaoeservico.paulista@gmail.com

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Paulista, 28 de Novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:8BF9CF55

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2022

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 166/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 083/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **030/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2022, datada de 07/11/2022
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 471/2022 de 30/05/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 02.932.386/0001-03
OBJETO: **Termo de Prorrogação Prazo de Vigência** ao **Contrato nº 166/2022**, cujo objeto contratual é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAVILHÃO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETAIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses,** com vigência de **24 de novembro de 2023 a 23 de novembro de 2024**, correspondendo ao valor total anual de **R$ 317.181,60 (trezentos e dezessete mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, tendo como fundamento suas cláusulas quinta e décima sétima.
Parágrafo Único – Conforme **Ofício N° 212/2023 – SEPLAG**, Justifica-se tendo em vista este serviço de locação de pavilhão, mesas e cadeiras essenciais para o funcionamento das atividade e programas externos da Secretaria de Planejamento e Gestão do município, visando não haver descontinuidade do serviço, além dos preços estarem dentro do mercado havendo economia para Administração Pública.
CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas com esta renovação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Planejamento e Gestão
Nota de Empenho n° 2023-2612 Ação: 2903 – Manutenção do Programa Prefeitura nas Comunidades Elemento: 33903974 – Outras Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor empenhado: R$ 32.599,08 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos)

ASSINATURA: 20/11/2023

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Planejamento, Gestão e Governo

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:7D6EF62A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2021

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 058/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0**18/2021**
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° **002/2021**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1457/2021, de 05/04/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
CONTRATADA: MAKPLAN - MARKETING E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF: 24.130.007/0001-96

OBJETO: **Termo Aditivo de Prazo de Vigência** ao Contrato nº **058/2021**, **referente à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING,** fica prorrogado o **prazo de vigência** do referido contrato pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir de **30 de novembro de 2023 a 29 de novembro de 2024,** sem alteração de valor**,** tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e Oitava e no art. 57, II, da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Justifica-se a prorrogação de prazo de execução dos serviços por classificar-se como um serviço contínuo de interesse público, alicerçada na Lei 8.666/93, formalmente prevista na Cláusula Quinta e tendo em vista a vantajosidade na prorrogação, uma vez que não haverá reajuste do preço.

Parágrafo Segundo – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

Parágrafo Terceiro – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Quarto – O presente aditivo decorre de autorização do Secretário de Gabinete do Prefeito do Município do Paulista, Srº. **Ydigoras Ribeiro de Albuquerque** e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despacho no **Ofício GP n° 260/2022,** da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito do Município do Paulista, que solicita o **Prazo de Vigência do Contrato nº058/2021** do referido contrato devidamente justificado e subscrito pelo Secretário de Governo e Gabinete do Prefeito do Município do Paulista, Srº. **Ydigoras Ribeiro de Albuquerque**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho nº 2023-2415
Atividade: 2003 – Comunicação Social e Divulgação Oficial dos Atos Governamentais
Elemento: 33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor empenhado: R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2023.

ASSINATURA: 25/10/2023

YDIGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Sec. de Governo e Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:9CF59B6A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO PARA PLAYGROUND DE MADEIRA

A Secretaria Municipal de Educação do Paulista-PE, solicita a apresentação de proposta orçamentária de 03 (três) playgrounds infantis em Madeira de Eucalipto, contendo ESCORREGADOR, CABANA, TREPA-TREPA, PONTE, BALANÇO E ESCADINHA. ENVERNIZADO, os quais servirão para compor o espaço de recreação de três escolas da rede de ensino pública municipal. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas através do seguinte endereço eletrônico: compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br até o dia 30 de novembro de 2023.

Paulista, 27 de novembro de 2023.

JULIANA SEBASTIANA DE ARAÚJO GUEDES
Compras e Contratações

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:0A19FA11

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DA CHAMADA PÚBLICA, 002/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DA CHAMADA PÚBLICA, 002/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

CHAMADA PUBLICA CREDENCIAMENTO de empresa prestadora de serviços do procedimento com finalidade diagnostico por anatomia patologica e citopatologia no Municipio do Paulista-PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com o editai.

O Municipio do Paulista torna publico a retificação do Termo de Referencia dos (itens 6.2, 6.3, 6.4), (9.15), foi adicionado no anexo do Edital, os quais devem ser observados pelos interessados, devendo ser reenviado edital retificado a todos que já adquiriram edital, passando aos demais a partir desta data edital devidamente retificado.

Segue inalterada as demais condições anterirmente estabelecidas

Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico **cplfmspaulistac.s@gmail.com**, ou na sede da Secretaria da Secretaria de Saúde - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – sita a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.444-490.

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: endereço eletrônico: **cplfmspaulistac.s@gmail.com**, ou na sede da Secretaria da Secretaria de Saúde - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – sita a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.444-490.

PERÍODO: 19/10/2023 A 31/12/2023 das 08:00H AS 13:30 horas de segunda a sexta feira
RESULTADO: PUBLICADO CONFORME EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E OUTROS

Paulista, 28 de Novembro de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria de Saúde
Comissão Especial de Licitação – FMS

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:E26DBB94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ERRATA Nº 006/2023 NOVO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 003/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS

OBJETO: A Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS DE ARCOVERDE. Este edital integra o

conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no âmbito municipal, e refere-se ao ART. 8º: APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL.
A presente Errata tem a finalidade de promover as seguintes alterações no Edital nº 003/2023, com o objetivo de prorrogar o prazo de repasse dos recursos para os Projetos aprovados neste Edital:
Edital - Item 1- DO CALENDÁRIO:
Onde se lê:
1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/08/2023
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	30/08/2023
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	de 31/08/2023 a 22/09/2023
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL	28/09/2023
e) PERÍODO DE RECURSOS	28/09/2023 a 03/10/2023
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	05/10/2023
g) PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NA ANÁLISE ARTÍSTICA	18/10/2023
h) PERÍODO DE RECURSOS	18/10/2023 a 24/10/2023
i) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	27/10/2023
j) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	28/10/2023 a 10/11/2023
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	15/11/2023
l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	16/11/2023 a 25/11/2023

Leia-se:
1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/08/2023
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	30/08/2023
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	de 31/08/2023 a 22/09/2023
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL	28/09/2023
e) PERÍODO DE RECURSOS	28/09/2023 a 03/10/2023
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	05/10/2023
g) PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NA ANÁLISE ARTÍSTICA	18/10/2023
h) PERÍODO DE RECURSOS	18/10/2023 a 24/10/2023
i) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	27/10/2023
j) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	28/10/2023 a 10/11/2023
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	15/11/2023
l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	16/11/2023 a 05/12/2023

Arcoverde/PE, 24 de novembro de 2023

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:68BEA75A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 130/2023 PM, Processo Licitatório nº 00070/2023. Pregão Eletrônico nº 00017/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para ornamentação das vias e espaços públicos decorrentes das festividades natalinas 2023 do Município de Bom Jardim – PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 40.690.097/0001-26, com sede na Av. Ville, N° 3353, Quadra 57 Lt 06, Lot. Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, CEP: 74.371-580.

Valor total da Ata R$ 7.978,00 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	MANGUEIRA DE LED, COM 2 CABOS, 13MM, COR BRANCA, 220V, ROLO DE 100 METROS,	APOLLO	ROLOS	20	R$ 398,90	R$ 7.978,00
TOTAL						**R$ 7.978,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 22/11/2023

Bom Jardim, 22 de novembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 131/2023 PM, Processo Licitatório nº 00070/2023. Pregão Eletrônico nº 00017/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para ornamentação das vias e espaços públicos decorrentes das festividades natalinas 2023 do Município de Bom Jardim – PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: KAIKE SIQUEIRA DAMASIO – ME. CNPJ:33.478.779/0001-04, com sede na Rua Rosita Freire, nº 560, Letra B, Bairro Cajá - CEP: 55813440. Carpina – PE.						
Valor Total da Ata R$ 91.871,50 (noventa e um mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM TRAVA 3,6X150MM, COR BRANCA (PACOTE C/100 UNIDADES)	FRONTEC	PACOTES	200	R$ 9,27	R$ 1.854,00
2	ÁRVORE DE NATAL GIGANTE PINHEIRO, COM 2,10 METROS POR 210 CM COM 1.142 GALHOS NA COR VERDE ESCURO.	PINHAL	UNIDADES	20	R$ 515,16	R$ 10.303,20
3	BOLA DE NATAL 20 CM DE DIÂMETRO, EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL CLARA METALIZADA LISA. COM PINO E FIO PARA PENDURAR AS BOLAS.	WINCY	UNIDADES	60	R$ 41,00	R$ 2.460,00
4	BOLA DE NATAL 20 CM DE DIÂMETRO, EM POLIPROPILENO, NA COR CHAMPAGNE METALIZADA LISA. COM PINO E FIO PARA PENDURAR AS BOLAS.	WINCY	UNIDADES	60	R$ 54,00	R$ 3.240,00
5	BOLA DE NATAL 20 CM DE DIÂMETRO, EM POLIPROPILENO, NA COR DOURADA METALIZADA LISA. COM PINO E FIO PARA PENDURAR AS BOLAS.	WINCY	UNIDADES	60	R$ 52,00	R$ 3.120,00
6	BOLA DE NATAL 20 CM DE DIÂMETRO, EM POLIPROPILENO, NA COR ROSE GOLD METALIZADA LISA. COM PINO E FIO PARA PENDURAR AS BOLAS.	WINCY	UNIDADES	60	R$ 53,67	R$ 3.220,20
7	BOLA DE NATAL 20 CM DE DIÂMETRO, EM POLIPROPILENO, NA COR VERMELHO METALIZADA LISA. COM PINO E FIO PARA PENDURAR AS BOLAS.	WINCY	UNIDADES	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00
8	CONJUNTO DE BOLA DE NATAL COM 6 PEÇAS, 10 CM DE DIÂMETRO, EM POLIPROPILENO, NA COR CHAMPAGNE MISTA SENDO METALIZADA LISA, COM GLITTER E FOSCO. COM PINO E FIO DOURADO PARA PENDURAR AS BOLAS.	WINCY	UNIDADES	60	R$ 60,08	R$ 3.604,80
9	CONJUNTO DE BOLA DE NATAL COM 6 PEÇAS, 10 CM DE DIÂMETRO, EM POLIPROPILENO, NA COR DOURADO MISTA SENDO METALIZADA LISA, COM GLITTER E FOSCO. COM PINO E FIO DOURADO PARA PENDURAR AS BOLAS.	WINCY	UNIDADES	60	R$ 59,57	R$ 3.574,20
10	CONJUNTO DE BOLA DE NATAL COM 6 PEÇAS, 10 CM DE DIÂMETRO, EM POLIPROPILENO, NA COR VERMELHO MISTA SENDO METALIZADA LISA, COM GLITTER E FOSCO. COM PINO E FIO DOURADO PARA PENDURAR AS BOLAS.	WINCY	PACOTES	60	R$ 56,66	R$ 3.399,60
11	CONJUNTO DE BOLAS DE NATAL COM 24 PEÇAS, COM 6 CM DE DIÂMETRO, EM POLIPROPILENO, NA COR CHAMPAGNE MISTA SENDO DECORADAS, METALIZADA LISA, COM GLITTER E FOSCO. COM PINO E FIO DOURADO PARA PENDURAR AS BOLAS	WINCY	UNIDADES	30	R$ 76,00	R$ 2.280,00
12	CONJUNTO DE BOLAS DE NATAL COM 24 PEÇAS, COM 6 CM DE DIÂMETRO, EM POLIPROPILENO, NA COR DOURADA MISTA SENDO DECORADAS, METALIZADA LISA, COM GLITTER E FOSCO. COM PINO E FIO DOURADO PARA PENDURAR AS BOLAS	WINCY	UNIDADES	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00
13	CONJUNTO DE BOLAS DE NATAL COM 24 PEÇAS, COM 6 CM DE DIÂMETRO, EM POLIPROPILENO, NA COR VERMELHO, MISTA SENDO DECORADA, METALIZADA LISA, COM GLITTER E FOSCO. COM PINO E FIO DOURADO PARA PENDURAR AS BOLAS.	WINCY	UNIDADES	10	R$ 67,89	R$ 678,90
14	CORDÃO DE LED (PISCA PISCA) À PROVA D'ÁGUA COM 300 LÂMPADAS DE LED. CADA UNIDADE POSSUI 1 CORDÃO DE 30 METROS, FONTE DE ENERGIA 220 V E CONECTORES MACHO E FÊMEA COM FUNÇÕES, NA COR BRANCO FRIO.	ABMIDIA	UNIDADES	80	R$ 60,46	R$ 4.836,80
15	CORDÃO PISCA PISCA DE NATAL 400 LED, FIO TRANSPARENTE, COM 30M, 8 FUNÇÕES, 30M. LUZ NA COR BRANCO FRIO.	ABMIDIA	UNIDADES	80	R$ 63,16	R$ 5.052,80
16	CORTINA DE LED COM 300 LEDS BRANCOS COM 6 METROS CORTINA DE LED COM 300 LEDS BRANCO SEQUENCIAL FUNÇÃO CACHOEIRA, 06 METROS DE COMPRIMENTO E QUEDAS DE 10 CM, 20 CM, 30 CM E 60 CM 220 V. FIO GROSSO EXTERNO.	ABMIDIA	UNIDADES	80	R$ 66,15	R$ 5.292,00
17	FESTÃO ARAMADO NATALINO FLEXÍVEL, EM MATERIAL PVC, MEDINDO 2,70 METROS DE COMPRIMENTO E 35 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM 400 GALHOS	DJL	UNIDADES	50	R$ 87,00	R$ 4.350,00
18	FESTÃO DE NATAL QUADRUPLO, 5 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA, NA COR VERDE ESCURO, FABRICADO EM MATERIAL PVC DE ALTA RESISTENCIA.	DJL	UNIDADES	60	R$ 46,00	R$ 2.760,00
20	PAPAI NOEL MUSICAL COM SAXOFONE BIVOLT – 1,60 METROS	TECNOLED	UNIDADES	5	R$ 1.935,00	R$ 9.675,00
21	PAPAI NOEL ESCADA NATAL DECORAÇÃO GRANDE NATALINO 1,58M	TECNOLED	UNIDADES	50	R$ 131,00	R$ 6.550,00
22	GUIRLANDA DE PORTA DE NATAL GUIRLANDAS DE NATAL PARA PORTA DA FRENTE COM RETRATO DE FLOR DE BOLAS DE ENFEITE VERMELHO	DJL	UNIDADES	20	R$ 151,00	R$ 3.020,00
23	FITA DECORATIVA NATALINA ARAMADA ROLO COM 9,14 MT X 6,3 CM, INCLUIR EM CADA FITA, AS CORES VERDE E VERMELHA.	TILIBRA	UNIDADES	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00
24	TECIDO JUTA DECORAÇÃO, ARTESANATO COM NO MÍNIMO 1,00 LARGURA –CORES DIVERSAS COM BRIHO	ACB	METROS	80	R$ 23,00	R$ 1.840,00
25	LUZES DE CHUVA CAINDO, BCXAXA LUZES DE NATAL LUZES DE CACHOEIRA DE METEORO AO AR LIVRE 30CM, 192 LED, 8 TUBOS DE CHUVA CAINDO PINGENTE DE GELO LUZES	ABMIDIA	UNIDADES	40	R$ 71,00	R$ 2.840,00
TOTAL						**R$ 91.871,50**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 22/11/2023

Bom Jardim, 22 de novembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:5D3F19A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.423 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 174.598,00, em favor da **CÂMARA MUNCIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.**

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **CÂMARA MUNCIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no valor de R$ 174.598,00 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**1 - Legislativa**	
Subfunção:	**31 - Ação Legislativa**	
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**	
Ação:	**2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**	
Despesa 2	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	40.000,00

Órgão Orçamentário:	**90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**1 - Legislativa**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**	
Ação:	**8.1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**	
Despesa 415	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	15.198,00
Despesa 418	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	60.000,00

Órgão Orçamentário:	**90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**1 - Legislativa**	
Subfunção:	**128 - Formação de Recursos Humanos**	
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**	
Ação:	**2.2 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO**	
Despesa 588	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	9.400,00

Órgão Orçamentário:	**90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**1 - Legislativa**	
Subfunção:	**131 - Comunicação Social**	
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**	
Ação:	**2.3 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES**	
Despesa 287	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 174.598,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**1 - Legislativa**	
Subfunção:	**31 - Ação Legislativa**	
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**	
Ação:	**2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**	
Despesa 1	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	15.000,00

Órgão Orçamentário:	**90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**1 - Legislativa**	
Subfunção:	**331 - Ação Legislativa**	
Programa:	**204 – ESCOLA DO LEGISLATIVO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Ação:	**2.403- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**	
Despesa 614	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00

	1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	
Despesa 615	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	15.000,00

Órgão Orçamentário:	**90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**1 - Legislativa**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**	
Ação:	**1.1 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
Despesa 407	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Órgão Orçamentário:	**90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**1 - Legislativa**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**	
Ação:	**8.1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**	
Despesa 417	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	48.000,00

Órgão Orçamentário:	**90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**1 - Legislativa**	
Subfunção:	**128 - Formação de Recursos Humanos**	
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**	
Ação:	**2.2 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO**	
Despesa 286	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	53.598,00

Órgão Orçamentário:	**90000 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Unidade Orçamentária:	**90100 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**	
Função:	**1 - Legislativa**	
Subfunção:	**331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	
Programa:	**132 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**	
Ação:	**2.404 – AUXÍLIOS TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E SAÚDE DOS SERVIDORES**	
Despesa 617	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	22.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 174.598,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17.11.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 17 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -
CHANCELAS:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:1E050026

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.424 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 2.280.000,00**, em favor do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso II do artigo 8, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com custeio da rede pública de saúde;

DECRETA:
Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

41000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 159	- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
10 301 159 4.150	- MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Desp. 234 FNT 16	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	616.000,00

10 302 160	- ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO		
10 302 160 4.153	- MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Desp. 241 FNT 16	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.350.000,00

10 305 163	- VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10 305 163 4.159	- INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Desp. 251 FNT 16	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	314.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.280.000,00

Art. 2º. : Os recursos necessários à abertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista pelo artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso II do artigo 8 da Lei Municipal nº 3.818, de 26 de dezembro de 2022, discriminados nos Anexos 01 e 02 deste decreto.

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17.11.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 17 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -
CHANCELAS:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO 01
DECRETO Nº 2.424 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso I, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possuí superávit financeiro nos recursos transferidos pela União destinados a ações de Saúde, no valor de R$ 8.431.917,83 (oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2022, decorrentes da Destinação de Recurso nº 38 – Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/UNIÃO. Destes, R$ 2.971.557,14 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), são oriundos da Fonte nº 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 8, da Lei Municipal n° 3.818, de 26 de dezembro de 2022, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro utilizado no presente crédito.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho	
Fonte: 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022	**2.971.557,14**
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	**0,00**
(C) Créditos Extraordinários	**0,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	**2.970.000,00**
Abertos	1.500.000,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	1.470.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)	**1.557,14**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 30 de março de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 2.971.557,14 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), são oriundos da Fonte nº 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 17 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO –
CHANCELAS:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO 02
DECRETO Nº 2.424 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso I, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possuí superávit financeiro nos recursos transferidos pelo Estado de Pernambuco destinados a ações de Saúde, no valor de R$ 6.253.301,46 (seis milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e um reais e quarenta e seis centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2022, decorrentes da Destinação de Recurso nº 67 – Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO. Destes, R$ 5.677.786,20 (cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), são oriundos da Fonte nº 18 - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 8, da Lei Municipal n° 3.818, de 26 de dezembro de 2022, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro utilizado no presente crédito.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho	
Fonte: 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022	**5.677.786,20**
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	**0,00**
(C) Créditos Extraordinários	**0,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	**2.810.000,00**
Abertos	2.000.000,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	810.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)	**2.867.786,20**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 30 de março de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 5.677.786,20 (cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), Fonte nº 18 - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 17 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:CF10B027

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.425, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 875.149,00, em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.**

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** no valor de R$ 875.149,00 (oitocentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
Função:	**23 - Comércio e Serviços**
Subfunção:	**695 - Turismo**
Programa:	**131 - ENCANTOS DO CABO**
Ação:	**2.214 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ENCANTOS DO CABO**

Despesa 311	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	275.149,00

Unidade Orçamentária:	**1102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**131 - Comunicação Social**	
Programa:	**4 - COMUNICAÇÃO DA GESTÃO TRANSPARENTE**	
Ação:	**2.12 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**	
Despesa 35	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 875.149,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**126 - Tecnologia da Informação**	
Programa:	**126 - PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA PMCSA**	
Ação:	**1.216 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DA PMCSA**	
Despesa 432	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**334 - Fomento ao Trabalho**	
Programa:	**121 - QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA**	
Ação:	**1.211 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**	
Despesa 430	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.149,00

Unidade Orçamentária:	**50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**609 - Defesa Agropecuária**	
Programa:	**152 - BEM ESTAR ANIMAL**	
Ação:	**2.252 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL**	
Despesa 338	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**50104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**153 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Ação:	**1.148 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Despesa 215	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**50104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**691 - Promoção Comercial**	
Programa:	**155 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA OS MERCADOS**	
Ação:	**1.150 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA OS MERCADOS**	
Despesa 339	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 129	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	600.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 875.149,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20.11.2023.
Palácio Conde da Boa Vista, 20 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E7413565

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 / 2023

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 LEI PAULO GUSTAVO.

DA INTRODUÇÃO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, ESTADO DO PERNAMBUCO, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do edital 002/2023 configura-se na seleção de quarenta (40) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 8º da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Calçado-PE.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item **3.2** deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

2.1.2 Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, trio pé de serra, sanfoneiros, Hip Hop, Mcs, bandas, trios e duplas); **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, ateliers, associações e etc.); **Cultura Popular** (aboiador, vaqueiros, violeiros, blocos carnavalescos, pífanos, repentistas e bacamarteiros); **Produtor Cultural; Teatro e Dança** (ator, atriz, diretor, sonoplasta, cenógrafo, bailarino(a), dançarina(a), Grupos de Teatro e Dança); **Espaços de Ornamentação** (ornamentadores); **Artes Plásticas** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas); **Fotografia** (fotógrafos); **Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas) e **Renda e Renascença**(crochê, ponto cruz, fuxico, retalhos e bordados).

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Calçado-PE.

3.2. São categorias deste Edital:

Música;
Artesanato;
Cultura Popular;
Produtor Cultural;
Teatro;
Dança;
Espaços de Ornamentação;
Artes Plásticas;
Fotografia;
Literatura;
Renda Renascença.

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item **3.2** deste Edital estão dentro das especificações do art. 8º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, calçadense ou radicada no município de Calçado-PE há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:
Gestores da Secretaria de e Educação, Cultura e Desportos e Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 28/11/2023 à 12/12/2023.

5.2. O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 28/11/2023 à 12/12/2023, na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, Rua: Bernardino Alves, Nº 12 Centro, CEP: 55.375-000, Calçado-PE. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.
5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item **3.2**, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Calçado-PE, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o **item 6**, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico do artista / grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o **item 3.1 e 3.2.** (espaços específicos na ficha de inscrição)

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no **Anexo I;**

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Cópia do documento de identidade:
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Dados bancários (Conta Corrente): cópia de comprovante (extrato ou ou cartão) constando nome do banco, agência e conta do proponente.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos / Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 8º da Lei Emergencial Lei Paulo Gustavo, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 30 de Junho de 2024), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Calçado-PE.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (**Anexo I**) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DOSRECURSOSORÇAMENTARIOS

9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002 - 013535 Ministério da Cultura / Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195 / 2022, bem como o Decreto Federal N° 11.525 / 2023 e a Lei Municipal Nº 702 / 2023 do Crédito Especial.

9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R$ 34.612,19** (trinta e quatro mil seiscentos e doze reais e dezenove centavos), para Projetos de Produção Cultural.

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações a través do portal eletrônico http://calcado.pe.gov.br/ .

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	28/11/2023 à 12/12/2023	15 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	13/12/2023	-
Período para Interposição de Recurso	14 e 15/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	19/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura doTermo de Execução Cultural	20 à 22 /12/2023	03 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	25 à 29 /12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 30/06/2024	--

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual	R$ 820,40
Individual	R$ 820,59
Coletiva	R$ 1.000,00

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Valor	Vagas
Música	Individual	R$ 820,40	05
	Coletivo	R$ 1.000,00	02
Artesanato	Individual	R$ 820,40	06
	Coletivo	R$ 1.000,00	02
Cultura Popular	Individual	R$ 820,40	04
	Coletivo	R$ 1.000,00	03
Capoeira	Individual	R$ 820,40	01
	Coletivo	R$ 1.000,00	01
Teatro	Individual	R$ 820,40	01
	Coletivo	R$ 1.000,00	01
Dança	Individual	R$ 820,40	02
	Coletivo	R$ 1.000,00	01
Espaço de Ornamentação	Individual	R$ 820,40	02
Artes Plásticas	Individual	R$ 820,59	01
Fotografia	Individual	R$ 820,40	03
Literatura	Individual	R$ 820,40	02
Renda Renascença	Individual	R$ 820,40	03

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será composta por membros nomeados pelo Prefeito Municipal.

12.2 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *home office*.

12.3 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Calçado-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	**2,5 pontos**
Relevância artística – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
Trajetória artística e cultural: Será ´ considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**2,5 pontos**
Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica / social.	**2,5 pontos**

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

O resultado classificatório dos projetos habilitados será divulgado no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ e na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra (s) categoria (s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** até 30 de junho de 2024.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, Prefeitura Municipal de Calçado-PE, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, de Calçado-PE.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Educação, Cultura e Desportos Prefeitura Municipal de Calçado-PE,_____de__de___."
O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.
É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Calçado** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.**

18.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site http://calcado.pe.gov.br/v3/ e na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Calçado-PE, 21 de novembro de 2023

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito Constitucional de Calçado

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:3AA49D87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2023

Ementa; estima receita e fixa despesas do Município de CARNAÍBA para o Exercício Financeiro de 2024.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 87.693.000,00 (Oitenta e sete milhões, seiscentos e noventa e três mil reais).
Art. 2º - A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte discriminação:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R$
Receita de Impostos	4.604.000,00
Receita de Contribuições	1.000.000,00
Receita Patrimonial	400.000,00
Transferências Correntes	85.454.000,00
Outras Receitas Correntes	319.800,00
Receitas de Capital	4.500.000,00
Deduções da Receita Orçamentária	- 8.584.800,00
TOTAL GERAL	87.693.000,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal apresenta a sua composição por funções de Governo e órgãos conforme o seguinte desdobramento:
I - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

FUNÇÃO	TOTAL
01-Legislativa	3.800.000,00
04-Administração	6.159.811,30
06-Segurança Pública	232.100,00
08-Assistência Social	2.177.439,00
09-Previdência Social	2.821.000,00
10-Saúde	22.420.740,00
11-Trabalho	811.840,00
12-Educação	33.828.380,00
13-Cultura	1.396.600,00
14-Direitos da Cidadania	14.800,00
15-Urbanismo	7.179.314,00
17-Saneamento	547.420,00
18-Gestão Ambiental	333.150,00
20-Agricultura	1.312.809,70
22-Indústria	11.400,00
23-Comércio e Serviços	7.200,00
26-Transporte	577.020,00
27-Desporto e Lazer	469.400,00
28-Encargos Especiais	2.479.000,00
99-Reserva de Contingência	1.113.576,00
TOTAL GERAL	87.693.000,00

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS

ÓRGÃOS	**VALOR**
10100-Câmara Municipal de Carnaíba	3.800.000,00
20100-Gabinete do Prefeito	830.121,00
20200-Secretaria de Administração	10.864.220,30
20300-Secretaria de Finanças	2.344.676,00
20400-Secretaria de Agricultura	1.657.359,70
20500-Secretaria de Educação	7.668.880,00
20502-Fundeb	26.159.500,00
20600-Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	8.038.734,00
20801-Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	1.573.200,00
20800-Fundo Municipal de Saúde	22.420.740,00
20900-Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	2.295.950,00
21100-Fundo Municipal Diretos Criança e adolescente	39.619,00
TOTAL GERAL	**87.693.000,00**

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, no Interesse da Administração, designar como Unidades Gestoras de Créditos Orçamentários as Unidades Orçamentárias constantes do quadro de despesas por funções constantes no Artigo anterior, e até mesmo Unidades Administrativas ou Fundos a elas vinculadas, com as atribuições de movimentar dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do Art. 14 e a do Art. 66 da Lei Federal Nº 4.320/64.
Art. 5º - Atendendo ao disposto no Art. 56 da Lei Federal Nº 4.320/64, o recolhimento das Receitas do Tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de Unidade de Tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo durante o Exercício de 2023 a:
I – Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do total da Receita Prevista nesta Lei, na conformidade do Art. 6º, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, com a finalidade de atender insuficiências de dotações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º, 40º e 43º da Lei Federal Nº 4.320/64;
II - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚ 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal.
III- Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
Art. 7˚ O limite autorizado no Art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - Atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotações pertencentes ao referido Poder;
II - Atender insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais;

III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida;
IV – Abertura de créditos adicionais suplementares através do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
V – Abertura de créditos adicionais suplementares através do excesso de arrecadação apurado em cada rubricas da receita orçamentária.
Art. 8º - Os Créditos especiais e extraordinários autorizados no Exercício de 2023, ao serem reabertos, na forma do parágrafo 2º do Art. 128 da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com os mesmos critérios e modelos adotados na presente Lei.
Art. 9º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento de que trata a presente Lei, fixando as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas arrecadadas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, através de Decreto, os valores constantes desta Lei em 2024 para as rubricas de receitas estimadas e as dotações das despesas fixadas mediante aplicação do índice de variação de preços, IGP-M ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal.
Art. 11º - Atendendo ao que determina o art. 8º da LDO para 2024, esta proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o Orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo até 30 de novembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.
Art. 12º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.
Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.
Carnaíba/PE, 27 de novembro de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:FFCD9934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO 2023

RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a sanção da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023; e pelo Decreto 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, torna público o resultado da Análise Preliminar (eliminatória) do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/20023 -AUDIOVISUAL, conforme detalhamento abaixo. Os proponentes cujas propostas foram inabilitadas poderão recorrer da decisão do dia **28 a 30 de novembro de 2023**, por meio do preenchimento de Formulário de Recurso (anexo VII), disponível no site da Prefeitura Municipal de Floresta: www.floresta.pe.gov.br devendo ser encaminhados para o e-mail: culturafloresta@gmail.com

HABILITADOS

Nº DE CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	CATEGORIA/INCISO	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
098	Mirtys Ramos de Souza	Mirtys Ramos de Souza	077.449.034-98	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	BUCANEIROS DE SÃO MIGUEL	R$ 10.000,00	85	HABILITADA(O)
011	Confraria do Rosário/João Luiz da Silva	Organização Cultural e Religiosa Confraria de Nossa Senhora do Rosário de Floresta PE	09.414.086/0001-73	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	O QUE CONTA AS CONTAS DO ROSÁRIO	R$ 10.000,00	90	HABILITADO
046	Alex José do Nascimento Silva	Alex Nascimento	054.291.744-08	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	PEDRAL DA FÉ - REGISTROS DE UMA ROMARIA CICLÍSTICA DE FLORESTA AO JUAZEIRO	R$ 10.000,00	55	HABILITADO
ESPACO COM CNPJ Nº 009	Associação Quilombola Raízes Negros Do Pajeú/Manoel Antonio dos Santos	Associação Quilombola Raízes Negros Do Pajeú	27.261.435/0001-46	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	DE NEGROS DA CACHOEIRA A QUILOMBOLAS DE FLORESTA	R$ 10.000,00	70	HABILITADO
ESPACO COM CNPJ Nº 005	Instituto Para o Desenvolvimento da Cultura e da Arte / Libânio da Paixão Neto	Instituto Para o Desenvolvimento da Cultura e da Arte	04.339.711/000146	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	RAÍZES AFRICANAS E INDÍGENAS NA FORMAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE FLORESTA	R$ 10.000,00	75	HABILITADO
061	Cleber Lopes de Souza Monteiro	Cleber Monteiro	116.780.924-60	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	MISSA DO VAQUEIRO DE FLORESTA - PERNAMBUCO - HISTÓRIA, CULTURA E TRADIÇÃO	R$ 10.000,00	75	HABILITADO
109	VALDEMIR ANTONIO DA SILVA	BATATA	031.149.924-47	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	VULCÃO - UMA RUA FAMILIAR	10.000,00	75	HABILITADO
14	ANA BEATRIZ DE SOUZA NASCIMENTO	BEATRIZ NASCIMENTO	131.027.444-43	INCISO I DO ART. 6º DA LPG, APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS/CURTA-METRAGEM: DOCUMENTÁRIO	FESTA DE TERREIRO	R$ 10.000,00	100	HABILITADA
116	WASHINGTON LUIZ ALVES	WLA PERCUSSÃO	024.740.024-64	INCISO I DO ART. 6º DA LPG, APOIO A PRODUÇÃO DE	DANÇA DE SÃO GONÇALO: DEVOÇÃO E	R$ 10.000,00	75	HABILITADA

				OBRAS AUDIOVISUAIS/CURTA-METRAGEM: DOCUMENTÁRIO	TRADIÇÃO NO SERTÃO DE FLORESTA			
43	TÁCIO EMILIANO FERRAZ NOVAES	TÁCIO FERRAZ	495.590.014-34	INCISO I DO ART. 6º DA LPG, APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS/CURTA-METRAGEM: DOCUMENTÁRIO	COTIDIANO CARTÃO POSTAL	R$ 10.000,00	95	HABILITADA
002	GRUPO AFRO CULTURAL MARACATU AFROBATUQUE	MARACATU AFROBATUQUE	28.184.110/0001-70	INCISO I DO ART. 6º DA LPG, APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS/CURTA-METRAGEM: DOCUMENTÁRIO	BATENDO TAMBOR: RESISTÊNCIA AFROINDÍGENA NO SERTÃO DE PERNAMBUCO	R$ 10.000,00	100	HABILITADA

INABILITADOS

Nº DE CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	CATEGORIA/INCISO	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
013	Sâmara Nathyelly Nascimento Silva	Samy Silva	704.711.204-99	Inciso III do art. 6º da LPG, capacitação ou formação para o Audiovisual	AUDIOVISUAL QUILOMBOLA			INABILITADO Descumpre o item 4.2
045	Manoel Cassiano de Barros Neto	Jubileu	074.301.014-02	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	A SENHORA DA SAÚDE			INABILITADO Descumpre o item 4.7 E 4.4 O)
047	Shislene Jordana Araújo de Oliveira	Mãe Shi	075.848.104-70	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	MÃE SHI - ILÊ IYÁ OSUN			INABILITADO Descumpre o item 4.2 4.7 E 4.4 O)
099	Marrael Siqueira Silva	MARRA	882.203.464-34	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	NAZARÉ, A PEDRA NO CAMINHO DE LAMPIÃO			INABILITADO Descumpre o item 4.4 O)
PJ12	ROBSON BRITO LEAL	ROBSON LEAL	36.160.447/0001-75	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	OS SERTÕES		30	INABILITADO DESCUMPRE O ITEM 1; 2 E 4.4 O) DO EDITAL
84	ARYANE LÍCIA DE SÁ SANTOS	LUA LÍCIA	115.115.634-51	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	LUA LÍCIA - SE EU ME ENTREGAR		25	INABILITADO DESCUMPRE OS ITENS: 4.4 O); 5.1; 4.7
112	DAMIANA DEODATO DA SILVA	DAMIANA	023.410.364-73	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	POR ONDE ANDA VOCÊ VELHO VAQUEIRO?		25	INABILITADO DESCUMPRE OS ITENS: 4.4 O) E 5.1
100	LUIZ EMANUEL NOGUEIRA DE SOUSA	ZINHO FLOR	471.298.754-53	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	ENCONTRO DE VALENTES		50	INABILITADO DESCUMPRE ITEM 4.4 O)
50	IGOR ROAM NASCIMENTO	IGOR ROAM	125.197.944-02	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	CONSCIÊNCIA NEGRA EM FLORESTA		75	INABILITADO DESCUMPRE O ITEM 4.4 O)
023	JOSÉ MURILO DOS SANTOS ALMEIDA	DJ MURILO	104.163.534-60	INCISO I DO ART. 6º DA LPG, APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS/CURTA-METRAGEM: DOCUMENTÁRIO	A CULTURA DOS VAQUEIROS SUBINDO AOS PALCOS		35	INABILITADA - DESCUMPRIU ITEM 4.2, 4.6 E 4.8 A DO EDITAL
119	THALLYS RODRIGUES SILVA	THALLYS RODRIGUES	116.556.544-70	INCISO I DO ART. 6º DA LPG, APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS/CURTA-METRAGEM: DOCUMENTÁRIO	FLORESTA, NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO		35	INABILITADA - DESCUMPRIU ITENS 4.2 E 5.1 (I E II) DO EDITAL

Floresta/PE, 27 de novembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:B8B9A443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

LEI PAULO GUSTAVO 2023

RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a sanção da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023; e pelo Decreto 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, torna público o resultado da Análise Preliminar (eliminatória) do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2023 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, conforme detalhamento abaixo. Os proponentes cujas propostas foram inabilitadas poderão recorrer da decisão do dia **28 a 30 de novembro de 2023**, por meio do preenchimento de Formulário de Recurso (anexo VI), disponível no site da Prefeitura Municipal de Floresta: www.floresta.pe.gov.br devendo ser encaminhados para o e-mail: culturafloresta@gmail.com

HABILITADOS

Nº DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	VALOR	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
019	Josemar Pereira da Silva	BAH Forró Danado de bom	892.222.454-15	Musica	50	R$ 2.000,00	BAH(DANADÃO DO FORRÓ)ARTISTA SOLO CANTA LUIZ GONZAGA(APRESENTAÇÃO PÚBLICA)	HABILITADA(O)
104	Estenes Souza	Estenes Souza	133.212.994-37	Música	50	R$ 2.000,00	Álbum CD para Carnaval) "É para Tirar o Pé do Chão"	HABILITADA(O)
113	Sharlene Novaes Moura de Sá Pereira	Artes da Sasha	059.831.4454-79	Artesanato	55	1.000,00	Artes da Sasha	HABILITADA(O)
064	Alisson de Souza Novaes	Alisson Moraes Vaqueiro	133.129.314-60	Música	55	2.000,00	CD Raízes do Sertão (ALBUM/SOLO)	HABILITADA(O)
051	Chrystyanne Marie Melo Couto de Lima	Artes da Marie	022.652.165-69	Artesanato	45	800,00	Artes da Marie	HABILITADA(O)
102	Maria do Socorro Nery de Souza Brito	Socorro Nery	330.484.954-87	Artesanato	55	292,7	Boneca de Pano	HABILITADA(O)
008	Maria Evania de Souza	Vaninha	901.786.374-91	Gastronomia	60	1.300,00	Comida Típica Florestana Munguzá salgado	HABILITADA(O)
090	José Erivaldo de Sá	José Erivaldo de Sá	061.514.384-93	Artesanato	60	1.000,00	Artes dos Desenhos Vazados	HABILITADA(O)
106	Antonio Gregório da Silva	Gregório Braquo	043.674.734-06	Artes Visuais	80	1.500,00	Floresta "Hoje eu Vim Te Pintar"	HABILITADA(O)

INABILITADOS

Nº DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
088	Dalthon Vinicius Carvalho Barbosa de Siqueira	Dalthon Siqueira	131.817.674-33	Música	_ _	Show Musical do Grupo "Sai Nada?"	INABILITADA Descumpriu item 4.2
010	Associação de Moradores do Bairro São Francisco DNER	_ _	35.673.805/0001-80	Artesanato	_ _	Unidos da Arte	INABILITADA Descumpriu item 4.8, alínea (c)
096	Francineide Leal Lopes	Francy	069.577.384-42	Gastronomia	_ _	Sabor nordestino no Bom Jesus (uma tarde especial de sabores para todos)	INABILITADA Descumpriu item 4.4, alínea (h), 4.6, 5.3, alínea (f) e item 8.
089	André de Lima Pereira Silva	André Lima	077.065.464-97	Literatura	_ _	Poesia "O Tempo"	INABILITADA Descumpriu item 4.4, alínea (h), (i) e 4.6 e Item 5.
022	Álvaro Leal Valões	_ _	090.678.874-98	Cultura Popular e Patrimônio	_ _	Bloco Bota Pra Ferver	INABILITADA Descumpriu item 4.4, alínea (i) e 4.6 e 5.
003	Liuz Fernando Monteiro de Souza	Lulão Trombone	845.406.304-82	Musica		ORQUESTRA DE FREVO DE FLORESTA	Inabilitada pelo descumprimento do Item 4.2 e 4.4 alínea i)
086	Franklin Antunes de Sá Santos	Tuninho	049.209.234-64	Musica		Tuninho Canta as Raízes	Inabilitada pelo descumprimento dos Itens 4.4 alínea i).
044	Vinicius Silvestre da Silva	Vinny Vieira	103.890.624-56	Musica		Natal Musical	Inabilitada pelo descumprimento dos Itens 4.4 alínea i).
018	Rogério Oscar Ferreira	Rogerinho do Acordeon	032.593.194-17	Musica		Forró na Feira	Inabilitada pelo descumprimento dos Itens 4.4 alínea i)
072	Huna Samarone Monteiro dos Santos	Huná Samarone	085.462.640-01	Musica		Recanto do Bom Jesus	Inabilitada pelo descumprimento dos Itens 4.4 alínea i), 5 inciso I, Item 8.4 e 4.7.
093	Francisco de Sá Nascimento Silva	Dudu Vaqueiro	095.628.454-00	Música		Projeto Beneficiário a Malha Vermelha	Inabilitada pelo descumprimento dos Itens 4.4 alínea i), 5 inciso I, Item 8.4 e 4.7.
020	Geomar Francisco da Silva	Geomar Lins	035.860.014-60	Música		Forró na Escola do Assentamento do Angico	Inabilitada pelo descumprimento dos Itens 4.4 alínea i), 5 inciso I, Item 8.4 e 4.7.
Não Possui Cadastro Homologado	Emilio Vital de Souza	-	057.627.874-27	Musica		Forró na Associação Boa Esperança dos Trabalhadores Rurais do São Gonçalo	Inabilitada pelo descumprimento dos Itens 4.2, 4.4 alínea i), 5 inciso I, Item 8.4 e 4.7
062	Cícero Vital de Souza	Cícero Vital	049.326.024-21	Musica		Forró dos Padroeiros do Bom Jesus dos Aflitos	Inabilitada pelo descumprimento dos Itens 4.4 alínea i), 5 inciso I, Item 8.4 e 4.7.
Não Possui Cadastro Homologado	Danilo da Silva Sá	-	104.107.664-96	Musica		Show Musical	Inabilitada pelo descumprimento dos Itens 4.2, 4.4 alínea i), 5 inciso I, Item 8.4 e 4.7.

Floresta/PE, 27 de novembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:114A3968

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PEDIDO DE COTAÇÃO DE MATERIAL

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, solicita que seja fornecida a cotação de preço dos itens abaixo, para fornecimento e implantação de um sistema de videomonitoramento composto por hardware e software para disponibilização de central de monitoramento e câmeras, para monitoramento de segurança a ser implantado no Parque Euclides Dourado, neste do Município de Garanhuns, devendo ser confeccionado em papel timbrado da Empresa, constando o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela informação, e enviada por e-mail, em PDF, ou entregue na sede desta Autarquia, cujo endereço é o constante no rodapé deste documento, conforme especificações e quantidades constantes na planilha anexa.

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO IP FIXA	Und	08		
2	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CÂMERAS	Und	08		
3	SOFTWARE DE GRAVAÇÃO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS	Und	01		
4	RACK SERVIDOR COM SWITCH 8 PORTAS	Und	01		
5	SERVIDOR DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM COM SISTEMA OPERACIONAL	Und	01		
6	RACK OUTDOOR 6U X 450MM	Und	08		
7	NO BREAK 3.000VA	Und	01		
8	TV DE 50 POLEGADAS PARA MONITORAMENTO	Und	01		
9	MONITOR LED DE 21.5 POLEGADAS	Und	01		
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) SEM MONITOR	Und	01		

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
As propostas deverão ser enviadas até o dia **01/12/2023**, para o e-mail: **amstt@amstt.pe.gov.br**

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

Garanhuns-PE, 24 de novembro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:58B786A1

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PEDIDO DE COTAÇÃO DE MATERIAL

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, solicita que seja fornecida a cotação de preço dos itens de sinalização viária abaixo discriminados, devendo ser confeccionado em papel timbrado da Empresa, constando o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela informação, e enviada por e-mail, em PDF, ou entregue na sede desta Autarquia, cujo endereço é o constante no rodapé deste documento, conforme especificações e quantidades constantes na planilha anexa.

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Tinta para demarcação viária cor branca. Resina acrílica, VDM urbana até 5.000, cor branca (Atender a NBR 12034, a NBR 11862, a DERSA OP 0621). Apresentar laudo técnico.	Lata	500		
2	Tinta para demarcação viária cor PRETA. Resina acrílica, VDM urbana até 5.000, cor PRETA (Atender a NBR 12034, a NBR 11862, a DERSA OP 0621). Apresentar laudo técnico.	Lata	100		
3	Tinta para demarcação viária cor AZUL. Resina acrílica, VDM urbana até 5.000, cor AZUL (Atender a NBR 12034, a NBR 11862, a DERSA OP 0621). Apresentar laudo técnico.	Lata	100		
4	Tinta para demarcação viária cor amarela. Resina acrílica, VDM urbana até 5.000, cor amarela (Atender a NBR 12034, a NBR 11862, a DERSA OP 0621). Apresentar laudo técnico.	Lata	500		
5	Diluente para tinta demarcação viária. Hidrocarboneto de evaporação rápida, isento de Benzeno, Ponto de fulgor = 31,6°C.	Lata	1400		
6	Microesfera. Microesfera de vidro Drop-Up - saco com 25 kg.	Saco	700		
7	Montantes. Tubo galvanizado 1.1/2 1,90 CH 14.4 8.30 LS (6,00m)	Unid	600		

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
As propostas deverão ser enviadas até o dia **04/12/2023**, para o e-mail: **amstt@amstt.pe.gov.br**

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

Garanhuns-PE, 24 de novembro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:05785998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 99, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 – LEI Nº2.558

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.198.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.198.000,00

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

35	04.122.0112.2003.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E METERIAS PERMANENTE	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

02 10 00 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DESPORTOS

276	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SEC DE POLITICAS SOCIAIS	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

283	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SEC DE POLITICAS SOCIAIS	131.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E METERIAS PERMANENTE	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

701	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	560.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1156	13.122.0098.2204.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1162	13.122.0098.2204.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	472.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

Art.2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior erá coberto com recursos provenientes de:
Anulação

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

31	04.122.0112.2003.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

02 10 00 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DESPORTOS

284	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SEC DE POLITICAS SOCIAIS	-151.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

02 15 00 SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURA

479	13.392.0097.1096.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

480	13.392.0097.1096.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

481	13.392.0097.1096.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-25.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

482	13.392.0097.1096.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

491	13.392.0097.2158.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-44.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

1428	10.302.0105.4062.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	-560.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1132	13.122.0098.2198.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1134	13.122.0098.2199.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1142	13.122.0098.2201.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1143	13.122.0098.2202.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	-50.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1145	13.122.0098.2202.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	-25.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1148	13.122.0098.2203.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	-5.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1149	13.122.0098.2203.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	-5.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1151	13.122.0098.2203.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1155	13.122.0098.2204.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1157	13.122.0098.2204.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	-25.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1158	13.122.0098.2204.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	-15.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1161	13.122.0098.2204.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	-5.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		

	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1164	13.392.0079.2160.0000	CONTROLE SOCIAL	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1165	13.392.0079.2160.0000	CONTROLE SOCIAL	-7.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1169	13.392.0098.1097.000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1172	13.392.0098.1099.000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1174	13.392.0098.2162.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	-45.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1177	13.392.0098.4028.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1178	13.392.0098.4028.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1179	13.392.0098.4028.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

Anulação (-) -1.198.000,00

Art.3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D3DB8AFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – CORREÇÃO DE SOBRENOMES LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS PSS 001-2023 GESTORES

ERRATA – CORREÇÃO DE SOBRENOMES
Lista dos Candidatos Inscritos - Deferidos
Período de Apresentação dos Projetos de Gestão para equipe SEDUC

CANDIDATOS	ESCOLA /CMEI	Data de Apresentação do Projeto de Gestão	HORÁRIO
1.KATIANA COSTA DA SILVA GUIMARÃES	ESCOLA HERMENEGILDA	Dia 27/11	9:00 às 9:30
2.SIRLEIDE DE SOUZA E SILVA DUDA / MARIA APARECIDA LIMA S. COELHO	CMEI SABERES	Dia 27/11	9:30 às 10:00
3.RITA DE CÁSSIA DA S. OLIVEIRA	CMEI MARIA LUZIMAR	Dia 27/11	10:00 às 10:30
4. MARLUCE FERREIRA NETA	CMEI ZILDA ARNS	Dia 27/11	10:30 às 11:00
5.DEJACYELE SOUSA S. CARVALHO/ LUCRECIA MARIA GOMES DE SA	CMEI NILZA RAMOS	Dia 27/11	11:00 às 11:30
6.EDINALVA ALVES DE VASCONCELOS ARAÚJO/ LAIANE CRISTINA DA SILVA	ESCOLA HÉLIO F. MAIA	Dia 28/11	8:30 às 9:00
7.DEISY SANTANA DE SOUSA	ESCOLA PALMIRA DE SOUZA	Dia 28/11	9:00 às 9:30
8. CLAÚDIA DE SOUZA SANTOS/CÍCERA F. DOS S. LOPES	ESCOLA N. SRA. AUXILIADORA	Dia 28/11	9:30 às 10:00
9.CLÁUDIA TATIANE DO NASCIMENTO/ADÃO CONCEIÇÃO CARDOSO	ESCOLA ARCO-IRIS	Dia 28/11	10:00 às 10:30
10.MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO /RONILDE GONÇALVES DA S. CARDOSO	ESCOLA EDUARDO CAMPOS	Dia 28/11	10:30 às 11:00
11. CLÁUDIA ANDREIA DA SILVA/ EDNALVA DOS SANTOS SILVA SARAIVA	CMEI SABERES	Dia 28/11	11:00 às 11:30

12. CIVONALDA ROBERTO DE SOUZA	ESCOLAS DO CAMPO	Dia 28/11	11:30 às 12:00
13. POLIANA NUNES DE OLIVEIRA / IRIS CARLA PIMENTEL DE OLIVEIRA MIRANDA	ESCOLA TARCILA ARAÚJO	Dia 28/11	13:00 às 13:30
14.SILVANA BATISTA DA SILVA	ESCOLAS DO CAMPO	Dia 28/11	13:30 às 14:00
15.ERLANE ESTER DA SILVA	ESCOLA JOSÉ ARNALDO	Dia 28/11	14:00 às 14:30
16. LUZENIR DE SOUSA LIMA	ESCOLAS DO CAMPO	Dia 28/11	14:30 às 15:00
17. MARINEIDE ALVES DOS S. ALVINO	ESCOLAS DO CAMPO	Dia 28/11	15:00 às 15:30

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F56A4925

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 036/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora:

01.808.192/0001-20- UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 3.500,0000**
04.922.653/0001-89- NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 305.395,0000**
05.864.669/0001-45- DISMAP - PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 13.400,0000**
07.199.135/0001-77- HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 22.800,0000**
07.253.536/0001-68- N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 237.169,0000**
07.944.100/0001-15- PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 9.194,4000**
07.946.534/0001-54- MT COMERCIAL MEDICA LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 9.990,0000**
08.819.724/0001-73- LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 1.293.600,6000**
11.456.144/0001-73- ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 89.990,0000**
13.008.903/0001-60- MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 16.199,0000**
16.743.543/0001-39- POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 9.420,0000**
17.892.706/0001-08- GLOBAL COMERCIAL LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 24.329,0000**
19.877.178/0001-43- CRUZEL COMERCIAL LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 18.478,8000**
23.420.875/0001-48- G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES	
Total do Fornecedor:	**R$ 102.260,0000**
26.715.034/0001-56- PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 7.500,0000**
29.321.734/0001-54- CR MED SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS DE USO MEDICO E HOSPITALAR LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 11.940,0000**
29.775.313/0001-01- SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 4.950,0000**
29.868.059/0001-88- HOSPITALMED LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 4.800,0000**
34.186.181/0001-04- DLM HOSPITALAR LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 11.988,0000**

35.473.398/0001-68- SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 1.508,0000**
36.268.317/0001-50- JCM EMPREENDIMENTOS LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 23.995,0000**
36.463.309/0001-65- ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR	
Total do Fornecedor:	**R$ 90.580,0000**
41.856.036/0001-59- BRITMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 10.792,0000**
42.587.791/0001-48- CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 37.495,6000**
45.253.821/0001-78- INTEGRA HOSPITALAR LTDA	
Total do Fornecedor:	**R$ 6.403,0000**
Valor Global das Atas:	**R$ 2.367.677,4000**

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 27 de Novembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:24342C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESULTADO APÓS FASE RECURSAL DO EDITAL AUDIOVISUAL IRANDHIR SANTOS LEI PAULO GUSTAVO / LIMOEIRO-PE

FASE 2 – ANÁLISE DE PROJETO REALIZADA POR COMISSÃO DE SELEÇÃO.

INCISO 1 – FAIXA 1	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	TEMÁTICA
JOSÉ RAMOS DA SILVA (COTA)	10,0	APROVADO	A SOMBRA DA CRUZ – 25 ANOS DO MOSTEIRINHO DA RECONCILIAÇÃO
MARCOS ANTÔNIO MENDES DA SILVA (COTA)	9,96	SUPLENTE	GUARDIÃO DAS RAÍZES
COMPANHIA DE EVENTOS LIONARTE (COTA)	9,86	SUPLENTE	BOM BALÃO
SIVALDO VENERANDO DO NASCIMENTO	8,2	SUPLENTE	HISTÓRIA PARA TODOS
BRUNO SANTOS FRANÇA (COTA)	7,41	SUPLENTE	A GRANDE MENTIRA
LIGA CULTURAL DOS BOIS DE CABOCLINHO E SIMILARES DE LIMOEIRO	4,8	SUPLENTE	LIMOEIRO TERRA AMADA, TERRA DE BOIS DE CABOCLINHOS

INCISO 1 – FAIXA 2	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	TEMÁTICA
JOSÉ WESLEY PEREIRA DE BARROS	10,0	APROVADO	PRINCESA DO CAPIBARIBE
JOSÉ WILKER MATOS DE ALBUQUERQUE (COTA)	10,0	APROVADO	MORTO CARREGANDO O VIVO
RADAMÉS MOURA GOMES DOS SANTOS (COTA)	9,98	APROVADO	A ANUNCIAÇÃO
JOSÉ EMANUEL SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA	9,86	APROVADO	EGBÉ AXÉ LIMOEIRO – MEMÓRIAS, SABERES E RESISTÊNCIA
MAURYCLEVERSON ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	9,86	APROVADO	AS GUARDIÃS
ALDO NUNES DE SOUZA	9,85	APROVADO	MINHAS RAÍZES
MAURÍCIO MENDES DA SILVA (COTA)	9,73	APROVADO	MAKING OFF – A VOZ DA PERIFERIA
CLÁUDIA DA SILVA CORREIA (COTA) – APROVADA NO DESEMPATE	9,3	APROVADO	CARTAS NA MESA
MÁRCIA ADRIANA GONÇALVES DA SILVA (COTA)	9,3	SUPLENTE	LIMOEIRO PARA SER EM ENCANTAR
WALLACE HALLAN PEREIRA SILVA	9,3	SUPLENTE	ARTE EM FOCO
ASSOCIAÇÃO PLATAFORMA ITINERANTE (COTA)	9,29	SUPLENTE	AS MENINAS DA CASA DA ESQUINA
GABRIEL ANDERSON DA SILVA	8,86	SUPLENTE	MÚSICA NA TERRA DE ENCANTOS MIL
SOCIEDADE 25 DE SETEMBRO	8,8	SUPLENTE	SOCIEDADE 25 DE SETEMBRO – UMA HISTÓRIA QUE RESISTE AO LONGO DOS ANOS
LUÍS ANTÔNIO DE LIMA LEÔNCIO	8,43	SUPLENTE	MATRIZ: UMA NOVA HISTÓRIA
FERNADO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA	7,4	SUPLENTE	CIDADE VIVA: UM RETRATO DO COTIDIANO DE LIMOEIRO-PE
FABIANO JOSÉ DE FRANÇA NASCIMENTO	5,2	SUPLENTE	CEREJA DO BOLO
LIGA CULTURAL DE BOIS DE CABOCLINHOS E SIMILARES DE LIMOEIRO	4,8	SUPLENTE	LIMOEIRO TERRA AMADA, TERRA DE BOIS DE CABOCLINHOS
RAFAEL MORAES DE REGO	-	DESCLASSIFICADO	O CAPIBARIBE EM DIFERENTES OLHARES
CLEONE BRUCHELL DE SOUZA OLIVEIRA	-	DESCLASSIFICADO	A CULTURA DA CULINÁRIA AFROBRASILEIRA NAS ESCOLAS
SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO	-	DESCLASSIFICADO	FIOS DA TRADIÇÃO: A ARTE DOS ADORNOS DO CANDOMBLÉ

INCISO 1 – FAIXA 3	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	TEMÁTICA
JORGE LUIZ DA SILVA ALVES (COTA)	10,0	APROVADO	FUÁ NA FEIRA
CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE	10,0	APROVADO	VIDA DE PALHAÇO
MARACATU ESTRELA BRILHANTE DE LIMOEIRO	9,93	APROVADO	‘’DO TERREIRO PARA A ESCOLA’’, MARACATU DE BAQUE SOLTO NO AGRESTE
JORGE RAIMUNDO MARTINS DE ARAÚJO (COTA)	9,86	APROVADO	SEU JORGE – O MESTRE DO MANÉ
RAIMUNDO LINO BARBOSA	9,84	APROVADO	‘’SÃO JOÃO DE LIMOEIRO – RAIMUNDO CANTA TOINHO DE LIMOEIRO’’
JAIR DA SILVA FERREIRA	9,68	APROVADO	A BATALHA DE AFONSO DE SÁ E O RIFLE DE OURO

ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL VALFRIDO JACINTO	9,68	APROVADO	RELATOS DE UM LEGADO
OZAIR JOSÉ DOS SANTOS	9,4	APROVADO	LIMOEIRO, MINHA TERRA E MEU LUGAR
MACIEL RAIMUNDO DA SILVA	9,66	APROVADO	TCHAMBÁ RESGATANDO RAÍZES, CELEBRANDO HERANÇAS
ÍTALO BRUNO DE CARVALHO MOURA	9,63	APROVADO	MUSICOTERAPIA
LUCAS WILSON DA SILVA	9,56	SUPLENTE	BATALHA DO CAPIBARIBE, CAPIBARIBE VIVE
MARCUS VINÍCIUS DE ALBUQUERQUE (COTA)	9,34	SUPLENTE	SÃO SEBASTIÃO DE LIMOEIRO: CELEBRAÇÃO DE FÉ E DA CULTURA
JADIEL BERNARDINO DA SILVA NETO	9,2	SUPLENTE	ANTES DO PICADEIRO ALUMIAR...
USILANE ULISSES PASSAVANTI DA SILVA	9,1	SUPLENTE	O HOMEM POR TRÁS DE UM ANDARILHO...
LUZ COMUNICAÇÃO LTDA	8,83	SUPLENTE	PROGRAMA – VALORES DA NOSSA GENTE
BRUNO ESTEVÃO DO NASCIMENTO	8,7	SUPLENTE	TOINHO, NÃO ESQUEÇO DE VOCÊ
HÍTALO DIEGO ALVES	8,5	SUPLENTE	HISTÓRIAS E VIVÊNCIAS DA MÚSICA EM LIMOEIRO
SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA	8,2	SUPLENTE	SANTA CECÍLIA UMA HISTÓRIA DE MÚSICA E INCLUSÃO SOCIAL
BOI CARA BRANCA DE LIMOEIRO	7,66	SUPLENTE	‘’BOI CARA BRANCA UMA HISTÓRIA DE SUCESSO’’
ORLANDO MONTEIRO DE SOUZA	7,3	SUPLENTE	XOTE AMBIENTAL
DJALMA TEOTÔNIO DE SANTANA (COTA)	6,8	SUPLENTE	LIMOEIRO, MEU LUGAR
INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PAZ	6,6	SUPLENTE	INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PAZ – TERRITÓRIO DE RESISTÊNCIA CULTURAL
PAULO JORGE PINTO DA SILVA	6,2	SUPLENTE	DOCUMENTÁRIO: O CRIME DO KM 70
FABIANO JOSÉ DE FRANÇA NASCIMENTO	5,16	SUPLENTE	O QUANTO POSSO INTIMIDAR?!
LUÍS CARNEIRO DA SILVA MOURA	-	DESCLASSIFICADO	O CHAMADO
ALISSON SOUSA DE ALMEIDA	-	DESCLASSIFICADO	NA PELE
WESCLAY VIEIRA DA MOTA	-	DESCLASSIFICADO	OS CAMINHOS DO EJA

OBS: Atendida a previsão do item 3.2 do Edital de seleção de 50% de projetos que produzam conteúdo sobre algo que corresponda à vida cultural/histórica do Município de Limoeiro-PE.

INCISO 2 – FAIXA 1	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**TEMÁTICA**
INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO, E CULTURAL DE LIMOEIRO	8,5	APROVADO	ESPAÇO MULTICULTURAL IRANDHIR SANTOS

INCISO 2 – FAIXA 2	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**TEMÁTICA**
ROSINEIDE OLIVEIRA GOUVEIA	9,26	APROVADO	CINECIRCULADOR

INCISO 3 – FAIXA 1	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**TEMÁTICA**
EDVALDO DE LEMOS ARAÚJO	9,26	SUPLENTE	PRÓ-CULTURA LIMOEIRENSE: OFICINA DE PRODUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
GENIVAL APOLÔNIO DA SILVA (COTA)	9,16	APROVADO	FESTIVAL LPG LIMOEIRO PRA VER
ENÉIAS JOSÉ DE LIMA (COTA)	7,8	SUPLENTE	CINECLUBE DA VILA PARA AS VILAS
SANDRO MARCELO SILVA DE FARIAS	-	DESCLASSIFICADO	OFICINA DE CRIAÇÃO DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS

INCISO 3 – FAIXA 2	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**TEMÁTICA**
CLEITON MARCOS MOURA DE LIMA JÚNIOR	8,76	APROVADO	CINECLUBE ITINERANTE WILLEMBERG DAMASCENO

DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Conforme item 13 do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 (Audiovisual), que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195/2022, Decreto Federal 11.525/2023 e Nota Técnica nº 10/2023 da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, fez-se necessária a realização do remanejamento de recursos entre os incisos do artigo 6º, previstos no item 3.2 do Edital, tendo em vista o quantitativo insuficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante disponibilizado inicialmente, de maneira a ampliar a lista de beneficiários e evitar a devolução de recursos.

No artigo 6º, II, faixa 2, que contempla ações voltadas ao estímulo de reformas, restauros, manutenção, funcionamento de salas de cinema ou exibições itinerantes, restaram desertos 9 dos 10 projetos estabelecidos a priori, cada um no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalizando R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Já no artigo 6º, III, faixa 2, que contempla ações de capacitação, formação e qualificação audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras, restaram desertos 3 dos 4 projetos, cada um no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalizando R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), perfazendo um saldo de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) do recurso a ser remanejado.

Desse modo, o remanejamento foi definido com base na proporcionalidade da concorrência, observando-se o quantitativo das inscrições e número de projetos a serem preenchidos. Portanto, o remanescente de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) foi destinado ao artigo 6º, I, faixa 2, contemplando mais 3 projetos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de modo a não haver sobras e atender produções mais robustas. Logo, o número de projetos beneficiados passará de 5 (cinco) para 8 (oito).

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:45E0FBDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESULTADO APÓS FASE RECURSAL EDITAL MULTICULTURAL PRÊMIO ÌYÁLÓRÌSÀ MARIA DO CARMO DE SOUSA – LEI PAULO GUSTAVO / LIMOEIRO-PE

FASE 2 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

PRÊMIO GRUPO/COLETIVO

NOME DO PROPONENTE	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SEGMENTO**
ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL VALFRIDO JACINTO	50	APROVADO	CULTURA POPULAR

(COTA)			
IRACI ANTÔNIA DE LIMA (COTA)	50	APROVADO	ARTESANATO
INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DE LIMOEIRO (COTA)	50	APROVADO	LITERATURA
COMPANHIA DE EVENTOS LIONARTE (COTA)	50	APROVADO	TEATRO
JOSÉ EMANUEL SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA	50	APROVADO	MATRIZ AFRICANA/CAPOEIRA
ANA CLEIDE ALVES DA SILVA (COTA)	50	APROVADO	MÚSICA
ÂNGELA MARIA ALVES DA PAIXÃO (COTA)	49	APROVADO	CULTURA POPULAR
RAYSSA GISELLE DOS SANTOS (COTAS)	49	APROVADO	MÚSICA
AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA CALU MULHER	45	APROVADO	CULTURA POPULAR
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO VALE DO CAPIBARIBE	45	APROVADO	ARTESANATO
LUÍS HENRIQUE GOMES DOS SANTOS DANTAS	45	APROVADO	TEATRO
ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA AFRO-INDÍGENA PALÁCIO DE YEMANJÁ TRADIÇÃO TCHAMBA	45	APROVADO	MATRIZ AFRICANA/CULTURA DOS POVOS INDÍGENAS
ASSOCIAÇÃO PLATAFORMA ITINERANTE (COTA)	44,6	APROVADO	CULTURA POPULAR
URSO PÉ DE LÃ (COTA)	44,3	APROVADO	CULTURA POPULAR
ROSIVAL FRANCISCO SILVA (COTA)	44,1	APROVADO	MATRIZ AFRICANA
LUCINEIDE MARIA DO NASCIMENTO LUNA	44	APROVADO	ARTESANATO
IVONETE MARIA MELO DE SOUSA (COTA)	42,9	APROVADO	ARTESANATO
ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA AFROINDÍGENA TERREIRO DE OGUM TRADIÇÃO NAGÔ	41	APROVADO	MATRIZ AFRICANA/CULTURA DOS POVOS INDÍGENAS
JÉSSICA PRISCILA SILVA CHAVES	40,9	APROVADO	DANÇA/CULTURA POPULAR
SILVIO ALEXANDRE BERNARDO DA SILVA (BOI CARINHOSO) – APROVADO NO DESEMPATE	40	APROVADO	CULTURA POPULAR
BOI CARA BRANCA DE LIMOEIRO	40	SUPLENTE	CULTURA POPULAR
MARIA LÚCIA FERREIRA DE BARROS (COTA)	40	SUPLENTE	MATRIZ AFRICANA
MANOEL LUÍS DE FRANÇA	38	SUPLENTE	CULTURA POPULAR
EDUARDA CAROLINE MENDES DO NASCIMENTO	37,6	SUPLENTE	MATRIZ AFRICANA
MARIA BETÂNIA PESTANA DA SILVA	37	SUPLENTE	CULTURA POPULAR
BOI DOURADO DE LIMOEIRO	37	SUPLENTE	CULTURA POPULAR
SIMONE MARIA DA SILVA	37	SUPLENTE	DANÇA/CULTURA POPULAR
INALDO DOMINGOS DE LIMA (COTAS)	36	SUPLENTE	CULTURA POPULAR
BOI TEIMOSO DE LIMOEIRO	33,8	SUPLENTE	CULTURA POPULAR
GRÊMIO RECREATIVO BOI LEÃO	32,2	SUPLENTE	CULTURA POPULAR
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA (COTA)	30	SUPLENTE	MÚSICA/CULTURA POPULAR
JOÃO PAULO FLORÊNCIO DA SILVA	30	SUPLENTE	TEATRO
ASSUÉLIO DE SOUSA AMORIM	29,9	SUPLENTE	MÚSICA
MARCOS JOSÉ PINTO DOS SANTOS	28,9	SUPLENTE	MÚSICA
JADENILSON GOMES DA SILVA	28	SUPLENTE	DANÇA/CULTURA POPULAR
GRÊMIO RECREATIVO URSO LAPADA (COTA)	27,7	SUPLENTE	CULTURA POPULAR
BOI ESTRELA DE LIMOEIRO	25	SUPLENTE	CULTURA POPULAR
GENIVALDO MELO BARBOSA	25	SUPLENTE	LITERATURA
JOSIANE DE LIMA PEREIRA SILVA	25	SUPLENTE	DANÇA/CULTURA POPULAR
JOSÉ CLÁUDIO DO NASCIMENTO MELO	25	SUPLENTE	MÚSICA/CULTURA POPULAR
BLOCO CARNAVALESCO AS CATRAIAS	23	SUPLENTE	CULTURA POPULAR
JAIME FIGUEIRA PIRES NETO	22	SUPLENTE	MÚSICA
ADEMAR DA MATA MERCÊS	20	SUPLENTE	MÚSICA
GABRIEL ANDERSON DA SILVA BARROS	18,8	SUPLENTE	MÚSICA
GRÊMIO RECREATIVO BOI PAVÃO	18,5	SUPLENTE	CULTURA POPULAR
DJAIR CORREIA DE LIMA (COTA)	15	SUPLENTE	MÚSICA
JOSÉ NIVALDO DA SILVA	12	SUPLENTE	CULTURA POPULAR
JOSÉ ROBERTO BARBOSA	10	SUPLENTE	MÚSICA
INSTITUTO PAZ CAPOEIRA	0	SUPLENTE	CAPOEIRA
ALEXSANDRO ANDRADE DA SILVA	0	SUPLENTE	MÚSICA

PRÊMIO INDIVIDUAL

NOME DO PROPONENTE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTO
WALDÉSIO LUIZ MELO DA SILVA	45	APROVADO	ARTESANATO/ARTES CÊNICAS
ROBERTO SILVA	45	APROVADO	DANÇA
IRINEIDE PESTANA DA SILVA	45	APROVADO	MÚSICA
ALISSON FLÁVIO DIAS DE ARAÚJO	40	APROVADO	DANÇA/CULTURA POPULAR
MACIEL LUIZ DE FRANÇA	40	APROVADO	LITERATURA
LINALDO GOMES MARIANO (COTA)	39,7	APROVADO	MÚSICA
ADRIANA KATARINA JUSTINO DOS SANTOS	39,5	APROVADO	DANÇA
JORGE LUIZ DA SILVA ALVES (COTA)	39	APROVADO	DANÇA
EDBALDO RODRIGUES DA SILVA (COTA)	39	APROVADO	CULTURA POPULAR
MARIA SALOMÉ DE BARROS	36	APROVADO	ARTESANATO
JOSIMAR DA SILVA AMORIM (COTA)	35	APROVADO	CULTURA POPULAR
VALDEIR DE SOUZA SILVA	34,5	APROVADO	DANÇA/CULTURA POPULAR
ADILSON LOPES DA SILVA	34,3	APROVADO	CULTURA POPULAR
GEOVANE INÁCIO DA MATA MERCÊS	34,2	APROVADO	MÚSICA
GRÊMIO RECREATIVO BOI MISTERIOSO	31	APROVADO	CULTURA POPULAR
JOANA DARC FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA (COTA)	30	APROVADO	DANÇA
OTONIEL JOÃO DA SILVA	30	APROVADO	CAPOEIRA
MARIA DO CARMO ANDRADE LIRA	30	APROVADO	LITERATURA
OZIEL GOMES DA SILVA	29,2	APROVADO	MÚSICA/DANÇA/CULTURA POPULAR
LUCIVANE MARIA DO NASCIMENTO	29	APROVADO	ARTESANATO
GILBERTO JORGE ARRUDA CARVALHO	28	APROVADO	MÚSICA
RITA DE CÁSSIA DA SILVA (COTA)	28	APROVADO	ARTES CÊNICAS
JOSÉ TAVARES DE OLIVEIRA	27	APROVADO	MÚSICA
JOÃO BATISTA DE MELO – APROVADO NO DESEMPATE	26	APROVADO	ARTESANATO
MARIONICE MARIA DE FREITAS	13	APROVADO* - ÚNICA CATEGORIA	OUTROS/GASTRONOMIA
VITÓRIA FONTES SILVA	26	SUPLENTE	ARTESANATO
ZEYFSON DE MORAIS OLIVEIRA	25	SUPLENTE	CULTURA POPULAR
LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	20	SUPLENTE	ARTESANATO

ALEXSANDRA GOMES DA SILVA (COTAS)	20	SUPLENTE	ARTESANATO
SÉRGIO MURILO BEZERRA	18	SUPLENTE	MÚSICA
CAIO CESAR MATEUS FERREIRA (COTA)	15	SUPLENTE	CULTURA POPULAR
BENILDA MARIA DA SILVA RAMOS	15	SUPLENTE	ARTESANATO
ALEXSANDRO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	13	SUPLENTE	MÚSICA
ELIKENNEDY GADELHA DE ARRUDA	10	SUPLENTE	DANÇA/TEATRO/ARTESANATO
VICTOR HENRIQUE DE ANDRADE RIBEIRO	10	SUPLENTE	MÚSICA
GIVANILDO MESSIAS DA SILVA	10	SUPLENTE	MÚSICA
VANDERSON VIDAL DE LIMA	10	SUPLENTE	CULTURA POPULAR
MARIA ERNESTINA FERREIRA GONZAGA GOMES	8,5	SUPLENTE	ARTESANATO
DANILO SOARES DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	CULTURA POPULAR
ROSELIS ALVES DE QUEIROZ BARBOSA DA SILVA (COTA)	50	DESISTENTE	ARTESANATO

OBS: Atendida a garantia prevista no item 3.2 do edital, que assegura a destinação de 30% dos prêmios para a categoria Cultura Popular e a premiação de no mínimo um projeto para cada categoria inscrita.

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:BE96D9C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RETIFICAÇÃO RESULTADO APÓS FASE RECURSAL DO EDITAL AUDIOVISUAL IRANDHIR SANTOS LEI PAULO GUSTAVO / LIMOEIRO-PE

FASE 2 – ANÁLISE DE PROJETO REALIZADA POR COMISSÃO DE SELEÇÃO.

INCISO 1 – FAIXA 1	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	TEMÁTICA
JOSÉ RAMOS DA SILVA (COTA)	10,0	APROVADO	À SOMBRA DA CRUZ – 25 ANOS DO MOSTEIRINHO DA RECONCILIAÇÃO
MARCOS ANTÔNIO MENDES DA SILVA (COTA)	9,96	SUPLENTE	GUARDIÃO DAS RAÍZES
COMPANHIA DE EVENTOS LIONARTE (COTA)	9,86	SUPLENTE	BOM BALÃO
SIVALDO VENERANDO DO NASCIMENTO	8,2	SUPLENTE	HISTÓRIA PARA TODOS
BRUNO SANTOS FRANÇA (COTA)	7,41	SUPLENTE	A GRANDE MENTIRA
LIGA CULTURAL DOS BOIS DE CABOCLINHO E SIMILARES DE LIMOEIRO	4,8	SUPLENTE	LIMOEIRO TERRA AMADA, TERRA DE BOIS DE CABOCLINHOS

INCISO 1 – FAIXA 2	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	TEMÁTICA
JOSÉ WESLEY PEREIRA DE BARROS	10,0	APROVADO	PRINCESA DO CAPIBARIBE
JOSÉ WILKER MATOS DE ALBUQUERQUE (COTA)	10,0	APROVADO	MORTO CARREGANDO O VIVO
RADAMÉS MOURA GOMES DOS SANTOS (COTA)	9,98	APROVADO	A ANUNCIAÇÃO
JOSÉ EMANUEL SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA	9,86	APROVADO	EGBÉ AXÉ LIMOEIRO – MEMÓRIAS, SABERES E RESISTÊNCIA
MAURYCLEVERSON ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	9,86	APROVADO	AS GUARDIÃS
ALDO NUNES DE SOUZA	9,85	APROVADO	MINHAS RAÍZES
MAURÍCIO MENDES DA SILVA (COTA)	9,73	APROVADO	MAKING OFF – A VOZ DA PERIFERIA
CLÁUDIA DA SILVA CORREIA (COTA) – APROVADA NO DESEMPATE	9,3	APROVADO	CARTAS NA MESA
MÁRCIA ADRIANA GONÇALVES DA SILVA (COTA)	9,3	SUPLENTE	LIMOEIRO PARA SER EM ENCANTAR
WALLACE HALLAN PEREIRA SILVA	9,3	SUPLENTE	ARTE EM FOCO
ASSOCIAÇÃO PLATAFORMA ITINERANTE (COTA)	9,29	SUPLENTE	AS MENINAS DA CASA DA ESQUINA
GABRIEL ANDERSON DA SILVA	8,86	SUPLENTE	MÚSICA NA TERRA DE ENCANTOS MIL
SOCIEDADE 25 DE SETEMBRO	8,8	SUPLENTE	SOCIEDADE 25 DE SETEMBRO – UMA HISTÓRIA QUE RESISTE AO LONGO DOS ANOS
LUÍS ANTÔNIO DE LIMA LEÔNCIO	8,43	SUPLENTE	MATRIZ: UMA NOVA HISTÓRIA
FERNADO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA	7,4	SUPLENTE	CIDADE VIVA: UM RETRATO DO COTIDIANO DE LIMOEIRO-PE
FABIANO JOSÉ DE FRANÇA NASCIMENTO	5,2	SUPLENTE	CEREJA DO BOLO
LIGA CULTURAL DE BOIS DE CABOCLINHOS E SIMILARES DE LIMOEIRO	4,8	SUPLENTE	LIMOEIRO TERRA AMADA, TERRA DE BOIS DE CABOCLINHOS
RAFAEL MORAES DE REGO	-	DESCLASSIFICADO	O CAPIBARIBE EM DIFERENTES OLHARES
CLEONE BRUCHELL DE SOUZA OLIVEIRA	-	DESCLASSIFICADO	A CULTURA DA CULINÁRIA AFROBRASILEIRA NAS ESCOLAS
SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO	-	DESCLASSIFICADO	FIOS DA TRADIÇÃO: A ARTE DOS ADORNOS DO CANDOMBLÉ

INCISO 1 – FAIXA 3	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	TEMÁTICA
JORGE LUIZ DA SILVA ALVES (COTA)	10,0	APROVADO	FUÁ NA FEIRA
CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE	10,0	APROVADO	VIDA DE PALHAÇO
MARACATU ESTRELA BRILHANTE DE LIMOEIRO	9,93	APROVADO	''DO TERREIRO PARA A ESCOLA'', MARACATU DE BAQUE SOLTO NO AGRESTE
JORGE RAIMUNDO MARTINS DE ARAÚJO (COTA)	9,86	APROVADO	SEU JORGE – O MESTRE DO MANÉ
RAIMUNDO LINO BARBOSA	9,84	APROVADO	''SÃO JOÃO DE LIMOEIRO – RAIMUNDO CANTA TOINHO DE LIMOEIRO''
JAIR DA SILVA FERREIRA	9,68	APROVADO	A BATALHA DE AFONSO DE SÁ E O RIFLE DE OURO
ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL VALFRIDO JACINTO	9,68	APROVADO	RELATOS DE UM LEGADO
MACIEL RAIMUNDO DA SILVA	9,66	APROVADO	TCHAMBÁ RESGATANDO RAÍZES, CELEBRANDO HERANÇAS
ÍTALO BRUNO DE CARVALHO MOURA	9,63	APROVADO	MUSICOTERAPIA
LUCAS WILSON DA SILVA	9,56	APROVADO	BATALHA DO CAPIBARIBE, CAPIBARIBE VIVE
OZAIR JOSÉ DOS SANTOS (COTA)	9,4	SUPLENTE	LIMOEIRO, MINHA TERRA E MEU LUGAR
MARCUS VINÍCIUS DE ALBUQUERQUE (COTA)	9,34	SUPLENTE	SÃO SEBASTIÃO DE LIMOEIRO: CELEBRAÇÃO DE FÉ E DA CULTURA
JADIEL BERNARDINO DA SILVA NETO	9,2	SUPLENTE	ANTES DO PICADEIRO ALUMIAR...
USILANE ULISSES PASSAVANTI DA SILVA	9,1	SUPLENTE	O HOMEM POR TRÁS DE UM ANDARILHO...

LUZ COMUNICAÇÃO LTDA	8,83	SUPLENTE	PROGRAMA – VALORES DA NOSSA GENTE
BRUNO ESTEVÃO DO NASCIMENTO	8,7	SUPLENTE	TOINHO, NÃO ESQUEÇO DE VOCÊ
HÍTALO DIEGO ALVES	8,5	SUPLENTE	HISTÓRIAS E VIVÊNCIAS DA MÚSICA EM LIMOEIRO
SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA	8,2	SUPLENTE	SANTA CECÍLIA UMA HISTÓRIA DE MÚSICA E INCLUSÃO SOCIAL
BOI CARA BRANCA DE LIMOEIRO	7,66	SUPLENTE	''BOI CARA BRANCA UMA HISTÓRIA DE SUCESSO''
ORLANDO MONTEIRO DE SOUZA	7,3	SUPLENTE	XOTE AMBIENTAL
DJALMA TEOTÔNIO DE SANTANA (COTA)	6,8	SUPLENTE	LIMOEIRO, MEU LUGAR
INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PAZ	6,6	SUPLENTE	INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PAZ – TERRITÓRIO DE RESISTÊNCIA CULTURAL
PAULO JORGE PINTO DA SILVA	6,2	SUPLENTE	DOCUMENTÁRIO: O CRIME DO KM 70
FABIANO JOSÉ DE FRANÇA NASCIMENTO	5,16	SUPLENTE	O QUANTO POSSO INTIMIDAR?!
LUÍS CARNEIRO DA SILVA MOURA	-	DESCLASSIFICADO	O CHAMADO
ALISSON SOUSA DE ALMEIDA	-	DESCLASSIFICADO	NA PELE
WESCLAY VIEIRA DA MOTA	-	DESCLASSIFICADO	OS CAMINHOS DO EJA

OBS: Atendida a previsão do item 3.2 do Edital de seleção de 50% de projetos que produzam conteúdo sobre algo que corresponda à vida cultural/histórica do Município de Limoeiro-PE.

INCISO 2 – FAIXA 1	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**TEMÁTICA**
INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO, E CULTURAL DE LIMOEIRO	8,5	APROVADO	ESPAÇO MULTICULTURAL IRANDHIR SANTOS

INCISO 2 – FAIXA 2	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**TEMÁTICA**
ROSINEIDE OLIVEIRA GOUVEIA	9,26	APROVADO	CINECIRCULADOR

INCISO 3 – FAIXA 1	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**TEMÁTICA**
EDVALDO DE LEMOS ARAÚJO	9,26	SUPLENTE	PRÓ-CULTURA LIMOEIRENSE: OFICINA DE PRODUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
GENIVAL APOLÔNIO DA SILVA (COTA)	9,16	APROVADO	FESTIVAL LPG LIMOEIRO PRA VER
ENÉIAS JOSÉ DE LIMA (COTA)	7,8	SUPLENTE	CINECLUBE DA VILA PARA AS VILAS
SANDRO MARCELO SILVA DE FARIAS	-	DESCLASSIFICADO	OFICINA DE CRIAÇÃO DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS

INCISO 3 – FAIXA 2	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**TEMÁTICA**
CLEITON MARCOS MOURA DE LIMA JÚNIOR	8,76	APROVADO	CINECLUBE ITINERANTE WILLEMBERG DAMASCENO

DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Conforme item 13 do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 (Audiovisual), que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195/2022, Decreto Federal 11.525/2023 e Nota Técnica nº 10/2023 da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, fez-se necessária a realização do remanejamento de recursos entre os incisos do artigo 6º, previstos no item 3.2 do Edital, tendo em vista o quantitativo insuficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante disponibilizado inicialmente, de maneira a ampliar a lista de beneficiários e evitar a devolução de recursos.

No artigo 6º, II, faixa 2, que contempla ações voltadas ao estímulo de reformas, restauros, manutenção, funcionamento de salas de cinema ou exibições itinerantes, restaram desertos 9 dos 10 projetos estabelecidos a priori, cada um no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalizando R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Já no artigo 6º, III, faixa 2, que contempla ações de capacitação, formação e qualificação audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras, restaram desertos 3 dos 4 projetos, cada um no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalizando R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), perfazendo um saldo de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) do recurso a ser remanejado.

Desse modo, o remanejamento foi definido com base na proporcionalidade da concorrência, observando-se o quantitativo das inscrições e número de projetos a serem preenchidos. Portanto, o remanescente de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) foi destinado ao artigo 6º, I, faixa 2, contemplando mais 3 projetos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de modo a não haver sobras e atender produções mais robustas. Logo, o número de projetos beneficiados passará de 5 (cinco) para 8 (oito).

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:2ED8574E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - DUDA DA EMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 –
EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
¨ DUDA DA EMA ¨
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, entidade governamental de direito público, inscrita sob o CNPJ/MF sob o N° 11.361.888/0001-04, com sede na R. Doutor Antônio Xavier. s/n - Centro - CEP 55865000, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, na modalidade fomento, cujas inscrições seguirão o calendário descrito neste instrumento de convocação, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.453/2023, o decreto Federal nº 11.525/2023, nos termos firmados a seguir.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Macaparana-PE.

Deste modo, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismotorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16

OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no tópico 2.2, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Macaparana-PE, conforme croonograma a seguir.
O presente chamamento, seguirá conforme o quadro abaixo:

a) Publicação do Edital	**27 de novembro de 2023**
b) Prazo para inscrições online e presencial dos projetos	**28 de novembor a 04 de dezembro de 2023**
c) Publicação do Projetos Habilitados na Análise Documental (1ª Fase)	**05 de dezembro de 2023**
d) Período de Recurso	**05 a 08 de dezembro de 2023**
e) Divulgação do resultado dos Recursos	**11 de dezembro de 2023**
f) Período de Entrega dos Documentos de Habilitação dos Projetos Aprovados (2ª Fase)	**11 a 14 de dezembro de 2023**
g) Publicação dos Projetos contemplados	**15 de dezembro de 2023**
h) Período de Recurso	**15 a 19 de dezembro de 2023**
Divulgação do resultado final	**20 de dezembro de 2023**
Assinatura do Termo de Execução Cultural	**21 de dezembro de 2023**

VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 51.010,00** (cinquenta e um mil, dez reai e zero centavor) dividido entre os projetos estabelecidos conforme abaixo.
Incluem-se nas atividades abrangidas neste Edital as seguintes linguagens relacionadas no art. 8º da Lei Complementar nº 195, divididas em grupos:

GRUPO	CATEGORIAS	GERAL	COTAS (item 4.1)		TOTAL	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR MÁXIMO POR CATEGORIA
			20% pretas e pardas	10% indígenas			
01	**MÚSICA POPULAR, MÚSICA ERUDITA E DEMAIS ESTILOS**	14	2	1	17	R$ 1.000,00	R$ 17.000,00
02	**ARTESANATO, CROCHÊ,**	11	2	1	14	R$ 1.215,00	R$ 17.010,00
03	**TEATRO**	2	0	0	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
04	**LIVRO, LEITURA E LITERATURA, CORDEL,**	2	0	0	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
05	**FOTOGRAFIA**	3	1	0	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
06	**DANÇA**	2	0	0	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
07	**CAPOEIRA,**	1	0	0	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
08	**QUALQUER OUTRA MANIFESTAÇÃO CULTURAL**	2	0	0	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02. 07. 00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO.
13.392.0028.2117.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS
TRANSFERÊNCIA DESTINADA AO SETOR CULTURAL LC 195/2022

Após análise dos pareceristas e da Comissão Executiva de seleção dos projetos, não havendo projetos suficientes em condição de habilitação para concorrer aos recursos disponibilizados para alguma das categorias acima elencadas, a Comissão poderá remanejar o valor remanescente para qualquer outra categoria.

Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, por entendimento da Comissão Executiva de Seleção dos Projetos, na forma e critérios por ela estabelecidos.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER
Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente no Município de Macaparana-PE; devidamente comprovados.
Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, que dever se enquadrar na condicionante do item 3.1.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII.
O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
– Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo X.

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação; II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

– Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

– Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

– Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, em até 05 dias a partir da data da publicação deste edital

COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do Site oficial https://leipaulogustavo.macaparana.pe.gov.br ou de forma física do dia **27/11/2023 até 01/12/2023**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, localizada na R. Dr. Antonio Xavier, 11, Macaparana - PE, 55865-000. **De segunda a sexta das 08:00 as 13:00 h.**

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto (Anexo IV):

Cronograma de execução, para descrever os passos a serem seguidos para execução do projeto. (Anexo V);

Planilha Orçamentária (Anexo VI)

Currículo do proponente;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

Mini currículo dos integrantes do projeto;

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com no máximo dois projetos, e poderá ser contemplado com no máximo um Projeto.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a seis meses.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição.

Caso o/a proponente realize inscrição repetida será considerada somente a última proposta inscrita. As demais serão automaticamente desclassificadas.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto,nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir como contrapartida as seguintes ações:
Realização de atividades e/ou ações destinadas prioritariamente ações a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais, de associações comunitárias ou de atividades em espaços públicos e de forma gratuita.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data limite de execução da proposta.
ETAPAS DO EDITAL
A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, Servidores da Procuradoria do Município.
A Comissão da Seleção será presidida por e coordenada por servidores da
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretária de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
O recurso de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de três dias CORRIDOS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos será publicado o resultado da análise recursal.
Após o cumprimento dos atos acima descritos será publicado a homologação deste edital.
Os resultados serão publicados no portal oficial do município
https://leipaulogustavo.macaparana.pe.gov.br

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não alcance as vagas preenchidas, os recursos financeiros que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

O remanejamento dos recursos deverá priorizar respectivamente as categorias com maior demanda de propostas de proponentes suplentes, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas e a ordem de classificação.
Caso haja disponibilidade financeira em alguma categoria deste edital, o saldo remanescente deverá ser utilizado para contemplar proponentes com propostas de outra categoria priorizando aqueles com maior demanda.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Após a análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de até 03 dias corridos, para apresentar os seguintes documentos conforme sua natureza jurídica:
PESSOA FÍSICA
CPF
RG
COMPROVANTE RESIDENCIA, OU AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA
COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL
14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses dos agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
PESSOA JURÍDICA
CPF (do sócio administrador)
RG (do sócio administrador)
CNPJ, situação cadastral do CNPJ
COMPROVANTE RESIDENCIA OU AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA DO SOCIO ADMINISTRADOR
COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL
COMPROVAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES (se for optante)
CONTRATO SOCIAL (caso tenha sócios, documentação dos mesmos)
CERTIDÃO REGULARIDADE FISCAL – MUNICIPAL
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL – FEDERAL - CND
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias CORRIDOS a contar da publicação do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, SALVO se regularizar dentro do prazo de recurso estabelecido no item 14.4 deste edital, devidamente comprovado.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até dez dias uteis após a homologação do resultado final.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até dez dias uteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
As logomarcas da Prefeitura e do Governo Federal e da Lei Paulo Gustavo, estarão disponíveis no site https://leipaulogustavo.macaparana.pe.gov.br e devem constar em todas as peças que se refiram aos projetos culturais contemplados no presente Edital, sejam promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como deverão ser transmitidas por locução, no caso de divulgação radiofônica.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:
- Categoria de prestação de informações in loco ou por meio de imagens de execução, link de divulgação e testemunhas (no mínimo) três alheias a composição dos contemplados, podendo, inclusive, que uma visita de verificação pode ser suficiente para aferir se houve o cumprimento integral do objeto, por meio de agente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

- Categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

- Categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

17.3.1 A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no https://leipaulogustavo.macaparana.pe.gov.br e nas mídias sociais oficiais @prefeitura.macaparana
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site no https://leipaulogustavo.macaparana.pe.gov.br
Demais informações podem ser obtidas através do e- mail secretariadeculturamacaparana@gmail.com
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023
A equipe principal e secundária do projeto deverá residir em Macaparana-PE, pelo período exigido em edital.

Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na Lei nº 9.610/1988 e demais dispositivos.

Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o Proponente, ficando o Município de Macaparana e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo e as Comissões de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o agente cultural do projeto, nos termos da legislação específica.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo e o Governo Federal terão o direito de exibir todos os produtos culturais resultantes deste edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município do Macaparana e em outros eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos, promovidos por essas instituições, em ações de formação de cidadania e ampliação de acesso aos bens culturais, em oficinas para a formação de mão de obra, bem como em canais de oficiais da Prefeitura e suas secretarias.
Em caso de prestação de contas final julgada irregular em definitivo e após exaurida a fase de ampla defesa e contraditório, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos
Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Macaparana, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.
A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Macaparana, não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até as 13:00 (treze horas), horário de Brasília, do último dia de inscrição.
Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Critérios utilizados na Avaliação de Mérito Cultural; Anexo IV – Equipe;
Anexo V – Cronograma de Execução; Anexo VI – Planilha Orçamentária
Anexo VII – Termo de Execução Cultural; Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo IX – Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo X – Declaração étnico-racial
Anexo XI- Autodeclaração de residência
Anexo XII – Formulário de Recurso administrativo

Publicado por:
Regina Coeli Costa Dias
Código Identificador:AAF2372D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - JOÃO DO FOTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 –
EDITAL DE APOIO AO
AUDIOVISUAL DE MACAPARANA ¨JOÃO DO FOTO¨
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA,** entidade governamental de direito público, inscrita sob o CNPJ/MF sob o N° 11.361.888/0001-04, com sede na R. Doutor Antônio Xavier. s/n - Centro - CEP 55865000, por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo**, torna público o presente Edital de Produção Audiovisual, na modalidade fomento, cujas inscrições seguirão o calendário descrito neste instrumento de convocação, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.453/2023, o decreto Federal nº 11.525/2023, nos termos firmados a seguir.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Macaparana-PE.

Deste modo, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismotorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16

OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no tópico 2.2, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Macaparana-PE, conforme croonograma a seguir.
O presente chamamento, seguirá conforme o quadro abaixo:

a) Publicação do Edital	**27 de novembro de 2023**
b) Prazo para inscrições online e presencial dos projetos	**28 de novembor a 04 de dezembro de 2023**
c) Publicação do Projetos Habilitados na Análise Documental (1ª Fase)	**05 de dezembro de 2023**
d) Período de Recurso	**05 a 08 de dezembro de 2023**
e) Divulgação do resultado dos Recursos	**11 de dezembro de 2023**
f) Período de Entrega dos Documentos de Habilitação dos Projetos Aprovados (2ª Fase)	**11 a 14 de dezembro de 2023**
g) Publicação dos Projetos contemplados	**15 de dezembro de 2023**
h) Período de Recurso	**15 a 19 de dezembro de 2023**
Divulgação do resultado final	**20 de dezembro de 2023**
Assinatura do Termo de Execução Cultural	**21 de dezembro de 2023**

VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de **120.500,00** (cento e vinte mil e quinhentos reais), dividido entre os projetos estabelecidos conforme abaixo descrito.
O valor disponível para aporte de recursos de projetos culturais será distribuído nas categorias, de acordo com os Incisos I e III do Art. 6º Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme detalhado a seguir:

INCISO	**CATEGORIAS**	**GERAL**	**COTAS (item 4.1)**		**TOTAL**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR MÁXIMO POR CATEGORIA**
			20% pretas e pardas	**10% indíginas**			
Inciso I	Apoio a produções audiovisuais **curta** metragem 0 a 10 min (**ficção, documentário, video-clipes, animação, entre outros)**	17	3	1	21	R$ 2.500,00	R$ 52.500,00
Inciso I	Apoio a produções audiovisuais **média** metragem 15 a 45 min	2	0	0	2	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
Inciso III	Ação de **Formação, Capacitação Audiovisual**	1	1	0	2	R$ 4.000,00	R$8.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá pela seguinte dotação Orçamentaria:

02. 07. 00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO.
13.392.0028.2117.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS
TRANSFERÊNCIA DESTINADA AO SETOR CULTURAL LC 195/2022
Após análise dos pareceristas e da Comissão Executiva de seleção dos projetos, não havendo projetos suficientes em condição de habilitação para concorrer aos recursos disponibilizados para alguma das categorias acima elencadas, a Comissão poderá remanejar o valor remanescente para qualquer outra categoria.

Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, por entendimento da Comissão Executiva de Seleção dos Projetos, na forma e critérios por ela estabelecidos.
Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER
Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente no Município de Macaparana-PE; devidamente comprovados.
Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, que dever se enquadrar na condicionante do item 3.1.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII.
O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
– Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

COTAS
Ficam garantidas cotas étnicas raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo X.
Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação; II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
– Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
– Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
– Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
PRAZO PARA SE INSCREVER
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, em até 05 dias a partir da data da publicação deste edital

COMO SE INSCREVER
O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do Site oficial https://leipaulogustavo.macaparana.pe.gov.br ou de forma física do dia **27/11/2023 até 01/12/2023**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, localizada na R. Dr. Antonio Xavier, 11, Macaparana - PE, 55865-000. **De segunda a sexta das 08:00 as 13:00 h.**
O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto (Anexo IV):
Cronograma de execução, para descrever os passos a serem seguidos para execução do projeto. (Anexo V);
Planilha Orçamentária (Anexo VI)
Currículo do proponente;
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
Mini currículo dos integrantes do projeto;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com no máximo dois projetos, e poderá ser contemplado com no máximo um Projeto.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a seis meses.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas.
Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição.
Caso o/a proponente realize inscrição repetida será considerada somente a última proposta inscrita. As demais serão automaticamente desclassificadas.
A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto,nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando aprodução contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir como contrapartida as seguintes ações:
Realização de atividades e/ou ações destinadas prioritariamente ações a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais, de associações comunitárias ou de atividades em espaços públicos e de forma gratuita.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data limite de execução da proposta.
ETAPAS DO EDITAL
A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, Servidores da Procuradoria do Município.
A Comissão da Seleção será presidida por e coordenada por servidores da
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretária de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
O recurso de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de três dias CORRIDOS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos será publicado o resultado da análise recursal.
Após o cumprimento dos atos acima descritos será publicado a homologação deste edital.
Os resultados serão publicados no portal oficial do município
https://leipaulogustavo.macaparana.pe.gov.br

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não alcance as vagas preenchidas, os recursos financeiros que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

O remanejamento dos recursos deverá priorizar respectivamente as categorias com maior demanda de propostas de proponentes suplentes, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas e a ordem de classificação.
Caso haja disponibilidade financeira em alguma categoria deste edital, o saldo remanescente deverá ser utilizado para contemplar proponentes com propostas de outra categoria priorizando aqueles com maior demanda.

Caso haja disponibilidade financeira em algum dos incisos do Anexo I, que trata deste edital: Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de longa-metragem, curta-metragem e videoclipe; ou inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes. o saldo remanescente deverá ser utilizado para contemplar proponentes com propostas do inciso com maior demanda, esgotada a demanda de um dos incisos o recurso remanescente poderá ser alocado nas categorias com maior demanda independente do inciso.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Após a análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de até 03 dias corridos, para apresentar os seguintes documentos conforme sua natureza jurídica:
PESSOA FÍSICA
CPF
RG
COMPROVANTE RESIDENCIA, OU AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA
COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL
14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses dos agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
PESSOA JURÍDICA
CPF (do sócio administrador)
RG (do sócio administrador)
CNPJ, situação cadastral do CNPJ
COMPROVANTE RESIDENCIA OU AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA DO SOCIO ADMINISTRADOR
COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL
COMPROVAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES (se for optante)
CONTRATO SOCIAL (caso tenha sócios, documentação dos mesmos)
CERTIDÃO REGULARIDADE FISCAL – MUNICIPAL
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL – FEDERAL - CND
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias CORRIDOS a contar da publicação do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, SALVO se regularizar dentro do prazo de recurso estabelecido no item 14.4 deste edital, devidamente comprovado.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até dez dias uteis após a homologação do resultado final.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até dez dias uteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
As logomarcas da Prefeitura e do Governo Federal e da Lei Paulo Gustavo, estarão disponíveis no site https://leipaulogustavo.macaparana.pe.gov.br e devem constar em todas as peças que se refiram aos projetos culturais contemplados no presente Edital, sejam promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como deverão ser transmitidas por locução, no caso de divulgação radiofônica.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:
- Categoria de prestação de informações in loco ou por meio de imagens de execução, link de divulgação e testemunhas (no mínimo) três alheias a composição dos contemplados, podendo, inclusive, que uma visita de verificação pode ser suficiente para aferir se houve o cumprimento integral do objeto, por meio de agente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

- Categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

- Categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

17.3.1 A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no https://leipaulogustavo.macaparana.pe.gov.br e nas mídias sociais oficiais @prefeitura.macaparana
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site no https://leipaulogustavo.macaparana.pe.gov.br
Demais informações podem ser obtidas através do e- mail secretariadeculturamacaparana@gmail.com
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023
A equipe principal e secundária do projeto deverá residir em Macaparana-PE, pelo período exigido em edital.

Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na Lei nº 9.610/1988 e demais dispositivos.

Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o Proponente, ficando o Município de Macaparana e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo e as Comissões de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o agente cultural do projeto, nos termos da legislação específica.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo e o Governo Federal terão o direito de exibir todos os produtos culturais resultantes deste edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município do Macaparana e em outros eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos, promovidos por essas instituições, em ações de formação de cidadania e ampliação de acesso aos bens culturais, em oficinas para a formação de mão de obra, bem como em canais de oficiais da Prefeitura e suas secretarias.
Em caso de prestação de contas final julgada irregular em definitivo e após exaurida a fase de ampla defesa e contraditório, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos
Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Macaparana, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Macaparana, não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até as 13:00 (treze horas), horário de Brasília, do último dia de inscrição.

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Critérios utilizados na Avaliação de Mérito Cultural; Anexo IV – Equipe;
Anexo V – Cronograma de Execução; Anexo VI – Planilha Orçamentária
Anexo VII – Termo de Execução Cultural; Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo IX – Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo X – Declaração étnico-racial
Anexo XI- Autodeclaração de residência
Anexo XII – Formulário de Recurso administrativo

Publicado por:
Regina Coeli Costa Dias
Código Identificador:E4EF6862

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - PREMIAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 –
EDITAL DE PREMIAÇÕES COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA,** entidade governamental de direito público, inscrita sob o CNPJ/MF sob o N° 11.361.888/0001-04, com sede na R. Doutor Antônio Xavier. s/n - Centro - CEP 55865000, por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo**, torna público o presente Edital de **PREMIAÇÕES DE RECONHECIMENTO CULTURAL**, na modalidade

premiação, cujas inscrições seguirão o calendário descrito neste instrumento de convocação, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.453/2023, o decreto Federal nº 11.525/2023, nos termos firmados a seguir.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Macaparana-PE.
Deste modo, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismotorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16

OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção agentes culturais das **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, que tenha prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Macaparana-PE.**
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o Art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)
O presente chamamento, seguirá conforme o quadro abaixo:

a) Publicação do Edital	**27 de novembro de 2023**
b) Prazo para inscrições online e presencial dos projetos	**28 a 01 de dezembro de 2023**
c) Publicação do Projetos Habilitados na Análise Documental (1ª Fase)	**04 de dezembro de 2023**
d) Período de Recurso	**04 a 06 de dezembro de 2023**
e) Divulgação do resultado dos Recursos	**07 de dezembro de 2023**
f) Período de Entrega dos Documentos de Habilitação dos Projetos Aprovados (2ª Fase)	**08 a 10 de dezembro de 2023**
g) Publicação dos Projetos contemplados	**13 de dezembro de 2023**
h) Período de Recurso	**14 a 16 de dezembro de 2023**
Divulgação do resultado final	**18 de dezembro de 2023**
Assinatura do Termo de Execução Cultural	**19 de dezembro de 2023**

VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) dividido entre os projetos estabelecidos conforme abaixo.

GRUPO	CATEGORIAS	GERAL	COTAS (item 4.1)		TOTAL	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL
			20% pretas e pardas	10% indígenas			
01	**PRÊMIO RECONHECIMENTO CULTURAL**	3	1	0	4	**R$2.000,00**	**R$ 8.000,00**
02	**PRÊMIO INCENTIVO CULTURAL**	1	0	0	1	**R$ 4.000,00**	**R$ 4.000,00**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02. 07. 00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO.
13.392.0028.2117.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS
TRANSFERÊNCIA DESTINADA AO SETOR CULTURAL LC 195/2022

Após análise da Comissão de seleção dos projetos, não havendo projetos suficientes em condição de habilitação para concorrer aos recursos disponibilizados para alguma das categorias acima elencadas, a Comissão poderá remanejar o valor remanescente para qualquer outra categoria.
Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, por entendimento da Comissão Executiva de Seleção dos Projetos, na forma e critérios por ela estabelecidos.
Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER
Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente no Município de Macaparana-PE, com pelo menos, 05 (cinco) anos devidamente comprovados.
Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da candidatura.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
– Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.1.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar candidaturas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 3.1

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

COTAS
Ficam garantidas cotas étnicas raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação; II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
– Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
– Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
– Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
PRAZO PARA SE INSCREVER
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, em até 05 dias a partir da data da publicação deste edital

COMO SE INSCREVER
O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do Site oficial https://leipaulogustavo.macaparana.pe.gov.br ou de forma física do dia **28/11/2023 até 04/12/2023**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, localizada na R. Dr. Antonio Xavier, 11, Macaparana - PE, 55865-000. De **segunda a sexta das 08:00 as 13:00 h.**
O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição (Anexo II);
Portfólio do Proponente, contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Macaparana, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Além disso, no portfólio deverá constar a data de início da atuação do agente;
Currículo do proponente;
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
– Declaração étnico-racial, para concorrer na categoria relativa a essa cota (Anexo VI)
– Declaração de representação, em caso de grupo ou coletivos (Anexo IV)

O proponente é o único responsável pelo envio de documentos e pela legibilidade, conteúdo dos arquivos e informações;
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas.
O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) das categorias.
O proponente que necessitar de auxílio para acessar o Portal Eletrônico ou encontrar dúvidas a respeito do edital para a realização da inscrição, poderá fazer a solicitação de apoio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.

ETAPAS DO EDITAL
A seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 09.
DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Campinas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
tenham interesse direto na matéria;
tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Execução da Lei Paulo Gustavo de Macaparana, instituído da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.
Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos canais de comunicação oficiais do Município.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Após a etapa de avaliação, o proponente da candidatura contemplada deverá, no prazo de até 03 dias corridos, apresentar os seguintes documentos conforme sua natureza jurídica:
PESSOA FÍSICA
CPF
RG
COMPROVANTE RESIDENCIA, OU AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA
COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL
14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses dos agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
PESSOA JURÍDICA
CPF (do sócio administrador)
RG (do sócio administrador)
CNPJ, situação cadastral do CNPJ
COMPROVANTE RESIDENCIA OU AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA DO SOCIO ADMINISTRADOR
COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL
COMPROVAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES (se for optante)
CONTRATO SOCIAL (caso tenha sócios, documentação dos mesmos)
CERTIDÃO REGULARIDADE FISCAL – MUNICIPAL
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL – FEDERAL - CND
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias CORRIDOS a contar da publicação do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, SALVO se regularizar dentro do prazo de recurso estabelecido no item 14.4 deste edital, devidamente comprovado.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

ASSINATURA DO RECIBO
Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no https://leipaulogustavo.macaparana.pe.gov.br e nas mídias sociais oficiais @prefeitura.macaparana
O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.
O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://leipaulogustavo.macaparana.pe.gov.br
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail https://leipaulogustavo.macaparana.pe.gov.br
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Macaparana e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.
Compõem este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;
Anexo IV - Declaração de Representação de grupo ou coletivo;
Anexo V – Recibo de Premiação Cultural;
Anexo VI - Declaração Étnico-Racial; e
Anexo VII - Mapa Áreas de Planejamento e Gestão - APG.

Publicado por:
Regina Coeli Costa Dias
Código Identificador:F7FAC0D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EDITAL 002 – DAS LINGUAGENS CULTURAIS GERAIS

A Prefeitura Municipal de Orobó – PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o Concurso para o **Edital das linguagens culturais gerais- Lei Municipal Paulo Gustavo**, entendendo como linguagens culturais gerais (**teatro, dança, música e artesanato**) cujas inscrições estarão abertas no período de 21 de setembro de 2023 a 16 de outubro de 2023 em conformidade com a Lei Complementar n° 195 de 8 de julho de 2022, que altera a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a saber a Lei de Responsabilidade Fiscal, no sentido de não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas e pandemias e altera a Lei n° 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC), conforme disponibiliza texto legal, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
DO OBJETO:

Este é um edital simplificado destinado à **premiação de ações artísticas e culturais**, que deverão ser realizadas nas modalidades presencial, remota e/ou híbrida/semipresencial que podem dialogar com a internet, meios de comunicação, redes sociais e plataformas digitais diversas.
Este edital possui como diretriz geral possibilitar e fomentar as diversas linguagens que correspondem ao segmento cultural GERAL, referente aos demais segmentos culturais que não o audiovisual, para este é previsto o valor de 70.086,39 que será direcionado para ações nas áreas do teatro, música, dança, artesanato, gastronomia e literatura. O presente edital dividir-se-á em duas grandes áreas: Produção (Criação e apresentação dos produtos culturais) e Formação (realização de cursos e oficinas) destinadas a fomentar as linguagens culturais diversas e possibilitar a continuidade das atividades culturais, incentivando a sustentabilidade dos/as trabalhadores/as da cultura tendo como objetivos: efetivar de forma transparente, democrática e imparcial a

distribuição de fomentos aos projetos e iniciativas culturais, projetar a cultura geral do município e fortalecer o fazer cultural do interior; preservar a memória e cultura do município através de projetos diversos; fomentar a geração de emprego e renda de forma sustentável que garantam, sobretudo, as oportunidades para os produtores da cultura do município; promover o protagonismo da cultura local e o exercício da cidadania através da arte; fortalecer a cultura do interior do estado de Pernambuco com suas paisagens e histórias; garantir estratégias de formação e qualificação profissional para potencializar o fazer cultural de forma descentralizada.
DOS PARTICIPANTES:

Poderão participar do presente edital e concorrer as premiações:

2.1- **Pessoas Físicas** – Trabalhadores/as do setor cultural, maiores de 18 anos, Oroboenses natos/as ou que comprovem residência fixa no município em um período maior ou igual a 6 (seis) meses, que comprovem atuação artístico cultural, há, pelo menos 6 meses.
2.2- **Coletivos e Grupos** Oroboenses sem constituição jurídica, que possuam atividades ligadas ao segmento cultural. As pessoas físicas responsáveis pelo projeto do grupo deverão informar no formulário de inscrição que possuem a anuência dos integrantes do grupo.
2.3- **Microempreendedores individuais (MEI)** com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com a natureza artística e cultural do objeto do presente edital. A comprovação do CNAE será realizada por meio do Cartão de Inscrição do MEI juntado aos demais documentos do proponente, declarações e formulário de inscrição devidamente preenchidos.
2.4- **Pessoas Jurídicas** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com comprovação de atuação no estado de Pernambuco, e área ligada e compatível ao segmento cultural, e que tenha como natureza atividades artísticas e culturais. A comprovação se dará através do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) juntado aos demais documentos

do proponente, declarações e formulário de inscrição devidamente preenchidos.
DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão inscrever propostas ou participar desse edital:

Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus cônjuges, companheiros/as, parentes consaguíneos ou afins de primeiro grau.
Pessoas que não residam no município de Orobó – PE por período maior ou igual que 6 (seis) meses, comprovando residência fixa, sendo desclassificados/as candidatos que usem falsos logradouros ou manobras para comprovar falsa residência.

DAS CATEGORIAS:

Poderão se inscrever propostas de ações individuais ou em grupo que sejam ligadas ao segmento cultural em suas diversas linguagens que sejam veiculadas de forma presencial, semipresencial ou remota e transmitidas nos meios de comunicação, mídias físicas e/ou digitais e redes sociais.
O recurso destinado ao município de Orobó – PE para o segmento Audiovisual equivale a 70.086,39 divididos em dois segmentos, sendo:
35.043,19 para projetos da categoria produção/criação;

35.043,19 para projetos da categoria formação.

4.1- PRODUÇÃO/CRIAÇÃO

Essa premiação conta com o valor de 35.043,19 e dividir-se-á. A divisão de valores pode ser verificada na tabela abaixo:

Modalidades	Descrição	Valor por projeto	Total de projetos	Valor total destinado
Produção em Teatro	Criação, apresentação ou circulação de espetáculos teatrais.	3.504,31	2	7.008,62
Produção em Música	Shows, lives, orquestras, sarais, movimentos musicais	3.504,31	4	14.017,24
Dança	Criação, apresentação ou circulação de espetáculos de dança.	3.504,31	2	7.008,62
Artesanato	Criação, feiras, exposição ou circulação de exposições de artesanatos.	3.504,31	2	7.008,62
Total destinado para apoio a produção audiovisual: 35.043,19				

Tabela de distribuição do recurso da área de outras áreas da cultura que não o audiovisual– produção.
Na primeira categoria serão contemplados 10 projetos. Em Caso de não realização de inscrições na presente categoria, o valor será remanejado para demais categorias do presente tópico e em caso de não existência de inscrições no presente tópico, o valor será realocado em outro segmento do presente edital

.

4.2- FORMAÇÃO

Essa premiação é destinada para apoio a salas de cinema, para qual será destinado 35.043,19 para propostas de formação cultural nos diversos segmentos deste edital, conforme tabela abaixo:

Modalidades	Descrição	Valor por projeto	Total de projetos	Valor total destinado
Formação em Teatro	Oficinas e ou cursos de teatro presenciais, híbridos ou remotos com no mínimo 30 horas/aula.	3.504,31	3	10.512,93
Formação em Música	Oficinas e ou cursos de música presenciais, híbridos ou remotos com no mínimo 30 horas/aula	3.504,31	3	10.512,93
Formação em Dança	Oficinas e ou cursos de música presenciais, híbridos ou remotos com no mínimo 30 horas/aula	3.504,31	2	7.008,62
Formação em Artesanato	Oficinas e ou cursos de teatro presenciais, híbridos ou remotos com no mínimo 30 horas/aula	3.504,31	2	7.008,62
Total destinado para apoio a produção audiovisual: 35.043,19				

Tabela de distribuição do recurso da área de outras áreas da cultura que não o audiovisual– formação.
Na presente modalidade do Edital 002 – Geral– serão premiados 10 projetos. Em Caso de não realização de inscrições na presente categoria, o valor será remanejado para demais categorias do presente tópico e em caso de não existência de inscrições no presente tópico, o valor será realocado em outro segmento do presente edital.

DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS:

- As inscrições acontecerão exclusivamente de FORMA PRESENCIAL na sede da Secretaria Municipal de Educação de Orobó – PE.
- Os proponentes deverão entregar a documentação exigida (ANEXO I), o formulário de inscrição para pessoa física e grupos sem CNPJ (ANEXO II) ou o formulário de inscrição para MEI ou Pessoa Jurídica (ANEXO III), a descrição da proposta (ANEXO IV) e as declarações necessárias no período 21/09/2023 à 16/10/2023 no horário das 09:00 às 14:00, não podendo facultar a terceiros a entrega, uma vez que será necessária assinatura de entrega dos documentos por parte do proponente para validação da inscrição.
- O mesmo proponente não poderá submeter mais de um projeto no mesmo edital. Portanto, em caso de mais de uma inscrição será considerada válida a última inscrição realizada.
- As propostas deverão obedecer aos itens exigidos no Formato de Proposta (ANEXO IV) compostas por: Descrição das propostas, Cronograma de realização, Plano de Divulgação nas mídias físicas e/ou digitais, Currículos resumidos do proponente e da equipe principal e Relação de funções exercidas no projeto.

- Serão escolhidas aquelas propostas que priorizem a representatividade cultural e social, a importância da preservação da memória do povo Oroboense, que atendam os critérios de diversidade e inclusão e gerem empregabilidade, renda e possibilidade de potencialização do fazer cultural profissional.

DO CALENDÁRIO:

6.1- As etapas e atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

DESCRIÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	15/09/2023
Impugnação do Edital	16/09/2023 a 18/09/2023
Resposta as impugnações	20/09/2023
Período de Inscrições	21/09/2023 à 16/10/2023
Análise das propostas	17/10/2023 à 31/10/2023
Divulgação do Resultado preliminar	29/11/2023
Recursos contra o resultado preliminar	29/11/2023 à 01/12/2023
Julgamento dos recursos	Até 06/12/2023
Publicação do resultado final	07/12/2023
Pagamento dos prêmios	A partir de 11 dezembro de 2023
Prazo para realização das ações e devolutivas	6 meses a contar do pagamento do prêmio.

Tabela com cronograma das atividades do Edital LPG 2023 – modalidade geral.

A ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- As propostas inscritas neste edital serão analisadas em etapa única. A análise consiste na avaliação e pontuação conforme a verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital. As propostas deverão atender as diretrizes abaixo:

DIRETRIZ	DEFINIÇÃO
IMPORTÂNCIA SOCIAL, CULTURAL, HISTÓRICA E MNMÔNICA	As propostas devem possuir valor social e importância significativa para preservação da memória viva dos povos, construção e projeção da identidade do povo Oroboense e Pernambucano, gerar renda e empregabilidade, possuir relevância na formação profissional, cultural e artística, fomentar a

	potencialização da identidade cultural do fazer cultural do interior.
COERÊNCIA COM OS PRAZOS E RAZOABILIDADE	As propostas devem possuir plano de realização compatível com os prazos do edital, bem como serem coerentes com as possibilidades de realização.
REPRESENTATIVIDADE E ALCANCE	As propostas devem ser pensadas pela lógica da representatividade de mulheres, pessoas negras, indígenas, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e idosos, desde a presença majoritária nas equipes, até propostas pensadas para atender tais grupos como forma de garantir equidade e reparação histórica.

Tabela das diretrizes a serem analisadas.

- As propostas serão analisadas e selecionadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
I - Compatibilidade entre propostas e diretrizes do edital.	diretriz – 1 ponto diretrizes – 2 pontos diretrizes – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
II – Viabilidade de execução de acordo com o cronograma apresentado.	Viabilidade baixa – 1 ponto Viabilidade média – 2 pontos Viabilidade total – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
III – Relevância social, cultural, histórica da proposta.	Baixa relevância – 1 ponto Média relevância – 2 pontos Alta relevância – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
IV - Presença de mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, pessoas idosas e pessoas LGBTQIAPN+.	Composição mínima da equipe – 1 ponto Composição média da equipe – 2 pontos Composição majoritária da equipe – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
V - Compatibilidade entre a proposta e os recursos tecnológicos indicados.	Baixa compatibilidade – 1 ponto Média compatibilidade – 2 pontos Alta compatibilidade – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 PONTOS.

Tabela de critérios analisadas na seleção das propostas.

- A pontuação mínima é 1 ponto por critério e máxima de 03 pontos por cada critério exigido. Nos casos em que os/as proponentes obtiverem na contagem final a mesma quantidade de pontos serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Maior nota no critério I;
Maior nota no critério II;
Maior nota no critério III;
Maior nota no critério IV;
Maior nota no critério V;

- Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem **nota igual ou maior que 6 pontos.** Serão consideradas desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos das pessoas com deficiência e os direitos humanos em geral.
- As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando os critérios de análise definidos no edital, sendo classificadas as que obtiverem pontuação mínima definida, sendo o resultado preliminar publicado em data disponível no item 6 do presente edital. A lista dos classificados ficará disponível de forma digital em resultado divulgado nas mídias oficiais e de forma presencial no mural de anúncios da Secretaria Municipal de Educação de Orobó – PE.
- Os proponentes classificados dentro do quantitativo de prêmios previstos, deverão apresentar os documentos pessoais originais e cópias e comprovante bancário em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado final, na sede da Secretaria de Educação.
– Caso a documentação apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, o proponente será desclassificado e a Comissão deverá convocar os proponentes seguintes conforme a ordem de classificação.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

8.1- A análise e seleção das propostas realizar-se-ão por comissão designada para tal fim, composta por 3 (três) membros, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoa da administração pública municipal.

8.2 – A comissão será composta majoritariamente por integrantes com conhecimento e experiência na área cultural.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

– Os/ as proponentes contemplados/as na classificação final deverão comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final para assinar o termo de compromisso.

– O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do termo de compromisso, depositada diretamente na conta bancária do/a proponente (Conta corrente, poupança, digital de qualquer banco) que deve ser indicada no dia da assinatura do termo.

– No caso de coletivo e grupo sem constituição jurídica, os recursos serão repassados ao representando indicado como proponente da proposta.

– O proponente é responsável pela correta dedução de impostos cabíveis e despesas tributárias e alíquotas previstas na legislação em vigor na época do pagamento do seu projeto.

– A proposta deverá ser realizada no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de recebimento do prêmio.

– Como forma de devolutiva, cada proponente deverá entregar gravação do material em filmes ou fotos comprobatórias, cartazes e relatório final de execução (Modelo ANEXO VII) em até 6 (seis) meses a contar do prazo de recebimento do prêmio.

– Todo material produzido e divulgação deverá conter as logomarcas oficiais da Lei Paulo Gustavo municipal, Prefeitura Municipal de Orobó – PE, Governo do estado de Pernambuco e Governo Federal.

– Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

– O/a contemplado/a deverá assegurar a manutenção da disponibilidade de acesso aos conteúdos virtuais, documentação do projeto e produtos provenientes do mesmo (fotos, vídeos, entre outros) pelo tempo mínimo de 10 (dez) anos.

– O relatório final de execução do projeto deverá conter a descrição das atividades realizadas, acervo com fotografias, público alcançado, ações realizadas e deverá ser entregue em forma de CD ou física.

8- DAS DISPOSIÇÔES FINAIS

– Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

- O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou

prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10.3- Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei Nº 2.848/40.

Orobó, 23 de dezembro de 2023.

MARIA DE SANTANA AGUIAR SOUZA INTERAMINENSE
Secretária Municipal de Educação de Orobó - PE

ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO	**EXIGÊNCIA**
Documento pessoal com foto (RG, Carteira de trabalho, documento de classe).	**Documentação com foto atualizada e visível.**
Comprovante de residência atualizado e de 6 meses atrás.	**Para comprovar a exigência mínima de residência no município.**
Cartas de anuência dos integrantes de grupo cultural sem CNPJ. (ANEXO VI)	**Exclusivo para Pessoas Físicas responsáveis por grupos culturais sem CNPJ.**
Comprovante de MEI e CNPJ.	**Exclusivo para Microempreendedores individuais e Pessoas Jurídicas.**
Certidão de regularidade fiscal.	**Certidão impressa em: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal**

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

Proponente individual ( ) Representante de grupo ( )

Eu, representante do grupo sem CNPJ possuo a anuência dos membros do grupo que represento, para fins legais declaro a veracidade da declaração ( )

Nome: CPF:			
RG:	Órgão Emissor:		Data de emissão:
Endereço:			N°:
Complemento:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone para contato: E-mail:			

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVISUAIS E PESSOAS JURÍDICAS

MEI ( ) Pessoa Jurídica ( )

N° de inscrição do MEI:

Nome da instituição:

N° do CNPJ: Inscrição estadual:

Endereço institucional:

Telefone institucional:

E-mail institucional:

Nome do representante legal da instituição:

CPF:

RG: Órgão Emissor: Data de emissão: Endereço: N°:
Complemento: Cidade: UF: CEP: Telefone para contato:

E-mail:

ANEXO IV – FORMATO DE PROPOSTA

Nome do projeto:	
Modalidade de projeto:	
Subcategoria do projeto:	
Valor pleiteado:	
Proponente individual ou grupo:	
RG:	
CPF:	
MEI OU CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Email:	

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (Deve conter descrição do projeto, linguagem utilizada, objetivos geral e específicos, justificativa, estimativa de público a ser alcançado e informações adicionais que o/a proponente julgarem pertinentes):
CRONOGRAMA ESTIMADO (Deve conter as etapas de realização do projeto, as ações da proposta dentro de uma previsão cronológica e devem obedecer ao calendário disponibilizado em edital):
PLANO DE DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS FÍSICAS E/OU DIGITAIS (Como a proposta alcançará o público pretendido através das mídias físicas e digitais?)

RELAÇÃO DA EQUIPE PRINCIPAL E FUNÇÃO DO PROJETO:

Nome:	Função:
Nome:	Função:

CURRÍCULOS RESUMIDOS DO PROPONENTE E DA EQUIPE PRINCIPAL E RELAÇÃO DE FUNÇÕES EXERCIDAS NO PROJETO.

Nome/Função:	**Currículo Resumido:**
Nome/Função:	**Currículo Resumido:**

REPRESENTATIVIDADE (Indique neste campo se o proponente e a equipe principal faz parte de algum dos grupos indicados e a comprovação deve ser seguida da auto-declaração de representatividade (ANEXO V)):

Nome do integrante	Pessoa negra/parda	Pessoa indígena	Mulher CIS ou TRANS	Pessoa LGBTQIAPN+	Pessoa idosa	PCD

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Eu participo do projeto intitulado

na função de Proponente ( ), Proponente e equipe principal ( ) ou Equipe principal ( ), portador do CPF n°, RG n°, declaro pertencer a uma das categorias consideradas no edital como categoria de representatividade.
Eu me autodeclaro:

( ) Pessoa negra, parda ou indígena. ( ) Mulher CIS.
( ) Mulher trans.

( ) Pessoa LGBTQIAPN+.

( ) Pessoa com deficiência.

( ) Pessoa com mais de 60 anos.

ANEXO VI – CARTA DE ANUÊNCIA PARA INTEGRANTES DE GRUPO SEM CNPJ

EU,
inscrita no CPF n° , RG n°
, residente e domiciliada em
, declaro para os devidos fins que estou ciente e autorizo que
, represente o grupo cultural
na proponência do projeto intitulado
concorrente no primeiro edital do segmento cultural geral da Lei Municipal Paulo Gustavo do município de Orobó – PE.

Orobó, de de 2023.

Assinatura

ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Atividades realizadas (descrição cronológica das ações do projeto, recursos utilizados para alcançar o objetivo almejado, propostas de melhorias e continuidade do projeto	

se pertinentes).	
Ações realizadas (Como foram pensadas e executadas as ações, eventuais mudanças no projeto inicial, detalhar se os objetivos foram alcançados e informações outras se pertinentes).	
Público alcançado (Realizar uma estimativa do público que foi contemplado ou virá a ser pelo projeto).	
Comprovações (Fotos, Vídeos, Links e materiais diversos produzidos na realização do projeto).	

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:577969BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EDITAL 001 – DA LINGUAGEM AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Orobó – PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o Concurso para o **Edital da linguagem audiovisual- Lei Municipal Paulo Gustavo**, cujas inscrições estarão abertas no período de 21 de setembro de 2023 a 16 de outubro de 2023 em conformidade com a Lei Complementar n° 195 de 8 de julho de 2022, que altera a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a saber a Lei de Responsabilidade Fiscal, no sentido de não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas e pandemias e altera a Lei n° 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC), conforme disponibiliza texto legal, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

DO OBJETO:

Este é um edital simplificado destinado à **premiação de ações artísticas e culturais**, que deverão ser realizadas nas modalidades presencial, remota e/ou híbrida/semipresencial que podem dialogar com a internet, meios de comunicação, redes sociais e plataformas digitais diversas.
Este edital possui como diretriz geral possibilitar e fomentar as diversas linguagens que correspondem ao segmento AUDIOVISUAL, como: apoio ao segmento audiovisual através da realização de curtas metragens (ficção e documentário), obras experimentais e videoclipes; apoio a salas de cinema; e capacitação, formação e qualificação no audiovisual que visem possibilitar a continuidade das atividades culturais, incentivando a sustentabilidade dos/as trabalhadores/as da cultura tendo como objetivos: efetivar de forma transparente, democrática e imparcial a distribuição de fomentos aos projetos e iniciativas culturais no audiovisual, projetar a cultura audiovisual do município e fortalecer o fazer audiovisual do interior; preservar a memória e cultura do

município através de registros audiovisuais; fomentar a geração de emprego e renda de forma sustentável que garantam, sobretudo, as oportunidades para os produtores da cultura audiovisual do município; promover o protagonismo da cultura local e o exercício da cidadania através da arte; fortalecer o audiovisual do interior do estado de Pernambuco com suas paisagens e histórias; garantir estratégias de formação e qualificação profissional para potencializar o audiovisual e a produção audiovisual descentralizada.
DOS PARTICIPANTES:

Poderão participar do presente edital e concorrer as premiações:

2.1- **Pessoas Físicas** – Trabalhadores/as do audiovisual, maiores de 18 anos, Oroboenses natos/as ou que comprovem residência fixa no município em um período maior ou igual a 6 (seis) meses, que comprovem atuação artístico cultural, há, pelo menos 6 meses.
2.2- **Coletivos e Grupos** Oroboenses sem constituição jurídica, que possuam atividades ligadas ao segmento audiovisual. As pessoas físicas responsáveis pelo projeto do grupo deverão informar no formulário de inscrição que possuem a anuência dos integrantes do grupo.
2.3- **Microempreendedores individuais (MEI)** com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com a natureza artística e cultural do objeto do presente edital. A comprovação do CNAE será realizada por meio do Cartão de Inscrição do MEI juntado aos demais documentos do proponente, declarações e formulário de inscrição devidamente preenchidos.

2.4- **Pessoas Jurídicas** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com comprovação de atuação no estado de Pernambuco, e área ligada e compatível ao segmento audiovisual, e que tenha como natureza atividades artísticas e culturais. A comprovação se dará através do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) juntado aos demais documentos do proponente, declarações e formulário de inscrição devidamente preenchidos.

DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão inscrever propostas ou participar desse edital:

Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus cônjuges, companheiros/as, parentes consaguíneos ou afins de primeiro grau.
Pessoas que não residam no município de Orobó – PE por período maior ou igual que 6 (seis) meses, comprovando residência fixa, sendo desclassificados/as candidatos que usem falsos logradouros ou manobras para comprovar falsa residência.

DAS CATEGORIAS:

Poderão se inscrever propostas de ações individuais ou em grupo que sejam ligadas ao segmento Audiovisual em suas diversas linguagens que sejam veiculadas de forma presencial, semipresencial ou remota e transmitidas nos meios de comunicação, mídias físicas e/ou digitais e redes sociais.
O recurso destinado ao município de Orobó – PE para o segmento Audiovisual equivale a 173.015,90 divididos em três segmentos, sendo:
128.795,59 para apoio a produções audiovisuais;

29.439,69 para apoio a salas de cinema;

14.780,62 para ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual.
4.1- APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

Essa premiação conta com o valor de 128.795,59 e dividir-se-á em quatro categorias: curta metragem ficção (5 projetos aprovados), curta metragem documentário (5 projetos aprovados), curta metragem experimental (5 projetos aprovados) e videoclipes (2 projetos aprovados). A divisão de valores pode ser verificada na tabela abaixo:

Modalidades	Descrição	Valor por projeto	Total de projetos	Valor total destinado
Curta metragem – Ficção	Produções fictícias a partir de 10 minutos.	10.000,00	5	50.000,00
Curta metragem – documentário	Produções documentais a partir de 10 minutos.	10.000,00	5	50.000,00
Curta metragem – experimental	Produções mais simples de até 5 minutos (baixo custo)	5.000,00	5	25.000,00
Videoclipe	Produções audiovisuais de 3 a 10 minutos.	1.897,79	2	3.795,59
Total destinado para apoio à produção audiovisual: 128.795,59				

Tabela de distribuição do recurso da área de apoio à produção audiovisual.

Na primeira categoria serão contemplados 17 projetos. Em Caso de não realização de inscrições na presente categoria, o valor será remanejado para demais categorias do presente tópico e em caso de não existência de inscrições no presente tópico, o valor será realocado em outro segmento do presente edital.

4.2- APOIO A SALAS DE CINEMA

Essa premiação é destinada para apoio a salas de cinema, para qual será destinado 29.439,69 para realização de salas de exibição de cinema, recuperação de salas de cinema e cinemas itinerantes. Conforme tabela de valores abaixo:

Modalidades	Descrição	Valor por projeto	Total de projetos	Valor total destinado
Criação de salas de cinema	Criação de espaços destinados a exibição de filmes e projetos audiovisuais.	9.876,83	1	9.813,23
Recuperação de sala de cinema	Recuperação ou resgate de espaços destinados a exibição de filmes e projetos audiovisuais.	9.876,83	1	9.813,23
Cinema itinerante	Cinema realizado de forma móvel para comunidades diversas.	9.876,83	1	9.813,23
Total destinado para apoio a produção audiovisual: 29.439,69				

Tabela de distribuição do recurso da área de apoio a salas de cinema.

Na presente modalidade do Edital 001 – Audiovisual – serão premiados 3 projetos. Em Caso de não realização de inscrições na presente categoria, o valor será remanejado para demais categorias do presente tópico e em caso de não existência de inscrições no presente tópico, o valor será realocado em outro segmento do presente edital.

4.3 – CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

Essa premiação é destinada para a modalidade de premiação para apoio de ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual. Para essa área é previsto o valor de 14.878,15 que será destinado a projetos de formação nas áreas do audiovisual como: direção, roteiro, fotografia, arte, figurino, encenação, produção executiva e escrita de projetos para audiovisual. Os cursos ou oficinas deverão ter duração mínima de 30 horas/aula. Conforme tabela de valores abaixo:

Modalidades	Descrição	Valor por projeto	Total de projetos	Valor total destinado
Cursos/Oficinas de formação, qualificação e/ou capacitação no audiovisual	Realização de cursos ou oficinas nas áreas de direção, roteiro, fotografia, arte, figurino, encenação, produção executiva e escrita de projetos para audiovisual.	4.926,87	3	14.780,62
Total destinado para apoio a produção audiovisual: 14.780,62				

Tabela de distribuição do recurso da área de capacitação, formação e qualificação.

Na presente modalidade do Edital 001 – Audiovisual – serão premiados
3 projetos. Ao todo o edital 001 do audiovisual premiará 23 projetos no segmento audiovisual. Em Caso de não realização de inscrições na presente categoria, o valor será remanejado para demais categorias do presente tópico

e em caso de não existência de inscrições no presente tópico, o valor será realocado em outro segmento do presente edital.

DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS:

- As inscrições acontecerão exclusivamente de FORMA PRESENCIAL na sede da Secretaria Municipal de Educação de Orobó – PE.
- Os proponentes deverão entregar a documentação exigida (ANEXO I), o formulário de inscrição para pessoa física e grupos sem CNPJ (ANEXO II) ou o formulário de inscrição para MEI ou Pessoa Jurídica (ANEXO III), a descrição da proposta (ANEXO IV) e as declarações necessárias no período de 21/09/2023 à 16/10/2023 no horário das 09:00 às 14:00, não podendo facultar a terceiros a entrega, uma vez que será necessária assinatura de entrega dos documentos por parte do proponente para validação da inscrição.
- O mesmo proponente não poderá submeter mais de um projeto no mesmo edital. Portanto, em caso de mais de uma inscrição será considerada válida a última inscrição realizada.
- As propostas deverão obedecer aos itens exigidos no Formato de Proposta (ANEXO IV) compostas por: Descrição das propostas, Cronograma de realização, Plano de Divulgação nas mídias físicas e/ou digitais, Currículos resumidos do proponente e da equipe principal e Relação de funções exercidas no projeto.
- Serão escolhidas aquelas propostas que priorizem a representatividade cultural e social, a importância da preservação da memória do povo Oroboense, que atendam os critérios de diversidade e inclusão e gerem empregabilidade, renda e possibilidade de potencialização do fazer audiovisual profissional.

DO CALENDÁRIO:

6.1- As etapas e atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

DESCRIÇÃO	DATA

Lançamento do Edital	15/09/2023
Impugnação do Edital	16/09/2023 a 18/09/2023
Resposta as impugnações	20/09/2023
Período de Inscrições	21/09/2023 à 16/10/2023
Análise das propostas	17/10/2023 à 31/10/2023
Divulgação do Resultado preliminar	29/11/2023
Recursos contra o resultado preliminar	29/11/2023 à 01/12/2023
Julgamento dos recursos	Até 06/12/2023
Publicação do resultado final	07/12/2023
Pagamento dos prêmios	A partir de 11 dezembro de 2023
Prazo para realização das ações e devolutivas	6 meses a contar do pagamento do prêmio.

Tabela com cronograma das atividades do Edital LPG 2023 – modalidade audiovisual.

A ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- As propostas inscritas neste edital serão analisadas em etapa única. A análise consiste na avaliação e pontuação conforme a verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital. As propostas deverão atender as diretrizes abaixo:

DIRETRIZ	DEFINIÇÃO
IMPORTÂNCIA SOCIAL, CULTURAL, HISTÓRICA E MNMÔNICA	As propostas devem possuir valor social e importância significativa para preservação da memória viva dos povos, construção e projeção da identidade do povo Oroboense e Pernambucano, gerar renda e empregabilidade, possuir relevância na formação profissional, cultural e artística, fomentar a potencialização da identidade cultural do fazer audiovisual do interior.
COERÊNCIA COM OS PRAZOS E RAZOABILIDADE	As propostas devem possuir plano de realização compatível com os prazos do edital, bem como serem coerentes com as possibilidades de realização.
REPRESENTATIVIDADE E ALCANCE	As propostas devem ser pensadas pela lógica da representatividade de mulheres, pessoas negras, indígenas, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e idosos, desde a presença majoritária nas equipes, até propostas pensadas para atender tais grupos como forma de garantir equidade e reparação histórica.

Tabela das diretrizes a serem analisadas.

- As propostas serão analisadas e selecionadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
I - Compatibilidade entre propostas e diretrizes do edital.	diretriz – 1 ponto diretrizes – 2 pontos diretrizes – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
II – Viabilidade de execução de acordo com o cronograma apresentado.	Viabilidade baixa – 1 ponto Viabilidade média – 2 pontos Viabilidade total – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
III – Relevância social, cultural, histórica da proposta.	Baixa relevância – 1 ponto Média relevância – 2 pontos Alta relevância – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
IV - Presença de mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, pessoas idosas e pessoas LGBTQIAPN+.	Composição mínima da equipe – 1 ponto Composição média da equipe – 2 pontos Composição majoritária da equipe – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
V - Compatibilidade entre a proposta e os recursos tecnológicos indicados.	Baixa compatibilidade – 1 ponto Média compatibilidade – 2 pontos Alta compatibilidade – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 PONTOS.

Tabela de critérios analisadas na seleção das propostas.

- A pontuação mínima é 1 ponto por critério e máxima de 03 pontos por cada critério exigido. Nos casos em que os/as proponentes obtiverem na contagem final a mesma quantidade de pontos serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Maior nota no critério I;
Maior nota no critério II;
Maior nota no critério III;
Maior nota no critério IV;
Maior nota no critério V;

- Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem **nota igual ou maior que 6 pontos.** Serão consideradas desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos das pessoas com deficiência e os direitos humanos em geral.
- As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando os critérios de análise definidos no edital, sendo classificadas as que obtiverem pontuação mínima definida, sendo o resultado preliminar publicado em data disponível no item 6 do presente edital. A lista dos classificados ficará disponível de forma digital em resultado divulgado nas mídias oficiais e de forma presencial no mural de anúncios da Secretaria Municipal de Educação de Orobó – PE.
- Os proponentes classificados dentro do quantitativo de prêmios previstos, deverão apresentar os documentos pessoais originais e cópias e comprovante bancário em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado final, na sede da Secretaria de Educação.
– Caso a documentação apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, o proponente será desclassificado e a Comissão deverá convocar os proponentes seguintes conforme a ordem de classificação.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

8.1- A análise e seleção das propostas realizar-se-ão por comissão designada para tal fim, composta por 3 (três) membros, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoa da administração pública municipal.

8.2 – A comissão será composta majoritariamente por integrantes com conhecimento e experiência na área cultural.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

– Os/ as proponentes contemplados/as na classificação final deverão comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final para assinar o termo de compromisso.

– O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do termo de compromisso, depositada diretamente na conta bancária do/a proponente (Conta corrente, poupança, digital de qualquer banco) que deve ser indicada no dia da assinatura do termo.

– No caso de coletivo e grupo sem constituição jurídica, os recursos serão repassados ao representando indicado como proponente da proposta.

– O proponente é responsável pela correta dedução de impostos cabíveis e despesas tributárias e alíquotas previstas na legislação em vigor na época do pagamento do seu projeto.

– A proposta deverá ser realizada no máximo em 6 meses a contar da data do recebimento do prêmio.

– Como forma de devolutiva, cada proponente deverá entregar gravação do material quando filmes, fotos comprobatórias, cartazes e relatório final deexecução (Modelo ANEXO VII) até em 6 meses a contar da data do recebimento do prêmio.

– Todo material produzido e divulgação deverá conter as logomarcas oficiais da Lei Paulo Gustavo municipal, Prefeitura Municipal de Orobó – PE, Governo do estado de Pernambuco e Governo Federal.

– Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

– O/a contemplado/a deverá assegurar a manutenção da disponibilidade de acesso aos conteúdos virtuais, documentação do projeto e produtos provenientes do mesmo (fotos, vídeos, entre outros) pelo tempo mínimo de 10 (dez) anos.

– O relatório final de execução do projeto deverá conter a descrição das atividades realizadas, acervo com fotografias, público alcançado, ações realizadas e deverá ser entregue em forma de CD ou física.

8- DAS DISPOSIÇÔES FINAIS

– Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

- O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10.3- Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei Nº 2.848/40.

Orobó, 24 de dezembro de 2023.

MARIA DE SANTANA AGUIAR SOUZA INTERAMINENSE
Secretária Municipal de Educação de Orobó - PE

ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO	EXIGÊNCIA
Documento pessoal com foto (RG, Carteira de trabalho, documento de classe).	Documentação com foto atualizada e visível.
Comprovante de residência atualizado e de 06 meses atrás.	Para comprovar a exigência mínima de residência no município.
Cartas de anuência dos integrantes de grupo cultural sem CNPJ. (ANEXO VI)	Exclusivo para Pessoas Físicas responsáveis por grupos culturais sem CNPJ.
Comprovante de MEI e CNPJ.	Exclusivo para Microempreendedores individuais e Pessoas Jurídicas.
Certidão de regularidade fiscal.	Certidão impressa em: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

Proponente individual ( ) Representante de grupo ( )

Eu, representante do grupo sem CNPJ possuo a anuência dos membros do grupo que represento, para fins legais declaro a veracidade da declaração ( )

Nome: CPF:			
RG: Endereço:	Órgão Emissor:		Data de emissão: N°:
Complemento: Telefone para contato:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:			

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVISUAIS E PESSOAS JURÍDICAS

MEI ( ) Pessoa Jurídica ( )

N° de inscrição do MEI:

Nome da instituição:

N° do CNPJ: Inscrição estadual:

Endereço institucional:

Telefone institucional:

E-mail institucional:

Nome do representante legal da instituição:

CPF:

RG: Órgão Emissor: Data de emissão: Endereço: N°:
Complemento: Cidade: UF: CEP: Telefone para contato:
E-mail:

ANEXO IV – FORMATO DE PROPOSTA

Nome do projeto:	
Modalidade de projeto:	
Subcategoria do projeto:	
Valor pleiteado:	
Proponente individual ou grupo:	
RG:	
CPF:	
MEI OU CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Email:	

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (Deve conter descrição do projeto, linguagem utilizada, objetivos geral e específicos, justificativa, estimativa de público a ser alcançado e informações adicionais que o/a proponente julgarem pertinentes):
CRONOGRAMA ESTIMADO (Deve conter as etapas de realização do projeto, as ações da proposta dentro de uma previsão cronológica e devem obedecer ao calendário disponibilizado em edital):
PLANO DE DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS FÍSICAS E/OU DIGITAIS (Como a
proposta alcançará o público pretendido através das mídias físicas e digitais?)

RELAÇÃO DA EQUIPE PRINCIPAL E FUNÇÃO DO PROJETO:

Nome:	Função:
Nome:	Função:

CURRÍCULOS RESUMIDOS DO PROPONENTE E DA EQUIPE PRINCIPAL E RELAÇÃO DE FUNÇÕES EXERCIDAS NO PROJETO.

Nome/Função:	**Currículo Resumido:**
Nome/Função:	**Currículo Resumido:**

REPRESENTATIVIDADE (Indique neste campo se o proponente e a equipe principal faz parte de algum dos grupos indicados e a comprovação deve ser seguida da auto-declaração de representatividade (ANEXO V)):

Nome do integrante	Pessoa negra/parda	Pessoa indígena	Mulher CIS ou TRANS	Pessoa LGBTQIAPN+	Pessoa idosa	PCD

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Eu participo do projeto intitulado

na função de Proponente ( ), Proponente e equipe principal ( ) ou Equipe principal ( ), portador do CPF n° , RG n° , declaro pertencer a uma das categorias consideradas no edital como categoria de representatividade.
Eu me autodeclaro:

( ) Pessoa negra, parda ou indígena. ( ) Mulher CIS.
( ) Mulher trans.

( ) Pessoa LGBTQIAPN+.

( ) Pessoa com deficiência.

( ) Pessoa com mais de 60 anos.

ANEXO VI – CARTA DE ANUÊNCIA PARA INTEGRANTES DE GRUPO SEM CNPJ

EU ,
inscrita no CPF n° , RG n°
, residente e domiciliada em
, declaro para os devidos fins que estou ciente e autorizo que
, represente o grupo cultural
na proponência do projeto intitulado
concorrente no primeiro edital do segmento audiovisual da Lei Municipal Paulo Gustavo do município de Orobó – PE.

Orobó, de de 2023.

Assinatura

ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Atividades realizadas (descrição cronológica das ações do projeto, recursos utilizados para alcançar o objetivo almejado, propostas de melhorias e continuidade do projeto se pertinentes).	
Ações realizadas (Como foram pensadas e executadas as ações, eventuais mudanças no projeto inicial, detalhar se os objetivos foram alcançados e informações outras se pertinentes).	
Público alcançado (Realizar uma estimativa do público que foi contemplado ou virá a ser pelo projeto).	
Comprovações (Fotos, Vídeos, Links e materiais diversos produzidos na realização do projeto).	

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:B3B30454

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

PROC. LICITATÓRIO Nº. 016/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS (TAPA BURACO) EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS NO MUNICÍPIO DOS PALMARES – PE. Após análise da documentação e com base no PARECER TÉCNICO do Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município dos Palmares, passou-se ao seguinte julgamento:

EMPRESAS HABILITADAS:

ORDEM	*LICITANTE*	
	CNPJ:	**RAZAO SOCIAL/FANTASIA:**
	40.008.676/0001-46	**ALEXSANDRO D DOS SANTOS**
	13.029.361/0001-02	**CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA**
	41.111.808/0001-23	**TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO**
	44.369.249/0001-44	**MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**
	11.888.179/0001-81	**NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**
	39.155.899/0001-57	**BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA**
	29.505.771/0001-12	**CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**
	27.602.052/0001-94	**RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**
	20.687.159/0001-33	**CR DA SILVA EMPREENDIMENTOS - ME**
	13.350.372/0001-90	**PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI**
	19.744.104/0001-39	**RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**
	17.440.286/0001-29	**COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**
	08.978.001/0001-17	**AJP ENGENHARIA LTDA**

EMPRESAS INABILITADAS:

ORDEM	*LICITANTE*		*MOTIVO DA INABILITAÇÃO*	
	CNPJ:	**RAZAO SOCIAL/FANTASIA:**	**SUBITEM/ALINEA**	**RAZÃO**
1	**40.419.104/0001-50**	**HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI**	**7.4 Alinea e) (Garantia de Participação) 7.5 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)**	**Não apresentou a Garantia de Participação. Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.**
2	**49.263.947/0001-84**	**GABRIEL MORAES CONSTRUÇÃO LTDA**	**7.4 Alinea e) (Garantia de Participação) 7.5 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)**	**Não apresentou a Garantia de Participação. Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.**
3	**36.207.681/0001-00**	**MS ENGENHARIA PROJETOS & ASSESSORIA**	**7.4 Alinea e) (Garantia de Participação) 7.5 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)**	**Não apresentou a Garantia de Participação. Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.**
4	**33.636.896/0001-59**	**K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA -ME**	**7.4 Alinea a) (Balanço Patrimonial 2022)**	**Apresentou o Balanço Patrimonial de 2021, sendo que o solicitado era o de 2022.**
5	**13.029.361/0001-02**	**CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA**	**7.4 Alinea e) (Garantia de Participação)**	**Garantia de Participação apresentada foi emitida por Empresa (MAXXIMUS AFIANÇADORA) sem Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados OU BANCO CENTRAL (Acórdão TCU nº 498/2011).**
6	**27.025.488/0001-68**	**FERRARI EMPREENDIMENTOS LTDA**	**7.5 alinea c) (capacitação Técnico – Profissional)**	**Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional.**

Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 05/12/2023 às 10h00min**, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE. Outras informações podem ser obtidas Atraves de Protocolo de Pedidos Externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

Palmares/PE, 27 de novembro de 2023

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:7398FEE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2023, homologado em 06/11/2023, integrante do Processo Administrativo nº 31/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FR CONEXOES LTDA, CNPJ nº 46.945.369/0001-78, com endereço RUA AMENDOINS, 139, CEP 81550040, representada por FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS, Carteira de identidade nº 108060204, inscrito no CPF nº 069.850.379-17, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido através do Setor de Compras do Município.

6.2- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato que for celebrado resultantes desta **ATA**;

6.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.4- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.5- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.6- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.7- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.8- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.9- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas" demandará o
sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos. 8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:
8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

_____

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

_____

FR CONEXOES LTDA

PARANATAMA, 06 de novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 022	6,01	**Total: 120,20**
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: UNIFORTE	Modelo: CONEXAO	
Descrição: ADAP.FRANGE DE 20 mm				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 6,01**		Total Item: 120,20
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 024	8,48	**Total: 254,40**
Item: 9	Unidade: Unidades	Marca: UNIFORTE	Modelo: CONEXAO	
Descrição: ADAP.FRANGE DE 25 mm				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 8,48**		Total Item: 254,40
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 008	22,26	**Total: 1.335,60**
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: UNIFORTE	Modelo: CONEXAO	
Descrição: ADAP.FRANGE DE 50 mm				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 22,26**		Total Item: 1.335,60
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 110	4,76	**Total: 952,00**
Item: 12	Unidade: Bisnagas	Marca: FIRMEX	Modelo: CONEXAO	
Descrição: ADESIVO PVC 75g / COLA DE CANO				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 4,76**		Total Item: 952,00
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 147	0,40	**Total: 12,00**
Item: 80	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: CAP. PVC SOLDAVEL 20 mm				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 0,40**		Total Item: 12,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 098	3,70	**Total: 296,00**
Item: 81	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: CAP ESGOTO DE 100 MM				
Quantidade: 80		**Valor Unit.: 3,70**		Total Item: 296,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 135	2,07	**Total: 72,45**
Item: 82	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: CAP ESGOTO DE 50 MM				
Quantidade: 35		**Valor Unit.: 2,07**		Total Item: 72,45
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 018	1,06	**Total: 3.710,00**
Item: 83	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: CAP ESGOTO DE 40MM				
Quantidade: 3.500		**Valor Unit.: 1,06**		Total Item: 3.710,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 138	2,97	**Total: 59,40**
Item: 84	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: CAP. PVC SOLDAVEL 50 mm				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 2,97**		Total Item: 59,40
LOTE 155	Quant.: 1	Num: 083	4,88	**Total: 146,40**
Item: 155	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: JOELHO SOLD.C/ BUCH.DE LAT.25/1/2				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 4,88**		Total Item: 146,40
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 140	5,13	**Total: 153,90**
Item: 156	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: JOELHO SOLD.C/ BUCH.DE LAT.25/3/4				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 5,13**		Total Item: 153,90
LOTE 157	Quant.: 1	Num: 102	3,88	**Total: 582,00**
Item: 157	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: JOELHO DE ESG. 100mm PVC				
Quantidade: 150		**Valor Unit.: 3,88**		Total Item: 582,00
LOTE 159	Quant.: 1	Num: 004	3,59	**Total: 143,60**
Item: 159	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: JOELHO DE ESG. 75mm PVC				
Quantidade: 40		**Valor Unit.: 3,59**		Total Item: 143,60
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 083	19,47	**Total: 681,45**
Item: 160	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: JOELHO DE ESG. DE 150 PVC				
Quantidade: 35		**Valor Unit.: 19,47**		Total Item: 681,45
LOTE 161	Quant.: 1	Num: 058	1,12	**Total: 56,00**
Item: 161	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: JOELHO DE ESG. DE 40 PVC				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 1,12**		Total Item: 56,00
LOTE 162	Quant.: 1	Num: 122	0,35	**Total: 42,00**
Item: 162	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	

Descrição: JOELHO SOLDAVE PVC 25 mm				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 0,35**		Total Item: 42,00
LOTE 163	Quant.: 1	Num: 138	0,34	**Total: 20,40**
Item: 163	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: JOELHO SOLDAVEL PVC 20 mm				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 0,34**		Total Item: 20,40
LOTE 165	Quant.: 1	Num: 068	1,09	**Total: 38,15**
Item: 165	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: JOELHO SOLDAVEL PVC 32 mm				
Quantidade: 35		**Valor Unit.: 1,09**		Total Item: 38,15
LOTE 179	Quant.: 1	Num: 028	1,99	**Total: 59,70**
Item: 179	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: LUVA SOLDAVEL/ROSCA(SR)25/3/4				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 1,99**		Total Item: 59,70
LOTE 181	Quant.: 1	Num: 114	1,28	**Total: 64,00**
Item: 181	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: LUVA SOLDAVEL 32 MM				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 1,28**		Total Item: 64,00
LOTE 182	Quant.: 1	Num: 108	1,99	**Total: 179,10**
Item: 182	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: LUVA SOLDAVEL 3/4 PVC				
Quantidade: 90		**Valor Unit.: 1,99**		Total Item: 179,10
LOTE 183	Quant.: 1	Num: 147	11,49	**Total: 344,70**
Item: 183	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: LUVA DE RED. ESGOTO 100X75 PVC				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 11,49**		Total Item: 344,70
LOTE 184	Quant.: 1	Num: 079	3,88	**Total: 116,40**
Item: 184	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: LUVA DE RED. SOLD. 25X1/2 mm				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 3,88**		Total Item: 116,40
LOTE 189	Quant.: 1	Num: 027	1,99	**Total: 59,70**
Item: 189	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: LUVA SOLD./ROSCA(SR)25 X 1/2				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 1,99**		Total Item: 59,70
LOTE 238	Quant.: 1	Num: 046	16,12	**Total: 644,80**
Item: 238	Unidade: Unidades	Marca: UNIFORTE	Modelo: CONEXAO	
Descrição: REG. ESFERA DE 50 MM PVC SOLD.				
Quantidade: 40		**Valor Unit.: 16,12**		Total Item: 644,80
LOTE 262	Quant.: 1	Num: 104	2,15	**Total: 64,50**
Item: 262	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: TE SOLDÁVEL 32 mm P/ AGUA				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 2,15**		Total Item: 64,50
LOTE 263	Quant.: 1	Num: 015	0,58	**Total: 72,50**
Item: 263	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: TE SOLDÁVEL 25 mm P/ AGUA				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 0,58**		Total Item: 72,50
LOTE 264	Quant.: 1	Num: 056	0,59	**Total: 41,30**
Item: 264	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: TE SOLDÁVEL 20 mm P/ AGUA				
Quantidade: 70		**Valor Unit.: 0,59**		Total Item: 41,30
LOTE 266	Quant.: 1	Num: 046	7,16	**Total: 322,20**
Item: 266	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: TE DE ESG. DE 100 MM				
Quantidade: 45		**Valor Unit.: 7,16**		Total Item: 322,20
LOTE 267	Quant.: 1	Num: 002	1,80	**Total: 99,00**
Item: 267	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: TE DE ESG. DE 40 MM				
Quantidade: 55		**Valor Unit.: 1,80**		Total Item: 99,00
LOTE 268	Quant.: 1	Num: 067	3,76	**Total: 225,60**
Item: 268	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: TE DE ESG. DE 50 MM				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 3,76**		Total Item: 225,60
LOTE 270	Quant.: 1	Num: 102	9,18	**Total: 550,80**
Item: 270	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: CONEXAO	
Descrição: TE ESGOTO 100X50 PVC				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 9,18**		Total Item: 550,80
LOTE 298	Quant.: 1	Num: 036	39,47	**Total: 3.157,60**
Item: 298	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: TUBO	
Descrição: TUBO P/ ESG. 50 MM PVC 6m.				
Quantidade: 80		**Valor Unit.: 39,47**		Total Item: 3.157,60
LOTE 300	Quant.: 1	Num: 097	16,85	**Total: 5.897,50**
Item: 300	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: TUBO	
Descrição: TUBO PVC SOLDAVEL 25MM 6mts.				
Quantidade: 350		**Valor Unit.: 16,85**		Total Item: 5.897,50
LOTE 304	Quant.: 1	Num: 110	116,76	**Total: 1.167,60**
Item: 304	Unidade: Unidades	Marca: MULTILIT	Modelo: TUBO	
Descrição: TUBO PVC SOLDAVEL 60MM 6MTS				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 116,76**		Total Item: 1.167,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 21.742,95				

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:05AB7F5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARANATAMA-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2023, homologado em 06/11/2023, integrante do Processo Administrativo nº 31/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.625.268/0001-32, com endereço RUA MARINGÁ,N° 31, CEP 50751040, representada por BRUNO JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES, Carteira de identidade nº 2.116.832, inscrito no CPF nº 360.114.794-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo** a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;**

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido através do Setor de Compras do Município.

6.2- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato que for celebrado resultantes desta **ATA**;

6.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.4- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.5- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.6- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.7- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.8- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.9- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:
8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

_____

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

_____

JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PARANATAMA, 06 de novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 299	Quant.: 1	Num: 133	9,25	**Total: 1.110,00**
Item: 299	Unidade: Unidades	Marca: HIDROPLAST	Modelo: TUBO PVC SOLDAVEL	
Descrição: TUBO PVC SOLDAVEL 20 mm 6mts				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 9,25**			Total Item: 1.110,00
LOTE 301	Quant.: 1	Num: 047	24,00	**Total: 24.000,00**
Item: 301	Unidade: Unidades	Marca: HIDROPLAST	Modelo: TUBO PVC SOLDAVEL	
Descrição: TUBO PVC SOLDAVEL 32MM 6mts.				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 24,00**			Total Item: 24.000,00
LOTE 302	Quant.: 1	Num: 072	45,00	**Total: 4.950,00**
Item: 302	Unidade: Unidades	Marca: HIDROPLAST	Modelo: TUBO PVC SOLDAVEL	
Descrição: TUBO PVC SOLDAVEL 50MM 6mts.				
Quantidade: 110	**Valor Unit.: 45,00**			Total Item: 4.950,00
LOTE 303	Quant.: 1	Num: 073	30,00	**Total: 450,00**
Item: 303	Unidade: Unidades	Marca: HIDROPLAST	Modelo: TUBO PVC SOLDAVEL	
Descrição: TUBO PVC SOLDAVEL 40MM 6mts.				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 30,00**			Total Item: 450,00
LOTE 305	Quant.: 1	Num: 076	29,00	**Total: 5.800,00**
Item: 305	Unidade: Unidades	Marca: HIDROPLAST	Modelo: TUBO PVC AZUL PN 80 IRRIGAÇÃO	
Descrição: TUBO PVC AZUL 50 MM PN 80 IRRIGAÇÃO C/ 6M				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 29,00**			Total Item: 5.800,00
LOTE 306	Quant.: 1	Num: 117	61,90	**Total: 9.904,00**
Item: 306	Unidade: Unidades	Marca:HIDROPLAST	Modelo: TUBO PVC AZUL PN 80 IRRIGAÇÃO	
Descrição: TUBO PVC AZUL 75 MM PN 80 IRRIGAÇÃO C/ 6M				
Quantidade: 160	**Valor Unit.: 61,90**			Total Item: 9.904,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 46.214,00				

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C789ED66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2023, homologado em 06/11/2023, integrante do Processo Administrativo nº 31/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JOAO LEONEL DA SILVA JUNIOR, CNPJ nº 40.131.555/0001-97, com endereço RUA TANCREDO NEVES, CEP 55355000, representada por JOAO LEONEL DA SILVA JUNIOR, Carteira de identidade nº 8208634, inscrito no CPF nº 097.190.904-05, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **³DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´anexo** a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do

[3]DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido através do Setor de Compras do Município.

6.2- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato que for celebrado resultantes desta **ATA**;

6.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.4- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.5- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.6- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.7- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.8- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.9- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de [3]duplicatas simuladas ´demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito; 7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea [3]d´do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade [3]multa´não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

JOAO LEONEL DA SILVA JUNIOR

PARANATAMA, 06 de novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 013	15,99	**Total: 3.198,00**
Item: 2	Unidade: Quilogramas	Marca: acelor mittal	Modelo:	
Descrição: ARAME RECOZIDO 18				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 15,99**		Total Item: 3.198,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 011	77,99	**Total: 1.559,80**
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: eletroka	Modelo:	
Descrição: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA - REX - TRIF.				
Quantidade:	20	**Valor Unit.: 77,99**		Total Item: 1.559,80
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 052	27,59	**Total: 827,70**
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: eletroka	Modelo:	
Descrição: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA - REX - MOF.				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 27,59**		Total Item: 827,70
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 143	25,86	**Total: 258,60**
Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: fokus	Modelo:	
Descrição: ALICATE RIBITADOR				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 25,86**		Total Item: 258,60
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 006	2,65	**Total: 79,50**
Item: 10	Unidade: Unidades	Marca: Plastilit, Unifort, Multilit		Modelo:
Descrição: ADAP.FRANGE DE 32 mm				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 2,65**		Total Item: 79,50
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 143	359,90	**Total: 5.398,50**
Item: 14	Unidade: Rolos	Marca: belgo rodeio	Modelo:	
Descrição: ARAME FARPADO ROLO 500 mts				
Quantidade: 15		**Valor Unit.: 359,90**		Total Item: 5.398,50
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 035	308,00	**Total: 6.160,00**
Item: 16	Unidade: Unidades	Marca: franke	Modelo:	
Descrição: BALCÃO DE PIA DE 1,80X0,50 INOX				

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 308,00**		Total Item: 6.160,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 148	90,00	**Total: 3.600,00**
Item: 26	Unidade: Unidades	Marca: Nog	Modelo:	
Descrição: BOMBA VIBRATÓRIA 800				
Quantidade: 40		**Valor Unit.: 90,00**		Total Item: 3.600,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 018	9,89	**Total: 98,90**
Item: 27	Unidade: Unidades	Marca: Mtx	Modelo:	
Descrição: BROCA DE VÍDEA 12MM				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 9,89**		Total Item: 98,90
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 072	7,08	**Total: 70,80**
Item: 30	Unidade: Unidades	Marca: Mtx	Modelo:	
Descrição: BROCA DE VÍDEA 6MM				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 7,08**		Total Item: 70,80
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 080	18,19	**Total: 727,60**
Item: 53	Unidade: Unidades	Marca: PADO	Modelo:	
Descrição: CADEADO DE 30				
Quantidade: 40		**Valor Unit.: 18,19**		Total Item: 727,60
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 144	18,00	**Total: 900,00**
Item: 54	Unidade: Unidades	Marca: PADO	Modelo:	
Descrição: CADEADO DE 35				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 18,00**		Total Item: 900,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 051	29,20	**Total: 1.022,00**
Item: 56	Unidade: Unidades	Marca: PADO	Modelo:	
Descrição: CADEADO DE 45				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 29,20**			Total Item: 1.022,00
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 071	87,99	**Total: 4.399,50**
Item: 60	Unidade: Embalagens	Marca: KISAFIX		Modelo:
Descrição: COLA DE SAPATEIRO / FORMICA EMBALAGEM COM 2,8 KG				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 87,99**		Total Item: 4.399,50
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 127	33,28	**Total: 66.560,00**
Item: 63	Unidade: Unidades	Marca: NACIONAL	Modelo:	
Descrição: CIMENTO PORTLAND 50 KG. CP ll				
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 33,28**		Total Item: 66.560,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 053	1.767,40	**Total: 21.208,80**
Item: 70	Unidade: Unidades	Marca: SULTANQUES		Modelo:
Descrição: CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE 3.000 LITROS				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 1.767,40**		Total Item: 21.208,80
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 102	38,99	**Total: 27.293,00**
Item: 78	Unidade: Unidades	Marca: genérica	Modelo:	
Descrição: CANTO P/ FORRO EM PVC PEÇA COM 6 M				
Quantidade: 700		**Valor Unit.: 38,99**		Total Item: 27.293,00
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 108	59,99	**Total: 2.999,50**
Item: 88	Unidade: Unidades	Marca: Metalcava	Modelo:	
Descrição: CHIBANCA				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 59,99**		Total Item: 2.999,50
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 001	42,49	**Total: 4.249,00**
Item: 89	Unidade: Quilogramas	Marca: Fuzil	Modelo:	
Descrição: CORDA DE SEDA				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 42,49**		Total Item: 4.249,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 086	295,59	**Total: 1.773,54**
Item: 90	Unidade: Unidades	Marca: Cortag	Modelo:	
Descrição: CORT. MANUAL DE PISO CERAMICO ATÉ 90CM				
Quantidade: 6		**Valor Unit.: 295,59**	Total Item: 1.773,54	
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 137	49,45	**Total: 5.934,00**
Item: 91	Unidade: Unidades	Marca: tramontina	Modelo:	
Descrição: CHUVEIRO ELETRICO				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 49,45**		Total Item: 5.934,00
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 068	19,75	**Total: 395,00**
Item: 93	Unidade: Unidades	Marca: Starfer	Modelo:	
Descrição: COLHER DE PEDREIRO 8"				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 19,75**		Total Item: 395,00
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 135	21,90	**Total: 438,00**
Item: 94	Unidade: Unidades	Marca: Starfer	Modelo:	
Descrição: COLHER DE PEDREIRO 10"				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 21,90**		Total Item: 438,00	
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 133	12,28	**Total: 307,00**
Item: 97	Unidade: Unidades	Marca: Castor	Modelo:	
Descrição: DESEMPENADEIRA DE PVC 14X24				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 12,28**		Total Item: 307,00	
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 103	5,39	**Total: 539,00**
Item: 99	Unidade: Unidades	Marca: Steeltools	Modelo:	
Descrição: DISCO DE LIXA P/ MADEIRA Nº 50 16"				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 5,39**	Total Item: 539,00	
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 009	25,30	**Total: 1.265,00**
Item: 100	Unidade: Unidades	Marca: Widea	Modelo:	
Descrição: DISCO DE SERRA CI RCULAR P/ MADEIRA 16X20 mm				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 25,30**	Total Item: 1.265,00	
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 096	43,50	**Total: 6.525,00**
Item: 101	Unidade: Unidades	Marca: Idea	Modelo:	
Descrição: DISCO DE SERRA CIRCULAR P/ CERAMICA 16X20				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 43,50**		Total Item: 6.525,00	
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 015	26,00	**Total: 7.800,00**
Item: 102	Unidade: Unidades	Marca: Eda	Modelo:	
Descrição: DISCO DE COTE P/ FERRO LIXADEIRA 16"				
Quantidade:	300	**Valor Unit.: 26,00**	Total Item: 7.800,00	
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 039	18,20	**Total: 1.092,00**
Item: 113	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: DOBRADIÇA DE CHUMBAR				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 18,20**		Total Item: 1.092,00	

LOTE 119	Quant.: 1	Num: 069	4,57	**Total: 159,95**
Item: 119	Unidade: Unidades	Marca: Paraboni	Modelo:	
Descrição: ENXADA 2.5 LIBRAS				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 4,57**		Total Item: 159,95	
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 140	45,88	**Total: 1.835,20**
Item: 120	Unidade: Unidades	Marca: Paraboni	Modelo:	
Descrição: ENXADECO 2,5 LIBRAS				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 45,88**		Total Item: 1.835,20	
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 083	74,85	**Total: 2.245,50**
Item: 121	Unidade: Unidades	Marca: Paraboni	Modelo:	
Descrição: ENXADA 3.0 LIBRAS				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 74,85**		Total Item: 2.245,50	
LOTE 124	Quant.: 1	Num: 066	74,60	**Total: 18.650,00**
Item: 124	Unidade: Galões	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: ESMALTE SINT. 3,600 PLATINA ALTO BRILHO				
Quantidade: 250		**Valor Unit.: 74,60**		Total Item: 18.650,00
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 149	109,04	**Total: 8.723,20**
Item: 126	Unidade: Galões	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: ESMALTE AMARELO SINT. 3,600 ALTO BRILHO				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 109,04**		Total Item: 8.723,20	
LOTE 128	Quant.: 1	Num: 118	49,99	**Total: 999,80**
Item: 128	Unidade: Unidades	Marca: stam	Modelo:	
Descrição: FECHAD. SOBREPOR P/ PORTÃO DE FERRO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 49,99**		Total Item: 999,80	
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 009	56,09	**Total: 6.730,80**
Item: 129	Unidade: Unidades	Marca: soprano	Modelo:	
Descrição: FECHADURA DE TRINCO EXTERNA.				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 56,09**		Total Item: 6.730,80	
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 057	49,57	**Total: 9.914,00**
Item: 130	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: FECHADURA DE TRINCO INTERNA				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 49,57**		Total Item: 9.914,00	
LOTE 141	Quant.: 1	Num: 037	389,50	**Total: 3.116,00**
Item: 141	Unidade: Unidades	Marca: vonder	Modelo:	
Descrição: FURADEIRA / PARAFUSADEIRA DE IMPACTO MANDRIL 1/2"				
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 389,50**		Total Item: 3.116,00	
LOTE 142	Quant.: 1	Num: 041	30,98	**Total: 24.784,00**
Item: 142	Unidade: Metros	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: FORRO PVC DE 20 cm.				
Quantidade: 800	**Valor Unit.: 30,98**		Total Item: 24.784,00	
LOTE 144	Quant.: 1	Num: 085	5,79	**Total: 231,60**
Item: 144	Unidade: Unidades	Marca: Homelink	Modelo:	
Descrição: INTERROMPITOR SIMPLES INTERNO				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 5,79**		Total Item: 231,60	
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 095	8,50	**Total: 255,00**
Item: 145	Unidade: Unidades	Marca: Homelink	Modelo:	
Descrição: INTERROMPITOR DUPLO INTERNO				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 8,50**		Total Item: 255,00	
LOTE 148	Quant.: 1	Num: 001	9,99	**Total: 2.397,60**
Item: 148	Unidade: Unidades	Marca: iriel	Modelo:	
Descrição: INTERROMPITOR C/ TOMADA INTERNO				
Quantidade: 240	**Valor Unit.: 9,99**		Total Item: 2.397,60	
LOTE 150	Quant.: 1	Num: 019	8,99	**Total: 1.078,80**
Item: 150	Unidade: Unidades	Marca: iriel	Modelo:	
Descrição: IMTERROMPITOR EXTERNO				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 8,99**		Total Item: 1.078,80	
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 009	1,3999	**Total: 5.599,60**
Item: 166	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: LAJOTA DE BARRO P/ LAGE DE CONCRETO				
Quantidade: 4.000	**Valor Unit.: 1,3999**		Total Item: 5.599,60	
LOTE 167	Quant.: 1	Num: 055	14,7924	**Total: 4.437,72**
Item: 167	Unidade: Unidades	Marca: Ecoline	Modelo:	
Descrição: LAMP. FLOR. DE LED 18 W				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 14,7924**		Total Item: 4.437,72	
LOTE 171	Quant.: 1	Num: 075	11,99	**Total: 16.186,50**
Item: 171	Unidade: Metros	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: LINHA MADEIRA DE LEI 0,07X0,10				
Quantidade: 1.350	**Valor Unit.: 11,99**		Total Item: 16.186,50	
LOTE 187	Quant.: 1	Num: 012	4,81	**Total: 168,35**
Item: 187	Unidade: Unidades	Marca: Krona	Modelo:	
Descrição: LUVA DE RED. SOLD. 50 X 25 mm				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 4,81**		Total Item: 168,35	
LOTE 188	Quant.: 1	Num: 053	1,92	**Total: 76,80**
Item: 188	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: LÁPIS DE MARCENEIRO				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 1,92**		Total Item: 76,80	
LOTE 193	Quant.: 1	Num: 053	7,25	**Total: 2.900,00**
Item: 193	Unidade: Metros	Marca: Hidroflex	Modelo:	
Descrição: MANGUEIRA PRETA 3/4				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 7,25**		Total Item: 2.900,00	
LOTE 202	Quant.: 1	Num: 088	22,50	**Total: 180,00**
Item: 202	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: NÍVEL DE MÃO EM ALUMÍNIO				
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 22,50**		Total Item: 180,00	
LOTE 205	Quant.: 1	Num: 001	29,30	**Total: 23.440,00**
Item: 205	Unidade: Caixas	Marca: GTR	Modelo:	
Descrição: PARAFUSO ESTRELA 3,5X16 ROSCA LIGEIRA. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES				
Quantidade: 800	**Valor Unit.: 29,30**		Total Item: 23.440,00	
LOTE 206	Quant.: 1	Num: 021	25,4985	**Total: 25.498,50**

Item: 206	Unidade: Caixas	Marca: jomarca	Modelo:	
Descrição: PARAFUSO ESTRELA 3,5X20 ROSCA LIGEIRA				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 25,4985**		Total Item: 25.498,50	
LOTE 207	Quant.: 1	Num: 060	4,00	**Total: 640,00**
Item: 207	Unidade: Unidades	Marca: jomarca	Modelo:	
Descrição: PARAFUSO C/ BUCHA 10 MM P/ VASO SANITARIO				
Quantidade: 160	**Valor Unit.: 4,00**		Total Item: 640,00	
LOTE 211	Quant.: 1	Num: 036	4,98	**Total: 249,00**
Item: 211	Unidade: Unidades	Marca: tigre	Modelo:	
Descrição: PINCEL TRINCHA DE 3"				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,98**		Total Item: 249,00	
LOTE 221	Quant.: 1	Num: 146	87,80	**Total: 3.512,00**
Item: 221	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: PORTA SANFONADA 0,70 2,10				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 87,80**		Total Item: 3.512,00	
LOTE 222	Quant.: 1	Num: 003	87,55	**Total: 3.502,00**
Item: 222	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: PORTA PRENSADA 0,60 X2,10				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 87,55**		Total Item: 3.502,00	
LOTE 226	Quant.: 1	Num: 025	17,00	**Total: 510,00**
Item: 226	Unidade: Unidades	Marca: tramontina	Modelo:	
Descrição: PONTEIRO DE AÇO - TALHADEIRA P/ CONCRETO				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 17,00**		Total Item: 510,00	
LOTE 228	Quant.: 1	Num: 087	0,88	**Total: 52,80**
Item: 228	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: PRISILHA/FIVELA P/ FITA BANDIT - FIVELA				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 0,88**		Total Item: 52,80	
LOTE 231	Quant.: 1	Num: 130	9,60	**Total: 672,00**
Item: 231	Unidade: Unidades	Marca: krona	Modelo:	
Descrição: RALO SIMFONADO P/ BANHEIRO 100MM				
Quantidade: 70	**Valor Unit.: 9,60**		Total Item: 672,00	
LOTE 233	Quant.: 1	Num: 069	40,84	**Total: 816,80**
Item: 233	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: REBOLO DE ESMERIL				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 40,84**		Total Item: 816,80	
LOTE 240	Quant.: 1	Num: 004	41,39	**Total: 1.241,70**
Item: 240	Unidade: Unidades	Marca: krona	Modelo:	
Descrição: REGI. DE PRESSÃO 25mm EM METAL				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 41,39**		Total Item: 1.241,70	
LOTE 244	Quant.: 1	Num: 079	5,30	**Total: 1.325,00**
Item: 244	Unidade: Pacotes	Marca: votomassa	Modelo:	
Descrição: REJUNTE P/ CERAMICA PC. C/ 1KG.				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 5,30**		Total Item: 1.325,00	
LOTE 251	Quant.: 1	Num: 062	99,59	**Total: 4.979,50**
Item: 251	Unidade: Galões	Marca: verbras	Modelo:	
Descrição: SELADOR P/ MADEIRA. GALÃO DE 3,6 LITROS				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 99,59**	Total Item: 4.979,50	
LOTE 254	Quant.: 1	Num: 030	15,15	**Total: 530,25**
Item: 254	Unidade: Unidades	Marca: lub	Modelo:	
Descrição: SPRAY ANTE-FERRGEM EMBALAGEM C/ 300ML				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 15,15**		Total Item: 530,25	
LOTE 256	Quant.: 1	Num: 041	21,99	**Total: 659,70**
Item: 256	Unidade: Frascos	Marca: lub	Modelo:	
Descrição: SPRAY DE TINTA AMARELO EMBALAGEM C/ 350ML				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 21,99**	Total Item: 659,70	
LOTE 257	Quant.: 1	Num: 054	25,99	**Total: 1.403,46**
Item: 257	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: TÁBUA DE 20CM P/ CONSTUÇÃO. COMPRIMENTO: 3 METROS				
Quantidade: 54	**Valor Unit.: 25,99**		Total Item: 1.403,46	
LOTE 258	Quant.: 1	Num: 042	28,68	**Total: 2.868,00**
Item: 258	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: TÁBUA DE 30CM P/ CONTRUÇÃO. COMPRIMENTO: 3 METROS				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 28,68**		Total Item: 2.868,00	
LOTE 259	Quant.: 1	Num: 006	28,99	**Total: 869,70**
Item: 259	Unidade: Unidades	Marca: krona	Modelo:	
Descrição: TALHADEIRA CHATA DE 12" X3/4				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 28,99**	Total Item: 869,70	
LOTE 272	Quant.: 1	Num: 103	60,99	**Total: 10.978,20**
Item: 272	Unidade: Unidades	Marca: brasilit	Modelo:	
Descrição: TELHA FIBROTEX 150 X 1,10 5MM				
Quantidade: 180	**Valor Unit.: 60,99**		Total Item: 10.978,20	
LOTE 273	Quant.: 1	Num: 045	70,88	**Total: 24.808,00**
Item: 273	Unidade: Unidades	Marca: brasilit	Modelo:	
Descrição: TELHA FIBROTEX 1,83 X 1,10 5MM				
Quantidade: 350	**Valor Unit.: 70,88**		Total Item: 24.808,00	
LOTE 285	Quant.: 1	Num: 101	91,66	**Total: 3.208,10**
Item: 285	Unidade: Unidades	Marca: krona	Modelo:	
Descrição: TORNEIRA 20mm INOX P/ BALCÃO LAVA-LOUÇA				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 91,66**		Total Item: 3.208,10	
LOTE 291	Quant.: 1	Num: 077	33,80	**Total: 676,00**
Item: 291	Unidade: Unidades	Marca: krona	Modelo:	
Descrição: TORNEIRA BOIA 32mm				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 33,80**		Total Item: 676,00	
LOTE 313	Quant.: 1	Num: 101	70,00	**Total: 1.050,00**
Item: 313	Unidade: Unidades	Marca: aluminium	Modelo:	
Descrição: VASCULHANTE EM ALUMINIO MEDIDAS APROXIMADAS 0,40X0,60				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 70,00**		Total Item: 1.050,00	
LOTE 318	Quant.: 1	Num: 061	64,9899	**Total: 3.249,495**
Item: 318	Unidade: Galões	Marca: a.c.	Modelo:	

Descrição: VEDACIT GALÃO C/ 3600L				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 64,9899**	Total Item: 3.249,495	
LOTE 320	Quant.: 1	Num: 013	26,3998	**Total: 5.279,96**
Item: 320	Unidade: Unidades	Marca: Odim	Modelo:	
Descrição: VASSORÃO SERDAS DE NYLON C/ CABO P/ GARI				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 26,3998**		Total Item: 5.279,96
LOTE 321	Quant.: 1	Num: 102	89,78	**Total: 17.956,00**
Item: 321	Unidade: Barras	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: VERG. DE FERRO 12mm, 12 M				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 89,78**		Total Item: 17.956,00	
LOTE 325	Quant.: 1	Num: 042	37,00	**Total: 14.800,00**
Item: 325	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: VERG. DE FERRO 5/16 12m.				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 37,00**		Total Item: 14.800,00	
LOTE 328	Quant.: 1	Num: 084	4,44	**Total: 88,80**
Item: 328	Unidade: Unidades	Marca: krona	Modelo:	
Descrição: YPSLON "Y" ESGOTO 40 mm PVC				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 4,44**		Total Item: 88,80	
LOTE 330	Quant.: 1	Num: 033	25,9899	**Total: 779,697**
Item: 330	Unidade: Unidades	Marca: Kronaflex	Modelo:	
Descrição: BENGALA ELETRODUTO 1 1/4				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 25,9899**		Total Item: 779,697	
LOTE 332	Quant.: 1	Num: 144	40,55	**Total: 1.216,50**
Item: 332	Unidade: Pares	Marca: bracol	Modelo:	
Descrição: BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA Nº 40				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 40,55**		Total Item: 1.216,50	
LOTE 333	Quant.: 1	Num: 007	6,79	**Total: 135,80**
Item: 333	Unidade: Unidades	Marca: krona	Modelo:	
Descrição: YPSLON "Y" ESGOTO 50 mm PVC				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 6,79**		Total Item: 135,80	
LOTE 334	Quant.: 1	Num: 046	51,55	**Total: 1.288,75**
Item: 334	Unidade: Pares	Marca: bracol	Modelo:	
Descrição: BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA Nº 44				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 51,55**		Total Item: 1.288,75	
LOTE 336	Quant.: 1	Num: 113	78,3989	**Total: 3.919,945**
Item: 336	Unidade: Rolos	Marca: adtex	Modelo:	
Descrição: CANO ELETRODUTO 3/4 COM rolo com 50m				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 78,3989**	Total Item: 3.919,945	
LOTE 339	Quant.: 1	Num: 076	78,00	**Total: 1.560,00**
Item: 339	Unidade: Latas	Marca: glasurit	Modelo:	
Descrição: ESMALTE SINT. 3,600L VERMELHO ALTO BRILHO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 78,00**		Total Item: 1.560,00	
LOTE 349	Quant.: 1	Num: 078	179,88	**Total: 22.485,00**
Item: 349	Unidade: Unidades	Marca: a.c.	Modelo:	
Descrição: MANILHA DE 60 CM ARAMADA				
Quantidade:	125	**Valor Unit.: 179,88**	Total Item: 22.485,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 473.600,817				

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:61C78E51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2023, homologado em 06/11/2023, integrante do Processo Administrativo nº 31/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MACROMMERCE LTDA, CNPJ nº 47.977.771/0001-05, com endereço R NAJLA CARONE GUEDERT, 820, CEP 88132150, representada por JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, Carteira de identidade nº 8265988, inscrito no CPF nº 003.232.052-32, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS" anexo** a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS" anexo;**

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.
6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido através do Setor de Compras do Município.
6.2- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato que for celebrado resultantes desta **ATA**;
6.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.4- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.5- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
6.6- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.7- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.8- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.9- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.
7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas" demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.
8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

_____
JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

_____
MACROMMERCE LTDA

PARANATAMA, 06 de novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 105	Quant.: 1	Num: 065	7,15	**Total: 143,00**
Item: 105	Unidade: Unidades	Marca: ETEK		Modelo: ETEK
Descrição: DISJUNTOR MON. 15 AP.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 7,15**			Total Item: 143,00
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 125	5,79	**Total: 115,80**
Item: 106	Unidade: Unidades	Marca: ETEK		Modelo:
Descrição: DISJUNTOR MON. 20 AP.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 5,79**			Total Item: 115,80
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 033	9,49	**Total: 284,70**
Item: 107	Unidade: Unidades	Marca: ETEK		Modelo: ETEK
Descrição: DISJUNTOR MON. 25 AP.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 9,49**			Total Item: 284,70
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 033	8,99	**Total: 314,65**
Item: 108	Unidade: Unidades	Marca: ETEK		Modelo: ETEK

Descrição: DISJUNTOR MON. 30 AP.				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 8,99**			Total Item: 314,65
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 025	27,49	**Total: 824,70**
Item: 109	Unidade: Unidades	Marca: ELGIN		Modelo: ELGIN
Descrição: DISJUNTOR TRIF. 40 AP.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 27,49**			Total Item: 824,70
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 089	39,99	**Total: 799,80**
Item: 110	Unidade: Unidades	Marca: ELGIN		Modelo: ELGIN
Descrição: DISJUNTOR TRIF. 50 AP.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 39,99**			Total Item: 799,80
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 010	48,49	**Total: 484,90**
Item: 111	Unidade: Unidades	Marca: ELGIN		Modelo: ELGIN
Descrição: DISJUNTOR TRIF. 60 AP				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 48,49**			Total Item: 484,90
LOTE 132	Quant.: 1	Num: 112	64,99	**Total: 2.599,60**
Item: 132	Unidade: Rolos	Marca: LIGCABOS		Modelo: LIGCABOS
Descrição: FIO CABO 1,5 ROLO C/ 100 MTS				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 64,99**			Total Item: 2.599,60
LOTE 135	Quant.: 1	Num: 042	269,09	**Total: 10.763,60**
Item: 135	Unidade: Rolos	Marca: LIGCABOS		Modelo: LIGCABOS
Descrição: FIO CABO 6MM PEÇA C/ CEM METROS				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 269,09**			Total Item: 10.763,60
LOTE 137	Quant.: 1	Num: 044	4,49	**Total: 898,00**
Item: 137	Unidade: Unidades	Marca: DECORLUX		Modelo: DECORLUX
Descrição: FITA ISOLANT ROLO C/ 20MT				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 4,49**			Total Item: 898,00
LOTE 185	Quant.: 1	Num: 017	2,19	**Total: 65,70**
Item: 185	Unidade: Unidades	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT
Descrição: LUVA DE RED. SOLD. 25X20 mm				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 2,19**			Total Item: 65,70
LOTE 186	Quant.: 1	Num: 065	2,59	**Total: 77,70**
Item: 186	Unidade: Unidades	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT
Descrição: LUVA DE RED. SOLD. 32X25 mm				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 2,59**			Total Item: 77,70
LOTE 261	Quant.: 1	Num: 132	4,99	**Total: 99,80**
Item: 261	Unidade: Unidades	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT
Descrição: TE SOLDÁVEL 50 mm P/ AGUA				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 4,99**			Total Item: 99,80
LOTE 265	Quant.: 1	Num: 092	37,37	**Total: 747,40**
Item: 265	Unidade: Unidades	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT
Descrição: TE DE ESG. DE 150 MM				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 37,37**			Total Item: 747,40
LOTE 307	Quant.: 1	Num: 134	15,79	**Total: 315,80**
Item: 307	Unidade: Unidades	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT
Descrição: UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32mm				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 15,79**			Total Item: 315,80
LOTE 308	Quant.: 1	Num: 056	7,38	**Total: 147,60**
Item: 308	Unidade: Unidades	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT
Descrição: UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25mm				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 7,38**			Total Item: 147,60
LOTE 309	Quant.: 1	Num: 059	23,58	**Total: 282,96**
Item: 309	Unidade: Unidades	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT
Descrição: UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50mm				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 23,58**			Total Item: 282,96
LOTE 340	Quant.: 1	Num: 077	4,88	**Total: 1.464,00**
Item: 340	Unidade: Metros	Marca: KABEL		Modelo: KABEL
Descrição: FIO CABO PP 3X2,5				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 4,88**			Total Item: 1.464,00
LOTE 342	Quant.: 1	Num: 079	7,88	**Total: 2.364,00**
Item: 342	Unidade: Metros	Marca: KABEL		Modelo: KABEL
Descrição: FIO CABO PP 2X6mm				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 7,88**			Total Item: 2.364,00
LOTE 343	Quant.: 1	Num: 127	3,49	**Total: 1.396,00**
Item: 343	Unidade: Metros	Marca: KABEL		Modelo: KABEL
Descrição: FIO CABO PP 2X2,5				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 3,49**			Total Item: 1.396,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 24.189,71				

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C5C820EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2023, homologado em 06/11/2023, integrante do Processo Administrativo nº 31/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MEGA PRISMA LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 43.946.497/0001-48, com endereço RUA INÊS GALINDO DA SILVA, CEP 55270000, representada por WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA

ARAUJO, Carteira de identidade nº 7068769, inscrito no CPF nº 085.337.524-07, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:
1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS**
A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta
ATA;
1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:
2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as
contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:
3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a

matéria.
4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:
4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:
5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do
"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.
6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1- O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido através do Setor de Compras do Município.
6.2- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato que for celebrado resultantes desta **ATA**;
6.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.4- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.5- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
6.6- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.7- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.8- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.9- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:
7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade
Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,
8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:
8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.
9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;
11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:
12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

MEGA PRISMA LOCACOES E SERVICOS LTDA

PARANATAMA, 06 de novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 059	18,00	**Total: 4.500,00**
Item: 49	Unidade: Quilogramas	Marca: Cearense	Modelo: Cearense	
Descrição: BUBINA DE ZINCO 60 CM.				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 18,00**			Total Item: 4.500,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 116	7,00	**Total: 1.400,00**
Item: 77	Unidade: Unidades	Marca: Ilumi	Modelo: Ilumi	
Descrição: CANALETA DE 2MT P/ IMBUTIR FIO				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 7,00**			Total Item: 1.400,00
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 116	8,00	**Total: 1.600,00**
Item: 168	Unidade: Unidades	Marca: Ourolux	Modelo: Ourolux	
Descrição: LAMP. FLOR. DE LED 9 W				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 8,00**			Total Item: 1.600,00
LOTE 245	Quant.: 1	Num: 078	12,90	**Total: 645,00**
Item: 245	Unidade: Unidades	Marca: Pmr	Modelo: Pmr	
Descrição: RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 3200W				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 12,90**			Total Item: 645,00
LOTE 248	Quant.: 1	Num: 104	15,00	**Total: 525,00**
Item: 248	Unidade: Unidades	Marca: Roma	Modelo: Roma	
Descrição: ROLO DE LÃ DE 23 CM				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 15,00**			Total Item: 525,00
LOTE 278	Quant.: 1	Num: 035	179,10	**Total: 26.865,00**
Item: 278	Unidade: Unidades	Marca: Fortlev	Modelo: Fortlev	
Descrição: TUBO P/ ESG. 150 MM PVC 6m.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 179,10**			Total Item: 26.865,00
LOTE 279	Quant.: 1	Num: 023	0,84	**Total: 25.200,00**
Item: 279	Unidade: Unidades	Marca: Cintra	Modelo: Cintra	
Descrição: TIJOLOS DE 8 FUROS				
Quantidade: 30.000	**Valor Unit.: 0,84**			Total Item: 25.200,00
LOTE 297	Quant.: 1	Num: 121	28,00	**Total: 1.400,00**
Item: 297	Unidade: Unidades	Marca: Tubozan	Modelo: Tubozan	
Descrição: TUBO P/ ESG. 40 MM PVC 6m.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 28,00**			Total Item: 1.400,00
LOTE 348	Quant.: 1	Num: 083	45,70	**Total: 11.425,00**
Item: 348	Unidade: Metros	Marca: In natura	Modelo: In natura	
Descrição: CAIBRO 3.0X5.0 Cm. BARRA DE 3 METROS				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 45,70**			Total Item: 11.425,00
LOTE 350	Quant.: 1	Num: 128	45,80	**Total: 11.999,60**
Item: 350	Unidade: Unidades	Marca: Gerdau	Modelo: Gerdau	
Descrição: TRELIÇA DE FERRO. BARRA DE 6 MTS				
Quantidade: 262	**Valor Unit.: 45,80**			Total Item: 11.999,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**85.559,60**

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D2A3C20C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.026/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 026/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 021/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA**.

ATA DE REGISTRO Nº 055 - CONTRATADA: SÓ MÉDICA FARMA LTDA, CNPJ sob o n° 43.488.437/0001-29, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 07/11/2023 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido tranexâmico 50mg/ml (ampola 5ml)	Hipolabor	Unidade	500	4,10	2.050,00
3	Água bi-destilada (ampola 10ml)	Laborsil	Unidade	30.000	0,23	6.900,00
5	Ampicilina Sódica 1g (frasco/ampola + dil. 3ml)	Teuto	Unidade	300	3,65	1.095,00
8	Azitromicina 500mg IV F/A sol. Injetável	Cristália	Unidade	1.000	15,30	15.300,00
9	Benzilpenicilina benzatina Pó p/ susp. Injetável 1.200.000 UI	Teuto	Unidade	2.000	5,10	10.200,00
10	Benzilpenicilina benzatina Pó p/ susp. Injetável 600.000 UI	Teuto	Unidade	1.000	5,50	5.500,00
11	Brometo de n-butilescopolamina + dip. Sódica (amp.5 ml)	Farmace	Unidade	10.000	1,90	19.000,00
12	Bromoprida 5mg/ml (ampola 2ml)	Hipolabor	Unidade	2.000	1,40	2.800,00

15	Butilbrometo de escopolamina (ampola 1ml)		Unidade	5.000	0,90	4.500,00
17	Cefalotina 1g F/A	Antibi. do Brasil Ltda	Unidade	600	3,95	2.370,00
19	Ceftriaxona amp.1g (frasco/ampola 1g)	Fresenius kabi	Unidade	1.500	3,75	5.625,00
20	Cetoprofeno IM 50mg/ml (ampola 2ml)	Hipolabor	Unidade	3.000	1,30	3.900,00
22	Cimetidina MG/ml (ampola 2ml)	Teuto	Unidade	1.500	1,20	1.800,00
23	Ciprofloxacino 200mg/100ml (bolsa 100ml)	Eurofarma	Unidade	1.000	9,68	9.680,00
24	Ciprofloxacino 400mg/200ml (bolsa 200ml)	Eurofarma	Unidade	1.500	20,15	30.225,00
25	Clindamicina 600mg/4ml IM/IV (ampola 4ml)	União química	Unidade	1.000	3,20	3.200,00
28	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado (Frasco 500ml)	Eurofarma	Frasco	15.000	5,25	78.750,00
29	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado (Frasco 250ml)	Eurofarma	Frasco	10.000	4,25	42.500,00
30	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado (Frasco 100ml)	Eurofarma	Frasco	15.000	3,85	57.750,00
32	Complexo vitamínico "b" 2ml (ampola 2ml)	EMS S/A	Unidade	8.000	1,05	8.400,00
34	Dexametasona 2mg/ml (ampola 2,5ml)	Hypofarma	Unidade	2.000	0,68	1.360,00
36	Diclofenaco sódico 75mg (ampola 3ml)	Aché lab.	Unidade	3.000	0,89	2.670,00
38	Dipirona 1g Injetável (ampola 2ml)	Teuto	Unidade	8.000	1,00	8.000,00
39	Dipirona 500mg/ml gotas (frasco 20ml)	Farmace	Frasco	300	2,00	600,00
42	Enoxoparina sódica 40mg injetável 0,4ml	Aché	Unidade	500	15,00	7.500,00
43	Epinefrina 1g/1000ml – 1ml (ampola)	Hypofarma	Unidade	1.500	1,40	2.100,00
44	Furosemida 20mg amp (ampola 2ml)	Santista	Unidade	1.000	1,15	1.150,00
48	Glicose 5% sistema fechado (frasco 500ml)	Farmace	Frasco	8.000	5,60	44.800,00
51	Hidrocortisona 100mg (F/A 100mg)	Fresenius kabi	Unidade	1.000	3,00	3.000,00
52	Hidrocortisona 500mg (F/A 500mg)	Fresenius kabi	Unidade	2.000	5,10	10.200,00
55	Kolagenase+Clorafenicol Bisn. 30g	Cristália	Unidade	500	13,10	6.550,00
56	Levofloxacino 5mg/ml bolsa	Eurofarma	Unidade	1.000	11,50	11.500,00
59	Meropenem 1g IV F/A	Antibi. do Brasil	Unidade	300	17,00	5.100,00
61	Metronidazol 500mg/100ml solução injetável	Teuto	Unidade	2.000	4,15	8.300,00
62	Omeprazol injetável 40mg IV F/A	Cristália	Unidade	1.000	6,70	6.700,00
64	Ondansetrona 8mg (ampola 4ml)	Cristália	Unidade	1.500	1,60	2.400,00
68	Prometazina 25mg/ml (ampola 2ml)	Teuto	Unidade	1.000	1,95	1.950,00
71	Soro ringer lactado sistema fechado (Frasco 500ml)	JP industria	Frasco	15.000	7,25	108.750,00
72	Sulfadiazina de prata 10mg/g (bisnaga de 30g)	Cristália	Unidade	1.000	4,50	4.500,00
76	Tenoxicam 20mg ampola	Cristália	Unidade	1.000	7,75	7.750,00
77	Tenoxicam 40mg ampola	Cristália	Unidade	1.000	9,00	9.000,00
78	Vitamina "c" 500mg/5ml (ampola 5ml)	Hypofarma	Unidade	8.000	1,25	10.000,00

80	Abaixador de Língua pacote c/100unidades	Theoto	Pacote	100	5,50	550,00
81	Absorvente Hospitalar T. único pacote c/ 20 unidades	Max plena	Pacote	200	9,70	1.940,00
82	Água oxigenada 10 vol. Frasco 1.000ml	Rio quimica	Frasco	150	4,20	630,00
83	Agulha desc. 13x4,5	Wiltex	Unidade	5.000	0,06	300,00
86	Agulha desc. 30x8	Descarpack	Unidade	3.000	0,07	210,00
87	Agulha desc. 40x16	Wilter	Unidade	3.000	0,06	180,00
92	Álcool 70% Frasco com 1.000ml	Bellobella	Frasco	1.600	4,90	7.840,00
93	Álcool 70% gel anticéptico frasco 500 ml	Jalles machado	Frasco	504	4,64	2.338,56
94	Algodão Hidrófilo Rolo 500g	Nathalya	Rolo	300	11,90	3.570,00
100	Atadura Crepon 10 x 4,5 (13 FIOS) Pacote C/ 12 unidades.	Ortofen	Pacote	1.500	3,20	4.800,00
101	Atadura Crepon 15 x 4,5 (13 FIOS) Pacote C/ 12 unidades.	Ortofen	Pacote	1.500	4,70	7.050,00
102	Atadura crepon 20x 4,5 (13 FIOS Pacote C/ 12 unidades.	Ortofen	Pacote	800	6,55	5.240,00
104	Atadura crepon 30 x4,5 (13 FIOS) Pacote C/ 12 unidades.	Ortofen	Pacote	500	9,90	4.950,00
105	Avental cirúrgico estéril SMS impermeável manga longa azul (Pacote com 10 unidades)	Anapolis	Unidade	120	17,80	2.136,00
106	Cânula de Guedel nº 0	Cirúrgica Fernandes	Unidade	50	2,80	140,00
107	Cânula de Guedel nº 1	Cirúrgica Fernandes	Unidade	50	2,40	120,00
108	Cânulas de Guedel nº 2	Cirúrgica Fernandes	Unidade	50	2,50	125,00
109	Cânulas de Guedel nº 3	Cirúrgica Fernandes	Unidade	50	2,60	130,00
110	Cateter IV nº 14	Cirúrgica Fernandes	Unidade	1.000	0,40	400,00
111	Cateter IV nº 16	Cirúrgica Fernandes	Unidade	3.000	0,54	1.620,00
112	Cateter IV nº 18	Cirúrgica Fernandes	Unidade	4.000	0,55	2.200,00
113	Cateter IV nº 20	Cirúrgica Fernandes	Unidade	5.000	0,55	2.750,00
114	Cateter IV nº22	Cirúrgica Fernandes	Unidade	7.000	0,55	3.850,00
115	Cateter IV nº24	Cirúrgica Fernandes	Unidade	6.000	0,48	2.880,00
116	Cateter Nasal adulto Tipo Óculos	Cirúrgica Fernandes	Unidade	3.000	0,86	2.580,00
119	Clorexidina 2% para assepsia e pré operatório (Frasco 1.000ml)	Vic pharma	Frasco	500	14,80	7.400,00
122	Coletor em papelão p/ perfuro cortante caixa 13lts	Grandesc	Caixa	2.000	4,45	8.900,00
123	Compressa Cirúrgica Campo Operatório Estéril camadas pré lavadas com fio radiopaco 25x28cm pré encolhido (pacote com 5 unidades)	Amed	Pacote	5.000	4,00	20.000,00
124	Compressa de gaze Estéril cortada 7, 5 x 7,5 8 camadas 5 dobras 13 fios Pacote com 10 unidades	Ultra têxtil	Pacote	100.000	0,37	37.000,00
131	Equipo macrogotas com injetor lateral 1,5mt c/fil	ABL	Unidade	14.000	0,58	8.120,00
132	Escova desc. Para assepsia das mãos c/ clorexidina 2%	Vic pharma	Unidade	500	1,48	740,00
134	Esfigmomanômetro Aneroide com Estetoscópio Adulto	Cbemed	Unidade	100	66,00	6.600,00
137	Esparadrapo 10 x 4,5mt c/capa	Missner	Rolo	1.000	7,30	7.300,00
141	Éter etilico Sol. 35% frasco 1.000 ml	Rio química	Frasco	60	36,00	2.160,00
143	Filmes radiográficos 24x30 (caixa com 100 unidades)	Montebello	Caixa	10	185,00	1.850,00
144	Filmes radiográficos 30x40 (caixa com 100 unidades)	Montebello	Caixa	10	305,00	3.050,00
146	Filmes radiográficos 35x43 (caixa com 100 unidades)	Montebello	Caixa	8	369,00	2.952,00
147	Fio Catgut Cromado 0- C/A 3,5cm (caixa c/24 unidades)	Shalon	Caixa	100	79,00	7.900,00
148	Fio Catgut Cromado 1 C/A 3,5cm (caixa c/24 unidades)	Shalon	Caixa	200	79,00	15.800,00
149	Fio Catgut Cromado 2 C/A 3,5cm (caixa c/24 unidades)	Shalon	Caixa	100	79,00	7.900,00
150	Fio Catgut Cromado 3-0 C/A 3,0cm (caixa c/24 unidades)	Shalon	Caixa	100	79,00	7.900,00
151	Fio Catgut simples 2-0 C/A 3,0cm (caixa c/24 unidades)	Shalon	Caixa	200	79,00	15.800,00
152	Fio Catgut simples 3-0 C/A 3,0cm (caixa c/24 unidades)	Shalon	Caixa	200	79,00	15.800,00
156	Fio de nylon 3-0 C/A 3,0 triangular (caixa c/24 unidades)	Technofio	Caixa	200	28,00	5.600,00
157	Fio de nylon 4-0 C/A 3,5 triangular (caixa c/24 unidades)	Technofio	Caixa	200	35,00	7.000,00
161	Fio Prolene 0 C/AG 3,5 (caixa c/24 unidades)	Technofio	Caixa	100	48,00	4.800,00
162	Fio Prolene 2 C/AG 3,5 (caixa c/24 unidades)	Technofio	Caixa	100	48,00	4.800,00
163	Fio Prolene 3 C/AG 3,0 intestinal (caixa c/24 unidades)	Technofio	Caixa	100	48,00	4.800,00
164	Fita zebrada para esterilização Autoclave rolo 19mm x 30m	SSplus	Rolo	500	3,38	1.690,00
165	Fita microporosa hipoalérgica 10 x 4,5mt c/ capa	Cir. Fernandes	Rolo	500	4,05	2.025,00
167	Fixador para citologia spray 100ml	Kolplast	Unidade	20	12,30	246,00

179	Kit ginecológico estéril Papanicolaou tamanho M (01 espéculo; 01 escova cervical; 01 luva Eva; 01 espatula mod. Ayre; 01 lámina de vidro)	Kolplast	Kit	1.000	2,45	2.450,00
180	Kit ginecológico estéril Papanicolaou tamanho P (01 espéculo; 01 escova cervical; 01 luva Eva; 01 espatula mod. Ayre; 01 lámina de vidro)	Kolplast	Kit	400	2,45	980,00
182	Lâmina Bisturi nº 15 (Caixa c / 100 unidades)	Cir. Fernandes	Caixa	100	17,00	1.700,00
183	Lâmina Bisturi nº 24 (Caixa c / 100 unidades)	Cir. Fernandes	Caixa	200	20,00	4.000,00
185	Luva de procedimento tamanho "g" (caixa c/ 100 unidades)	Medix	Caixa	500	11,30	5.650,00
186	Luva de procedimento tamanho "m" (caixa c/ 100 unidades)	Medix	Caixa	2.000	11,30	22.600,00
187	Luva de procedimento tamanho "P" (caixa c/ 100 unidades)	Medix	Caixa	500	11,30	5.650,00
188	Luvas Cirúrgicas Stério 7,0	Life plus	Par	2.000	1,00	2.000,00
189	Luvas Cirúrgicas Stério 7,5	Life plus	Par	2.500	1,05	2.625,00
190	Luvas Cirúrgicas Stério 8,0	Life plus	Par	600	1,05	630,00
191	Luvas Cirúrgicas Stério 8,5	Life plus	Par	500	1,00	500,00
192	Mascara cirúrgica tripla descartável c/clipe e prendedor de elástico Caixa com 50 unidades	Norah	Caixa	4.000	4,50	18.000,00
199	Papel grau cirúrgico rolo 150mm x 100m	Zermatt	Rolo	12	70,00	840,00
200	Papel grau cirúrgico rolo 200mm x 100m	Zermatt	Rolo	12	87,00	1.044,00
201	Papel grau cirúrgico rolo 500mm x 100m	Zermatt	Rolo	12	188,00	2.256,00
209	Sapatilha propé descartável (pacote com 100 unidades)	Anapolis	Pacote	150	6,80	1.020,00
210	Scalp 19	Wiltex	Unidade	1.500	0,21	315,00
211	Scalp 21	Wiltex	Unidade	2.000	0,20	400,00
212	Scalp 23	Wiltex	Unidade	3.000	0,25	750,00
213	Scalp 25	Wiltex	Unidade	1.000	0,25	250,00
214	Scalp 27	Wiltex	Unidade	1.000	0,25	250,00
215	Seringa desc. 10ml C/ agulha 25x7	ABL	Unidade	15.000	0,27	4.050,00
216	Seringa desc. 1ml C/ agulha 25x7	ABL	Unidade	10.000	0,14	1.400,00
217	Seringa desc. 20ml C/ agulha 25x7	ABL	Unidade	10.000	0,45	4.500,00
218	Seringa desc. 3ml C/ agulha 25x7	ABL	Unidade	15.000	0,17	2.550,00
219	Seringa desc. 5ml C/ agulha 25x7	ABL	Unidade	15.000	0,19	2.850,00
222	Sonda de foley Nº 08	Cirúrgica Fernandes	Unidade	100	3,00	300,00
223	Sonda de foley Nº 12	Cirúrgica Fernandes	Unidade	100	2,40	240,00
224	Sonda de foley Nº 14 c/balão 20ml	Well lead	Unidade	200	2,55	510,00
225	Sonda de foley Nº 16 c/ balão 20ml	Well lead	Unidade	200	2,45	490,00
226	Sonda de foley Nº 18 c/balão 20ml	Well lead	Unidade	200	2,30	460,00
227	Sonda de foley Nº 20 – 03 vias	Joãomed	Unidade	200	3,60	720,00
238	Sonda uretral nº 06	Cirúrgica Fernandes	Unidade	2.000	0,50	1.000,00
239	Sonda uretral nº 12	Cirúrgica Fernandes	Unidade	2.000	0,54	1.080,00
242	Sonda uretral nº10	Cirúrgica Fernandes	Unidade	2.000	0,64	1.280,00
246	Torneira descartável três vias	Cirúrgica Fernandes	Unidade	2.500	0,66	1.650,00
247	Touca descartável com elástico pacote c/100unidades	ABL	Pacote	200	7,40	1.480,00
VALOR TOTAL = R$ 940.557,56 (Novecentos e quarenta mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos).						

ATA DE REGISTRO Nº 056 - CONTRATADA: H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR ME, CNPJ sob o n° 40.069.394/0001-59, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 07/11/2023 – **referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Adrenalina 1mg/1ml (ampola)	Hipolabor	Unidade	200	1,20	240,00
4	Amicacina 100mg/1ml IM/IV (ampola 2ml)	Teuto	Unidade	500	7,00	3.500,00
6	Atracurio (besilato) 50mg/5ml (ampola 5ml)	União química	Unidade	200	13,00	2.600,00
7	Atropina 0,25mg/1ml (ampola)	Hipolabor	Unidade	200	1,00	200,00
14	Bupivacaina S/Vasoconstritor 0,5% F/A	União química	Unidade	300	5,10	1.530,00
53	Hidrogel com Alginato bisnaga de 25g	Casex	Unidade	100	31,00	3.100,00
63	Ondansetrona 4mg (ampola 2ml)	Hipolabor	Unidade	1.500	1,50	2.250,00
69	Salbutamol 100mcg/dose (spray com 200 doses)	Teuto	Unidade	1.500	9,70	14.550,00
70	Simeticona 75mg/ml 10ml gotas	Prati	Unidade	1.000	1,65	1.650,00
74	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg/80mg (ampola 5 ml)	Prati	Unidade	1.000	5,70	5.700,00
88	Agulha para peridural tamanho 17g	Unissis	Unidade	300	9,40	2.820,00
89	Agulha para peridural tamanho 18g	Unissis	Unidade	300	10,20	3.060,00
95	Algodão Ortopédico Rolo 420g	Ortocotom	Rolo	100	8,50	850,00
103	Atadura crepon 25x 4,5 (13 FIOS Pacote C/ 12 unidades.	Anapolis	Pacote	800	8,60	6.880,00
120	Coletor de urina feminino - Comadre plástica 2.000ml	Prolab	Unidade	30	24,50	735,00
121	Coletor de urina masculino - Papagaio plástico com tampa 1.000ml	Prolab	Unidade	30	15,00	450,00
125	Curativo de alginato de cálcio e prata 10cm x 10 cm (caixa com 10 unidades)	Medical	Caixa	2	265,00	530,00
126	Curativo redondo antisséptico caixa c/ 500 unidades	Medix	Caixa	30	14,00	420,00
127	Curativo retangular antisséptico caixa c/ 40 unidades	BDID	Caixa	30	11,30	339,00
128	Detergente enzimático 4 enzimas, ação bacteriostática, Indicado para limpeza de instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratórios. (galão de 5 litros)	Vic farma	Galão	12	108,90	1.306,80
129	Eletrodo descartável (pacote com 50 unidades)	Medix	Pacote	50	13,00	650,00
133	Escova ginecológica servical estéril	Cralplast	Unidade	200	0,45	90,00
135	Esfigmomanômetro Aneroide com Estetoscópio Infantil	Premium	Unidade	12	56,82	681,84
136	Espaçador para medicamento em aerosol adulto e infantil	GTECH	Unidade	10	24,00	240,00
139	Estetoscópio adulto	Premium	Unidade	30	15,00	450,00
140	Estojo porta lâmina p/três lâminas rosqueável (tubo: diâmetro interno:29mm, diâmetro externo:30mm, altura 81mm)	Prolab	Unidade	100	0,60	60,00
153	Fio de algodão 0 C/A (caixa c/24 unidades)	Shalon	Caixa	100	45,00	4.500,00
158	Fio de nylon 5-0 C/A 3,5 triangular (caixa c/24 unidades)	Shalon	Caixa	100	33,00	3.300,00
VALOR TOTAL = R$ 62.682,64 (Sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).						

ATA DE REGISTRO Nº 057 - CONTRATADA: HOSPITALMED LTDA, CNPJ sob o n° 29.868.059/0001-88, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 07/11/2023 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Bupivacaína 5mg + glicose 80mg (ampola)	Hypofarma	Unidade	300	3,25	975,00
16	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml 20ml (gotas)	Hipolabor	Unidade	100	6,80	680,00
18	Cefazolina 1g F/A	Aurobindo	Unidade	1.000	4,30	4.300,00
21	Cetoprofeno IV 100mg/ml pó liofilo F/A	União química	Unidade	2.000	3,68	7.360,00
50	Hidralazina 20mg/ml ampola 1ml	Cristália	Unidade	300	5,58	1.674,00
58	Lidocaína10% spray (frasco 50ml)	Hipolabor	Frasco	50	48,30	2.415,00

66	Paracetamol 200mg/ml 10ml gotas	Farmace	Unidade	300	1,06	318,00
73	Sulfadiazina de prata 1% (pote 400g)	Nativita	Unidade	60	33,35	2.001,00
75	Sulfato de magnésio a 50% (ampola 10ml)	Samtec	Unidade	200	5,06	1.012,00
79	Vitamina k 10mg/ml 1ml IM (ampola)	Hipolabor	Unidade	1.500	1,65	2.475,00
90	Agulha Raque descartável 25g	Procare	Unidade	300	2,97	891,00
91	Agulha Raque descartável. 27g	Procare	Unidade	300	3,84	1.152,00
155	Fio de nylon 2-0 C/A 3,0 triangular (caixa c/24 unidades)	Medix	Caixa	200	26,45	5.290,00
169	Fralda descartável geriátrica adulto tam.”G”	Be life	Unidade	2.000	1,20	2.400,00
170	Fralda descartável geriátrica adulto tam.”M”	Be life	Unidade	2.000	1,20	2.400,00
171	Fralda descartável infantil tam “G”	Confort baby	Unidade	1.000	0,49	490,00
172	Fralda descartável infantil tam “m”	Confort baby	Unidade	1.000	0,42	420,00
173	Fralda descartável infantil tam “p”	Confort baby	Unidade	1.000	0,37	370,00
174	Gel para ultrasonografia galão 5 lts.	Asfer	Galão	30	25,00	750,00
193	Mascara de oxigênio Venturi adulto completa	Advantive	Unidade	50	7,50	375,00
194	Mascara não reinalante com reservatório alta concentração adulto	Advantive	Unidade	500	6,50	3.250,00
195	Mascara não reinalante com reservatório alta concentração infantil	Advantive	Unidade	200	7,00	1.400,00
208	Saco para lixo infectante reforçado vermelho 50 litros (pacote com 100 unidades)	Marcio descartaveis	Pacote	150	35,00	5.250,00
VALOR TOTAL = R$ 47.648,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais).						

ATA DE REGISTRO Nº 058 - CONTRATADA: MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 41.778.326/0001-21, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 07/11/2023 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	Dimenidrinato + Piridoxina 20ml gotas	Vitamedic	Unidade	50	8,77	438,50
40	Dipirona Cpr 500mg	Natulab	Unidade	300	0,17	51,00
46	Gentamicina 60mg/1,5ml (ampola 1,5ml)	Hypo farma	Unidade	200	0,35	670,00
49	Glicose 50% (ampola 10ml)	Samtec	Unidade	1.000	0,50	500,00
54	Isossorbida mononitrato 10mg/ml ampola	Cristalia	Unidade	500	3,08	1.540,00
57	Lidocaína geléia tubo 30g	Cristalia	Unidade	500	4,09	2.045,00
65	Papaína creme a 10% pote 100g	Venceslau farma	Unidade	12	65,68	788,16
67	Paracetamol 750mg comprimido	Prati	Unidade	500	0,14	70,00
97	Almotolia plástica marrom com bico reto 500ml	Prolab	Unidade	100	4,90	490,00
98	Almotolia plástica transparente com bico reto 250ml	Prolab	Unidade	100	3,50	350,00
99	Almotolia plástica transparente com bico reto 500ml	Prolab	Unidade	100	4,50	450,00
117	Cateter subclávia p/punção central adulto nº 16	Medix	Unidade	10	62,40	624,00
118	Clamp umbilical descartável estéril	Medix	Unidade	500	0,38	190,00
138	Espátula de Ayres Pacote c/100UN	Technofio	Pacote	200	11,99	2.398,00
142	Filmes radiográficos 18x24 (caixa com 100 unidades)	Fuji film	Caixa	10	170,00	1.700,00
145	Filmes radiográficos 35x35 (caixa com 100 unidades)	Fuji film	Caixa	10	330,00	3.300,00
159	Fio de sutura vicryl 0 c/a 3,5 (Caixa com 36 unidades)	Technofio	Caixa	20	240,00	4.800,00
166	Fixador Automático para RX (conjunto p/preparar 38 litros)	Procitex	Unidade	10	254,00	2.540,00
168	Formol líquido 10% frasco 1.000ml	Rio química	Frasco	60	13,00	780,00
175	Histerômetro descartável	Kolplast	Unidade	100	2,59	259,00
176	Indicador químico para esterilização classe 4 (caixa com 250 unidades)	Kolplast	Caixa	4	140,00	560,00
177	Indicador químico para esterilização classe 5 (caixa com 250 unidades)	Kolplast	Caixa	4	57,99	231,96
178	Kit ginecológico estéril Papanicolaou tamanho G (01 espéculo; 01 escova cervical; 01 luva Eva; 01 espatula mod. Ayre; 01 lámina de vidro)	Kolplast	Kit	600	2,84	1.704,00
181	Kit Cirúrgico estéril universal – de uso único, composto de nãotecido SMS e laminado. Com 1 campo superior, 1 campo inferior, 2 campos laterais, 1 campo de mesa, 2 toalhas de mãos absorvente, 3 aventais cirúrgicos. Disponível na cor azul, gramaturas 60g/m² TNT SMS. Esterilizados em óxido de etileno, embalados individualmente em envelope dupla face de papel grau cirúrgico.	Kolplast	Kit	300	28,99	8.697,00
184	Lâmina vidro fosca para microscopia (caixa c/ 50 unidades)	Lab import	Caixa	5	8,00	40,00
197	P.V.P.I 10% - degermante (frasco c/ 1.000ml)	Rio química	Frasco	60	28,00	1.680,00
198	Papel filme para ultrassom UPP 110S (caixa com 10 unidades)	Ciex	Caixa	5	1.224,23	6.121,15
202	Perfurador de membrana estéril	Descarpak	Unidade	200	1,45	290,00
203	Pinça cheron descartável uso único	Kolplast	Unidade	400	1,50	600,00
204	Preservativo não lubrificado para uso médico em exames de ultra – sonografia alta transparência (caixa c/ 144 unidades)	Madeitex	Caixa	3	51,99	155,97
205	Pulseira de identificação infantil branca	Kolplast	Unidade	500	0,85	425,00
206	Revelador Automático para RX (conjunto p/preparar 38 litros)	DCP Brasil	Unidade	10	465,00	4.650,00
207	Saco coletor de urina infantil feminino (pacote Com 10 unidades)	Descarpak	Pacote	100	0,75	75,00
220	Solução enzimática/desincrostante (Galão 5 litros)	Rio química	Galão	12	86,99	1.043,88
221	Sonda de foley Nº 06	Medix	Unidade	100	3,10	310,00
228	Sonda gástrica nº 04 curta	Medix	Unidade	100	0,65	65,00
229	Sonda gástrica nº 06 curta	Medix	Unidade	100	0,48	48,00
230	Sonda gástrica nº 10 longa	Medix	Unidade	100	0,65	65,00
231	Sonda gástrica nº 12 longa	Medix	Unidade	100	0,76	76,00
232	Sonda gástrica nº 14 longa	Medix	Unidade	100	0,88	88,00
233	Sonda gástrica nº 16 longa	Medix	Unidade	100	0,88	88,00
234	Sonda gástrica nº 18 longa	Medix	Unidade	100	0,91	91,00
235	Sonda gástrica nº 20 longa	Medix	Unidade	100	1,55	155,00
236	Sonda gástrica nº 22 longa	Medix	Unidade	100	1,14	114,00
237	Sonda uretral nº 04	Medix	Unidade	500	0,58	290,00
240	Sonda uretral nº 16	Medix	Unidade	500	0,75	375,00
243	Sonar - Ultrasonic fetal doppler	Med mega	Unidade	10	410,00	4.100,00
245	Tintura de iodo 2% frasco 1.000ml	Rio química	Litro	24	136,25	3.270,00
248	Wraps para esterilização SMS 60g 100 cm x 100cm (Embalagem com 50 unidades)	Polarfix	Embalagem	60	167,50	10.050,00
VALOR TOTAL = R$ 69.442,62 (Sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).						

ATA DE REGISTRO Nº 059 - CONTRATADA: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 16.553.940/0001-48, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 07/11/2023 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	Cloreto de sódio 0,9% 10ml (ampola 10ml)	Samtec	Unidade	500	0,43	215,00
41	Enema laxante 130ml	Airela	Unidade	100	8,37	837,00

45	Gentamicina 40mg/ml IM/IV (ampola1ml)	Santista	Unidade	200	1,98	396,00
47	Gentamicina 80mg/2ml IM/IV(ampola 2ml)	Hypo farma	Unidade	200	1,66	332,00
60	Metoclopramida (ampola 10mg/2ml)	Halex istar	Unidade	500	0,84	420,00
VALOR TOTAL = R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).						

ATA DE REGISTRO Nº 060 - CONTRATADA: MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n° 40.256.200/0001- 24, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 07/11/2023 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
196	Oxímetro de pulso de dedo digital	JZIKI	Unidade	30	125,52	3.765,60
VALOR TOTAL = R$ 3.765,60 (Três mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).						

ATA DE REGISTRO Nº 061 - CONTRATADA: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o n° 28.199.997/0001-70, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 07/11/2023 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
154	Fio de algodão 0 S/A (caixa c/24 unidades)	Brasuture	Caixa	100	37,62	3.762,00
160	Fio de sutura vicryl 1 c/a 4,0 (Caixa com 36 unidades)	Brasuture	Caixa	20	198,00	3.960,00
VALOR TOTAL = R$ 7.722,00 (Sete mil setecentos e vinte e dois reais).						

ATA DE REGISTRO Nº 062 - CONTRATADA: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o n° 12.395.255/0001-80, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 07/11/2023 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	Cloreto de potássio a 19,1% (ampola 10ml)	Samtec	Unidade	200	0,75	150,00
31	Clopidogrel 75mg comprimidos	Eurofarma	Unidade	980	0,66	646,80
33	Deslanosídio 0,2mg/ml (ampola 2ml)	União química	Unidade	100	2,69	269,00
84	Agulha desc. 25x7	Labor import	Unidade	5.000	0,11	550,00
85	Agulha desc. 25x8	Labor import	Unidade	5.000	0,09	450,00
96	Almotolia plástica marrom com bico reto 250ml	J Prolab	Unidade	100	4,10	410,00
130	Equipo foto sensível	Medix	Unidade	100	5,41	541,00
241	Sonda uretral nº 18	Biosani	Unidade	500	1,04	520,00
244	Termômetro clínico digital	Accumed	Unidade	50	15,69	784,50
VALOR TOTAL = R$ 4.321,30 (Quatro mil trezentos e vinte e um reais e trinta centavos).						

ATA DE REGISTRO Nº 063 - CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ sob o n° 23.232.280/0001-69, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 07/11/2023 **– referente aos itens:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	Dexametasona 4mg/ml (ampola 2,5ml)	Teuto	Unidade	3.000	1,73	5.190,00
VALOR TOTAL = R$ 5.190,00 (Cinco mil cento e noventa reais).						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 07 de novembro de 2023.

Pedra, 07 de novembro de 2023.

RAFAELLA ALVES.
Gestora do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E4B8DA1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 003/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE),** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.286.235/0001-08, situada à Praça 7 de fevereiro, s/n - Centro – CEP: 55.570-000 – Rio Formoso (PE), neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO, portadora do RG Nº. 5259.354 SSP-PE, CPF Nº 024.072.984-82, Brasileira, Solteira, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 13/03/2023 , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE), observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, Cujo objeto da presente licitação constitui objeto da presente licitação o registro de Preço consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de **MEDICAMENTOS E FRALDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO (PE)**, conforme descrição e condições no Anexo II ao presente instrumento convocatório.

Empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME**, CNPJ nº. **20.008.831/0001-17**, com sede à Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara – Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, telefone: (87) 3762-0445 / (87) 98836-3257, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, n° 78, Heliópolis, Garanhuns – PE, RG nº. 7.679.226, Órgão de Emissão: SDS-PE, CPF nº. 071.955.624-41

FRALDAS						
LOTE 03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	Fralda adulto descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 120 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação.	UND	CONFORT	3.600	R$ 2,23	R$ 8.028,00
2	Fralda adulto descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação.	UND	CONFORT	7.200	R$ 1,98	R$ 14.256,00
3	Fralda adulto descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: de 40 a 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação.	UND	CONFORT	3.600	R$ 1,92	R$ 6.912,00
4	Fralda adulto descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 40 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação.	UND	CONFORT	3.600	R$ 1,84	R$ 6.624,00
5	Fralda infantil descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 5 Kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação.	UND	CONFORT BABY	3.600	R$ 0,70	R$ 2.520,00
6	Fralda infantil descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 Kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação.	UND	CONFORT BABY	3.600	R$ 0,65	R$ 2.340,00
7	Fralda infantil descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: até de 10 Kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação.	UND	CONFORT BABY	1.800	R$ 0,71	R$ 1.278,00
VALOR TOTAL: R$ 41.958,00						

VALOR GERAL: R$ 41.958,00 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023.
2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
Rio Formoso (PE), 13 de março de 2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Viva Distribuidora de Produtos EIRELI - ME
CNPJ nº. 20.008.831/0001-17
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº: _____ CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:1C63EFFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 676/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
160900	Adriana de Santana de Araujo	2022/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
160816	Andreza Veridiane N. Barros Oliveira	2022/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
129940	Angela Maria Filgueira Bringel Silva	2021/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
160984	Anne Caroline Souza Janurio	2022/2023	04/12/2023 a 02/01/2024
102539	Antonio Marcius C. Nunes de Sousa	2020/2021	03/12/2023 a 01/01/2024
108367	Datarguinan de Sa O. Conserva	2022/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
112178	Deuziana Agra Barros	2022/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
105023	Eliana Alves Damasceno	2020/2021	01/12/2023 a 30/12/2023
129943	Eliane Alves da Silva	2022/2023	04/12/2023 a 02/01/2024
160967	Fabiola Silva do Nascimento	2022/2023	04/12/2023 a 02/01/2024
123820	Francisco Luiz dos Santos	2022/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
100650	Genilde de Sa Leal	2021/2022	15/12/2023 a 13/01/2024
106119	Jucilene de Souza Araujo Lopes	2020/2021	01/12/2023 a 30/12/2023
129771	Julio Ermes de Carvalho	2022/2023	04/12/2023 a 02/01/2024
105449	Maria Alzira De Souza Silva	2019/2020	26/12/2023 a 24/01/2024
112445	Maria Das Dores Passos Jardim	2022/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
112577	Maria do Socorro L Silverio	2020/2021	01/12/2023 a 30/12/2023
160619	Maria Rebeca de V. Candido	2022/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
124508	Mateus Levi L Bastos Freire	2019/2020	01/12/2023 a 30/12/2023
129967	Nadja Pereira Parente	2022/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
129608	Priscila Ellen Pereira Bezerra Soares	2022/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
138038	Renata Alyne Ribeiro Campos	2022/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
102792	Rizonete Alves Ferreira	2022/2023	04/12/2023 a 02/01/2024
105198	Rosanea de Farias	2021/2022	04/12/2023 a 02/01/2024
129932	Samara Regilante dos Santos	2022/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
103888	Sephora Caroline S. Teles Alencar	2019/2020	01/12/2023 a 30/12/2023
117226	Severino da Silva Filho	2022/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
103292	Sheyla Cristina G da Silva Sampaio	2019/2020	03/12/2023 a 01/01/2024
101222	Suelene Jesus Torres	2022/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
101524	Valdiclea Gonçalves Pereira	2022/2023	11/12/2023 a 09/01/2024
114596	Vicencia Ana de Oliveira	2022/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
101494	Zannine Evelyn Souza B Gondim	2021/2022	01/12/2023 a 30/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 09 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:AA5BFAE2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 686/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
160982	Agmar Oliveira Da Silva	180 Dias	09/10/2023 A 05/04/2024
161327	Aliciana Timoteo Viana	01 Dia	03/10/2023
160836	Ana Grete Alves Dos Santos	05 Dias	21/09/2023 A 25/09/2023
127787	Anabel Lopes Mairins	03 Dias	23/10/2023 A 25/10/2023
129789	Andrea Gomes De Souza	07 Dias	31/10/2023 A 02/11/2023
116688	Andrea Gomes De Souza	07 Dias	31/10/2023 A 02/11/2023
117153	Angela Cristina L S E Silva	30 Dias	18/09/2023 A 17/10/2023
161306	Cicera Maria Da Silva	05 Dias	23/10/2023 A 27/10/2023
114944	Cicera Maria Da Silva Souza	15 Dias	09/10/2023 A 23/10/2023
116297	Cicera Romana Batista Da Silva	180 Dias	01/11/2023 A 28/04/2024
110922	Clemilda Ferreira Do Nascimento	01 Dia	28/08/2023
110922	Clemilda Ferreira Do Nascimento	01 Dia	25/09/2023
110922	Clemilda Ferreira Do Nascimento	01 Dia	02/10/2023
115789	Dalma De Carvalho Novaes	03 Dias	16/10/2023 A 18/10/2023
160902	Edneide Zacarias Da Silva	15 Dias	09/10/2023 A 23/10/2023
160902	Edneide Zacarias Da Silva	60 Dias	01/11/2023 A 30/12/2023
160823	Eliane De Sousa Laurindo	15 Dias	30/10/2023 A 13/11/2023
161339	Evania Erika Dos Santos	01 Dia	23/10/2023
160905	Gilvania Bezerra Pereira	06 Dias	19/10/2023 A 24/10/2023
160905	Gilvania Bezerra Pereira	15 Dias	24/10/2023 A 07/11/2023

160905	Gilvania Bezerra Pereira	06 Dias	09/11/2023 A 14/11/2023
101710	Givania Maria Da Silva	90 Dias	19/10/2023 A 16/01/2024
160970	Ismaelita De Almeida Filgueira Januario	60 Dias	28/10/2023 A 26/12/2023
161198	Janilson Tarcisio Do Nascimento	05 Dias	15/10/2023 A 19/10/2023
115975	Joao Paulo Filgueiras	15 Dias	03/10/2023 A 17/10/2023
115975	Joao Paulo Filgueiras	12 Dias	23/10/2023 A 03/11/2023
120731	Joseilson Gomes De Souza	10 Dias	23/10/2023 A 01/11/2023
120731	Joseilson Gomes De Souza	03 Dias	31/10/2023 A 02/11/2023
120731	Joseilson Gomes De Souza	10 Dias	09/11/2023 A 18/11/2023
161849	Juliana Maria Da Silva	05 Dias	16/10/2023 A 20/10/2023
161349	Laiane Coelho Silva Souza	05 Dias	17/10/2023 A 21/10/2023
160907	MARIA AUXILIADORA MARINS	03 Dias	04/10/2023 A 06/10/2023
124265	Maria Celma De Lima Ferreira	30 Dias	03/10/2023 A 01/11/2023
118117	Maria Claudia De Q Dantas	180 Dias	02/10/2023 A 29/03/2024
161324	Maria Da Conceiçao Lopes Bem Martins	05 Dias	11/09/2023 A 15/09/2023
161353	Maria Da Graça Freire Alencar Silva	14 Dias	03/10/2023 A 16/10/2023
160827	Maria Da Penha E Silva	15 Dias	27/09/2023 A 11/10/2023
124273	Maria Das Gracas De Oliveira	15 Dias	02/10/2023 A 16/10/2023
108138	Maria Delzuite Da Silva	01 Dias	03/10/2023
108138	Maria Delzuite Da Silva	30 Dias	09/10/2023 A 07/11/2023
103411	Maria Do Socorro Dos Santos	30 Dias	07/11/2023 A 05/12/2023
129795	Maria Do Socorro Lacerda De Carvalho	30 Dias	22/10/2023 A 21/11/2023
111058	Maria Inêz Leite Rocha	01 Dia	21/09/2023
111058	Maria Inêz Leite Rocha	01 Dia	11/10/2023
161358	Maria Mayana Pereira Lucas	15 Dias	03/10/2023 A 17/10/2023
116360	Maria Onete Pereira Martins Vasconcelos	07 Dias	19/09/2023 A 25/09/2023
124370	Maria Patricia Cavalcanti Tavares E Lima	30 Dias	16/09/2023 A 02/10/2023
160837	Marizelia Barros De Carvalho E Sa	15 Dias	02/10/2023 A 16/10/2023
160842	Mary Angela Carvalho Coelho Bezerra	01 Dia	31/10/2023
123951	Nadja Maria Quesado	15 Dias	17/10/2023 A 31/10/2023
123951	Nadja Maria Quesado	30 Dias	21/10/2023 A 19/11/2023
127779	Natalia Ferraz De Almeida	05 Dias	25/09/2023 A 29/09/2023
161365	Ocilon Osmarim Pereira	07 Dias	25/10/2023 A 31/10/2023
125580	Patricia Duarte N Tavares	90 Dias	20/10/2023 A 17/01/2024
127582	Raphaela Hildita De Sá Guedes Deodato	60 Dias	09/10/2023 A 07/12/2023
129744	Renata Vieira Da Silva Veras	60 Dias	30/10/2023 A 28/12/2023
161875	Roberta Rodrigues Dos Santos	04 Dias	03/10/2023 A 06/10/2023
108669	Romulo Gonçalves Ribeiro	07 Dias	28/10/2023 A 03/11/2023
160969	Rosenalda Pereira Vidal	03 Dias	18/10/2023 A 20/10/2023
117110	Rosiane Leite Matias	05 Dias	15/09/2023 A 19/09/2023
117110	Rosiane Leite Matias	05 Dias	10/10/2023 A 14/10/2023
123978	Rosirene Lucas Dos Anjos Silva	01 Dia	31/10/2023
161825	Rosirene Lucas Dos Anjos Silva	01 Dia	31/10/2023
161825	Rosirene Lucas Dos Anjos Silva	01 Dia	27/10/2023
161825	Rosirene Lucas Dos Anjos Silva	01 Dia	05/09/2023
115690	Sandra Furtado De Souza	30 Dias	03/10/2023 A 01/11/2023
161378	Tamara Maria Da Silva	07 Dias	29/09/2023 A 05/10/2023
161371	Tatiane Romao Guedes	07 Dias	04/11/2023 A 10/11/2023
160850	Valeria Cristina Lima Gondim	15 Dias	14/09/2023 A 28/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de Setembro de 2023.
Salgueiro-PE, em 13 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:61295279

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 687/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** os servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
108618	Aldeni Leite Freire De Carvalho	06 Dias	16/10/2023 A 21/10/2023
116688	Andrea Gomes De Souza	05 Dias	23/10/2023 A 27/10/2023
129789	Andrea Gomes De Souza	05 Dias	23/10/2023 A 27/10/2023
100544	Aureni Maria Silverio	15 Dias	30/10/2023 A 13/11/2023
117013	Benilda Barboza L. Dos Santos	03 Dias	15/09/2023 A 17/09/2023
130006	Cisneyde Freire Sobrinho	07 Dias	31/10/2023 A 06/11/2023
130006	Cisneyde Freire Sobrinho	04 Dias	29/08/2023 A 01/09/2023
130015	Djane Gonzaga Silva	03 Dias	16/08/2023 A 18/08/2023
117935	Djane Gonzaga Silva	03 Dias	16/08/2023 A 18/08/2023
110477	Geane Da Silva Barbosa	30 Dias	10/09/2023 A 09/10/2023
160843	Luzia Maria Alves M. Sampaio	10 Dias	17/10/2023 A 26/10/2023
161311	Maria Socorro Fernandes	03 Dias	24/10/2023 A 26/10/2023
160842	Mary Angela Carvalho C. Bezerra	01 Dia	27/10/2023
127779	Natalia Ferraz De Almeida	10 Dias	15/09/2023 A 24/09/2023
113867	Rosangela Ana Dos Reis	90 Dias	05/10/2023 A 02/01/2024
129785	Taysa Kelly Da Silva	17 Dias	09/08/2023 A 25/08/2023

120936	Vera Lucia Miranda De Araújo	04 Dias	16/10/2023 A 19/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 16 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:F486CECF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 694/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** portaria n.º 601/2023 que readapta as servidoras da Secretaria de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
116572	Auricelia De Sá Barros Marins	180 Dias	25/07/2023 A 20/01/2024
160824	Auridete Gonçalves De Souza Conserva	180 Dias	20/06/2023 A 16/12/2023
160823	Eliane De Sousa Laurindo	180 Dias	14/08/2023 A 09/02/2023
119466	Joana D'arc Vieira Dos Santos	180 Dias	16/08/2023 A 11/02/2023
117242	Joselia Maria Da Conceiçao	180 Dias	17/07/2023 A 12/01/2024
102261	Lucileide Goncalves Vieira Torres	60 Dias	07/08/2023 A 05/10/2023
117560	Maria Izabel De Oliveira Bezerra	180 Dias	14/07/2023 A 09/01/2024
114863	Maria Nilda Dos Santos Silva	180 Dias	07/08/2023 A 02/02/2023
118214	Maria Tacione G Gonçalves	120 Dias	18/07/2023 A 14/11/2023
117110	Rosiane Leite Matias	180 Dias	14/06/2023 A 10/12/2023

Onde lê-se:

160823	Eliane De Sousa Laurindo	180 Dias	14/08/2023 A 09/02/2023
119466	Joana D'arc Vieira Dos Santos	180 Dias	16/08/2023 A 11/02/2023
114863	Maria Nilda Dos Santos Silva	180 Dias	07/08/2023 A 02/02/2023

Leia-se:

160823	Eliane De Sousa Laurindo	180 Dias	14/08/2023 A 09/02/2024
119466	Joana D'arc Vieira Dos Santos	180 Dias	16/08/2023 A 11/02/2024
114863	Maria Nilda Dos Santos Silva	180 Dias	07/08/2023 A 02/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de junho de 2023.

Salgueiro-PE, em 17 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:60AEA83A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 710/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :
Art. 1º - **RETIFICAR PORTARIA n.º 332/2023** que Concede Férias de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
118966	Vicente Vidal dos Santos	2020/2021	11/03/2023 a 09/04/2023

Onde-lê-se:

118966	Vicente Vidal dos Santos	2020/2021	11/03/2023 a 09/04/2023

Leia-se:

118966	Vicente Vidal dos Santos	2021/2022	11/03/2023 a 09/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 20 de Novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:50C5AEED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROC. 014/2023 - PREG. ELT. 009/2023 - SRP 008/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**	**SRP Nº 008/2023**

Aos 24 (vinte e quatro) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/001-00, sediada a Praça Historiador Adalberto Paiva, n.º 01, Centro – São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo Prefeito, o **Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Alice, nº 135, Loteamento Santa Cruz – Centro – Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 640.600.714-04, doravante denominado, simplesmente, FUNDO e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º nº 40.892.270/0001-79, com sede na Rua Joaquim Nabuco Número, n.º 284, CEP 55.370-000, CENTRO - São Bento do Una – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **THIAGO COSTA BESERRA,** brasileiro, nascido em 19/12/1983, viúvo, empresário, CPF nº 053.369.304-74, carteira nacional de habilitação n º 02430896670, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado no Loteamento Joao Paulo II, n.º 102, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370000, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 009/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimenícios destinados a diversas secretarias do Município de São Bento do Una - PE,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	Produto	MARCA	Uni.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0031	CREME DE LEITE – ESPECIFICAÇÃO: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES CELULOSES MICROCRISTALINAS, E CARRAGENA ESTABILIZANTE, CITRATO DE SÓDICO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 200G.	CREME DE LEITE	UN	40	R$ 2,45	R$ 98,00
0048	LEITE CONDENSADO – ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DESCRIÇÃO PRODUTO LÁCTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ATRAVÉS DE EVAPORAÇÃO. COR: CREME CLARO BRILHANTE. SABOR: DOCE, AGRADÁVEL. ODOR: AGRADÁVEL DE LEITE COZIDO. TEXTURA: COMPACTA, HOMOGÊNEA, SEM GRÂNULOS (TEXTURA AVELUDADA) EMBALAGEM PRIMÁRIA: CARTONADA COMPOSTA POR POLIETILENO, PAPEL BRANCO, PAPEL PARDO E ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 395G (ALTURA 12CM, LARGURA 6,5CM, COMPRIMENTO 4 CM). 270G (ALTURA 8,5CM, LARGURA 6 CM, COMPRIMENTO 4 CM). SECUNDÁRIA: CAIXA AUTOMÁTICA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PELÍCULA DE POLIETILENO. EMBALAGEM COM 395G.	LEITE CONDENSADO	UN	20	R$ 5,40	R$ 108,00
0053	LINGUIÇA CALABRESA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	CALABRESA	KG	35	R$ 17,19	R$ 601,65
0060	MILHO BENEFICIADO PARA XERÉM - MILHO SECO, MOÍDO, COM ASPECTO PRÓPRIO (COR, SABOR, AROMA E TEXTURA). DE PRIMEI/RA QUALIDADE, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM DE 500G.	XEREM	UN	35	R$ 1,79	R$ 62,65
0075	QUEIJO TIPO MUSSARELA - FATIADO, RESFRIADO, (TEMPERATURA NÃO PODE SER SUPERIOR A 8ºC) CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS, COM PRAZO DE VALIDADE SEGUINDO A RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA.	MUSSARELA	KG	10	R$ 28,99	R$ 289,90
0076	REQUEIJÃO CREMOSO - INTEGRAL RESFRIADO, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 55%, SEM CONDIMENTOS ALÉM DE SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 359, DE 04/09/97 DO MAPA. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/05, DO MAPA, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 200G.	REQUEIJÃO	UN	40	R$ 8,39	R$ 335,60
1.495,80 (Hum mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, O Município de São Bento do Una – PE poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Município de São Bento do Una – PE, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

- CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão**:**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 112-6001-2001-2.76-3390-30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 48.3001.402-2.26-3.3.90.30 Material de consumo
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES 134001.8000.8001.13.122.1301.2.169 3.3.90.00.00
6 -CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao, O Município de São Bento do Una – PE, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Município de São Bento do Una – PE poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, O Município de São Bento do Una – PE, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento2@hotmail.com

7 -CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, O Município de São Bento do Una – PE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo , O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do o Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C4D2B838

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL GRÁFICO

Solicitação de Cotação de Preço de Material Gráfico
O Município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, através do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. **As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 01 dezembro de 2023 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNT	V. TOTAL
1	Adesivo Fosco 190 g "Visitante" med. 40x80mm, 4x0 cores.	Und	4125		
2	Adesivos no formato 100x300mm 4x0 cores diversos modelos.	Und	783		
3	Adesivo Branco Leitoso Vigilância Sanitária - Formato 210X150 mm, 4/0 cores, adesivo plástico, conforme modelo solicitado.	Und	825		

4	Adesivos no diâmetro de 50mm 4x0 cores .Diversos modelos	Und	156		
5	Adesivos Dengue Entomologia 40x55xmm 4x0 cores. Diversos modelos	Und	687		
6	Bloco papel autocopiativo 56g/m², formato 210x310mm. Impressão 4/0 cor, acabamento colado, 25x4 vias. 1ª via branca, 2ª via rosa e 3ª via azul e 4ª via rosa	Bloco	156		
7	Bloco 50x2 vias, carbonadas, formato 210x297mm,offset 75g, Impressão 1/1 cor, acabamento colado, 50x2 vias.	Bloco	470		
8	Bloco Atestado de Saúde Ocupacional 50x2 vias Autocopiativo impresso em 1/0 cor formato 150x210mm	Bloco	156		
9	Bloco Atestado Médico 100x1 via no formato 210x148mm em papel off set 75g impresso em 1/0 cor	Bloco	704		
10	Bloco Declaração de Comparecimento (AMBULATORIAL)50x1 via no formato 150x210 mm em papel off set 75g, 1X0 cores, acabamento colado.	Bloco	783		
11	Bloco 100x1 via Termo de Declaração no formato 148x210 mm em papel off set 75g, 1X0 cores, acabamento colado.	Bloco	687		
12	Bloco Folha de Registro de Comparecimento 100x1 via no formato 210x297 mm em papel off set 75g, 1X0 cores, acabamento colado.	Bloco	825		
13	Blocos 100x1 via – Receituário Insulina - Formato aberto: 148x210 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	Bloco	626		
14	Blocos 100x1 via – Solicitação de Exames Serviço de Assistência Especializada - Formato aberto: 150x210 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	Bloco	687		
15	Blocos 100X1 –Evolução Psicológica - Formato aberto: 210x297 mm, 1x1 cores , no offset 75 g/m²; Acabamento: colagem.	Bloco	687		
16	Blocos 100X1 - Avaliação Cardiológica Pré Operatório - Formato aberto: 210x297 mm, 1x0 cores no offset 75 g/m²; colagem.	Bloco	156		
17	Blocos 100x1 via Atendimento Anti-Rábico Humano - Formato aberto: 210x297 mm, 1x1 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	Bloco	137		
18	Bloco em papel autocopiativo 56g/m², formato 210x310mm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado, 50x2 vias . 1ª via branca e 2ª via verde. Até 50 modelos.	Bloco	783		
19	**Blocos 100X1 - -** Formato: 148x210 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem .	Bloco	783		
20	Bloco em papel off set 75g/m², formato 155x210mm. Impressão 1/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	Bloco	783		
21	Bloco em papel off set 75g/m², formato 155x210mm. Impressão 1/1 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	Bloco	783		
22	Bloco em papel off set 75g/m², formato 155x210mm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	Bloco	470		
23	Bloco em papel off set 75g/m², formato 210x297mm. Impressão 1/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	Bloco	783		
24	Bloco em papel off set 75g/m², formato 210x297mm. Impressão 1/1 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	Bloco	783		
25	Bloco em papel off set 75g/m², formato 210x297mm. Impressão 4x0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	Bloco	470		
26	Blocos 50X2 – - Impresso em papel Offset 90gr. Formato 21X300 mm, 1x1 cores.	Bloco	687		
27	Bloco em papel superbond azul 56g/m², formato 210x150mm. Impressão 1/0 cores, acabamento colado e numerado, 50x1 via.	Bloco	1409		
28	Bloco Formulário de Termo de Inspeção, formato 210x297mm. Impressão 50x2 vias em papel autocopiativo.	Bloco	687		
29	Bloco Receituário Controle Especial 50x2 vias 148x210 Mm, colagem, Impresso em 1º Via: Autocopiativo CB Branco, 2º Via: Autocopiativo CF canário 1x0 Cor	Bloco	1375		
30	Bloco Receituário Médico com 100x1 Via, na medida de 210x 150mm colagem, impresso em papel off Set 75g, 1x0 Cor	Bloco	1375		
31	Bloco Notificação de Receita B numerado 100x1 Via, na medida de 190x 95mm impresso em superbond azul 75g, 1x0 Cor.	Bloco	1409		
32	Bloco Requisição de Exames Citopatológico Colo do Útero 100x1 Via, na medida de 297x210mm, colagem, impresso em papel off Set 70g, 1x1 cores.	Bloco	687		
33	Bloco Serviços de Exames Complementares no formato 148x210 impresso em 1/0 cor em papel offset 75g.	Bloco	470		
34	Blocos 100X1 - Encaminhamento para o Especialista- Formato: 210x297 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	Bloco	548		
35	Blocos 50X2 – Ficha de Saúde da Criança - Formato aberto: 210x297 mm, 1x1 cores , no offset 75 g/m²; colagem.	Bloco	412		
36	Blocos 100X1 – Visita Domiciliar e Territorial - Formato aberto: 210x297 mm, 1x1 cores , no offset 75 g/m²; colagem.	Bloco	156		
37	Blocos 100X1 – Requisição/Resultado de Exames - Formato: 150x210 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	Bloco	783		
38	Blocos 100X1 – Encaminhamento para Esterilização Cirúrgica Laqueadura ou Vasectomia - Formato: 210x297 mm, 1x0 cores, no Offset 75 g/m²; colagem.	Bloco	687		
39	Blocos 100X1 – Declaração de Acomp. Psicológico p/ Realização de Cirurgia de Esterilização Formato: 148x210 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	Bloco	687		
40	Blocos 100X1 – Declaração de Requerentes sem Sociedade Conjugal LAQUEADURA Formato : 148x210 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	Bloco	687		
41	Blocos 100X1 - Declaração de Requerentes sem Sociedade Conjugal - VASECTOMIA Formato : 148x210 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	Bloco	687		
42	Blocos 100X1 - -Grupo Educativo de Planejamento Familiar Formato : 148x210 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	Bloco	137		
43	Blocos 100X1 – Atestado Sanidade Mental Formato : 150x210 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	Bloco	137		
44	Blocos 100X1 – Transferência Emergência Geral - Formato aberto: 210x297 mm, 1x0 cores , no offset 75 g/m²; colagem.	Bloco	391		
45	Blocos 100X1 - Guia de Encaminhamento de Cadáver- Formato aberto: 210x297 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	Bloco	825		
46	Blocos 100X1 - Guia de Encaminhamento de Urgência- Formato aberto: 210x297 mm, 1x1 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	Bloco	550		
47	Blocos 100X1 - Mapa Diário Individual de Produção Ambulatorial - Formato aberto: 210x297 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	Bloco	687		
48	Blocos 100X1 - Solicitação de Exames Hemograma - Formato aberto: 150x100 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	Bloco	687		
49	Blocos 100X1 - - Solicitação de Exames – Centro de Testagem e Aconselhamento - Formato aberto: 150x210 mm, 1x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	Bloco	687		
50	Blocos 50X2 – Cadastro Individual - Formato 21,0x29,7cm impresso em 2/1 cor papel Offset 75g.	Bloco	275		
51	Blocos 100X1 - Notificação/Investigação SÍFILIS CONGÊNITA - Formato aberto: 210x310 mm, 4x0 cores , no Offset 75 g/m²; colagem.	Bloco	687		
52	Blocos 50X2 – Ficha de Investigação Sífilis em Gestante- Formato aberto: 210x310 mm, 4x4 cores , no Offset 90g/m²; colagem.	Bloco	313		
53	Blocos 50X2 – Boletim de Casas Pendentes - Impresso em papel Offset 90gr. Formato 210X300 mm, 4X0 cores	Bloco	137		
54	Blocos 50X2 –Ficha de Exame Parasitológico de Fezes - Impresso em papel Offset 90gr. Formato 210X300 mm, 4X0 cores	Bloco	137		
55	Blocos 50X2 – Ficha de Notificação Negativa de Doença ou Agravo de Notificação Compulsória (DNC) - Impresso em papel Offset 90gr. Formato 21X30cm, 4X4 cores	Bloco	687		
56	BLOCO 50X2 – Ficha para Anotação/Notificação de Óbito Fetal Menores de 01 ano, Nascidos Vivos e MIF - Impresso em papel Offset 90gr. Formato 210X300 mm, 4X0 cores	Bloco	687		
57	Blocos 50X2 – Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana - Impresso em papel Offset 90gr. Formato 210X300 mm, 4X4 cores.	Bloco	687		
58	Blocos 50X2 – Ficha de Investigação de Leptospirose- Impresso em papel Offset 90gr. Formato 210X300 mm, 4X4 cores.	Bloco	1375		
59	Blocos 100X1 - Ficha de Vacinação - Formato aberto: 210x297 mm, 1x1 cores, no Offset 75 g/m²; colagem.	Bloco	687		
60	Boletim de Registro Diário de Visita de ACS jogo c/ 02 folhas Formato 210x297mm 1x0 cores	Und	1375		
61	Boletim de Supervisão Realizada formato 297x210mm, impresso em papel off set 75g, 1/0 cor	Und	687		
62	Boletim Itinerário de Trabalho formato 297x 210mm Impresso em off Set 75g 1x0 Cor	Und	687		
63	Boletim de Produção Enfermagem no formato 297x 210mm Impresso em off Set 75g 1x0 cor	Und	1375		
64	Boletim de Produção Médica formato 297x210mm, papel off set 75g, 1/0 cor	Und	1375		
65	Boletim de Produção Odontológico no formato 297x 210mm Impresso em off Set 75g, impresso em 1x0 cor	Und	1375		
66	Boletim de Produção de Dados Individualizado no formato 210x297mm impresso em 1/0 cor papel off set 75g	Und	1375		
67	Boletim Diário das Atividades Anti Vetoriais formato 21,0x29,7cm 1/1 cor no offset 75g	Und	2062		
68	Boletim de Campo Laboratorial do Levantamento Rápido de Índice - ATIVIDADES ANTI-VETORIAIS - 297x210mm, offset 75gr, 1/0 cor	Und	783		
69	Caderneta da Gestante na medida 297x210mm Impresso em offset 180g, em 4x4 cores.	Und	2349		
70	Caderneta de Imunização a partir de 07 anos 142x 95 mm em 1x1 cor, offset 180g	Und	3437		
71	Caderneta de Vacinação 142x 95 mm em 1x1 cor, offset 180g	Und	3437		
72	Caderneta Espelho da Menina em papel offset 180g no formato 475x210 mm, impresso em 4x4 cores com 02 dobras	Und	1566		
73	Caderneta Espelho do Menino em papel offset 180g no formato 475x210 mm, impresso em 4x4 cores com 02 dobras.	Und	1566		
74	Cadernos da Gestante - 1/2 ofício, miolo com até 48 pág. 4/4 cores, papel 75gr. Capa com Formato 210X600mm e Mapa 210X600mm, Couchê Brilho 180gr. Com 4 vincos.	Und	783		
75	Cartão da Família no formato de 105x 75mm impresso em off Set 180g, em 1x1 Cores	Und	1375		
76	Cartão de Identificação CEO no formato de 220x 150mm impresso em off Set 300g, em 4x4 Cores	Und	687		
77	Cartão de Atendimento no formato de 220x 150mm impresso em off Set 300g, em 4x4 Cores	Und	687		
78	Cartão de Dispensação do CAF no formato de 220x 150mm impresso em off Set 300g, em 4x4 Cores	Und	1375		
79	Cartão de Vacinação da Criança (MENOR QUE 7 ANOS) – Formato 205X150 mm, 4X4 cores, impresso em Offset 180g.	Und	2750		
80	Cartão de Identificação do Paciente off set 180g impresso em 1/1 cor no formato 210x148mm	Und	4812		
81	Cartão de Hipertenso e Diabético off set 180g impresso em 1/1 cor no formato 210x150mm	Und	4125		
82	Cartão de marcação de Consulta-Dentista off set 90g impresso em 1/0 cor no formato 210x297mm	Und	4125		
83	Cartão DA CRIANÇA MENINA - Formato 210X145mm, 4X4 cor, impresso em Offset 215g. (FRENTE E VERSO).	Und	2750		
84	Cartão DA CRIANÇA MENINO - Formato 21X14,5cm, 4X4 cor, impresso em Offset 215g. (FRENTE E VERSO).	Und	2750		
85	Cartão marcação de Saúde Bucal Formato aberto: 160x100 mm, Formato fechado: 80x100 mm, 4x1 cores , no Offset 180 g/m²; ; dobra, refile inicial e final	Und	1375		

86	Cartão da gestante off set 180g impresso em 1/1 cor no formato 312x215mm	Und	1566		
87	Cartão de Aferição de Pressão Arterial off set 300g impresso em 4/4 cores no formato 220x300mm	Und	2750		
88	Cartão Insulina off set 150g impresso em 1/1 cor no formato 115x210mm	Und	1566		
89	Cartão Imunização Formato 21X14,5cm, 1X0 cor, impresso em Offset 180g. (FRENTE E VERSO).	Und	2750		
90	Cartaz formato 420x297mm em couche brilho 170g em 4x0 cores,refile.Até 50 modelos	Und	1375		
91	Cartaz Classificação Sifilis - Formato aberto: 420x297 mm, Formato fechado: 420x297 mm, 4x0 cores , Couche Brilho 170 gr. Com 5 pontos com fita dupla face.	Und	1100		
92	Cartaz - Couchê 240g/m², formato 460x640mm. Impressão em 4/0 cores. Com 5 pontos com fita dupla face.	Und	1100		
93	Cartaz - Formato 230x560mm em papel couchê 230g/m², 4/0 cores, com 5 pontos com fita dupla face.	Und	1375		
94	Cartaz - Formato 320x460 mm em papel Couchê 230gr. Com 5 pontos de fita dupla face.	Und	1375		
95	Cartaz formato 640x460mm em couche brilho 170g em 4x0 cores,refile.Até 50 modelos .	Und	783		
96	Diário de Coproscopia e Tratamento Esquistossomose 1/0 cor formato 210x297 mm	Und	1566		
97	Envelope Prontuário Familiar 260x360 mm fechado, aberto 540x430, impresso em 1/0 cores off set 150g. Acabamento: Colagem.	Und	2750		
98	Ficha AIDS impressa em 1/1 cor no formato 210x297mm papel off set 110g	Und	1566		
99	Ficha Anti-Rábico Humano impresso em 1/1 cor no formato 210x297mm papel off set 75g	Und	1375		
100	Ficha Atendimento de Emergência no formato 210x297mm, impresso em 1/0 cor em off set 75g	Und	1375		
101	Ficha Atendimento do Ambulatório no formato 210x297mm impresso em 4x4 cores papel off set 75g	Und	1375		
102	Ficha Referencia e Encaminhamento ao Especialista – formato 210x297mm impresso em 4/0 cor papel off set 75g	Und	1100		
103	Ficha Atendimento Hospitalar – formato 210x297mm impresso em 1/0 cor papel off set 75g	Und	1375		
104	Ficha Atendimento Individual 1/1 cores formato 210x297mm off set 75g	Und	1100		
105	Ficha Atendimento Odontológico Individual impresso em 4/1 cor no formato 210x297mm em papel offset 75g	Und	1096		
106	Ficha Pré Natal Ambulatório impresso em 4/4 cores no formato 215x315 mm em papel off set 75g	Und	1375		
107	Ficha Atividade Coletiva jogo com 2 vias no formato 21,0x29,7cm papel off set 75g	Und	1566		
108	Ficha Avaliação de Elegibilidade e Admissão papel off set 75g formato 21,0x29,7cm	Und	1566		
109	Ficha Avaliação Odontológica Escolar 180x165mm cor 1/0 papel off set 180g	Und	1566		
110	Ficha Boletim Individualizado no formato 210x297mm impresso em 1/0 cor papel off set 75g	Und	1566		
111	Ficha de Triagem CAPS no formato 210x297mm impresso em 1/0 cor papel off set 90g	Und	1375		
112	Ficha de Encaminhamento CAPS no formato 148x210mm impresso em 1/0 cor papel off set 90g	Und	412		
113	Ficha de Encaminhamento CAPS no formato 210x297m impresso em 1/0 cor papel off set 90g	Und	412		
114	Ficha de Triagem CAPS no formato 148x210 mm impresso em 1/0 cor papel off set 90g	Und	825		
115	Ficha de Admissão e Readmissão CAPS no formato 210x297mm impresso em 1/0 cor papel off set 90g	Und	962		
116	Ficha de Procedimentos no formato 210x310mm impresso em 1/0 cor papel off set 90g	Und	2062		
117	Ficha de Internamento no formato 210x297mm impresso em 1/0 cor papel off set 180g	Und	783		
118	Ficha de Notificação de Leptospirose no formato 21,x297mm impresso em 1/1 cor papel off set 75g	Und	825		
119	Ficha de Atendimento de Síndromes Gripais no formato 210x297mm impresso em 1/0 cor papel off set 75g	Und	1375		
120	Ficha de Animais Peçonhentos no formato 210x297mm impresso em 1/1 cor papel off set 75g	Und	825		
121	Ficha de Identificação do Animal no formato 210x310mm impresso em 4/ cor papel off set 90g	Und	687		
122	Ficha Notificação Atendimento Esporotricose Humano no formato 210x297mm impresso em 1/0 cor papel off set 75g	Und	687		
123	Ficha de Notificação Exógena no formato 210x297mm impresso em 1/1 cor papel off set 75g	Und	687		
124	Ficha de Monitorização das Doenças Diarreicas no formato 210x310mm impresso em 1/0 cor papel off set 75g	Und	1566		
125	Ficha Cadastro Domiciliar e Territorial jogos com 2 vias formato 210x297mm em papel off set 75g em 1x0 cor	Und	1375		
126	Ficha Cadastro Domiciliar e Territorial no formato 210x297mm impresso em 2/1 cor em papel offset 75g	Und	1375		
127	Ficha Controle de Medicamentos no formato 210x297mm impresso em 1/1 cor em papel offset 75g	Und	1375		
128	Ficha Requisição para Exame Sorológico ANTI - HIV - SIREX no formato 210x310mm impresso em 1/0 cor em papel offset 75g	Und	1375		
129	Ficha Cadastro Domiciliar no formato 297x 210mm Impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	Und	3437		
130	Ficha Cadastro Sisvan no formato 297x 210mm Impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	Und	2062		
131	Ficha Controle de Recém Nascido no formato 220x 300mm Impresso em papel off Set 75g em 4x0 cores	Und	687		
132	Ficha Controle de Estoque no formato 220x 300mm Impresso em papel off Set 75g em 1x0 cores	Und	687		
133	Ficha Investigação de Meningiteno formato 210x 300mm Impresso em papel off Set 90g em 4x4 cores	Und	687		
134	Ficha de Notificação/Investigação AIDS (PACIENTES COM 13 ANOS OU MAIS) no formato 210x 300mm Impresso em papel off Set 90g em 4x4 cores	Und	687		
135	Ficha de Investigação DOENÇAS DE CHAGAS AGUDA no formato 210x 300mm Impresso em papel off Set 90g em 4x4 cores	Und	687		
136	Ficha Relatório de Cirurgia –.no formato 210x 297mm Impresso em papel off Set 90g em 4x4 cores	Und	687		
137	Ficha Laudo de Transporte de Paciente–.no formato 210x 297mm Impresso em papel off Set 180g em 4x0cores	Und	687		
138	Ficha Internação em Alta Obstetrícia–.no formato 420x 297mm Impresso em papel off Set 75g em 4x4cores	Und	687		
139	Ficha de Notificação /Investigação Hanseníase no formato 210x 300mm Impresso em papel off Set 90g em 4x4 cores	Und	687		
140	Ficha de Investigação Esquistossomose no formato 210x 300mm Impresso em papel off Set 90g em 4x4 cores	Und	687		
141	Ficha de Investigação DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS (SARAMPO, RUBÉOLA) no formato 210x 300mm Impresso em papel off Set 90g em 4x4 cores	Und	687		
142	Ficha de Investigação Hepatites Virais /SINAN no formato 210x 300mm Impresso em papel off Set 90g em 4x0 cores	Und	1375		
143	Ficha de Notificação/Investigação Individual Violências Domestica, Sexual, e /ou outras violências no formato 210x 300mm Impresso em papel off Set 90g em 4x4 cores	Und	1375		
144	Ficha de Notificação Individual Violências INTERPESSOAL/ AUTOPROVOCADA no formato 210x 300mm Impresso em papel off Set 90g em 4x4 cores	Und	1375		
145	Ficha CAF Central de Abastecimento Farmacêutico no formato 2,0x297mm papel off set 75g cor 1/0	Und	1375		
146	Ficha Citomegalovírus 1/0 cor formato 21,0x29,7cm papel off set 75g	Und	1566		
147	Ficha de Notificação de Pessoas em Tratamento da DA IL-TB - r formato 215x280 mm papel off set 75g no 3x3 cores	Und	1375		
148	Ficha Coleta de Nascido Vivo no formato A4 impressa em papel off set 75g em 1/1 cor	Und	1566		
149	Ficha Coleta de Óbitos no formato A4 impressa em papel off set 75g em 1/1 cor	Und	1566		
150	Ficha Comissão Técnica da Prevenção de Infecção Hospitalar, Notificação de Infecção formato 210x297mm, impresso em 4/2 cores	Und	1375		
151	Ficha Comissão Técnica Prevenção de Infecção Hospitalar 1/0 cor no formato 210x297mm	Und	1566		
152	Ficha Controle do Recém-Nascido, formato 220X300mm, impresso em 4/0 cores em papel off set75g	Und	1566		
153	Ficha Dengue e Febre de Chikunhgunya impresso em 1/1 cor no formato 210x297mm em papel off set 75g	Und	1566		
154	Ficha Medicamentos, Materiais e Taxas no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 4/4 cor	Und	1375		
155	Ficha Evolução Clínica no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 4/0 cor	Und	2475		
156	Ficha Simplificada de Arbovirose no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 1/0 cor	Und	1566		
157	Ficha de Investigação Tétano Acidental - Impresso em Offset 90gr. Formato 21X30cm, 4X4 cores.	Und	687		
158	Ficha de Notificação de Sífilis Adquirida - Impresso em Offset 75gr. Formato 215X280mm, 1x1 cor.	Und	687		
159	Ficha Relatório de Material/Medicamentos com Validade Expirada - Impresso em Offset 90gr. Formato 210X300 mm, 4X0 cores.	Und	1375		
160	Ficha Geral de Ambulatório no formato 240x160mm impresso em off set 180g em 1x1 cor	Und	2750		
161	Ficha Mapa de Atividade Diária do Agente Comunitário de Saúde no formato 210x297 mm impresso em off set 75g em 4x4 cores	Und	2062		
162	Ficha Individual de Acompanhamento da Criança de Risco no formato 297x 210mm impresso papel off Set 75g em 4x4 cores	Und	2750		
163	Ficha Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar formato 210x297mm impresso em 4/0 cor em papel off set 75g	Und	2750		
164	Ficha Notificação de Hanseníase impresso em 1/0 cor no formato 210x297mm em papel off set 75g	Und	1375		
165	Ficha Marcadores de Consumo Alimentar impresso em 4/4 cores no formato 210x297mm em papel offset 75g	Und	1375		
166	Ficha Odontológica med. 210x297 mm impressa em 1/1 cor em papel off set 180g	Und	1566		
167	Ficha de Investigação Dengue e Febre Chikungunya impressa em 1/1 cor em papel off set 75g, formato 210x297mm	Und	1375		
168	Ficha Programa de Prevenção e Diagnóstico de Câncer de Boca 4/4 cor formato 210x297mm em papel off set 75g	Und	1375		
169	Ficha Coordenação de Saúde Bucal Referencia 4/ 4 cores formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g	Und	2750		
170	Ficha Atendimento SAMU 192 Referencia 1/0 cores formato 210x320 mm em papel off set 75g	Und	1375		
171	Ficha Laboratorial de Análise visita 1/0 cores formato 210x320 mm em papel off set 75g	Und	1375		

172	Ficha de Notificação negativa 4/0 cores formato 210x2970 mm em papel off set 75g	Und	1375		
173	Ficha Requisição de Exame de Atendimento de Recém Nascido em Sala de Parto, no formato 21,0x29,7cm impresso em 4/0 cor em papel off set 75g	Und	1566		
174	Blocos Requisição de Exame de Mamografia 100x1 no formato 210x297mm em off set 70g, impresso em 1/1 cor	Bloco	1375		
175	Ficha Requisição de Exame Laudo Médico Solicitação no formato 210x297mm impresso em 4/0 cor em papel off set 75g	Und	2750		
176	Ficha Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pré-Natal, Parto, Puerpério e Criança V.1.0.0 no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 1/1 cor	Und	1375		
177	Ficha Toxoplasmose impressa em 1/0 cor no formato 210x297mm em papel off set 75g	Und	1566		
178	Ficha NEONATOLOGIA impressa em 1/1 cor no formato 210x297mm em papel off set 75g	Und	1375		
179	Ficha Agravo de Notificações Impressão em 4x1 cor no formato 210x297mm em papel off set 75g	Und	1375		
180	Ficha de Visita impressa em 4x0 cor no formato 150x210 mm em papel off set 90g	Und	2750		
181	Ficha Análises Clinica impressa em 1/1 cor no formato 210x297mm em papel off set 75g	Und	1096		
182	Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (CNES) impressa em 1/1 cor no formato 210x297mm em papel off set 75g	Und	1375		
183	Ficha Visita Domiciliar e Territorial em papel off set 90g no formato 105x75mm impresso em 1/1 cor	Und	4125		
184	Ficha Visita Domiciliar e Territorial jogo c/ 02 folhas no Formato 21,0x29,7cm	Und	4125		
185	Ficha Visita Domiciliar no formato 100x150m em papel off set 180 g com impressão 1x1 cor	Und	4125		
186	Ficha Visita Puerperal no formato 297x 210mm impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	Und	1866		
187	Ficha Visita Controle de Endemas -.no formato 297x 210mm impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	Und	4125		
188	Formulários Solicitação de Baciloscopia para Tuberculose-.no formato 297x 210mm	Und	1375		
189	Formulários Solicitação de Medicamento Tratamento de Tuberculose- no formato 297x 210mm impresso em papel off Set 75g em 1x0 cor	Und	1375		
190	Formulários para controle de Acompanhamento de Dist. De Material PENSO -.no formato 297x 210mm impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	Und	687		
191	Folder 210x297mm Papel couchê brilho 115g/m² Impressão em 4/4 cores. Acabamento 01 dobra. Até 100 modelos.	Und	2062		
192	Folder 210x300mm Papel couchê brilho 115g/m² Impressão em 4/4 cores. Acabamento uma dobra. Até 100 modelos.	Und	2062		
193	Folder 150x210mm Papel couchê brilho 115g/m² Impressão em 4/4 cores. Acabamento uma dobra. Até 100 modelos.	Und	1566		
194	Folder 420x300mm (aberto) 100x150mm (fechado). Papel couchê fosco 230g/m². Impressão em 4/4 cores. Acabamento verniz localizado nas fotos mais laminação fosca com dobra. Até 100 modelos	Und	2062		
195	Folders formato 300x210mm em couche fosco 150g em 4x4 cores. 01 Dobra .Até 50 modelos .	Und	137		
196	Folders formato 300x210mm em couche brilho 150g em 4x4 cores. 02 Dobras .Até 50 modelos .	Und	137		
197	Folders formato 600x200mm em couche fosco 150g em 4x4 cores. 02 Dobras .Até 50 modelos .	Und	137		
198	Folder Parto Natural e Presença de Acompanhante São Direitos de Toda Mulher 210x297 m,papel couche 170g/m2, impressão 4x4 cores. Acabamento 2 dobras .	Und	1375		
199	Termo de Consentimento livre e Esclarecido off set 75g/m², formato 148x210mm. Impressão em 1/0 cor.	Und	687		
200	Planilha de Frequência Mensal papel off set 75g/m², formato 210x297mm. Impressão em 1/0 cor.	Und	687		
201	Lâminas Autorização de Procedimentos Ambulatoriais papel off set 75g/m², formato 210x310mm. Impressão em 1/1 cor	Und	2750		
202	Lâminas Check List Bolsa de Enfermagem – SAMU papel off set 75g/m², formato 210x300mm. Impressão em 4/0 cor.	Und	2750		
203	Lâminas CHECK LIST. USB – SAMU papel off set 75g/m², formato 210x300mm. Impressão em 4/0 cor.	Und	1375		
204	Lâminas Classificação de Risco /Atendimento do Enfermeiro papel off set 75g/m², formato 210x300mm. Impressão em 1/0 cor.	Und	2750		
205	Lâminas Monitoramento das Doenças Diarreicas Agudas/Planilha de Casos papel off set 75g/m², formato 210x300mm. Impressão em 4/4 cores	Und	1375		
206	Lâminas Relatório Semanal de Agravos e Notificações papel off set 75g/m², formato 210x300mm. Impressão em 1/0 cor.	Und	1375		
207	Lâminas Receituário de Saúde Bucal papel off set 75g/m², formato 150x210mm. Impressão em 4/0 cor.	Und	1375		
208	Lâminas RAAS-Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde- FORMULÁRIO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS papel off set 75g/m², formato 150x210mm. Impressão em 4/0 cor.	Und	1375		
209	Lâminas Comprovante de Vacinação Anti Rábica Animal papel off set 90g/m², formato 112x42mm. Impressão em 1/0 cor.	Und	2750		
210	Lâminas Cronograma de Visita Domiciliar Saúde Mental papel off set 90g/m², formato 210x297mm. Impressão em 1/0 cor.	Und	1375		
211	Mapa Controle Diário de Temperatura papel off set 90g/m², formato 210x300mm. Impressão em 4/0 cores .	Und	156		
212	Mapa Medicamento Kit Padrão papel off set 90g/m², formato 210x300mm. Impressão em 4/0 cores .Até 100 modelos.	Und	137		
213	Mapa de Materiais Penso-Kit PSFS E Clínicas papel off set 90g/m², formato 210x300mm. Impressão em 4/0 cores .Até 100 modelos.	Und	137		
214	Prontuário Odontológico no formato 210x300 mm impresso em 4/4 cores em papel offset 90g	Und	626		
215	Planilha de Prescrição de Insulina no formato 210x300 mm impresso em 4/0 cores em papel offset 90g.	Und	156		
216	Panfleto no formato 150x210 mm impresso em 4/0 cores em papel couchê 115g. Até 200 modelos	Und	1375		
217	Panfleto, Flyers ou Filipetas 1 - Formato 95x200 mm, 4x4 cores, couche fosco 150gr. Acabamento: Refile.	Und	156		
218	Panfleto, Flyers ou Filipetas 2 - Formato 100x70mm, 4x4 cores, couche fosco 150gr. Acabamento:Refile.	Und	783		
219	Panfleto, Flyers ou Filipetas 3 - Formato 148x105 mm, 4x4 cores, couche brilho 170gr. Acabamento:Refile .	Und	4125		
220	Panfleto- Formato 210x148 mm, 4x4 cores, couche brilho 115gr. Acabamento:Refile	Und	1566		
221	Prontuário SUAS no formato fechado 21,0x29,7cm, capa e contra capa em papel tríplex 250g impresso em 4x4 cores com faca de corte e dobra. Miolo até 128 páginas impressas em 4x4 cores em papel off set 90g. Acabamento: grampeado	Und	1375		
222	Prontuário SUAS no formato fechado 21,0x29,7cm, capa e contra capa em papel couche brilho 170g impresso em 4x1 cores com faca de corte e dobra. Miolo até 60 páginas impressas em 1x1 cores em papel off set75g. Acabamento: grampeado	Und	1375		
			VALOR TOTAL GLOBAL		R$

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: De até 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: A entrega dos itens deverá ser efetuada nos locais indicados na respectiva ordem de fornecimento, no município de São Lourenço da Mata.

Fornecimento: Parcelado.

Observação: As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• Descrição do objeto, valor unitário e total;
• Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• Endereço e telefone de contato;
• Data de emissão; e
• Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 27 de novembro de 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:3AA65F6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 007/2023. PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Senhora Jane Cleide Pereira de Souza – Presidente, Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Secretário e Vera Lúcia de Andrade Silva – membro, ambos componentes da Comissão Permanente de Licitações – CPL, com a finalidade proceder com a sessão da Tomada Preços 007/2023, ora objetivando o julgamento das propostas de preços, que teve abertura dos envelopes em 23/11/2023, suspensa nessa mesma data para avaliação de planilhas por parte do Setor de Engenharia. Consiste no objeto da referida modalidade licitatória Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA PROFESSOR MARIANO FREIRE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. **Aberta a reunião**, a Senhora Jane Cleide Pereira de Souza, Presidente da CPL registra que recebeu Parecer do Setor de Engenharia conforme solicitado e já registrado em Ata anterior e que o mesmo poderá ser consultado. Ato contínuo, a Presidente da CPL passa a registrar o resultado apurado:

Licitante	Clasificação	Valor Proposto em órdem de classificação	Razões da Desclassificação
DAS CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA	1ª R$ 379.165,02	Não se aplica
F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI	CLASSIFICADA	2ª R$ 380.033,81	Não se aplica
META PAVIMENTOS E DETETIZAÇÕES LTDA	CLASSIFICADA	3ª R$ 403.250,40	Não se aplica
RVB CONSTRUÇÕES LTDA	CLASSIFICADA	4ª R$ 407.851,06	Não se aplica
OTAVIANO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI	CLASSIFICADA	5ª R$ 412.529,11	Não se aplica
N3 CONSTRUTORA LTDA; 13	CLASSIFICADA	6ª R$ 426.423,77	Não se aplica
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA	CLASSIFICADA	7ª R$ 439.210,82	Não se aplica
JAVA CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA	8ª R$ 439.286,34	Não se aplica
CONSTRUTORA SEVERO EIRELI	CLASSIFICADA	9ª R$ 444.916,31	Não se aplica
CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	CLASSIFICADA	10ª R$ 449.471,49	Não se aplica
LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA LTDA	CLASSIFICADA	11ª R$ 462.988,03	Não se aplica
SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	**DESCLASSIFICADA**	12ª R$ 463.490,21	**Não apresentou composição de preços unitários conforme exigido no subitem 9.2, alinha b), Edital do Certame.**

Ato posterior, a Sr.ª Jane Cleide Pereira de Souza, munida de subsídios fornecido pelo Setor de Engenharia representado pelo Sr. Jorge Eduardo de Alencar Martins Engenheiro Civil CREA – 26468-D/PE que analisou e editou Parecer referente ORÇAMENTO BASE, MEMÓRIA DO ORÇAMENTO BASE, COMPOSIÇÕES, CRONOGRAMA GERAL E CÁLCULO DO BDI e analisadas as propostas nos termos do item 9.0 e subitens, Edital do certame, **DECLARA** a Presidente da CPL, **VENCEDORA DO CERTAME** a empresa ***DAS CONSTRUTORA LTDA,*** no valor de ***R$ 379.165,02 (trezentos e setenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais e dois centavos)***. Ato sequencial, a Presidente da CPL comunica que será publicada a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE e encaminhado para os e-mails cadastrados e demais registros constantes nesta Ata. Por fim, ficam registradas as previsões presentes no instrumento convocatório, item 24 em consonância com o Art. 109 da lei 8666/93, abrindo-se os prazos para apresentações de razões e após contrarrazões recursais sendo-lhes permitido vistas imediatas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrada a presente ata que segue devidamente assinada.

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Secretário

VERA LÚCIA DE ANDRADE E SILVA
Membro

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:C284BDE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÂO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** A formação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada, visando o fornecimento eventual e

parcelado de refeições prontas e acondicionadas (quentinhas), para atendimento às demandas de alimentação dos usuários e servidores lotados nos diversos órgãos e unidades geridas pela Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor: SF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 30.416.397/0001-68, pelo valor de ***R$ 972.050,00 (novecentos e setenta e dois mil e cinquenta reais).*** **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD ANUAL	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ALMOÇO	BR ALIMENTOS	UND	25.000	R$ 22,49	R$ 562.250,00
2	JANTAR	BR ALIMENTOS	UND	15.000	R$ 21,99	R$ 329.850,00
3	LANCHE	BR ALIMENTOS	UND	5.000	R$ 15,99	R$ 79.950,00
					VALOR TOTAL	**R$ 972.050,00**

Vitória de Santo Antão, 23 de novembro de 2023

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:AF9AE617

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°089/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO:JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 50.044.781/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DOS INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE E BAIXO TEOR DE LACTOSE	GRAMA	PRODIET	TROPHIC BASIC ENTERAL 2.07 KG (PRODIET)	4000000	R$ 0,07	R$ 280.000,00
	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, RICA EM FIBRAS, ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE E BAIXO TEOR DE LACTOSE	GRAMA	PRODIET	TROPHIC FIBER 1.92KG (PRODIET)	4000000	R$ 0,08	R$ 320.000,00
	DIETA ENTERAL NORMOCALORICO 1,0 A 1,25 KCAL/ML NORMOPROTEICO C/FIBRAS - EMBALAGEM 1000 MILILITRO	ML	PRODIET	TROPHIC FIBER 1.000 ML (PRODIET)	2500000	R$ 0,01	R$ 25.000,00
	ESPESSANTE E GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS, NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS FRIOS E QUENTES.A BASE DE MALTODEXTRINA E GOMAS ALIMENTÍCIAS, ISENTA DE GLUTEN, LACTOSE E SACAROSE.	GRAMA	PRODIET	INSTANTH CLEAR 125G (PRIDIET)	75000	R$ 0,13	R$ 9.750,00
	FÓRMULA PEDIÁTRICA, EM PÓ , NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO (1.5 KCAL/ML), SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, SEM SABOR E SABOR BAUNILHA	GRAMA	DANONE	FORTINI PLUS 400G (DANONE)	2250000	R$ 0,20	R$ 450.000,00
	MÓDULO DE CARBOIDRATO A BASE DE MALTODEXTRINA, EM PÓ.	GRAMA	PRODIET	CARBOCH 400G (PRODIET)	180000	R$ 0,02	R$ 3.600,00
	SUPLEMENTO HIPERPROTÉICO E NORMOCALÓRICO, COMPLETO EM VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE	GRAMA	PRODIET	ENERGYZIP SENIOR 740G (PRODIET)	360000	R$ 0,10	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 1.124.350,00**

Paulista/PE,07de agosto de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria de Saude
Orgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Jbm Distribuidora de Medicamentos e Logistica Ltda,
CNPJ Nº 50.044.781/0001-94
RAONI REGO SOARES
CPF/MF Nº 014.176.474-00,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:C066FCA6

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°086/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR REGISTRADO:CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 01.687.725/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DOS INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	DIETA ENTERAL NORMO CALORICO 1,0 A 1,25 KCAL/ML NORMO PROTEICO C/FIBRAS – EMBALAGEM 1000 MILILITRO	ML	NES TLÉ	ISOSO URCE SOYA FIBER SISTEMA ABERTO C/1 LT	7500000	R$ 0,02	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL							R$ 150.000,00

Paulista/PE,02 de agosto de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
SECRETARIA DE SAUDE
ÓRGÃO GERENCIADOR
FORNECEDOR REGISTRADO
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO
ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA,
CNPJ Nº01.687.725/0001-62.
BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES
CPF/MF Nº 068.844.894-13,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:71662450

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°085/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO:ARSERVE PHARMA EPP LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 43.519.181/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DOS INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	FORMULA INFANTIL - EM PO, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES	GRAMA	APTAMIL 1 PREMIUM - Danone	LATA 800G	480000	R$ 0,06	R$ 28.800,00
VALOR TOTAL							R$ 28.800,00

Paulista/PE,02de agosto de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Arserve Pharma EPP LTDA,
CNPJ Nº 43.519.181-70
ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS
CPF/MF Nº 666.056.874-34,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:582DD18A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°087/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO:GFS COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 40.368.186/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DOS INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ADICIONADA DE LCPufas (DHA E ARA), ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. INDICADO A LACTENTES E CRIANÇAS ALÉRGICAS À PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, COM ATÉ 1 (UM) ANO DE IDADE	GRAMA	DANONE	PregominPepti	500000	R$ 0,24	R$ 120.000,00
	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (ATÉ 12 MESES DE IDADE) COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E/OU ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS, DHA, ARA, TCM, NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, SOJA E INGREDIENTE DE ORIGEM ANIMAL, DE ACORDO COM DRIS E RDCS DA ANVISA.	GRAMA	DANONE	Neocate LCP	200000	R$ 0,32	R$ 64.000,00
	FÓRMULA PEDIÁTRICA, EM PÓ , NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO (1.5 KCAL/ML), SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, SEM SABOR E SABOR BAUNILHA	GRAMA	DANONE	Fortini Plus	750000	R$ 0,12	R$ 90.000,00
	FÓRMULA PEDIÁTRICA, EM PÓ , NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, DIVERSOS SABORES	GRAMA	DANONE	FORTINE COMPLETE	1000000	R$ 0,09	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 364.000,00**

Paulista/PE,02de agosto de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
GFS Comercio E Servicos EIRELI,
CNPJ Nº40.368.186/0001-50.
GILTER MANOEL SAMPAIO
CPF/MF Nº 960.177.835-72,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:5311275B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°088/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO:HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP.
CNPJ/MF sob o nº 27.657.870/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DOS INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - EM PO, PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES	GRAMA	NESTLÉ	NESTOGENO 2 LATA C/400G	240000	R$ 0,05	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 12.000,00**

Paulista/PE,02de agosto de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria de Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Health Nutrição Hospitalar EIRELI EPP
CNPJ Nº27.657.870/0001-94.
TERESA DUARTE DE SANTANA
CPF/MF Nº 126.992.684-53,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:5427FE2D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°090/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO:MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 33.655.055/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DOS INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	MÓDULO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, EM PÓ.	GRAMA	Nutricium	BemvitalCaseinato 250g	45000	R$ 0,39	R$ 17.550,00
VALOR TOTAL							**R$ 17.550,00**

Paulista/PE,02de agosto de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria de Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimenticios LTDA,
CNPJ Nº33.655.055/0001-99
FABIO RAONE PAULINO
CPF/MF Nº 079.497.416-35,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:291426A4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°091/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO:SMARTCHOICE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 31.872.470/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DOS INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, NORMOCALÓRICO, COM PEPTÍDEOS , ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, EM PÓ, COM DENSIDADE CALÓRICA DE MÍNIMO 1,0 KCAL/ML, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	GRAMA	NESTLÉ	PEPTAMEN LATA 400G. - NESTLÉ	144000	R$ 0,32	R$ 46.080,00
VALOR TOTAL							**R$ 46.080,00**

Paulista/PE,02de agosto de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria de Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Smartchoice Suplementos Alimenticios Ltda,
CNPJ Nº 31.872.470/0001-79.
ANDRE LUIZ SILVA CAVALCANTI
CPF/MF Nº 096.114.174-38,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:721AC637

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°092/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO:TECNOVIDA COMERCIAL LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 01.884.446/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DOS INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMO CALÓRICA NA DILUI ÇÃO PADR ÃO, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, DIVERSOS SABORES	GRAMA	PEDIASURE COMPLETE-ABBOTT	LATA DE 400G	3000000	R$ 0,14	R$420.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 420.000,00**

Paulista/PE,02de agosto de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Tecnovida Comercial LTDA,
CNPJ Nº01.884.446/0001-99.
MARCELO LOPES DE AMORIM
CPF/MF Nº 818.959.254-87,

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:2AE966D2

